

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## S U P L E M E N T O

### S U M Á R I O

#### PARTE A

##### 3. Diversos

Associações ..... 3750-(3)

#### PARTE B

##### 4. Empresas — Registo comercial

Aveiro ..... 3750-(23)  
Beja ..... 3750-(44)  
Braga ..... 3750-(45)  
Coimbra ..... 3750-(47)  
Évora ..... 3750-(48)  
Faro ..... 3750-(50)

Guarda ..... 3750-(58)  
Leiria ..... 3750-(60)  
Lisboa ..... 3750-(62)  
Portalegre ..... 3750-(73)  
Porto ..... 3750-(74)  
Setúbal ..... 3750-(120)  
Viana do Castelo ..... 3750-(122)  
Vila Real ..... 3750-(124)  
Viseu ..... 3750-(125)



# PARTE A

## 3. Diversos

### ASSOCIAÇÕES

#### ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE CABRELA

Certifico que, por escritura de 20 de Novembro de 1998, exarada de fl. 58 a fl. 58 v.º, do livro de notas, próprio, n.º 34-F, do Cartório Notarial da Baixa da Banheira, a cargo da licenciada Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, notária do referido Cartório, foi constituída a Associação, denominada Associação de Pescadores de Cabrela, com sede em Cabrela, freguesia de Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, e tem por objecto a pesca desportiva.

Para a realização dos seus fins pode e deve a referida Associação promover acções por sua iniciativa ou colaborar com outras entidades nos domínios da pesca desportiva; filiar-se em organismos nacionais, estrangeiros ou internacionais, de acordo com as necessidades da realização do objecto e fins da Associação e ainda exercer todas as funções que por lei e ou pelos estatutos lhe são ou venham a ser cometidas.

A Associação terá sócios honorários, sócios de mérito e sócios contribuintes.

São órgãos da mencionada associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Constituem receitas da Associação: o produto das jóias e das quotas e outras eventuais contribuições cobradas às associadas, fixadas pela assembleia geral tendo em atenção os encargos previstos; os rendimentos dos seus próprios ou de que frua a qualquer título; as quantias recebidas pelas actividades desenvolvidas e pelos serviços prestados; as subvenções, subsídios e participações que lhe sejam concedidas.

Em caso de dissolução voluntária ou judicial da Associação, a assembleia geral, reunida em sessão extraordinária para o efeito, decidirá por maioria de três quartos do número total de associados da aplicação dos fundos pertencentes à Associação, depois da realização do activo e pagamento do passivo, de acordo com a lei.

Está conforme.

20 de Novembro de 1998. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.)  
0-2-109 728

#### VITÓRIA SPORT CLUB DE BARCELINHOS

Certifico que, por escritura de hoje, exarada a fls. 79 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 443-D, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Barcelos, foram alterados os estatutos da Associação, denominada Vitória Sport Club de Barcelinhos, com sede na Rua de Custódio José Gomes Vilas Boas, freguesia de Barcelinhos, deste concelho de Barcelos, com o n.º 501626530 de pessoa colectiva, quanto aos seus artigos 25.º, n.ºs 1, 2 e 3, e 26.º, n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5.

11 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.)  
0-2-109 729

#### ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AQUÁRIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Certifico que, por escritura de hoje, exarada a fls. 40 e seguintes, do livro n.º 235-A, do 1.º Cartório Notarial da Figueira da Foz, foi exarada uma escritura de constituição de Associação, de cujos estatutos consta, fundamentalmente, o seguinte:

A Associação adopta a designação de Associação dos Amigos do Aquário da Figueira da Foz, e tem a sua sede, na freguesia de São Julião, concelho da Figueira da Foz, provisoriamente à 1.ª Travessa da Rua do Dr. Luis Carriço, 22.

A Associação tem por objectivos prioritários a criação, transmissão e divulgação da cultura, ciência e tecnologia no âmbito do meio aquário, que visa:

- A realização, a manutenção e a gestão, na Figueira da Foz de um aquário de utilidade pública;
- A promoção de colóquios, exposições e eventos temáticos;
- A realização de investigação aplicada;
- A promoção e divulgação de conhecimentos científicos e técnicos;
- O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congêneres;
- A cooperação com a comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca.

Constituem receitas da Associação dos Amigos do Aquário da Figueira da Foz, a jóia inicial e as quotas dos associados, cujo montante será sempre objecto de fixação em assembleia geral e ainda, todo e qualquer donativo ou subsídio que eventualmente lhe venham a ser atribuídos.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, cujo mandato é de dois anos.

Está conforme, na parte transcrita.

12 de Fevereiro de 1998. — O Ajudante, José António de Almeida Costa.  
0-2-109 730

#### ACEP

#### ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO ENTRE OS POVOS

Certifico que, por escritura de 25 de Novembro de 1998, lavrada de fl. 73 a fl. 74, do livro de notas para escrituras diversas n.º 328-L, do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, foram alterados os estatutos da Associação em epígrafe, com sede em Lisboa, na Rua da Esperança, 73, rés-do-chão, direito, quanto à redacção do artigo 2.º, n.º 1, alínea b), artigo 9.º e artigo 10.º, passando aquela alínea a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

1 — b) Contribuir para o estudo, investigação, sensibilização e divulgação das realidades dos países em vias de desenvolvimento,

estabelecer e promover contactos locais com os povos desses países e com os imigrantes portugueses e africanos.

Vai conforme.

14 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
0-2-109 731

### ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA QUINTA DA CARAPALHA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 2 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-F, do 1.º Cartório Notarial de Castelo Branco, a cargo da notária, licenciada Maria Manuela Romão de Seabra Castel-Branco, foi constituída uma Associação, denominada Associação Cultural e Desportiva da Quinta da Carapalha, com sede na Quinta da Carapalha, na freguesia e concelho de Castelo Branco, e que tem por objecto fomentar e proporcionar a cultura, a prática desportiva e manifestações recreativas não proibidas por lei. Apoio e a resolução dos problemas inerentes à Quinta da Carapalha, assim como a promoção do bem estar das pessoas deste local. Representar os associados dentro dos limites do seu objecto social, em todos os organismos privados ou públicos.

Está conforme o original.

4 de Novembro de 1998. — A Ajudante, *Ana Paula Beato Coelho de Barros.*  
0-2-109 732

### ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE GRANJA DE SILVA

Certifico que, por escritura de 10 de Dezembro de 1998, lavrada de fl. 26 a fl. 28, do livro de notas n.º 32-C, do Cartório Notarial de Miranda do Douro, a cargo da licenciada Maria Cristina dos Reis Santos, foi lavrada escritura de constituição de Associação, com a denominação de Associação Cultural e Desportiva de Granja de Silva, e tem por fim promover a formação cívica, física, cultural e recreativa, constituindo um bar na Associação, formando um campo de futebol e outros recreios para convívios da população, tem a sua sede no lugar de Granja, freguesia de Silva, concelho de Miranda do Douro, e durará por tempo indeterminado.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Adelaide Gomes Parreira.*  
0-2-109 733

### ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADÃO DEFICIENTE INTEGRADO, A. P. C. D. I.

Certifico, narrativamente, que, no Cartório Notarial de Sever do Vouga, a cargo da notária interina, licenciada Dinora Rocha Martins Gomes, no dia 9 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 118 e seguintes, do livro de escrituras diversas n.º 752-B, procedeu-se à alteração dos estatutos da Associação Pró Cidadão Deficiente Integrado, A. P. C. D. I., Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede em Sever do Vouga, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501665269, quanto aos seus artigos 2.º e 3.º, do capítulo I (Denominação, sede e âmbito de acção e fins), 19.º, n.ºs 1 e 2, 21.º, n.ºs 1 e 2, 24.º, n.º 1 e 2 do capítulo III (Dos corpos gerentes), secção I (Disposições gerais), 31.º n.º 1 do capítulo III, secção II (Da assembleia geral) e 42.º, n.ºs 1, 2 e 3, do mesmo capítulo III, secção III (Da direcção).

Está conforme.

14 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Lurdes Maria da Silva Pereira Tavares.*  
0-2-109 734

### CLUBE DESPORTIVO AGRÍCOLA RIBEIRENSE

Certifico que, por escritura de 22 de dezembro de 1998, exarada de fl. 42 a fl. 42 v.º, do livro de notas n.º 180-D, do 1.º Cartório

Notarial de Santarém, a cargo da notária, licenciada Maria Cândida Filipe da Silva Neto Fernandes, foi rectificada a constituição da associação, denominada Clube Desportivo Agrícola Ribeirense, quanto à redacção dos seus artigos 1.º, 2.º e 3.º, que passa a ser a seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — O Clube Desportivo Cultural e Recreativo Ribeirense, é uma associação, anteriormente denominada Clube Desportivo Agrícola Ribeirense.

2 — A associação tem a sua sede e instalações desportivas e culturais no lugar e freguesia da Ribeira de São João, concelho de Rio Maior.

3 — A associação assume a forma de pessoa colectiva de direito privado dotado de personalidade jurídica, sem fins lucrativos.

4 — A associação rege-se pela lei geral, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos internos.

5 — A associação durará por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 2.º

À associação é vedada qualquer actividade política ou religiosa.

#### ARTIGO 3.º

1 — A associação tem por fim específico promover entre os seus associados a prática de educação física e a promoção e desenvolvimento cultural dos seus associados.

2 — A associação, com vista à realização dos seus objectivos, propõe-se designadamente:

a) Representar o conjunto dos seus associados perante toda e qualquer organização relativamente a assuntos de interesse comum, ou de interesse de apenas um ou parte dos seus associados desde que essa defesa se integre nos fins da Associação;

b) Estudar problemas que interessem ao desenvolvimento das actividades dos seus associados, contratando, sem vínculo laboral, os peritos ou investigadores que se afigurem indispensáveis;

c) Promover o progresso cultural dos seus associados;

d) Incrementar as relações com entidades nacionais e estrangeiras que se revelem de interesse para a consecução dos objectivos da Associação;

e) Colaborar activa e diligentemente com a Administração Pública, sempre que isso lhe seja solicitado ou quando entender dever propor a sua colaboração;

f) Associar-se ou filiar-se em organismos congéneres nacionais ou estrangeiros sempre com vista à realização dos seus objectivos;

g) Incentivar os contactos com os agentes sócio-económicos, desportivos e culturais promotores do desenvolvimento da região e concelho de Rio Maior, promovendo ou apoiando as iniciativas pertinentes para o efeito;

h) Patrocinar, estimular e promover acções de natureza desportiva;

i) Patrocinar, estimular e promover acções culturais com interesse por os seus associados, designadamente, conferências, exposições, feiras, colóquios e outras manifestações de idêntico alcance que contribuam para a realização dos fins e objectivos da Associação;

j) Facultar aos seus associados instalações e promover a criação de serviços de interesse comum dos associados.

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou para além do que neste se narra ou transcreve.

22 de Dezembro de 1998. — O Ajudante Principal, *Manuel Pinhais Carreira.*  
0-2-109 735

### ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS SEDIADOS NO EDIFÍCIO CASTILHO 24

Certifico que, por escritura de 29 de Maio de 1998, lavrada a fls. 25 e seguintes, do livro de notas n.º 124-M, do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Lídia Pereira Nunes de Menezes, foi constituída uma Associação, sem fins lucrativos. Tem sede em Lisboa, na Rua de Castilho, 24, em Lisboa, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

Tem por objecto: a promoção social, cultural e recreativa dos associados.

As actividades da Associação, podem abranger os trabalhadores dos serviços sediados no edifício Castilho, 24, que não sejam associados da Associação. Podem ainda ter acesso às actividades da As-



sociação, trabalhadores de outros serviços, que se desloquem à sede da Associação, em actividade funcional.

Podem-se associar todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os estatutos e regulamentos e sejam trabalhadores dos serviços sediados no Edifício Castilho 24.

Os associados podem pedir a sua exoneração a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas e cumpram as suas obrigações para com a colectividade até à data da exoneração, e só podem ser excluídos por falta grave, apreciada pela direcção.

25 de Maio de 1998. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
0-2-109 736

### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALDEAMENTO VENDA DO PINHEIRO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 20 de Outubro do corrente ano, iniciada a fl. 12, do livro de notas n.º 137-B, do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, com sede em Mafra, na Rua da Venda do Valador, aldeamento da Venda do Pinheiro, freguesia de Venda do Pinheiro.

Fins — a administração dos espaços comuns do aldeamento da Venda do Pinheiro e a melhoria da qualidade de vida do seu associados.

Admissão — a admissão a associado será efectuada mediante inscrição, sendo os respectivos direitos e deveres da Associação, definidos em regulamento geral interno.

Exclusão — A perda de qualidade de associado é determinada pela transferência da propriedade ou de mera posse da respectiva moradia.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Almeida Teixeira Valente Guerreiro.* 0-2-109 737

### MOTOTURISMO CLUBE DE PORTUGAL MOTOTOURING PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 23 de Novembro de 1998, exarada de fl. 89 v.º a fl. 90 v.º, do livro de escrituras diversas n.º 179-C, do Cartório Notarial de Vila Real, a cargo da notária, licenciada Maria José da Silva Lima, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede social em Vila Real, na Rua de José Teixeira de Mello e Castro, 36, 4.º, esquerdo, com duração por tempo indeterminado e tem por fins.

A promoção e o desenvolvimento do mototurismo, particularmente no que respeita à defesa dos interesses dos seu associados, em todas as áreas relacionadas os objectivos. Para a prossecução destes o M. C. P. — Mototouring Portugal, procurará:

1) Promover, fomentar, desenvolver e facilitar o mototurismo em todas as suas vertentes, nomeadamente quanto à utilização do motociclo na sua prática quotidiana e turística, dando especial ênfase ao correcto domínio da máquina e cumprimento do Código da Estrada, numa perspectiva educacional, divulgando a segurança rodoviária, transmitindo um civismo exemplar no sentido de reabilitar a imagem do motociclismo, impondo-a ao respeito alheio, bem como afirmar o mototurismo com uma maneira digna de estar na vida para os presentes e vindouros pela sua postura elegante e correcta na estrada e perante a população em geral;

2) Promover, fomentar, desenvolver e facilitar o turismo em todas as suas formas, nomeadamente, pela utilização do motociclo, com prioridade para o turismo interno e da comunidade Europeia;

3) Contribuir para a melhoria do trânsito, com destaque para a área da prevenção rodoviária e protecção do ambiente;

4) Colaborar com as entidades públicas e privadas, no aperfeiçoamento das leis, regulamentos e medidas relacionadas com o mototurismo;

5) Prestar serviços de assistência e consultadoria, respectivamente aos motociclos e aos associados;

6) Relacionar-se com associações congéneres estrangeiras, procurando obter para os sócios os benefícios concedidos aos membros daquelas;

7) Patrocinar e promover iniciativas culturais, exposições, reuniões, passeios, acontecimentos sociais, desportivos e gastronómicos;

8) Manter nos edifícios na sede e delegações, instalações para a utilidade, conforto, convívio e troca de experiências dos sócios;

9) Apoiar iniciativas com interesse educativo e cultural, relacionadas com o mototurismo;

10) Estabelecer acordos e protocolos com terceiros, visando o apoio dos seus associados e a divulgação com dignidade do mototurismo;

11) Captar patrocínios de terceiros para o apoio do M. C. P. — Mototouring Portugal;

12) Editar semestralmente uma publicação;

13) Criar e fomentar um espírito de generosa compreensão entre os associados, com destaque para o respeito mútuo, unindo os associados por laços de amizade e são companheirismo;

14) Incentivar a divulgação e a prática de uma educação cívica elevada;

15) Estimular e promover no M. C. P. — Mototouring Portugal, um elevado padrão de ética interpessoal, nos negócios e nas profissões, sem esperar recompensa material.

Os associados pagarão uma jóia de admissão e as quotas anuais nos termos e quantitativos fixados em assembleia geral.

São órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Veiga de Freitas Pinto.* 0-2-109 738

### AJNG — ASSOCIAÇÃO JUVENIL NOVA GERAÇÃO

Certifico que, por escritura de 11 de Dezembro de 1998, lavrada de fl. 26 a fl. 26 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C, do Cartório Notarial do Alvito, a cargo do notário interino António José Tomás Catalão, foi constituída uma Associação, nos termos seguintes:

Denominação — AJNG — Associação Juvenil Nova Geração.

Sede — Largo do Relógio, 10, freguesia e concelho de Alvito.

Objecto:

a) Desenvolvimento à cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas às problemáticas da juventude, mais concretamente, as que estão mais relacionadas com a juventude do concelho de Alvito;

b) Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas, visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição, assim como realçar o papel activo que a juventude deve exercer na sociedade actual, preservar o património cultural, histórico e natural de Alvito.

Duração — tempo indeterminado.

Sócios — São sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos.

Património — constituem receitas da Associação:

- Subsídios de entidades públicas ou privadas;
- Produto de venda de publicações próprias;
- Quotização dos sócios a fixar em assembleia geral;
- Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Mariana Jesus Pinto Fragoso Lopes Branquinho.* 0-2-109 739

### ESPERANÇA, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE PARA COM AS VÍTIMAS DAS MINAS

Certifico que, por escritura de 24 de Novembro de 1998, lavrada de fl. 127 a fl. 127 v.º, do livro de notas n.º 227-F, do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída por tempo indeterminado a Associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, e tem a sua sede na Rua do Professor Prado Coelho, 40, rés-do-chão, direito, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, com os fins de tendo em vista a minimização das carências e do sofrimento das vítimas atingidas pelo flagelo das minas:

a) A recolha de donativos para a compra de próteses, canadianas, carros de rodas, material didáctico, vestuário e alimentos;

b) Promover a incentivar a melhoria da qualidade de vida das vítimas;

c) Alertar a opinião pública nacional e internacional bem como a sociedade civil em geral, para a necessidade de irradiação do fabrico e comércio de todos os tipos de minas;

d) Persuadir os governos a adoptarem medidas urgentes e eficazes na aceleração do processo de desminagem com vista a restabelecer a segurança das populações;

e) Lutar contra qualquer tipo de discriminação ou estigmatização das vítimas afectadas pelo flagelo, no processo de inserção social, pela sua dignidade e direitos humanos;

f) Apelar aos governos e organizações não governamentais para a necessidade da construção de mais centros de reabilitação física;

g) Sensibilizar as famílias para a necessidade de adopção das vítimas órfãs;

h) Fortalecer o intercâmbio de informações e experiências.

Poderão ser associados fundadores todos os que tenham subscrito a proclamação da Associação e aprovado o presente estatuto.

Podem ser associados efectivos todos os que venham a ser admitidos pela Associação após a sua constituição legal.

Podem ser associados honorários todas as pessoas, singulares ou colectivas que prestem relevantes serviços à Associação ou aos fins que ela prossegue.

Podem ser associados beneméritos aqueles que participam na Associação, através de donativos e serão propostos por dois associados.

Para a categoria de associado fundador e efectivo são exigidos ser maior de 17 anos, ter reconhecidas idoneidade moral, ter reconhecido interesse por causas humanitárias e as pessoas que pretendem ser associados efectivos deverão subscrever o seu pedido de ingresso e ser proposto por dois sócios com tal qualidade em pleno gozo dos seus direitos, os associados honorários deverão ser admitidos por decisão da assembleia geral sob propostas da direcção e cabe à direcção decidir sobre a admissão dos associados efectivos.

Perdem a qualidade de associados os que atentarem contra os interesses da Associação ou os que tiverem um comportamento moral e cívico indigno, os que pedirem a sua demissão de associado, os que deixam de reunir as condições indispensáveis à admissão na respectiva categoria, os que cometerem infracções graves aos preceitos do presente estatuto e os que não pagarem suas quotas sem motivo justificado durante seis meses e as que não venham a satisfazer no prazo de 15 dias após a recepção do aviso escrito para que proceda ao seu pagamento.

De qualquer sanção cabe sempre recurso para a assembleia geral.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 1998. — O Segundo-Ajudante, *Manuel Carlos Cerveira Pedro Alves*. 0-2-109 740

### C. C. G. — CENTRO COMUNITÁRIO DE GONÇA

Certifico que, por escritura de 4 de Dezembro de 1998, exarada de fl. 13 a fl. 15, do livro de notas para escrituras diversas n.º 78-E, do 2.º Cartório Notarial de Guimarães, foi constituída uma instituição particular de solidariedade social sob a forma de associação de solidariedade social com a denominação de C. C. G. — Centro Comunitário de Gonça, com sede no lugar de Sub-Palheiros, freguesia da Gonça, concelho de Guimarães, tendo como âmbito de acção a freguesia de Gonça, concelho de Guimarães.

A associação tem por objecto:

a) Criar e administrar serviços de apoio a idosos, designadamente, centros de dia, centros de ocupação de tempos livres (cultura, desporto, música) e serviços de apoio domiciliário;

b) Criar e administrar serviços de apoio à primeira infância, designadamente, serviços de creche, jardim-de-infância, centros de ocupação de tempos livres (cultura, desporto, música, informática) e serviços de cantina;

c) Criar e administrar um serviço de apoio comunitário com vista a contribuir para a eliminação de situações de pobreza a nível local, designadamente, apoio a desempregados e apoio a jovens em vias e ou de exclusão social;

d) Promover acções e campanhas de sensibilização e de informação junto da população em geral;

e) Promover actividades de animação cultural e desportiva;

f) Promover a formação profissional adequada às suas actividades e fins.

Os serviços prestados pela associação serão gratuitos ou remunerados, em regime de porcionismo, de acordo com a situação

económico-financeira dos utentes apurada em inquérito, a que se deverá proceder, ou de acordo com outro critério definido pela direcção.

As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes.

Podem ser associados pessoas singulares e pessoas colectivas.

Há duas categorias de associados:

a) Honorários — as pessoas que através de serviços ou donativos contribuem de forma especialmente relevante para a realização dos fins da associação e como tal venham a ser reconhecidas e proclamadas pela assembleia geral;

b) Efectivos — as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal nos montantes fixados pela assembleia geral.

São direitos dos associados efectivos: participar nas reuniões da assembleia geral; eleger e ser eleito para os cargos sociais, desde que maiores de 18 anos; requerer a convocação da assembleia geral extraordinária nos termos previstos nos estatutos; examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos, desde que o requeriram, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias e se verifique um interesse pessoal, directo e legítimo.

São deveres dos associados efectivos: pagar pontualmente as quotas; comparecer às reuniões da assembleia geral; observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais; desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos.

A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da direcção.

Porém, nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente e tesoureiro da direcção.

Está conforme.

14 de Dezembro de 1998. — O Notário, *António Elvas Lopes Quadrado*. 0-2-109 741

### ANÉIS — ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA O ESTUDO E INTERVENÇÃO NA SOBREDOTAÇÃO

Certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 1998, lavrada de fl. 46 a fl. 47, do livro de escrituras diversas n.º 11-f, do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, a cargo da notária, licenciada Maria da Conceição de Sousa Leite, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede na Rua de José Maria Ottoni, 56, cidade de Braga, e tem por objecto o estudo e intervenção na sobredotação.

Está conforme e confere com o original na parte transcrita.

29 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Goreti da Costa Ferreira*. 0-2-109 742

### ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E ARTÍSTICA BORDAR ÓBIDOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura outorgada neste Cartório Notarial de Rio Maior, no dia 30 de Dezembro de 1998, exarada de fl. 55 v.º a fl. 56 v.º, do livro de notas n.º 33-F, perante a ajudante principal em exercício, Maria Manuela dos Santos Vieira Pereira Sequeira, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Quinta do Soito, freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos, e tem por objecto a criação artística, desenvolvimento, expansão, divulgação, apoio e ensino da arte do bordado e tapeçaria de Óbidos.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho honorífico e as condições de admissão, saída e exclusão de sócios, bem como os seus direitos e obrigações, são as constantes dos respectivos estatutos e ainda as que venham a ser estabelecidas pela assembleia geral no regulamento interno da Associação.

O exercício de cada mandato tem a duração de três anos e, para o primeiro exercício foram designados os seguintes elementos:

Assembleia geral: presidente — Maria Adelaide Baptista Ribeiro; vice-presidente — Sílvia Gomes Simão; secretário — Maria do Rosário de Sousa Garcia.

Direcção: presidente — Maria Leonor Ribeiro Pereira de Sousa; vices-presidentes — Florentina Ferreira Marques dos Santos, Maria

Margarida Pacheco Ribeiro Rolo Cajão e Manuel António Madureira; tesoureiro — Maria Helena de Sousa Rainho Almeida; secretário — Maria do Rosário de Sousa Garcia.

Conselho fiscal: presidente — Maria Helena Munhá da Silva Paulo; relator — Maria Isabel Magalhães Ribeiro; vogal — Helena Maria Matias Eusébio dos Santos.

Conselho honorífico: presidente — Maria Margarida Pacheco Ribeiro Rolo Cajão; vices-presidentes — Maria Leonor Ribeiro Pereira de Sousa, Florentina Ferreira Marques dos Santos, Maria Helena Munhá da Silva Paulo, Maria Helena de Sousa Rainho Almeida, Maria do Rosário de Sousa Garcia, Manuel António Madureira, Sílvia Gomes Simão; primeiro-secretário — Helena Maria Matias Eusébio dos Santos; segundo-secretário — Maria Isabel Magalhães Ribeiro.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena da Nazaré de Castro Martins Correia*. 0-2-109 743

### CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO MARTINHO DE DUME

Certifico que, por escritura de 18 de Novembro de 1998, exarada a fl. 113, do livro de notas n.º 718-B, do 2.º Cartório Notarial de Braga, a cargo da notária, licenciada Maria do Céu Dias e Ferreira, foi constituída uma associação de solidariedade social sob a denominação de Centro Comunitário de São Martinho de Dume, sem fins lucrativos, com sede na Avenida do 1.º de Maio, 18, da freguesia de Dume, do concelho de Braga, tendo como objecto a resolução dos problemas mais sentidos pela população da freguesia de Dume, nomeadamente os que digam respeito à infância, juventude e terceira idade, podendo ser associados da mesma associação as pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas, havendo duas categorias de associados, os honorários e os efectivos.

18 de Novembro de 1998. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 0-2-109 744

### GRUPO RECREATIVO E ETNOGRÁFICO AS TRICANAS POVEIRAS

Certifico que, por escritura de 9 do mês corrente, lavrada a fls. 31 e seguintes, do livro de escrituras diversas n.º 160-D, do 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, foi constituída uma associação, denominada Grupo Recreativo e Etnográfico As Tricanas Poveiras, com sede na Rua da Caverneira, 27, da cidade da Póvoa de Varzim, por tempo indeterminado, a qual já vinha a desenvolver a sua actividade desde 4 de Julho de 1993.

A associação tem por objecto actividades culturais no âmbito das danças, cantares, usos, costumes e tradições poveiras.

Podem ser associados todos os cidadãos de ambos os sexos, que se declarem dispostos a colaborar na realização dos objectivos da associação, de harmonia com os presentes estatutos e regulamentos internos, não sendo obrigados ao pagamento de qualquer jóia ou quota; e poderão ser expulsos da associação os associados que directa ou indirectamente lesem os interesses dela.

São órgãos da associação, eleitos por dois anos, a assembleia geral, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário; a direcção composta por um presidente e oito directores; o conselho fiscal constituído por três elementos, um presidente e dois vogais.

Está conforme o original, na parte transcrita e certificada.

9 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 0-2-109 745

### SERVIÇOS SOCIAIS E CULTURAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ

#### Constituição de associação

No dia 28 de Junho de 1994, no Cartório Notarial da Covilhã, perante mim, Maria Salomé Ferro Tavares Alçada Batista, notária

do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes: Jorge Manuel Lopes da Cruz Pombo, casado, natural da freguesia de São Martinho, deste concelho e residente nesta cidade no sítio dos Sete Capotes, 35; Adriano Flávio de Jesus Mingote, casado, natural da freguesia de São Martinho, deste concelho e residente nesta cidade, na Rua de Mateus Fernandes, 37, 2.º, B; António Manuel de Oliveira Torção, casado, natural da freguesia de Boidobra, deste concelho e residente nesta cidade na Travessa do Estendodouro, 1, em Santo António; José Manuel Alves Moura, casado, natural da freguesia de Conceição, deste concelho e residente nesta cidade, na Rua do Grupo Instrução e Recreio, 2, rés-do-chão, direito; Manuel Alves Delgado, casado, natural da freguesia de Peso, deste concelho, onde reside; Vítor Manuel Teixeira Correia, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, e residente nesta cidade, na Rua de Celestino David, 36, 1.º; Manuel Gonçalves Martins, casado, natural da freguesia de Aldeia da Ribeira, concelho de Sabugal e residente nesta cidade, no Bloco Estrela; Alberto Gomes Teles, casado, natural da freguesia de Teixoso, deste concelho e residente nesta cidade, na Rua da Ramalha, 22; Francisco Manuel Rodrigues Moreira, casado, natural da freguesia de São Vicente da Beira, concelho de Castelo Branco, e residente nesta cidade na Avenida de Frei Heitor Pinto, 30, 4.º F; Francisco Valentim Sobral, casado, natural da freguesia de Boidobra, deste concelho, onde reside; José Vitória Justino, casado, natural da freguesia e concelho do Fundão, e residente na Quinta da Alâmpada, freguesia de Boidobra, deste concelho; Maria Fernanda Duarte Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Dominguiso, deste concelho, onde reside; Manuel Ressurreição da Piedade, casado, natural da freguesia de Santa Maria, deste concelho, e residente nesta cidade, na Rua de Joaquim Pereira Espiga, 86, 1.º, esquerdo; Fernando Manuel Matias, casado, natural da freguesia de Conceição, deste concelho, e residente na dita freguesia de Boidobra; Carlos José Batista da Costa, casado, natural da freguesia de Santa Maria, deste concelho, e residente nesta cidade, na Rua do Rodrigo, 63, 2.º, esquerdo, bloco B; João José Gomes Rocha, casado, natural da freguesia de Santa Maria, desta cidade e residente no Estrado do Tortosendo, no sítio do Espertim; e Maria Fernanda da Silva Carrilho, casada, natural da freguesia de Tortosendo, deste concelho, e residente na Rua de Mateus Fernandes, bloco F, 98, 3.º, direito, na Covilhã.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito nas invocadas qualidades que, pela presente escritura, constituem uma associação, denominada Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município da Covilhã, com sede no Largo do Conde da Ericeira, sem número de polícia, freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã, associação esta que tem por objecto promover a solidariedade entre os trabalhadores do Município e seus familiares a sua promoção social, cultural, recreativa, desportiva, assistência médica e outras, venda a retalho de produtos de supermercado, cujos estatutos constam do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que eles outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a leitura do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibido:

a) Certificado de admissibilidade emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 11 de Maio de 1994, e válido por 180 dias a contar daquela data

b) Número de identificação de pessoa colectiva n.º 971073660 (provisório), actividade n.º 91333.

Arquivo o citado documento complementar.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º, do Código do Notariado, e que faz parte integrante da escritura lavrada em 28 de Junho de 1994, a fl. 90, do livro n.º 37-J, do Cartório Notarial da Covilhã.

#### Estatutos

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede e fins

#### SECÇÃO I

#### ARTIGO 1.º

Ao abrigo das disposições legais em vigor e de acordo com o conteúdo do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 45 362, de 21 de Novembro de 1963, é constituída para durar por tempo indeterminado, uma

associação sem fins lucrativos, denominada Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município da Covilhã, a seguir designados por Serviços Sociais, que passa a reger-se pelos presentes estatutos.

#### ARTIGO 2.º

Os Serviços Sociais, têm a sua sede em instalações situadas no Largo do Conde da Ericeira, na cidade da Covilhã, onde funciona o departamento comercial (supermercado).

#### ARTIGO 3.º

Os Serviços Sociais, possuem autonomia administrativa e financeira e exercem a sua acção nos seguintes domínios:

- a) Saúde: assistência clínica, cirúrgica e medicamentosa;
- b) Escolar: instituição de bolsas de estudo, subsídios, prémios e outras formas de auxílio e estímulo para os restantes beneficiários;
- c) Cultural: realização de conferências, exposições, visitas de estudo e outras actividades afins;
- d) Recreio e desporto: organização e apoio a actividades de recreio e competições desportivas.

§ 1.º Os Serviços Sociais englobarão na sua acção, a gestão, através de regulamento próprio, do departamento comercial (supermercado) instalado no Largo do Conde da Ericeira, na cidade da Covilhã.

§ 2.º Todas as actividades referidas no presente artigo funcionam em regime autónomo, com verbas específicas disciplinadas por regulamentos internos, elaborados pela direcção ou comissões de sócios para esse fim designadas, as quais entram em vigor depois de aprovadas pela assembleia geral.

### CAPÍTULO II

#### Dos sócios e beneficiários

##### ARTIGO 4.º

Podem inscrever-se como sócios dos Serviços Sociais:

a) Todo o pessoal do Município, incluindo da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados, seja qual for a forma de recrutamento, desde que seja beneficiário da A. D. S. E., e aufera as suas compensações pelo Município;

b) Os trabalhadores nas seguintes condições: aguardando aposentação, aposentado, licença ilimitada por motivos de doença, se assim o requererem;

c) No caso de falecimento do sócio, mediante o pagamento de 2% da quota estipulada, e na qualidade de familiar, cônjuge e filhos solteiros.

§ único. A concessão de regalias aos trabalhadores nas situações previstas na alínea b) implica que:

a) Paguem a quota correspondente à remuneração ilíquida que recebem quando nas situações de aguardando aposentação ou aposentado;

b) Paguem a quota respeitante ao vencimento correspondente à categoria que detinham no momento da passagem à situação de licença ilimitada por motivo de doença e de licença sem vencimento.

##### ARTIGO 5.º

A interrupção provocada pelo cumprimento do serviço militar não implica a suspensão de direitos.

#### SECÇÃO II

##### Dos direitos e deveres direitos

##### ARTIGO 6.º

Os sócios dos Serviços Sociais, bem como todos os familiares agregados ao titular têm direito a:

a) Beneficiar de todas as regalias concedidas pelos Serviços Sociais, nas condições estabelecidas pelos diversos regulamentos de regalias;

b) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos previstos no artigo 14.º;

c) Recorrer para a assembleia geral dos actos e omissões da direcção que considere lesivos dos seus interesses;

d) Solicitar esclarecimento aos corpos gerentes e sugerir-lhe medidas consideradas de interesse para os Serviços Sociais;

e) Os sócios têm ainda direito a eleger e a ser eleitos para membros dos corpos gerentes;

f) Examinar na sede, todos os documentos relativos à gestão dos Serviços Sociais, nas condições que para o efeito forem estabelecidas.

#### Deveres

##### ARTIGO 7.º

São deveres dos sócios

a) Pagar mensalmente as quotas fixadas quer se encontre no activo quer em qualquer outra situação;

b) Servir nos cargos dos corpos gerentes para que sejam eleitos;

c) Cumprir escrupulosamente, o preceituado nos estatutos, regulamentos e deliberações dos corpos gerentes;

d) Comportar-se com disciplina, correcção e seriedade, prestando toda a colaboração solicitada e contribuindo por todos os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento dos Serviços Sociais;

e) Comunicar aos Serviços Sociais no prazo máximo de 30 dias as mudanças de residência ou alterações que se verifiquem no seu agregado familiar.

#### SECÇÃO III

##### Quotas

##### ARTIGO 8.º

a) Os sócios pagarão uma quota mensal de 2%, sobre o vencimento ilíquido mensal, excluídos todos os subsídios e abonos, que será deduzida directamente através dos Serviços Administrativos e Financeiros do Município.

b) Os sócios dos Serviços Sociais, adquirem o pleno gozo dos seus direitos associativos três meses após a admissão ou readmissão e o pagamento das quotas correspondentes.

### CAPÍTULO III

#### Dos corpos gerentes

##### SECÇÃO I

##### Generalidades

##### ARTIGO 9.º

Os corpos gerentes são: a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

##### ARTIGO 10.º

A duração do mandato dos corpos gerentes e dos seus substitutos é de dois anos e são eleitos pela assembleia geral, tomando posse no máximo de 15 dias a contar do dia das eleições.

§ único. Os substitutos são chamados à efectividade, pelo presidente da mesa nas faltas ou impedimento dos efectivos.

a) Perdem o mandato os membros dos corpos gerentes que abandonem o lugar ou percam a qualidade de sócios dos Serviços Sociais.

§ único. Considera-se abandono de lugar a ausência não justificada a três reuniões seguidas ou cinco interpoladas dos respectivos corpos gerentes.

b) Os corpos gerentes no desempenho das suas funções, sempre que se justifique, serão reembolsados das despesas de transporte, estadia e alimentação, quando devidamente comprovadas pela direcção, tendo em atenção a moderação das mesmas.

#### SECÇÃO II

##### Da assembleia geral

##### ARTIGO 11.º

A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos, reunidos mediante convocação, sendo válidas as suas decisões tomadas por maioria simples, salvo o disposto no artigo 17.º

##### ARTIGO 12.º

A assembleia geral dos Serviços Sociais é soberana nas suas deliberações, dentro dos limites legais, estatutos e regulamentos internos e compete-lhe apreciar e decidir sobre todos os assuntos de interesse da associação, nomeadamente:

a) Apreciar e votar o relatório das actividades dos Serviços Sociais e as contas da direcção e parecer do conselho fiscal;

- b) Eleger os membros dos corpos gerentes;
- c) Deliberar sobre quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir aos estatutos;
- d) Fixar e alterar o montante das quotas;
- e) Deliberar sobre a criação e alteração dos regulamentos dos Serviços Sociais;
- f) Apreciar e julgar os recursos para ele dirigidos, pelos sócios ou corpos gerentes, desde que sejam da sua competência, e eleger comissões de trabalho para execução ou estudo de assuntos considerados de interesse, pela mesa da assembleia geral ou da direcção;
- g) Deliberar sobre a extinção dos Serviços Sociais;
- h) Deliberar sobre a construção e arrendamento de imóveis necessários aos fins dos Serviços Sociais;
- i) Deliberar sobre a contratação de empréstimos.

## ARTIGO 13.º

A assembleia geral reunirá ordinariamente no mês de Fevereiro de cada ano, para apreciar, discutir e votar o relatório e contas de direcção, parecer do conselho fiscal e do orçamento para o ano seguinte.

- a) Em cada biénio, e de acordo como artigo 10.º reúne a assembleia geral, por secções, obrigatoriamente para a eleição dos corpos gerentes, conforme regulamento eleitoral, durante o mês de Março.

## ARTIGO 14.º

A assembleia geral reunirá extraordinariamente a requerimento da direcção, conselho fiscal ou de um grupo de, pelo menos, 10% de sócios no pleno gozo dos seus direitos, dirigido à mesa da assembleia geral, que se encarregará da sua convocação.

§ único. Todos os requerimentos para convocações da assembleia geral extraordinária deverão especificar os motivos da mesma, que constituirá a ordem de trabalhos.

## ARTIGO 15.º

As convocações da assembleia geral efectuem-se mediante a colocação de anúncios afixados em todos os locais de trabalho ou dependências do Município, com a antecedência mínima de oito dias, excepto as extraordinárias que serão convocadas com a antecedência de 48 horas.

- a) Nas assembleias gerais extraordinárias, só podem ser discutidos os assuntos que constarem de convocatória.
- b) No aviso constará obrigatoriamente o dia, local e ordem de trabalhos.
- c) A assembleia geral destinada à eleição dos corpos gerentes será convocada com a antecedência mínima de 30 dias e funcionará nos termos do regulamento eleitoral.

## ARTIGO 16.º

A assembleia geral funciona à hora marcada com 50% dos sócios no pleno gozo dos seus direitos e meia hora depois com qualquer número de sócios presentes.

## ARTIGO 17.º

Salvo o disposto no artigo 11.º, a maioria simples não é suficiente sempre que:

- a) As deliberações visem alteração dos estatutos, para o que se exige o voto favorável de dois terços dos sócios, em pleno gozo dos seus direitos;
- b) As deliberações visem a dissolução dos Serviços Sociais, para o que se exige o voto favorável de dois terços dos sócios no pleno uso do seus direitos.

## SECÇÃO III

## Da assembleia geral

## ARTIGO 18.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhe representar a assembleia geral em todos os actos que se realizem durante o seu mandato.

## ARTIGO 19.º

O presidente será substituído nos seus impedimentos, pelo vice-presidente e a ambos pelo secretário, sendo estes substituídos por sócios no pleno uso dos seus direitos e que se encontrem presentes.

## ARTIGO 20.º

Compete ao presidente da assembleia geral:

- a) Convocar as reuniões da assembleia geral;
- b) Orientar os trabalhos da assembleia geral e dar execução ao expediente a ela respeitante;
- c) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros de actas da assembleia geral;
- d) Conferir posse aos corpos gerentes dos Serviços Sociais;
- e) Decidir sobre o pedido de demissão de qualquer dos membros dos corpos gerentes.

## ARTIGO 21.º

Compete ao secretário:

- a) Suprimir os impedimentos do presidente e vice-presidente, nos termos do artigo 19.º;
- b) Preparar, expedir e afixar os avisos convocatórios, assim, como quaisquer outras tarefas de âmbito da assembleia geral;
- c) Coadjuvar a mesa da assembleia geral, assegurando todo o expediente da assembleia geral, bem como redigir e elaborar as actas das suas reuniões;
- d) Passar certidões das actas aprovadas.

## SECÇÃO IV

## Da direcção — composição

## ARTIGO 22.º

Da direcção:

- 1) Os Serviços Sociais são dirigidos e administrados por uma direcção, composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, três vogais e dois suplentes, eleitos pela assembleia geral, de entre os sócios maiores de 18 anos, que não sejam analfabetos, e estejam em pleno gozo dos seus direitos;
- 2) No caso de impedimento ou vacatura de um membro da direcção que impeça a efectivação das reuniões, os restantes membros comunicarão o facto ao presidente da mesa da assembleia geral que dará posse aos membros suplentes;
- 3) A direcção entra em exercício após empossada pela mesa da assembleia geral no prazo previsto no artigo 10.º;
- 4) Os sócios, membros da direcção, só poderão ser dispensados do exercício do cargo por motivos que a assembleia geral julgue justificado, elegendo simultaneamente, nesse caso, um novo membro se estiver esgotada a lista dos eleitos;
- 5) Constitui motivo de escusa o facto de o sócio ter mais de 55 anos ou ter servido em duas direcções anteriores consecutivas ou quatro alternadas.

## ARTIGO 23.º

A direcção só poderá deliberar desde que estejam presentes a maioria dos seus membros:

- a) Na falta e impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente;
- b) Na falta e impedimento do presidente e vice-presidente estes serão substituídos pelo secretário;
- c) As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes, tendo o presidente em exercício, voto de qualidade.

## ARTIGO 24.º

A direcção tem duas reuniões ordinárias e as extraordinárias que forem convocadas pelo presidente, exarando-se sempre, em livro próprio as actas das deliberações tomadas que terão de ser sempre assinadas pelos membros presentes, e afixadas em locais próprios.

- a) Das deliberações cabe recurso, a interpor no prazo de 30 dias para a assembleia geral, que resolverá em definitivo;
- b) São nulas todas as deliberações da direcção sobre assuntos estranhos à sua competência ou as que sejam tomadas com violação das disposições legais, regulamentares e estatutárias.

## ARTIGO 25.º

Os membros da direcção, respondem solidariamente pelas faltas e irregularidades cometidas no exercício das suas funções excepto os que votarem contra as deliberações ou quando não tenham assistido às reuniões.

## ARTIGO 26.º

A direcção poderá elaborar um regulamento de funcionamento, desde que não contrarie estes estatutos.

## ARTIGO 27.º

À direcção, compete em geral, administrar os Serviços Sociais, zelando pelos seus interesses e impulsionando o progresso das suas actividades e, em especial:

- a) Representar os Serviços Sociais, em todos os actos em que estes tenham de intervir, ficando obrigados mediante duas assinaturas de membros da direcção, sendo uma do presidente, ou na sua falta ou impedimento do vice-presidente;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regulamentos, as deliberações da assembleia geral e conselho fiscal;
- c) Gerir os interesses dos Serviços Sociais em conformidade com os estatutos, regulamentos e deliberações da assembleia geral;
- d) Eleger os membros da direcção que ficarão responsáveis pela gestão de quaisquer serviços que venham a ser criados no âmbito dos fins dos Serviços Sociais e, em especial, os que são referidos no § 1.º do artigo 3.º, dos presentes estatutos;
- e) Aprovar a admissão ou readmissão de sócios;
- f) Elaborar os regulamentos necessários às actividades que cabem aos Serviços Sociais, desenvolver;
- g) Decidir sobre todas as petições que lhe sejam apresentadas, de harmonia com os estatutos;
- h) Elaborar anualmente as contas de gerência e respectivo relatório, que submeterá à aprovação da assembleia geral, juntamente com o parecer do conselho fiscal, no mês de Fevereiro do ano seguinte àquele a que respeitam;
- i) Propor à assembleia geral, com prévio parecer do conselho fiscal a fixação ou alteração de quotas;
- j) Solicitar a convocação da assembleia geral;
- k) Arrecadar as receitas e autorizar as respectivas despesas;
- m) Punir os sócios, nos termos dos estatutos e cancelar a sua inscrição;
- n) Reunir ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente sempre que necessário mediante convocação do presidente;
- o) Entregar todos os valores e documentação, à direcção seguinte na data em que esta for empossada, lavrando-se e assinando o respectivo auto;
- p) Afixar nos locais de trabalho exemplares da conta de gerência e relatório, com a antecedência de oito dias da reunião que os tenha de aprovar;
- q) Depositar na Caixa Geral de Depósitos ou outros estabelecimentos de crédito todos os fundos que não tenham aplicação imediata;
- r) Promover a execução de todo o expediente e contabilidade;
- s) Propor à assembleia geral a criação de novas actividades e respectiva regulamentação;
- t) Propor à assembleia geral a substituição ou alteração dos estatutos ou regulamentos em vigor;
- v) Contrair, se necessário, depois da devida autorização pela assembleia geral, empréstimos em estabelecimentos de crédito para a realização das suas actividades;
- x) Tomar de aluguer ou arrendar prédios, quando autorizado pela assembleia geral;
- z) Comprar e vender imóveis, quando autorizados pela assembleia geral.

## ARTIGO 28.º

Compete ao presidente da direcção ou ao seu substituto o seguinte:

- a) Convocar as reuniões;
- b) Presidir às reuniões e dirigir os trabalhos;
- c) Elaborar em colaboração com os restantes membros da direcção, o relatório anual e submetê-lo à aprovação da assembleia geral, com as contas de gerência e parecer do conselho fiscal, solicitado previamente;
- d) Despachar e assinar todo o expediente;
- e) Rubricar todos os livros, excepto o das contas, assinando os respectivos termos de abertura e encerramento;
- f) Assinar os cartões de identidade;
- g) Assinar cheques conjuntamente com o tesoureiro, para levantamento de fundos nos estabelecimentos de crédito, assim como assinar as autorizações de pagamento;
- h) Representar a direcção em actos oficiais ou propor quem o substitua.

## ARTIGO 29.º

Compete ao secretário:

- a) Redigir as actas das reuniões que deverão ser assinadas pelos membros da direcção e por si;
- b) Assegurar a redacção de toda a correspondência;

- c) Ter em ordem os livros e documentos da direcção;
- d) Organizar conjuntamente com o presidente da direcção a conta de gerência;
- e) Subscrever os documentos de despesa depois de assinados pelo presidente da direcção;
- f) Preparar o expediente e as informações necessárias para as reuniões da direcção.

## ARTIGO 30.º

Compete ao tesoureiro:

- a) Receber e guardar todos os valores dos Serviços Sociais;
  - b) Arrecadar as receitas e efectuar os pagamentos de despesas autorizadas;
  - c) Escriturar todos os livros de tesouraria e elaborar o balancete mensal do movimento de fundos para conhecimento dos restantes membros da direcção;
  - d) Assinar todos os cheques juntamente com o presidente ou quem o substitua, assim como quaisquer outros documentos para levantamento de valores pertencentes aos Serviços Sociais, qualquer que seja a sua proveniência ou depósito;
  - e) Depositar nos estabelecimentos de crédito os fundos disponíveis.
- § único. Compete aos vogais tomar parte nas reuniões, com direito a voto, assinar as actas como qualquer membro da direcção e exercer tarefas no domínio dos cargos da direcção.

## SECÇÃO V

## Conselho fiscal

## ARTIGO 31.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário, um relator e um suplente, todos eleitos na mesma data.

## ARTIGO 32.º

O conselho fiscal, reúne:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação do relatório e contas de gerência do ano findo;
  - b) Extraordinariamente, quando o presidente o achar necessário.
- § único. Das reuniões se lavrará, em livro próprio, a respectiva acta, que será assinada pelos membros presentes.

## ARTIGO 33.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar e dar parecer sobre todos os actos administrativos e financeiros da direcção;
- b) Dar parecer sobre o relatório das actividades e conta de gerência da direcção, relativos a cada ano social;
- c) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pela direcção.

## CAPÍTULO IV

Das actividades dos serviços sociais  
benefícios dos sócios

## ARTIGO 34.º

Os benefícios serão distribuídos pela direcção, segundo as disponibilidades financeiras existentes e de harmonia com os respectivos regulamentos.

## ARTIGO 35.º

Na distribuição geral dos benefícios não serão abrangidos os sócios que:

- a) Sejam devedores de quotas de imediato no segundo mês;
- b) Que estejam suspensos por qualquer motivo.

## CAPÍTULO V

## Dissolução

## ARTIGO 36.º

A dissolução dos Serviços Sociais nunca poderá ser votada se houver um grupo de sete sócios que, em declaração escrita e por todos eles assinada, se oponham à dissolução e se comprometam a manter o seu funcionamento.

§ único. Esta declaração pode ser entregue à assembleia geral, reunida para votar a dissolução antes da votação ou no prazo de oito dias, a contar do dia em que for votada a mesma.

## ARTIGO 37.º

A assembleia geral destinada à votação da dissolução nunca poderá funcionar sem a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios, com direito a voto.

§ único. A acta desta cessão terá que ser assinada por todos os sócios presentes, com direito a voto e no gozo dos seus direitos sociais.

## ARTIGO 38.º

Declarada a dissolução, todos os bens existentes pertencentes aos Serviços Sociais, saldadas todas as dívidas destes, se as houver, passam para a posse da Câmara Municipal da Covilhã.

## ARTIGO 39.º

Os trabalhadores inscritos ficam sujeitos à jurisdição disciplinar dos Serviços Sociais, pelos actos praticados como beneficiários, podendo ainda, ser disciplinarmente punidos de acordo com os estatutos disciplinares aplicáveis.

## ARTIGO 40.º

Todos os actos de infracção disciplinar grave, praticados pelos sócios, serão apreciados pela assembleia geral, que resolverá em definitivo:

1) Podem ser aplicadas aos sócios as penas de advertência simples ou registada, suspensão preventiva ou expulsão:

a) A advertência simples será aplicada quando a infracção não justifique outra penalidade;

b) A advertência registada será aplicada quando sejam praticados habitual e repetidamente, os actos puníveis com advertência simples;

c) A suspensão preventiva será aplicada quando os actos se revissem de mais graves ou ao sócio a quem já tenham sido aplicadas duas advertências simples;

d) A expulsão será aplicada quando o sócio já tenha sofrido duas suspensões ou pratique facto grave que por si torne impossível o convívio e a cooperação permanente no seio dos Serviços Sociais.

§ único. As penas de advertência simples e suspensão preventiva serão da competência da direcção e as outras da assembleia geral.

## ARTIGO 41.º

Perdem a qualidade de sócio e todas as regalias:

a) Os sócios que solicitem a anulação da sua inscrição, sejam exonerados, dispensados ou demitidos ou passem à situação de inactividade, fora do quadro, por razão que não seja a de doença;

b) Os aposentados por motivos disciplinares e os trabalhadores em situação de licença ilimitada ou sem vencimento enquanto durar esta situação;

c) Os expulsos ou punidos pela direcção ou assembleia geral, por infracções disciplinares dos seus deveres para com os Serviços Sociais ou para com os órgãos directivos, durante a punição.

## ARTIGO 42.º

A readmissão só poderá verificar-se depois de decorrido um ano sobre a data da deliberação que declarou a perda de qualidade de sócio, se a direcção atender o pedido.

## ARTIGO 43.º

Podem ainda ser suspensos os direitos dos sócios que:

a) Passem ao regime de comissão ou análogo, fora dos quadros dos respectivos serviços, enquanto durar tal situação e desde que disponham de idênticos benefícios nos serviços a que forem afectos;

b) Cedam a favor de terceiros quaisquer vantagens ou auxílios que lhes sejam concedidos pelos Serviços Sociais;

c) Que prestem falsas declarações, com o fim de iludir a direcção e obter benefícios:

1) A suspensão pelos motivos referidos nas alíneas b) e c) pode ir de um mês a um ano, conforme a gravidade da infracção e, os punidos, ficam obrigados ao pagamento dos prejuízos causados;

2) Qualquer que seja o motivo da suspensão, essa situação não isenta o sócio do pagamento de quotas;

3) Os sócios punidos três vezes pela prática de actos referidos nas alíneas b) e c) do presente artigo serão eliminados, sem prejuízo de pagamento das importâncias que forem devidas aos Serviços Sociais.

## ARTIGO 44.º

Nenhuma penalidade poderá ser aplicada em que o arguido seja notificado para apresentar, por escrito, no prazo de dois dias, a sua defesa.

## ARTIGO 45.º

Das penalidades aplicadas pela direcção, cabe recurso para a assembleia geral, a interpor recurso no prazo de 10 dias.

## CAPÍTULO VII

## Finanças

## ARTIGO 46.º

Constituem receitas dos Serviços Sociais:

a) Os subsídios concedidos pela Câmara Municipal, Serviços Municipalizados, e por quaisquer outras entidades;

b) As quotizações dos associados;

c) Os juros de capitais depositados;

d) O reembolso de importâncias indevidamente recebidas pelos sócios;

e) O rendimento de quaisquer bens, propriedade dos Serviços Sociais;

f) O produto da venda de bens;

g) Legados.

## ARTIGO 47.º

Pagamento de despesas:

a) As despesas só poderão ser pagas depois de autorizadas pela direcção;

b) As autorizações de pagamento terão de ser assinadas pelo presidente, e no impedimento deste, pelo vice-presidente e ainda subscritas pelo secretário e tesoureiro;

c) As autorizações que não forem pagas até 31 de Dezembro, considerar-se-ão caducadas nessa data, devendo ser substituídas.

## ARTIGO 48.º

Os fundos disponíveis serão depositados em qualquer estabelecimento de crédito, à ordem da direcção, e movimentados pelo tesoureiro obrigando sempre a duas assinaturas.

## ARTIGO 49.º

A contabilidade dos Serviços Sociais será simples e clara, de harmonia com o P. O. C. — Plano Oficial de Contabilidade, adaptando-se às suas necessidades.

## ARTIGO 50.º

Exercício e contas:

a) O exercício anual correspondente ao ano civil e as contas de gerência, serão julgadas pela assembleia geral em sessão ordinária, de acordo com o disposto no artigo 13.º

## CAPÍTULO VIII

## Disposições gerais e transitórias

## ARTIGO 51.º

A criação de quaisquer actividades não previstas nestes estatutos fica dependente da aprovação da assembleia geral.

## ARTIGO 52.º

Os casos omissos são resolvidos pela direcção, com recurso para a assembleia geral, nos termos destes estatutos.

## ARTIGO 53.º

Os regulamentos elaborados acerca da matéria contida nestes estatutos ou quaisquer alterações, quer de uma quer de outra terão de merecer a aprovação da assembleia geral.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, (Assinatura ilegível.)



### GRUPO DE ANIMAÇÃO LITÚRGICA E CULTURAL DA PARÓQUIA DE MOIMENTA DA SERRA

Certifico, narrativamente que, por escritura lavrada a 29 de Dezembro de 1998, de fl. 149 a fl. 150, do livro de notas n.º 46-E, do Cartório Notarial de Gouveia, a cargo do notário, licenciado Eduardo José Costa Reis Santos, foi constituída uma associação, denominada Grupo de Animação Litúrgica e Cultural da Paróquia de Moimenta da Serra, com sede na freguesia de Moimenta da Serra, concelho de Gouveia, e a sua duração é por tempo indeterminado.

A associação tem por objecto, a promoção de cultura animação litúrgica e catequética da paróquia, a promoção dos valores tradicionais e o aproveitamento dos tempos livres por intermédio de grupos de cantares, de um grupo coral polifónico, de um coro litúrgico, de grupos de teatro e animação cultural.

Podem inscrever-se como associados todas as pessoas que com espírito de recta intenção queiram comprometer-se num trabalho sério de promoção cultural das gentes de Moimenta da Serra.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original e nada mais há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte transcrita.

4 de Janeiro de 1999. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

0-2-109 747

### ASSOCIAÇÃO JOVENS A CAMINHO DA VIDA

Certifico que, por escritura do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva, lavrada em 10 de Dezembro de 1997, iniciada a fl. 28, do respectivo livro n.º 290-G, rectificada pela lavrada também neste Cartório, em 14 de Outubro deste ano, iniciada a fl. 93, do respectivo livro n.º 343-G, foi constituída uma associação privada de solidariedade social, por tempo indeterminado, denominada Associação Jovens A Caminho da Vida, com sede na Avenida de Luís Bivar, 35, freguesia de São Sebastião da Pedreira, de Lisboa, podendo no entanto, criar delegações de carácter temporário ou permanente em qualquer ponto do território nacional, sendo objectivos principais da Associação: prevenção, tratamento e reabilitação de situações de carência de disfunção e marginalização social dos jovens e a sua integração e promoção social, principalmente através da prossecução de acções no âmbito da saúde, complementada por acções de apoio social, de educação e formação profissional ou de âmbito científico, artístico, espiritual, cultural e recreativo.

A admissão de associados efectivos é feita pela direcção da Associação, mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado, fundador ou efectivo, no pleno gozo do seus direitos.

Os associados honorários são admitidos por convite da direcção.

A qualidade de associado é conferida pela inscrição no livro respectivo que a Associação obrigatoriamente possuirá.

Os candidatos não admitidos pela direcção poderão recorrer da decisão para a assembleia geral nos prazos máximo de 30 dias a contar da notificação da decisão.

Serão demitidos os associados que, por actos dolosos, tenham prejudicado gravemente a Associação.

A demissão é da competência da assembleia geral, mediante proposta devidamente fundamentada de qualquer órgão social ou associado.

Está conforme o original.

12 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

0-2-109 748

### CORAL VOZES DA VIDIGUEIRA

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial da Vidigueira, no dia 22 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 39 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 57-C, foi constituída uma associação, com a denominação de Coral Vozes da Vidigueira, e tem a sua sede na Rua do 25 de Abril, 28, na freguesia e concelho de Vidigueira, e tem como fim a divulgação do cante polifónico.

São órgãos da associação: assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

22 de Dezembro de 1998 — A Ajudante, *Célia Maria de Carvalho Ildefonso.*

0-2-109 760

### ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE CAÇA E PESCA LAPA DOS MORCEGOS

Certifico que, por escritura de 22 de Outubro de 1998, exarada a fl. 84, do livro de notas para escrituras diversas n.º 13-D, do Cartório Notarial de Serpa, a cargo do notário interino, licenciado de Saulo Emanuel Pestana e Mota Tavares, foi constituída a Associação, de que se extracta o seguinte:

Denominação: Associação Recreativa e Cultural de Caça e Pesca Lapa dos Morcegos.

Sede social: Monte do Mosteiro, freguesia e concelho de Mértola.

Fins: exploração de actividade de caça e pesca, cultura e desporto.

Associados: a Associação tem duas categorias de sócios:

a) Efectivos, que podem ser de dois tipos: fundadores e supervenientes; e

b) Assinantes.

Os órgãos da Associação, são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro.

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais.

Constituem receitas da Associação: as quotizações periódicas com que os associados concorrem para o património social, e que vierem a ser fixadas em assembleia geral; receitas provenientes das actividades desenvolvidas pela Associação ou ainda por quaisquer subsídios, doação ou donativos que eventualmente lhe sejam atribuídos; quaisquer bens que a Associação venha a adquirir por compra, testamento ou outro meio legítimo de aquisição.

Está conforme ao original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Vaz Martins Miguel.*

0-2-109 761

### ASSOCIAÇÃO LIGA DOS AMIGOS DE CORTIÇÓ

Certifico que, no dia 20 do mês em curso, no Cartório Notarial de Celorico da Beira, a cargo do notário, licenciado Mário Meireles da Cunha, lavrada de fl. 69 a fl. 70, do livro de notas para escrituras diversas n.º 32-D, foi constituída uma Associação, que, entre outras se regerá pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Associação Liga dos Amigos de Cortiçó.

Sede — a sua sede é na freguesia de Cortiçó, concelho de Fornos de Algodres.

Objecto — apoio domiciliário à terceira idade, apoio à infância, juventude e terceira idade, promoção social e desenvolvimento económico-social da freguesia de Cortiçó, iniciativas culturais, recreativas e desportivas.

É certidão narrativa que fiz extrair e vai conforme o original, o qual em nada altera a parte omitida.

27 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

0-2-109 762

### ACASA — ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA DOS SERVENTUÁRIOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

Certifico que, por escritura de 20 de Outubro de 1998, lavrada a fl. 13, do livro de notas para escrituras diversas n.º 83-F, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário, licenciado José Carreto Lages, foram reformulados os estatutos da Associação, com a denominação em epígrafe, e sede na Rua do Senhor dos Aflitos, 15, cave, direita, na cidade de Aveiro, a qual tem por objecto o estreitar dos laços de solidariedade entre os seus associados e exercer em benefício destes e dos seus familiares, uma acção de carácter assistencial, cultural, recreativo, social e económico, sendo condição de admissão de associados ser serventuário administrativo com a permissão da respectiva direcção, bem como a sua exoneração e exclusão.

Está conforme ao original.

29 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Rosa Dorinda Louro Clemente Martins.*

0-2-109 763



**MEDA ANIMA — ASSOCIAÇÃO JUVENIL**

Certifico que, por escritura de 24 de Agosto de 1998, exarada a fls. 62 e seguintes do livro para escrituras diversas n.º 4-C, do Cartório Notarial de Meda, a cargo da licenciada Ana Maria Prata Dias Silva, notária interina, foi constituída uma Associação com a denominação em epígrafe, com sede na vila e freguesia de Meda, constando dos respectivos estatutos:

Tem por objectivos desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude. Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua convicção.

1 — Para a realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se criar e manter:

- a) Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre juventude;
- b) Organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões juvenis;
- c) Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;
- d) Promover a formação de jovens, tendo em vista a sua integração social;
- e) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos, nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos;
- f) Organizar encontros, colóquios, conferências;
- g) Fomentar o aparecimento de iniciativas musicais, teatrais e desportiva;
- h) Promover e divulgar iniciativas musicais, teatrais, desportivas.

2 — São sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos e preencherem os requisitos aqui estabelecidos.

3 — O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

4 — A qualidade dos sócios pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

Está conforme o original.

24 de Agosto de 1998. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*)  
0-2-109 764

**ASSOCIAÇÃO CÍVICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MANTEIGAS**

Certifico que, por escritura de 9 de Dezembro de 1998, exarada de fl. 52 a fl. 53 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-B, do Cartório Notarial de Manteigas, foi constituída uma Associação, com a denominação de Associação Cívica para o Desenvolvimento de Manteigas, com a sua sede na Rua do 1.º de Maio, concelho de Manteigas, e durará por tempo indeterminado, cujo objecto é: a Associação tem por fim promover o desenvolvimento sócio-económico na sua área, em particular nos domínios económico, social, cultural, técnico, comercial, associativo e de valorização dos recursos humanos, sendo condições essenciais para a admissão e oneração e exclusão dos associados, o constante dos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 30.º dos estatutos, que se transcrevem:

**ARTIGO 5.º****Qualidade**

1 — Podem ser associados efectivos da Associação, pessoas colectivas de direito público ou privado e pessoas particulares interessadas no desenvolvimento integrado local ou da região e que sejam admitidos em conformidade com os presentes estatutos.

2 — Os associados podem ser membros efectivos (fundadores ou aderentes), patrocinadores ou honorários.

3 — São associados fundadores os que subscreverem a escritura de constituição da Associação, bem como todos aqueles que aderirem à Associação, até à dada da realização da primeira assembleia geral, e que tenham a situação das quotizações regularizadas.

4 — São associados aderentes, os admitidos posteriormente por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção e subscrição de dois associados efectivos. Da decisão da assembleia geral, será dado conhecimento por escrito aos associados.

5 — A assembleia geral pode atribuir título de associado patrocinador às pessoas singulares ou colectivas que contribuam de um modo significativo que o funcionamento da Associação sob proposta da direcção e fundamentada por escrito.

6 — O título de associado honorário é concedido pela assembleia geral, sob proposta da direcção, às pessoas singulares ou colectivas que tenham contribuído significativamente para a promoção de desenvolvimento regional ou que tenham prestado à Associação relevantes serviços.

**ARTIGO 7.º****Deveres dos associados**

1 — Constituem deveres dos associados efectivos:

- a) Contribuir, por todas as formas ao seu alcance, para o bom nome e prestígio da Associação e para a eficácia da sua acção;
- b) Contribuir e fazer cumprir as disposições legais estatutárias, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- c) Contribuir financeiramente para as despesas da Associação, mediante o pagamento de jóias e quotas a fixar nos termos do artigo 30.º;
- d) Prestar à Associação toda a colaboração necessária para a prossecução da sua actividade;
- e) Comunicar por escrito no prazo de 30 dias as alterações dos pactos sociais, dos corpos directivos ou quaisquer outras que tenham implicações na sua representação, face à Associação;
- f) Desempenhar os cargos para que foram eleitos;
- g) Comparecer às reuniões da assembleia geral e às dos outros órgãos sociais para que tenham sido eleitos;
- h) Aceitar e exercer gratuitamente os cargos da Associação para que forem eleitos ou designados.

**ARTIGO 8.º****Perda da qualidade de associado**

1 — Perdem a qualidade de associados:

- a) Aqueles que voluntariamente expressem a vontade de anular a filiação, comunicando por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, 90 dias de antecedência;
- b) Aqueles que tenham sido excluídos nos termos destes estatutos;
- c) Aqueles que tenham cessado a sua actividade ou que tenham sido declarados em estado de falência ou insolvência;
- d) Aqueles que tenham em débito quotas referentes a um semestre, ou quaisquer outros débitos de valor equivalente, e não os liquidem no prazo de 30 dias depois de receberem a notificação da direcção por carta registada com aviso de recepção, ou não justificarem cabalmente, no mesmo prazo, a impossibilidade de o fazerem.

2 — Compete à direcção suspender preventivamente e até à próxima assembleia geral, o associado cuja conduta indicie a prática de qualquer uma das infracções disciplinares previstas no artigo 9.º

3 — No caso da alínea a) do n.º 1, o associado ao notificar a sua decisão deverá liquidar as contribuições vencidas e as referentes aos 90 dias seguintes à data da cessação.

**ARTIGO 9.º****Disciplina**

1 — Constitui infracção disciplinar:

- a) O não cumprimento de qualquer dos deveres referidos no artigo 7.º;
- b) A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- c) Perde a qualidade de associado qualquer membro que deixe de prosseguir os objectivos da Associação e, ou, venha praticando actos contrários aos objectivos desta, ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio.

2 — Compete à direcção a instauração e tramitação de processos disciplinares.

3 — Compete à assembleia geral a deliberação sobre a aplicação das sanções previstas no artigo 10.º

4 — O arguido dispõe sempre do prazo de 20 dias, contados da notificação dos factos de que é acusado, por carta com aviso de recepção para apresentar a sua defesa por escrito.

**ARTIGO 10.º****Sanções**

1 — As sanções aplicáveis nos termos do artigo anterior são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa até ao montante de quotização anual;

c) Suspensão;

d) Exclusão.

2 — A pena de advertência consiste em mero reparo pela irregularidade praticada.

3 — A pena de multa será filiada em quantia que não poderá exceder o quantitativo da quotização anual e consiste na punição de actuações a merecerem sanção superior à de mero reparo, mas que não exige a aplicação de pena de suspensão ou exclusão.

4 — A pena de suspensão consiste no afastamento do associado, durante o período de pena, com suspensão de todos os seus direitos e será aplicada sempre que a conduta infractora do associado se revele prejudicial ao bom funcionamento da Associação.

5 — A sanção prevista na alínea d) do número anterior só será aplicada nos casos de grave violação dos deveres do associado, nomeadamente os actos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo anterior.

6 — O associado excluído não retém qualquer direito sobre o património social e é obrigado ao pagamento da sua quotização, respeitante ao ano em curso, à data da sua exclusão.

#### ARTIGO 30.º

##### Jóias e quotas

O valor da jóia e quota mensal, a satisfazer pelos associados, bem como a forma do seu pagamento, serão fixadas pela assembleia geral.

Está conforme.

10 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Helena da Conceição Clara Neves Viegas*. 0-2-109 765

#### APREMAR — ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ESPÉCIES MARINHAS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 31 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 49 e seguintes, do livro n.º 34-G, do Cartório Notarial de Lagos, a cargo do notário, licenciado Júlio José Monteiro Barroso, foi constituída uma Associação com a denominação em epígrafe, com sede no Vale da Lama, freguesia de Odiáxere, concelho de Lagos, a qual tem por fim a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, designadamente:

a) Tomar as medidas necessárias para assegurar o exercício racional da produção e captura de moluscos bivalves, bem como produção piscícola em viveiros;

b) Criar melhores condições de venda para os produtos dos seus associados e, de uma forma geral, promover a melhoria dos seus rendimentos;

c) Promover e executar, por conta dos seus associados, e em sua representação, todas as acções financeiras, civis, comerciais e industriais, ligadas directa ou indirectamente ao objecto enunciado, em especial:

1) Estabelecer regras tendentes à normalização das condições da produção e comercialização, mediante a aplicação de planos de apanha ou captura, concentração da oferta, regularização dos preços e organização das vendas;

2) Definir e implementar normas de qualidade, bem assim como os respectivos mecanismos de controlo, por forma a permitir a classificação dos produtos para venda;

3) Homologar e promover uma imagem de marca para os diversos produtos dos seus associados;

4) Cooperar com as entidades oficiais na fixação de planos e quotas de produção e captura;

5) Celebrar contratos de produção e captura, venda ou constituição de *stocks*, por conta dos associados;

6) Elaborar estudos e projectos tanto para a modernização da actividade como para o aperfeiçoamento técnico-profissional dos associados;

7) Elaborar estudos e projectos no âmbito da defesa do meio ambiente.

2 — Subsidiariamente, mas sempre em conformidade com os interesses dos associados, poderá a Associação vir a desenvolver actividades que, embora não específicas do seu sector da actividade, contribuam para a promoção dos seus objectivos e satisfação das necessidades materiais, culturais ou económicas dos seus membros.

15 de Outubro de 1998. — O Notário, (*Assinatura ilegível.*)

0-2-109 766

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO N.º 1 DE POMBAL

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada no Cartório Notarial de Pombal, a cargo do notário, licenciado António José Machado Nunes da Costa, iniciada a fl. 94, do livro de notas n.º 394-C, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, com sede na Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 1 de Pombal, a qual tem por fim a participação activa no processo de educação e cultura dos educandos.

São direitos do Associado:

1.º Tomar parte nas assembleias gerais, eleger e ser eleitos;

2.º Propor iniciativas que contribuam para a realização dos fins da Associação;

3.º Requerer a intervenção da direcção junto dos órgãos de gestão da escola, para estudo e resolução de problemas respeitantes aos seus educandos;

4.º Requerer a convocação da assembleia geral, nas condições definidas no artigo 10.º, no seu n.º 2.3;

5.º Participar em todas as actividades promovidas pela Associação;

6.º Exercer todos os direitos decorrentes destes estatutos.

São deveres dos associados:

1.º Colaborar na prossecução dos objectivos da Associação;

2.º Exercer com zelo os cargos para que foram eleitos;

3.º Cumprir os estatutos e demais regulamentos internos;

4.º Pagar a quotização anual na altura da matrícula, excepto quando a inscrição se verificar posteriormente, sendo a quota paga nessa altura.

Perde-se a qualidade de associado:

1.º Quando o aluno deixar de frequentar a escola;

2.º Quando deixar de pagar as quotas no prazo estipulado, depois de avisado pela direcção e no prazo de 10 dias a contar da data de carimbo do correio;

3.º Quando for excluído da Associação, por deliberação da assembleia geral;

4.º A pedido do próprio, por escrito.

Conferido, está conforme.

11 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Graciete Coutinho de Sousa Frade*. 0-2-109 767

#### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DOS POMBAIS

Certifico que, por escritura de 2 de Outubro de 1998, lavrada de fl. 77 v.º a fl. 78, do livro n.º 305-C, do Cartório Notarial do Barreiro, foi constituída uma Associação, com a denominação de Associação de Caçadores dos Pombais, com sede em Santo António das Areias, freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão, tendo por objecto a exploração e gestão de zonas de caça.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é composta pelo menos por três associados, um dos quais será o presidente.

As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, só poderão funcionar, em primeira convocação com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados e em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número de associados.

A direcção é composta por três associados, um dos quais será o presidente.

O conselho fiscal é composto por três associados, sendo um deles o presidente.

A Associação tem duas categorias de associados: efectivos e honorários.

Os efectivos podem ser de dois tipos: fundadores e supervenientes.

Os fundadores são os da escritura de constituição da Associação e os supervenientes os que são por convite de dois associados e que sejam aceites pela direcção.

Só os associados efectivos dispõem de direito de voto, de elegerem e serem eleitos.

Está conforme.

2 de Outubro de 1998. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

0-2-109 775

### TEMPO DE MUDAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO DOS LOIOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 18 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 46 e seguintes, do livro de escrituras diversas n.º 123-F, do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Maria Isabel Rito Buco, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, com um número ilimitado de associados, capital indeterminado, duração indefinida, com sede provisória na Rua de Luís Cristino da Silva, lote 248, 5.º, C, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, a qual tem por objecto promover e participar no desenvolvimento social e urbanístico do Bairro dos Loios (Zona 2 de Chelas) em colaboração com as diversas entidades competentes, nomeadamente nas áreas urbanísticas, do emprego, da segurança, da informação e animação social, cultural, desportiva e recreativa e outros fins.

A associação poderá estabelecer protocolos de cooperação com outras associações nacionais e estrangeiras, bem como com outras entidades públicas, privadas e do terceiro sector da economia, por forma a rentabilizar os seus recursos e contribuir para a divulgação e prossecução das suas finalidades.

Condições de admissão:

1) Podem ser associados efectivos os indivíduos sem distinção de nacionalidade sexo, religião ou partido político desde que preencham os seguintes requisitos: serem maiores; residam ou tenham local de trabalho na área de acção da associação; podem ainda ser associados efectivos, as pessoas colectivas que desenvolvam actividade legalmente reconhecida na área da associação; o pedido de admissão deve ser apresentado pelo candidato ou seu representante legal, em impresso próprio, sob proposta de um associado em pleno exercício dos seus direitos e aprovado pela direcção; a admissão ou rejeição deverá ser deliberada no prazo máximo de um mês. A respectiva comunicação deverá ser feita ao proponente nos 15 dias seguintes, por carta registada com aviso de recepção; da rejeição, poderá haver recurso para a assembleia geral seguinte, a interpor no prazo de 15 dias a contar da data de recepção da comunicação.

Os associados que incorrem em responsabilidades disciplinares ficam sujeitos, consoante a natureza e gravidade da infracção, às seguintes sanções: advertência, censura escrita, suspensão até 12 meses, expulsão.

Advertência, censura e suspensão: a sanção de suspensão é aplicada no caso de violação dos estatutos e regulamentos com consequências graves para a associação Tempo de Mudar e em casos de reincidência.

A sanção de expulsão é aplicada no caso de violação dos estatutos e regulamentos com consequências graves para a associação Tempo de Mudar e em casos de reincidência, que comprometam irreversivelmente a qualidade do associado.

Está conforme.

18 de Novembro de 1998. — O Ajudante, *Luis Eduardo Correia Garcia Domingues*. 0-2-109 782

### ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO CONCELHO DE LOURES, A. S. C. L.

Certifico, narrativamente, que, no dia 5 de Janeiro de 1999, foi lavrada no Cartório Notarial de Loures, a cargo do notário João Simões Pipa Ávila, de fl. 21 a fl. 24, do livro de notas para escrituras diversas n.º 602-A, uma escritura de constituição da Associação de Surdos do Concelho de Loures, A. S. C. L., com sede na Rua dos Combatentes do 9 de Abril, lote A, 3.º, esquerdo, Senhor Roubado, Odivelas, Loures, tendo por fins:

a) Proteger os direitos e deveres dos associados e dos surdos para todos os fins associativos, tais como os de carácter social, cultural, económico, moral e profissional;

b) Organizar em participação, as actividades de tempos livres e outras;

c) Fomentar a protecção e convívio social dos idosos e das crianças;

d) Criar escolas de condução, alfabetização e formação profissional dos surdos;

e) Criar escola de curso de língua gestual portuguesa e promover o seu estudo;

f) Fomentar o acompanhamento de intérpretes de linguagem gestual;

g) Organizar várias actividades para convívio, manifestações teatrais e cinematográficas e outras actividades de carácter cultural, artístico e recreativo;

h) Fomentar um departamento de promotor do mercado de emprego para auxílio dos surdos, dando ajudas de apoio e colocação;

i) Desenvolver todas as actividades que a assembleia geral decidir, desde que respeitem a finalidade da associação, sem ofensa ou contrária aos estatutos;

j) Criar cursos de informática e dactilografia para o desenvolvimento de formação profissional à necessidade dos surdos e ouvintes com conhecimento de linguagem gestual;

k) Criar a escola de apoio a crianças, filhos dos surdos ou seus familiares, para o desenvolvimento de animação e recreativo infantis, jogos, pintura, desenho e outras, podendo ser associados todas as pessoas, independentemente da idade, no uso pleno dos seus direitos e as pessoas colectivas, podendo ser aplicados aos sócios as penas de repressão e suspensão, mediante processo disciplinar e a pena de expulsão por decisão da assembleia geral, sob proposta da direcção ou por votação, por maioria absoluta, através de voto secreto.

Está conforme.

15 de Janeiro de 1999. — O Notário, *João Simões Pipa Ávila*. 0-2-109 787

### UNIÃO MUSICAL — JUVENTUDE E AMIZADE

Certifico que, por escritura lavrada hoje, a fl. 54, do livro de notas n.º 148-B, do Cartório Notarial de Oliveira de Frades, a cargo do notário António Maria Nunes Tavares, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, e sede no lugar da Sobreira, freguesia de Reigoso, concelho de Oliveira de Frades, sem fins lucrativos, tendo por objecto a promoção da cultura, em especial na música, continuando com uma escola de música, criação de uma banda musical, para participar em concertos, festas religiosas e profanas, missas, procissões, etc.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 1999. — O Notário, (*Assinatura ilegível*). 0-2-109 794

### ASSOCIAÇÃO AGRO-CINEGÉTICA DOS ESTORNINHOS

Certifico, narrativamente, que, em 15 de Dezembro de 1998, no Cartório Notarial de Tavira, foi outorgada uma escritura de constituição de associação, lavrada de fl. 128 a fl. 130, do livro de notas para escrituras diversas n.º 95-B, do Cartório Notarial de Tavira, a cargo do notário, licenciado Joaquim Augusto Lucas da Silva.

A Associação, adopta a denominação de Associação Agro-Cinegética dos Estorninhos, tem a sua sede no sítio dos Estorninhos, freguesia da Conceição, concelho de Tavira.

A Associação tem por objecto social promover a interacção das pessoas, em são convívio através da prática de desportos, nomeadamente a caça e a pesca; realizar outras actividades de carácter lúdico-cultural; promover acções de sensibilização relativamente à preservação da natureza e organização e dignificação do meio-ambiente, que se relacionem com a prática da agricultura, recursos hídricos, caça, criação e fomento de espécies cinegéticas.

Os órgãos sociais da Associação são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral, é composta por um presidente e dois secretários.

A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator.

A Associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção, sendo sempre uma delas a do presidente e a outra do tesoureiro, na falta de um destes assinará o vice-presidente.

Os órgãos sociais são eleitos por períodos de três anos, tendo sido eleitos os órgãos sociais para o triénio de 1998-2001, que são os seguintes:

Assembleia geral: presidente — Hélder dos Mártires Palma da Conceição; secretários — Maurício Luís Felício Bento e Leonardo Domingos Correia Rodrigues.

Direcção: presidente — Leonel Rodrigues Romão; vice-presidente — Sérgio Manuel Martins Barradas; secretário — Idália Maria Fernandes Teixeira; tesoureiro — Luís Manuel da Palma Canau; vogais — José Manuel Bento Pereira, Nuno Alexandre Romeira Rodrigues e Norberto Sebastião Lourenço Revez Martins.

Conselho fiscal: presidente — Orlandino José Domingos Machado; secretário — Ricardo Martins Barradas; relator — Manuel Mário Teixeira.

15 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*),  
0-2-109 795

### MOTO CLUBE DE CASTRO VERDE

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 21 de Dezembro de 1998, lavrada a fl. 98, do livro de notas para escrituras diversas n.º 84-A, do Cartório Notarial de Ourique, a cargo da ajudante, em substituição legal do notário, Maria Vitória Amaro, foi constituída uma Associação, denominada Moto Clube de Castro Verde, que durará por tempo indeterminado, tem a sua sede na Estrada de Mértola, sem número, na vila, freguesia e concelho de Castro Verde, e tem por fim a promoção e prática do motociclismo, a defesa dos valores ligados ao motociclismo; proporcionar aos seus associados a participação nas mais variadas provas e eventos ligados ao motociclismo.

Está conforme o original, nada havendo na parte omitida, em contrário ou além do que nesta se transcreve.

21 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Vitória Amaro*,  
0-2-109 796

### ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Certifico que, por escritura de hoje, exarada de fl. 38 a fl. 38 v.º, do livro de notas n.º 726-B, do 2.º Cartório Notarial de Braga, sito na Avenida Central, 85, 2.º, foi constituída uma Instituição Particular de Solidariedade Social, de fins não lucrativos, sob a designação em epígrafe, com sede na Rua do Dr. Batista da Silva, 5, freguesia de Braga (São Vicente), desta cidade, duração indeterminada e tendo por fim a criação de centro de convívio para apoio à terceira idade.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos.

São demitidos os sócios que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente ou moralmente a Associação.

Perdem a qualidade de associados os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses.

Está conforme o original.

29 de Dezembro de 1998. — O Primeiro-Ajudante, *Paulo Jorge Domingues da Silva Passos*,  
0-2-109 797

### ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS E EMPRESAS CABOVERDEANOS

Certifico que, por escritura de 3 de Dezembro corrente, lavrada de fl. 30 a fl. 31, do livro de notas para escrituras diversas n.º 205-B, do 2.º Cartório Notarial de Almada, a cargo da notária, licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva, foi constituída uma Associação com a denominação em epígrafe, também designada por AEEC, com sede (provisória) na rua do Dr. António José de Almeida, 29-B, 3.º, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

A Associação tem como finalidade a defesa dos interesses empresariais, profissionais, materiais e culturais dos seus associados. Promoção da realização de cursos, acções de formação profissional, conferências, congressos ou outra forma de promoção sócio-profissional dos associados. Participar e promover a participação dos associados em feiras, exposições e em acções de solidariedade junto de comunidades carenciadas.

A AEEC pode ter a seguintes categorias de associados:

- Associados fundadores;
- Associados efectivos, os que paguem a jóia e a quota associativa;

c) Associados beneméritos ou honorários, as pessoas individuais ou colectivas que tenham exercido em favor da AEEC, acções de relevo que mereçam ser distinguidas.

1 — Podem ser associados efectivos da AEEC todas as pessoas individuais ou colectivas que, na data da recepção da proposta, satisficam as condições e formalidades previstas nos estatutos;

2 — Podem inscrever-se como associados, todas as empresas e empresários de origem cabo-verdiana ou outra, que contribuam para o desenvolvimento de Cabo Verde ou das comunidades caboverdianas.

A expulsão de sócio é deliberada pela assembleia geral, devendo ser notificada ao associado por carta registada com aviso de recepção.

São órgãos da Associação:

- A assembleia geral;
- O conselho geral;
- O conselho de administração; e
- O conselho fiscal.

Estes órgãos têm a competência e funcionam nos termos da legislação em vigor.

O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, e, a este conselho compete exercer a administração, e nomeadamente, representar a AEEC em juízo e fora dele, e propor ao conselho geral a prática de operações ou a prestação de serviços não previstos nos estatutos.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Maria do Rosário Nunes Lourenço Ribeiro*,  
0-2-109 798

### ASSOCIAÇÃO DE JOVENS UNIDOS COVILHÃ

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada em 20 de Fevereiro de 1998, e exarada de fl. 102 a fl. 103, do livro respectivo n.º 164-D, do Cartório Notarial da Covilhã, o cargo do notário José Carlos Travassos Relvas, foi constituída uma Associação, com a denominação de Associação de Jovens Unidos Covilhã, com sede na Rua de Ferreira de Castro, bloco 9, cave, direita, freguesia da Conceição, concelho da Covilhã, com duração ilimitada e tem por fim a solidariedade social, a cultura, o desporto, bem como a ocupação dos tempos livres dos jovens.

São órgãos sociais da Associação de Jovens Unidos Covilhã, a assembleia geral que é constituída por um presidente e dois vogais, a direcção que é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais, e o conselho fiscal que é constituído por um presidente e dois vogais, e os mesmos órgãos sociais serão eleitos, pelo período de dois anos em assembleia geral por voto directo e secreto, correspondendo uma a cada associado por maioria dos votos expressos pelos sócios presentes ou representados.

Está conforme o original na parte transcrita.

20 de Fevereiro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria de Lurdes Silva Pires Amaral*,  
0-2-109 799

### CAB — CLUBE DE ATLETISMO DE BARREIRA

Certifico que, por escritura de 23 de Novembro corrente, lavrada de fl. 52 v.º a fl. 53 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 108-F, do 2.º Cartório Notarial de Leiria, a cargo do licenciado Agostinho Chaves de Andrade, foi constituída a associação, denominada CAB — Clube de Atletismo de Barreira, com sede em Barreira, freguesia de Barreira, concelho de Leiria.

A associação tem por fim fomentar a prática desportiva na modalidade de atletismo.

23 de Novembro de 1998. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*),  
0-2-109 800

### M. E. V. I. C. — MISSÃO EVANGÉLICA INTER-CULTURAL

Certifico que, por escritura de 24 de Novembro de 1998, lavrada a fl. 146, do livro de notas para escrituras diversas n.º 64-E, do 2.º Cartório Notarial de Sintra, Robert Edward Lee Fife, Paulo Carlos

Noivo Pascoal, Samuel Paulo Gonçalves Pereira dos Santos, John Richard Carpenter e Luiz Carlos de Castro, constituíram entre si, uma associação, denominada M. E. V. I. C. — Missão Evangélica Inter-Cultural, com sede na Rua de José Afonso, lote A-1, 4.º, direito, em Mem Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, tem como fim divulgar o Evangelho de Jesus Cristo, através de missionários nacionais e estrangeiros; apoiar e incentivar o trabalho missionário tanto em Portugal como noutras nações, sem fins lucrativos.

O ingresso como membro da associação, será em assembleia por decisão unânime e mediante aprovação prévia e indicação da direcção.

Está conforme o original, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condiciona a parte certificada.

24 de Novembro de 1998. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
0-2-109 801

### UNIÃO DE CONDÓMINIOS O EMPREENDIMENTO IBERLAGOS

Certifico que, por escritura de 3 de Novembro de 1998, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, a cargo da notária, licenciada Margarida Dulce Gonçalves da Silva Marques, e exarada de fl. 45 a fl. 45 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 204-D, foi constituída uma associação, denominada União de Condóminos O Empreendimento Iberlagos, a qual tem a sua sede no Rocio da Trindade, Empreendimentos Iberlagos, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos.

A associação tem por fim a defesa, valorização e manutenção das áreas, equipamentos, zonas e demais patrimónios de utilização comum aos condóminos dos blocos A a J, ao Rocio da Trindade, em Lagos e representar o conjunto dos associados junto das autoridades administrativas, judiciais e privadas.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

O mandato dos órgãos sociais tem a duração de um ano.

Todos os cargos desempenhados pelos titulares dos órgãos associativos não são remunerados.

Está conforme o original, e declara-se que na parte omitida nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte transcrita.

3 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição de Matos Nobre.*  
0-2-109 810

### GRUPO DE AMIGOS DO CENTRO LUSITANO (GRACL)

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 25 de Janeiro de 1999, exarada a fls. 100 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-C, do Cartório Notarial de Vila Noya de Poaires, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foi constituída uma associação, com a denominação supracitada, com sede na Rua do Capitão Gomes Rocha, lote 13, loja N, em Queluz, concelho de Sintra, cujo objecto é o seguinte:

Colaboração com a associação, denominada Centro Lusitano de Unificação Cultural, na prossecução do seu objecto, prestando-lhe o apoio possível e adequado ao pleno desenvolvimento da sua obra, nomeadamente, desenvolvendo as seguintes actividades: sensibilização pública para a importância e amplitude do trabalho desenvolvido pelo Centro Lusitano de Unificação Cultural e para os meios financeiros, materiais e laborais, requeridos para a integral realização dos seus propósitos; realização de iniciativas que propiciem um melhor e mais amplo conhecimento e difusão do trabalho do Centro Lusitano de Unificação Cultural; recolha de donativos financeiros e materiais destinados a serem entregues ao Centro Lusitano de Unificação Cultural para sua utilização; colaboração na preparação de iniciativas, levadas a cabo pelo Centro Lusitano de Unificação Cultural e realização de actividades filantrópicas conjuntas com o Centro Lusitano de Unificação Cultural; apoio a entidades ou iniciativas que se afinizem com os objectos desta associação e do Centro Lusitano de Unificação Cultural.

Está conforme.

25 de Janeiro de 1999. — O Ajudante, *José Pina Gil.*  
0-2-109 811

### SOCIEDADE PORTUGUESA DE MOTRICIDADE HUMANA

Certifico que, por escritura lavrada hoje, no Cartório Notarial de Ponte de Lima, exarada a fls. 98 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 136-S, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Conde de Bertandos, nesta freguesia e concelho de Ponte de Lima, a qual tem por objecto o seguinte:

1) A associação tem por objecto a promoção, a crítica e a divulgação de estudos sobre a motricidade humana, na observância das orientações gerais emitidas pela Sociedade Internacional de Motricidade Humana, de que a Sociedade Portuguesa de Motricidade Humana é a única representante em Portugal;

2) Para a prossecução dos seus fins, a associação promoverá cursos, conferências, colóquios, edições, publicações e exposições de obras diversificadas.

São órgãos da associação: a mesa da assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho consultivo.

Constituem receitas da associação:

- As quotas e as jóias fixadas em assembleia geral;
- As receitas provenientes da organização de actividades;
- Os rendimentos de publicações e manifestações culturais;
- Os subsídios e contribuições de entidades públicas privadas;
- Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria do Céu Pinto Pereira Antunes.*  
0-2-109 813

### GRUPO DE AMIGOS DA ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DE RIBAMAR

Certifico que, por escritura de hoje lavrada a fls. 105 e seguintes, do livro n.º 53-D, do Cartório Notarial de Lourinhã, a cargo do notário, licenciado Rui Luís Esteves Raposo, foi constituída uma associação, denominada Grupo de Amigos da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Ribamar, com sede na Rua da Bela Vista, 2, no lugar e freguesia de Ribamar, do concelho de Lourinhã, não tem fins lucrativos, durará por tempo indeterminado e são fins do Grupo, a promoção do bem-estar, sucesso pessoal e educativo e integração cívica, fundamentalmente dos alunos da Escola e por extensão dos seus ex-alunos, famílias, funcionários e professores, em colaboração com os órgãos de gestão da Escola, da Associação de Pais e Encarregados de Educação das Autarquias, e outras organizações locais; podem ser associados todos aqueles que solicitarem a sua admissão e sejam admitidos pela direcção; serão excluídos os associados que praticarem actos lesivos dos objectivos do Grupo, mediante deliberação da assembleia geral e aqueles que deixarem de pagar as quotas por período superior a um ano, após terem sido intimados pela direcção para o fazer.

Extraído em conformidade do original.

15 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Rosa Maria Gomes de Brito.*  
0-2-109 814

### ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 1998, lavrada a fl. 74, do livro de notas para escrituras diversas n.º 91-F, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário, licenciado José Carreto Lages, foram reformulados os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, e sede na cidade de Aveiro, a qual tem por objectivo principal promover, incentivar, regulamentar e dirigir a prática do futebol, em qualquer das suas versões, dentro da área da sua jurisdição, ou seja, no distrito de Aveiro.

Está conforme ao original.

6 de Janeiro de 1999. — A Ajudante Principal, *Rosa Dorinda Louro Clemente Martins.*  
0-2-109 815

### ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES DE PARKINSON E ALZHEIMER

Certifico que, por escritura lavrada em 30 de Dezembro de 1998, de fl. 83 a fl. 84 v.º, do livro de notas para escrituras diversas

n.º 42-D, do Cartório Notarial de São Brás de Alportel, a cargo da licenciada Ana Paula Lopes Alcobia, respectiva notária, foi constituída a Associação, com a denominação de Associação Humanitária dos Doentes de Parkinson e Alzheimer, que vai ter a sua sede na Rua do 25 de Abril, 74-A, na vila e freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, durará por tempo indeterminado e o objecto da Associação é a promoção de condições sanitárias e protecção das doenças de Parkinson e Alzheimer, nomeadamente, através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação.

30 de Dezembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Aurélio Gago Fernandes Vargas Parreira*. 0-2-109 816

### TERMAS HÓQUEI CLUBE

Certifico que, por escritura de 30 de Dezembro de 1998, lavrada a fl. 72, do livro de notas n.º 380-D, do Cartório Notarial de Vouzela, é constituída a associação, denominada Termas Hóquei Clube, com sede no lugar de Termas, freguesia de Várzea, concelho de São Pedro do Sul, podendo criar delegações noutras localidades e tem por fim o objectivo de permitir a prática do hóquei em patins, bem como o convívio dos seus associados.

Os associados obrigam-se ao pagamento inicial de uma jóia e de uma quota mensal que serão fixadas na primeira assembleia geral.

São órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral, órgão deliberativo máximo, é composto por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.

Para dirigir os trabalhos terá uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um vogal.

A direcção é composta por nove elementos, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo efectuar, pelo menos, uma reunião por mês.

O conselho fiscal é composto por três elementos: presidente, secretário e relator, competindo-lhe a fiscalização dos actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas, relatórios e orçamento anual.

Reunirá ordinariamente uma vez por ano.

Vai de conformidade com o que consta do original, o que certifico.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Sara Maria de Jesus Pereira*. 0-2-109 817

### ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL RECREATIVA CORVOENSE

Certifico que, por escritura de 2 de Dezembro do corrente ano, exarada de fl. 83 a fl. 83 v.º, do livro de notas n.º 457-A, do 2.º Cartório Notarial de Viseu, a cargo do licenciado Sebastião Marques Antunes, foram alterados os artigos 1.º, 2.º e § único do artigo 4.º, da Associação Desportiva, Cultural Recreativa Corvoense, com sede em Corvos, freguesia de Santos Evos, concelho de Viseu, titular do número de identificação de pessoa colectiva 502002344, que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A Associação, denomina-se Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social Corvoense, e tem a sua sede no lugar de Corvos à Nogueira, freguesia de Santos Evos, reportando-se o seu início à data da sua constituição.

#### ARTIGO 2.º

A Associação tem por fim a prossecução de actividades culturais, desportivas e de solidariedade social, na área da freguesia de Santos Evos.

#### ARTIGO 4.º

§ único. Os respectivos membros, serão eleitos trienalmente.

Está conforme o original.

2 de Dezembro de 1998. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*). 0-2-109 818

### ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DOS CONCELHOS DA SERTÁ, PROENÇA-A-NOVA, VILA DE REI E OLEIROS

Certifico que, no dia 30 de Dezembro de 1998, no Cartório Notarial da Sertá, lavrada a fl. 58, do livro n.º 781-A, foi outorgada uma escritura de alteração de estatutos da Associação Comercial e Industrial dos Concelhos da Sertá, Proença-a-Nova, Vila de Rei e Oleiros, com sede na vila, freguesia e concelho da Sertá, na Rua do Dr. Romão de Mascarenhas, 39, na qual foi aditado ao artigo 19.º dos mesmos estatutos, a alínea g), com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 19.º

g) Deliberar, após aprovação em assembleia geral, sobre a participação da Associação, como sócia de sociedades civis sob forma comercial, sociedades comerciais e como membro de cooperativas, cujo objecto seja o da educação, formação profissional, saúde e solidariedade social.

Está conforme com o original.

30 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Ana Maria dos Santos Brás Martins*. 0-2-109 819

### DÁ GÁS CLUBE DE MANGUALDE

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 48 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 33-D, do Cartório Notarial de Nelas, foi alterado o artigo 5.º dos estatutos da associação Dá Gás Clube de Mangualde, com sede na freguesia e concelho de Mangualde, no que respecta à composição da direcção, que passa a ser formada por um presidente e seis vice-presidentes.

16 de Dezembro de 1998. — A Notária, *Lúcia da Conceição Tavares Fontinha*. 0-2-109 820

### INCLUB — CLUBE CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO

Certifico que, por escritura de 27 de Agosto de 1998, exarada de fl. 122 a fl. 122 v.º, do livro de notas próprio n.º 23-F, do Cartório Notarial da Baixa da Banheira, a cargo da licenciada Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, notária do referido Cartório, foi constituída a associação, denominada INCLUB — Clube Cultural, Desportivo e Recreativo, com sede na Estrada dos Ciprestes, 88-B, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal, e tem por objecto a realização de actividades culturais, desportivas e recreativas e por fim, proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres.

A referida associação, terá as seguintes categorias de sócios: os efectivos, auxiliares e honorários.

Podem ser sócios efectivos todos os trabalhadores da Electro — Ar, Automação e Controlo Industrial, L.ª, considerando-se sócios auxiliares as pessoas singulares ou colectivas que, não sendo sócios efectivos, voluntariamente contribuam com uma quota para a associação.

São deveres dos sócios efectivos, pagar regularmente as quotas; exercer gratuitamente os cargos para que sejam eleitos; acatar as decisões dos corpos gerentes; assistir às reuniões da assembleia geral; actuar de maneira a garantir a eficiência, a disciplina e o prestígio da associação.

São direitos dos sócios efectivos, propor e discutir em assembleia geral as iniciativas, os actos e os factos que interessem à vida da associação; votar e serem votados em eleição de corpos gerentes; requerer a convocação extraordinária da assembleia nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º; e propor novos sócios.

Os sócios auxiliares têm todos os direitos e deveres dos sócios efectivos, excepto, votar e serem votados em eleição dos corpos gerentes; praticar actividades que por regulamentação interna lhes estejam vedadas e quando do exercício desses direitos, resulte serem preteridos os direitos de sócios efectivos.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, eleitos por um período de três anos, renovável por igual tempo.

No caso de fusão ou dissolução, a assembleia geral deliberará sobre o destino a dar a todos ou a parte dos bens do seu património.

A mencionada associação estabelecerá ainda com o INATEL formas de cooperação e assistência, em termos a definir entre este e a direcção.

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis às associações que não tenham por fim o lucro económico dos associados, designadamente pelos artigos 157.º a 184, do Código Civil.

Está conforme.

27 de Agosto de 1998. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*  
0-2-109 827

### ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE VASCO DA GAMA

Certifico que, por escritura de 23 de Novembro de 1998, lavrada de fl. 98 a fl. 100, do livro de notas n.º 245-B, do Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo do notário, licenciado Luís Manuel Canha, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, com sede no Mosteiro de São Jorge, Estrada da Conraria, freguesia de Castelo Viegas, concelho de Coimbra, sendo o seu objecto ministrar o ensino superior.

Constituem receitas da Associação, a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, e ainda quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, cuja mesa é composta por um presidente e dois secretários; a direcção, composta por sete associados, com um presidente, um secretário-Geral, um tesoureiro, dois vogais efectivos e dois suplentes; e o conselho fiscal, composto por três associados, um presidente e dois secretários.

Compete à mesa da assembleia geral, convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas, competindo à direcção, a direcção social, administrativa, financeira e disciplinar, e competindo ao conselho fiscal, fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

Está conforme ao original.

23 de Novembro de 1998. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*  
0-2-109 828

### RIBATEJO NORTE FRUTAS ASSOCIAÇÃO DE HORTO-FRUTICULTORES DO RIBATEJO NORTE

Certifico que, por escritura de 12 de Janeiro de 1999, lavrada a fl. 50, do livro de notas para escrituras diversas n.º H-6, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de tomar, a cargo do notário, licenciado José Alberto Sá Marques de Carvalho, foi constituída uma Associação, denominada Ribatejo Norte Frutas — Associação de Horto-Fruticultores do Ribatejo Norte, com sede na vila, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere, que tem por finalidade, a investigação, a experimentação, a demonstração e divulgação de todas as acções técnicas e económicas, visando o melhoramento das hortícolas e frutícolas da região, e a formação profissional dos seus associados.

Por sua iniciativa ou em colaboração com o organismo ou serviços oficiais ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem como entidades ligadas ao ramo da horto-fruticultura.

Está conforme ao original

12 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Aurelina da Conceição Cotrim.*  
4-2-12 691

### JOVENS PARA JESUS — J. P. J.

Certifico que, por escritura lavrada de fl. 70 a fl. 71, do livro de escrituras diversas n.º 23-D, no dia 17 de Julho de 1998,

procedeu-se à alteração parcial dos estatutos da associação, denominada Jovens Para Jesus — J. P. J., com sede nas dependências da Igreja da Sé Nova, freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, pessoa colectiva n.º 502602970, alterando a denominação e a sede da mesma, dando nova redacção ao artigo 1.º dos mesmos, que passa a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A associação, passa a adoptar a denominação de Emanuel Jovens — Associação Juvenil, passa a ter a sua sede na Rua do Padre António Vieira, 20, rés-do-chão, em Coimbra, e durará por tempo indeterminado.

Está conforme.

24 de Julho de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucília Dias Rodrigues Henriques.*  
5-2-21 292

### ASSOCIAÇÃO DE EX-MARINHEIROS DA ARMADA BRIOAMIZADE

Certifico que, por escritura lavrada no dia 19 de Novembro de 1998, no livro de escrituras diversas n.º 185-G, a fl. 23, foi constituída a Associação de Ex-Marinheiros da Armada Brioamizade, que se rege pelos seguintes artigos:

#### CAPÍTULO I

##### ARTIGO 1.º

##### Denominação, natureza e sede

A Associação de Ex-Marinheiros da Armada Brioamizade, é uma Associação representativa dos oficiais, sargentos, praças e militares em situação de reserva, na reforma ou disponibilidade da Armada, não tem fins lucrativos, é alheia a partidários políticos, raciais ou religiosos, rege-se pela legislação em vigor e pelas disposições constantes destes estatutos e tem sede na Rua do Coronel Hélder Ribeiro (anexo ao Farol da Boa Nova) em Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos.

##### ARTIGO 2.º

##### A Associação tem como finalidades

Fomentar a amizade, a cultura e desportos ligados ao mar e promover o gosto pela vida do mar entre os associados e todos os simpatizantes das actividades marítimas.

#### CAPÍTULO II

##### Membros da Associação

##### ARTIGO 9.º

##### Demissão e exclusão

1 — Perdem qualidade de membros efectivos da Associação, os que:

- a) Se demitirem;
- b) Falecerem;
- c) Se atrasarem no pagamento das quotas por mais de um ano;
- d) Não compram, do modo reiterado os seus deveres para com a Associação, nem os cargos para que foram eleitos, sem motivo justificado;

e) Sejam excluídos por decisão da assembleia geral, por proposta da direcção devidamente fundamentada, ou a pedido dos próprios.

2 — A qualidade de membro honorário e simpatizante só se perde por decisão da assembleia geral, por proposta da direcção devidamente fundamentada ou a pedido dos próprios.

3 — A qualidade de membro simpatizante perde-se:

a) Pela passagem à reserva, à reforma ou disponibilidade, por que automaticamente passam a membros efectivos;

b) Nas condições referidas nas alíneas a), b), c), e), do n.º 1 do presente artigo.

*(Sem data.)* — *(Assinatura ilegível.)*

6-2-46 379



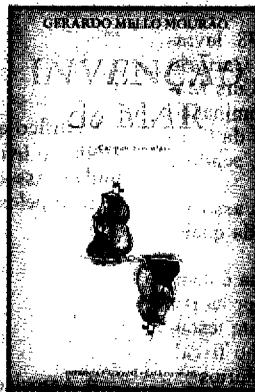
IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA  
Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5  
1009-002 Lisboa • Tel.: 387 30 02

# Colecção Escritores dos Países de Língua Portuguesa

Os dois primeiros livros de uma trilogia (O País dos Mourões e Perpétua de Gerardo) me levaram a descobrir um mundo que não é tanto uma geografia histórica, mas, no verdadeiro sentido da palavra, uma genealogia americana, poesia das origens.  
**Octavio Paz**

O grande poeta do Brasil é Gerardo Mello Mourão.

— Drummond de Andrade

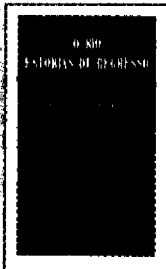


Invenção do Mar é um poema substancialmente barroco, como se dá em tudo o que visa o cerne de nossa cultura.  
**Miguel Reale**

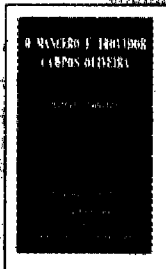
Gerardo Mello Mourão é um poeta planetário, o único poeta planetário na história da poesia brasileira.

— Tristão de Athayde

**INVENÇÃO DO MAR**  
CARMEN SARCULARE  
Gerardo Mello Mourão



**O RIO ESTÓRIAS DE REGRESSO**  
Artur de Azevedo



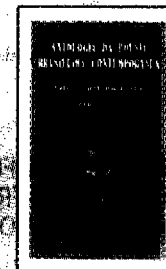
**O MARCEIRO E TROVADOR CAMPOS OLIVEIRA**  
Manuel Ferreira



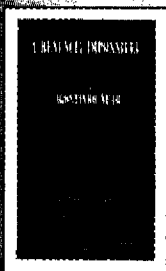
**A POSSE DA TERRA**  
ESCRITOS BRASILEIROS  
Cremilda de Araújo  
Medina



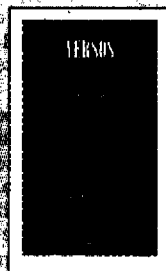
**POESIA COMPLEXA (1940-1960)**  
João Cabral de Melo Neto  
edição de Oscar Lopes



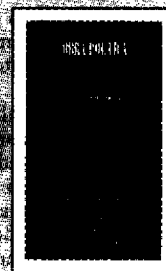
**ANTOLOGIA DA POESIA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA**  
seleção, introdução e notas de Carlos Lacerda



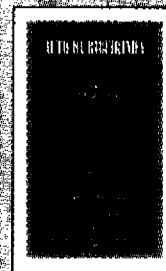
**LUZ E SOMBRA**  
Fernando Pessoa  
edição de António Soares



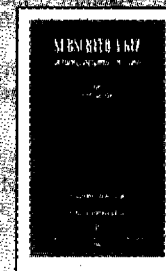
**LUZ E SOMBRA**  
Fernando Pessoa  
edição de António Soares



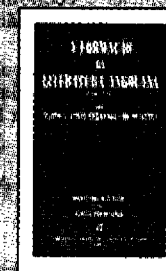
**LUZ E SOMBRA**  
Fernando Pessoa  
edição de António Soares



**LUZ E SOMBRA**  
Fernando Pessoa  
edição de António Soares



**LUZ E SOMBRA**  
Fernando Pessoa  
edição de António Soares



**LUZ E SOMBRA**  
Fernando Pessoa  
edição de António Soares



# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Águeda</i> .....	3750-(23)	<i>Loures</i> .....	3750-(71)
<i>Albufeira</i> .....	3750-(50)	<i>Lourinhã</i> .....	3750-(72)
<i>Alcobaça</i> .....	3750-(60)	<i>Lousã</i> .....	3750-(47)
<i>Aljezur</i> .....	3750-(52)	<i>Lousada</i> .....	3750-(79)
<i>Almeida</i> .....	3750-(58)	<i>Marinha Grande</i> .....	3750-(62)
<i>Amarante</i> .....	3750-(74)	<i>Marvão</i> .....	3750-(73)
<i>Anadia</i> .....	3750-(23)	<i>Montijo</i> .....	3750-(120)
<i>Arraiolos</i> .....	3750-(48)	<i>Mortágua</i> .....	3750-(125)
<i>Arruda dos Vinhos</i> .....	3750-(62)	<i>Odemira</i> .....	3750-(44)
<i>Aveiro</i> .....	3750-(23)	<i>Oliveira do Bairro</i> .....	3750-(40)
<i>Azambuja</i> .....	3750-(64)	<i>Paços de Ferreira</i> .....	3750-(80)
<i>Batalha</i> .....	3750-(60)	<i>Paredes</i> .....	3750-(83)
<i>Beja</i> .....	3750-(44)	<i>Penafiel</i> .....	3750-(85)
<i>Bombarral</i> .....	3750-(61)	<i>Ponte de Lima</i> .....	3750-(122)
<i>Cadaval</i> .....	3750-(64)	<i>Porto:</i>	
<i>Cascais</i> .....	3750-(65)	2.ª Secção .....	3750-(86)
<i>Castelo de Paiva</i> .....	3750-(39)	3.ª Secção .....	3750-(86)
<i>Chaves</i> .....	3750-(124)		
<i>Condeixa-a-Nova</i> .....	3750-(47)	<i>Santo Tirso</i> .....	3750-(104)
<i>Estarreja</i> .....	3750-(40)	<i>São Brás de Alportel</i> .....	3750-(57)
<i>Estremoz</i> .....	3750-(49)	<i>São João da Madeira</i> .....	3750-(40)
<i>Évora</i> .....	3750-(50)	<i>Serpa</i> .....	3750-(44)
<i>Faro</i> .....	3750-(52)	<i>Sines</i> .....	3750-(122)
<i>Guimarães</i> .....	3750-(45)	<i>Sintra</i> .....	3750-(73)
<i>Lisboa:</i>		<i>Trancoso</i> .....	3750-(58)
4.ª Secção .....	3750-(71)	<i>Vila Nova de Cerveira</i> .....	3750-(123)
		<i>Vila Real de Santo António</i> .....	3750-(58)



## 4. Empresas — Registo comercial

### AVEIRO

#### ÁGUEDA

#### RC PROJECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2336; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/990120.

Certifico que, entre Cláudio Abílio Dias de Jesus, casado com Ana Isabel Mendes João Dias de Jesus, na comunhão de adquiridos, e Rui Manuel Canas Martins, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo pacto se regerá pelos seguintes artigos:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação RC Projectos, L.da, e tem a sua sede e principal estabelecimento na Rua da Escola Central de Sargentos, 16, 1.º, H, na cidade, freguesia e concelho de Águeda.

#### 2.º

O seu objecto é a elaboração de projectos, gestão, fiscalização e construção de obras.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 400 000\$, e é formado por duas quotas iguais, de que pertence uma a cada sócio.

#### 4.º

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, pelo que qualquer deles poderá praticar e assinar os actos e documentos de mero expediente. Para representar e obrigar a sociedade, porém, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

#### 5.º

Os lucros, depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva legal, poderão ser levados total ou parcialmente a reservas, conforme deliberação da assembleia geral.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Fausto Tavares de Oliveira*. 09273174

### ANADIA

#### LISETA BERNARDINO, CABELEIREIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Anadia. Matrícula n.º 1665/990122; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990122.

Certifico que, entre João Jorge de Carvalho Bernardino e mulher, Liseta da Conceição Rodrigues Ferreira Bernardino, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Liseta Bernardino, Cabeleireiros, L.da, e tem a sua sede na Rua do Mercado, sem número, no lugar e freguesia de Arcos, concelho de Anadia.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de salão de cabeleireiro, comércio de produtos afins, prestação de serviços de manicure, ginásio e musculação.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$), e corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de 2500 euros (equivalente a 501 205\$), cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Jorge de Carvalho Bernardino e Liseta da Conceição Rodrigues Ferreira Bernardino.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, desde já designados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que reguladas por lei especial e ou prosseguindo objecto social diferente do seu, podendo, ainda, participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

#### Disposições transitórias

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando, desde já, os gerentes autorizados designadamente a adquirir quaisquer equipamentos e outros bens móveis necessários à prossecução dos fins sociais e instalação da sede social, procedendo ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade, desde já, assume.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Teresa Ferreira dos Santos Reis*. 08166943

### AVEIRO

#### ALCIDES SANTOS & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3794/960703; identificação de pessoa colectiva n.º 503680397; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/981016.

Certifico o teor da inscrição n.º 4: dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo dos sócios.

Data da aprovação de contas: 24 de Setembro de 1998.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555563

#### MARIANO & OLIVEIRA — SERVIÇOS MÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4102/971022; identificação de pessoa colectiva n.º 503983128; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/981015.

Certifico que, por escritura de 27 de Julho de 1998, exarada a fls. 80v.º, do livro n.º 108-D, do 1.º Cartório Notarial de Aveiro, houve um aumento de capital de 200 000\$, subscrito em dinheiro, com entrada do novo sócio, Mário de Oliveira Costa, casado com Ema Figueiredo de Barros, em comunhão geral tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e demais bens constantes da escrita, é do montante de 600 000\$, dividido em três quotas do valor nominal de 200 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Manuel dos Santos Mariano, Liliana Maria de Oliveira Figueiredo Mariano e Mário de Oliveira Costa.

Que o volume de negócios da sociedade não ultrapassa 600 000 000\$, por ano; e que, pelo contrato ou pela lei, não são exigidas realizações de outras entradas.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto integral, com redacção actualizada do pacto.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555555

### BOTINA — MARROQUINARIA E CALÇADO DE GOMES & MENDONÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2217/881118; identificação de pessoa colectiva n.º 502065010; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/981015.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo, tendo as contas sido aprovadas em 17 de Julho de 1998.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555415

### LEITE & ROCHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3315/940413; identificação de pessoa colectiva n.º 503180220; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 5/981014.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo, tendo as contas sido aprovadas em 30 de Março de 1998.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555407

### AUGUSTO MARTINS NOGUEIRA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1391/810904; identificação de pessoa colectiva n.º 501206442; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/981014.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativas ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555393

### MVB — SERVIÇOS DE ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3428/941108; identificação de pessoa colectiva n.º 503300071; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/981014.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativas ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555385

### GRESFAI — SOCIEDADE COMÉRCIO GERAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4303/980623; identificação de pessoa colectiva n.º 504184806; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/981016.

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 1998, exarada a fls., 82 do livro n.º 47-E, do Cartório Notarial de Ílhavo, houve um aumento de capital de 10 100 000\$, subscrito em dinheiro pelos sócios, Virgílio Marques Ferreira e Carlos Jorge Morgado Marques, cada um com 1 480 000\$, e pela entrada dos novos sócios, Nuno Miguel Mónica Silva, solteiro, maior, com 5 460 000\$, e José Fernando da Cruz Maranhão, casado com Maria Clara Pinto Ramos, em comunhão geral, com 1 680 000\$, e, em consequência, alterados os artigos 3.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 10 500 000\$, e encontra-se dividido em quatro quotas. Uma, do valor nominal de 5 460 000\$, pertencente ao sócio Nuno Miguel Mónica Silva e três quotas, do valor nominal de 1 680 000\$, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Jorge Morgado Marques da Costa, Virgílio Marques Ferreira e José Fernando da Cruz Maranhão.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral fica a cargo dos sócios.

2 — Para obrigar a sociedade validamente em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo obrigatoriamente uma delas a do sócio, Nuno Miguel Mónica Silva.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto integral, com redacção actualizada do pacto.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555571

### NOIDAL — NOVA INDÚSTRIA LACTO-ALIMENTAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3815/960821; identificação de pessoa colectiva n.º 503698067; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 7 e 8/981022.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do administrador José da Cruz Costa, por renúncia, de 9 de Setembro de 1998.

Mais certifico que foi registada, por cooptação, a nomeação do administrador Alberto de Jesus Nunes Cardoso, casado, para preenchimento da vaga existente, por deliberação de 9 de Setembro de 1998.

14 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555709

### COLÉGIO D. JOSÉ I, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3984/970421; identificação de pessoa colectiva n.º 503903531; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/981022.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas, referentes ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555628

### PANGAIO, SARAIVA & VELOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1359/810525; identificação de pessoa colectiva n.º 501191879; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: of. 2/981022.

Certifico o teor da inscrição n.º 3: Autorização para a manutenção do apelido «Pangaio», concedida por José de Oliveira Pangaio, em 24 de Setembro de 1981.

Conferi, está conforme.

15 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273995

**RIALUZ — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2143/880719; identificação de pessoa colectiva n.º 502009004; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/981022.

Certifico o teor da inscrição n.º 2: Dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo dos sócios.

Data da aprovação de contas: 21 de Setembro de 1998.

Conferi, está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555636

**A FONTE — DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1783/860304; identificação de pessoa colectiva n.º 501565272; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/981021.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas, referentes ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555610

**LUSALITORAL — ARTIGOS DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3936/970205; identificação de pessoa colectiva n.º 503821063; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/981020.

Certifico que, por escritura de 7 de Agosto de 1998, exarada a fls. 34, do livro n.º 75-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, foi alterada a sede da sociedade em epígrafe, tendo o artigo 1.º, passado a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade fica instalada na Rua do Tenente Manuel Malaquias de Oliveira, do lugar do Bonsucesso, freguesia de Aradas, desde concelho de Aveiro, podendo a gerência mudar a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Foi depositado na pasta, o texto integral, com redacção actualizada do pacto.

Está conforme.

21 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236542

**AVELAB — LABORATÓRIOS MÉDICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1999/870903; identificação de pessoa colectiva n.º 501871268; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 5/981020.

Certifico que, por escritura de 6 de Outubro de 1998, exarada a fls. 84, do livro n.º 106-B, do Cartório Notarial de Vagos, foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º, n.º 1, que passaram a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 11 100 000\$, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens constantes da escrita, e encontra-se dividido em sete quotas: duas, com o valor nominal de 1 110 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, António de Bastos Marques

Rodrigues e Américo Lopes de Freitas; uma, com o valor nominal de 2 775 000\$, pertencente ao sócio, José Maria Lobo de Portugal Sanches de Moraes Ribeiro Raposo; duas, com o valor nominal de 1 387 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alberto Machado Ferreira Neves e António Alberto Calisto Vicente Ferreira Neves, e duas, com o valor nominal de 1 665 000\$, pertencentes, igualmente, uma a cada um dos sócios, Alberto Machado Ferreira Neves e António Alberto Calisto Vicente Ferreira Neves.

**ARTIGO 5.º**

1 — A gerência da sociedade pertencerá aos sócios, José Maria Lobo de Portugal Sanches de Moraes Ribeiro Raposo, Alberto de Sousa Machado Ferreira Neves e António Alberto Calisto Vicente Ferreira Neves, já, nomeados gerentes.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto integral do pacto, com a redacção actualizada.

Conferi, está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555601

**MARINHA GOMES & MENDONÇA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3284/940311; identificação de pessoa colectiva n.º 503161837; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/981020.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a mudança da sede social para a Rua de José Estêvão, 51, freguesia de Vera Cruz, Aveiro.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

14 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555679

**PASTELARIA LUZITA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2565/901009; identificação de pessoa colectiva n.º 502429224; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: of. 3/4/981019.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções dos gerentes, Mário Fernando Ferreira Nolasco e Maria Augusta Nolasco Geraldo, por renúncia, de 17 de Agosto de 1998.

Mais certifico que foi registada a nomeação da gerente, Maria Adelaide Dinis Dias, divorciada, por deliberação de 17 de Agosto de 1998.

14 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555660

**LACTICÍNIOS DE AVEIRO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 211/410108; identificação de pessoa colectiva n.º 500162387; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 9/981016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração do pacto e, em consequência, alterado o artigo 22.º que passou a ter a seguinte redacção:

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um suplente, revisores oficiais de contas.

Mais certifico, que se mantêm como fiscais: Efectivo — Cravo, Fortes & Antão, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, repre-

sentada por Domingos José da Silva Cravo. Suplente: Cravo, Fortes & Antão, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Serrana da Naia Fortes.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

14 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555466

### VELOSECO — LAVANDARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3392/940829; identificação de pessoa colectiva n.º 503253600; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/981016.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

14 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555458

### PORTA PRINCIPAL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4447/990108; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990108.

Certifico que, por escritura de 2 de Outubro de 1998, exarada a fls. 121 v.º, do livro n.º 80-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, foi constituída entre Rosa de Oliveira Fernandes Dias e marido José Carlos da Cunha e Silva, casados em comunhão de adquiridos, e Sandra Paula Oliveira Silva, solteira, maior, a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

#### Firma

A sociedade adopta a denominação Porta Principal — Sociedade de Construções, L.da

2.º

#### Sede

1 — A sede da sociedade fica instalada na Rua Nova da Quintã do Loureiro, Cacia, Aveiro.

2 — Poderá a gerência mudar a sede social para qualquer outro local do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar quaisquer formas locais de representação onde e quando o entender conveniente.

3.º

#### Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a compra e venda de prédios rústicos e urbanos para revenda, construção de edificios para venda.

4.º

#### Capital

1 — O capital social é de 2 000 000\$, correspondente à soma de três quotas: uma quota, de 900 000\$, da sócia Rosa Oliveira Fernandes Dias; uma quota, de 900 000\$, do sócio José Carlos Cunha e Silva, e uma quota, de 200 000\$, da sócia Sandra Paula Oliveira Silva.

2 — Cada um dos sócios realizou já, em dinheiro, metade do valor da sua quota, devendo a outra metade ser realizada também em dinheiro, por cada um dos sócios, no prazo de um ano a contar de hoje.

5.º

#### Prestações suplementares

Serão exigíveis aos sócios prestações suplementares até ao montante triplo do capital social mediante deliberação unânime dos sócios.

6.º

#### Cessão de quotas

1 — A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; para estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — Nos casos de cessão a favor de estranhos é atribuído à sociedade e depois aos sócios não cedentes, o direito de preferir na aquisição das quotas cedendas.

7.º

#### Gerência

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio José Carlos Cunha e Silva que fica, desde já, nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

8.º

#### Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do respectivo facto:

a) No caso da quota ser alvo de penhora, arresto ou de qualquer procedimento judicial;

b) Caso a quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2, do artigo 228.º, do Código das Sociedades Comerciais;

c) Quando, por partilha judicial ou extrajudicial, a quota não seja adjudicada ao seu titular;

d) Quando o sócio se recuse a outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois de a sociedade ou os sócios terem declarado preferir na cessão.

2 — A amortização da quota será feita pelo valor que resultar do último balanço, salvo acordo diverso entre os sócios.

9.º

#### Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

10.º

#### Disposição transitória

Desde já fica autorizada a gerência a iniciar a actividade social, praticando todos os actos da sua competência, e a proceder no levantamento do capital depositado, nos termos do n.º 4, do artigo 202.º, do Código das Sociedades Comerciais, para pagamento das despesas do giro social e da constituição da sociedade.

Conferi, está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236607

### TOMÉ & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3563/950504; identificação de pessoa colectiva n.º 503420174; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/981111.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

20 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 0827340

### GESTICA— CONSULTADORIA E GESTÃO ESTRATÉGICA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4445/990107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/990107.

Certifico que, por escritura de 13 de Outubro de 1998, exarada a fls. 80, do livro n.º 57-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, foi constituída por Artur Miguel Teles de Figueiredo Curado, solteiro, maior, a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma GESTICA — Consultadoria e Gestão Estratégica, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua do Dr. Artur Alves Moreira, bloco 11, 3.º, esquerdo, da freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste em consultadoria económico-financeira para negócios e gestão.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Artur Miguel Teles Figueiredo Curado.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade pertence ao sócio Artur Miguel Teles Figueiredo Curado que, desde já, é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

**ARTIGO 5.º**

O sócio único fica, desde já, autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Declarou, ainda, a outorgante, em nome do seu representado, que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal, e que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado em nome da sociedade, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Peretra de Araújo*. 07555547

**LUSOFISHING — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4442/990106; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990106.

Certifico que, por escritura de 27 de Outubro de 1998, exarada a fl. 65, do livro n.º 60-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, foi constituída entre Maria Luísa Relvas Martins Guerra, casada com Napoleão Soares Pereira Guerra, e comunhão geral; José Joaquim Pereira da Costa, casado com Maria Glória Pereira de Sousa, em separação de bens, e António Armando Oliveira Gomes, divorciado, a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma LUSOFISHING — Comércio Internacional, L.ª, com sede na Rua do Clube dos Galitos, 25 e 27, da freguesia de Vera Cruz, do concelho de Aveiro.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste na importação, exportação e representações de equipamentos para a indústria e comércio em geral, nomeadamente para a agricultura, pescas e sectores afins.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e está dividido em três quotas: uma, do valor nominal de

320 000\$, pertencente à sócia Maria Luísa Relvas Martins Guerra, e duas iguais, do valor nominal de 40 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Joaquim Pereira da Costa e António Armando Oliveira Gomes.

**ARTIGO 4.º**

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo obrigatória a da sócia, Maria Luísa Relvas Martins Guerra, bastando uma para actos de mero expediente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

4 — Fica expressamente proibido aos gerentes, obrigar a sociedade, em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

**ARTIGO 6.º**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa.

**ARTIGO 7.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita;

c) Por falência do sócio;

d) Se tiver sido cedida com violação do disposto no contrato da sociedade;

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

A contrapartida da amortização será o valor nominal da quota.

**ARTIGO 7.º**

A sociedade dissolve-se nos casos e termos estabelecidos na lei.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Peretra de Araújo*. 07555512

**PAUTA FINAL  
CENTRO DE EXPLICAÇÕES E FORMAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4441/990105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/990105.

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 1998, exarada a fl. 4, do livro n.º 17-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, foi constituída entre Eduardo Manuel Valente Jardim e Hugo Filipe Casqueira Coelho, solteiros, maiores, a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Pauta Final — Centro de Explicações e Formação, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Aires Barbosa, 63, rés-do-chão, freguesia da Glória, concelho de Aveiro.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de centro de explicações e formação, prestação de serviços e comercialização na área de multimédia e informática.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 200 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, dos valores nominais de 600 000\$, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Eduardo Manuel Valente Jardim e Hugo Filipe Casqueira Coelho.

§ único. Cada um dos sócios realizou 50% da sua quota, em dinheiro, devendo realizar, também em dinheiro, os restantes 50% no prazo de dois anos.

#### ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de 5 000 000\$, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Depende da deliberação dos sócios, a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade fica a cargo dos sócios ou não sócios, que vierem a ser nomeados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que reguladas por lei especial e ou prosseguindo objecto social diferente do seu, podendo, ainda, participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555504

### AVEIPÚBLICA — OBRAS PÚBLICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4444/990107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990107.

Certifico que, por escritura de 7 Agosto de 1998, exarada a fls. 35, do livro n.º 75-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, foi constituída entre Agostinho Marques Gonçalves de Sousa, casado com Maria Madalena Rebelo Pereira de Sousa, em comunhão de adquiridos; João Carlos Fernandes Novo, casado com Maribel da Fonte Borges Costa e Silva Novo, em comunhão de adquiridos e Raul da Fonseca Acúrcio, casado com Ana Maria de Sousa Marias, em comunhão de adquiridos, a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

#### 1.º

##### Firma

A sociedade adopta a denominação AVEIPÚBLICA — Obras Públicas, L.ª

#### 2.º

##### Sede

1 — A sede da sociedade fica instalada no lugar do Monte, freguesia do Eixo, concelho de Aveiro.

2 — Poderá a gerência mudar a sede social para qualquer outro local do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar quaisquer formas locais de representação social onde e quando o entender conveniente.

#### 3.º

##### Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de obras públicas.

#### 4.º

##### Capital

1 — O capital social é de 10 000 000\$, correspondente à soma de três quotas: uma quota, de 4 000 000\$, do sócio João Carlos Fernandes Nono; uma quota, de 4 000 000\$, do sócio Agostinho Marques Gonçalves de Sousa, e uma quota, de 2 000 000\$, do sócio Raul Fonseca Acúrcio.

2 — Cada um dos sócios realizou já em dinheiro, metade do valor da sua quota, devendo a outra metade ser realizada, também em dinheiro, no prazo de dois anos a contar de hoje.

#### 5.º

##### Prestações suplementares

Poderão vir a ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao quintuplo do capital social mediante deliberação unânime dos sócios.

#### 6.º

##### Cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; para estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferir nas quotas cedendas, em primeiro lugar, e em segundo lugar aos demais sócios.

#### 7.º

##### Gerência

A gerência da sociedade, sem caução e remunerada ou não conforme, for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura em conjunto de dois gerentes para obrigar a sociedade.

#### 8.º

##### Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

#### 9.º

##### Disposição transitória

Desde já fica autorizada a gerência a iniciar a actividade social, praticando todos os actos da sua competência, e a proceder ao levantamento do capital depositado para custear as despesas do giro social e da constituição da sociedade.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555539

### CLÍNICA VETERINÁRIA DO EUCALIPTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4443/990106; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/990106.

Certifico que, por escritura de 30 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 116, do livro n.º 56-E, do Cartório Notarial de Ílhavo, foi constituída entre Joana Isabel Alegrete da Silva e Elisabete das Dores Pereira, solteiras, maiores, a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica Veterinária do Eucalipto, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Ovar, loja 15, Edifício Vila Jovem, freguesia da Glória, na cidade e concelho de Aveiro.

#### 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de clínica veterinária, comércio de produtos e acessórios para animais.

#### 3.º

O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 3 000 000\$, dividido em duas quotas, iguais, de 1 500 000\$, cada uma, pertencentes uma a cada uma das sócias.



## 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes, sendo sempre necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

## 5.º

Sempre que a lei não exija outras formas ou prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, a enviar aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555520

**NETPÁGINAS — SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4446/990108; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990108.

Certifico que, por escritura de 6 de Janeiro de 1999, exarada a fls. 38, do livro n.º 57-E, do Cartório Notarial de Ílhavo, foi constituída entre Adolfo José Torres da Maia e mulher, Isabel Maria de Oliveira Vizinho Maia, casados em comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de NETPÁGINAS — Serviços de Informação, L.ª, e tem a sua sede na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 204, freguesia da Vera Cruz, cidade e concelho de Aveiro.

## 2.º

A sociedade tem como objecto actividades de processamento de dados por computador e serviços de internet, bem como serviços de informação.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 010 000\$, encontrando-se dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 50 500\$, pertencente ao sócio Adolfo José Torres da Maia, e uma, do valor nominal de 959 500\$, pertencente à sócia Isabel Maria de Oliveira Vizinho Maia.

## 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Adolfo José Torres da Maia, desde já nomeado gerente.

2 — Para que a sociedade fique obrigada, em todos os seus actos e contratos, e para a sua representação em juízo e fora dele, é suficiente a sua assinatura.

## 5.º

As cessões de quotas e a sua divisão é livre, quando efectuadas entre sócios ou a favor dos seus descendentes. No caso de cessão a estranhos, os sócios não cedentes em primeiro lugar e a sociedade em segundo, gozam do direito de preferência.

## 6.º

1 — A amortização de quotas será permitida nos casos de morte, interdição ou insolvência do sócio, de penhor, de arresto, arrolamento ou penhora da quota, de inclusão da quota em massa falida ou insolvente, de cessão de quotas sem prévio consentimento e de falta de cumprimento da obrigação de prestações suplementares, bem como por transferência da titularidade por efeito de liquidação de património de casal por efeito de dissolução de vínculo matrimonial.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota, segundo um balanço elaborado e aprovado exclusivamente para esse fim, a pagar em seis prestações iguais, trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a fixação definitiva da contrapartida.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital social ou o aumento das restantes quotas, ou dar-lhes qualquer outro destino previsto ou não interdito por lei.

Conferi, está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236593

**MARTINS, MESQUITA, MAIA & MAGALHÃES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2133/880707; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/981016.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas, referente ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555598

**SOUSAS & RIBEIRO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1209/790717; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 39/980723.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

14 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555687

**RESTAURANTE A FORÇA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4136/971209; identificação de pessoa colectiva n.º 504018400; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: of. 12/13/981022 e 14/981022.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente Luís Manuel Lopes Ferreira dos Santos, por renúncia de 25 de Setembro de 1998.

Mais certifico que foi registada a alteração do pacto e, em consequência, alterado o artigo 8.º, que passou a ter a redacção seguinte:

## 8.º

**Gerência**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Manuel José Ferreira Coelho, bastando a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

14 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555695

**CHURRASCARIA O RODEL — SIMILARES DE HOTELARIA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3329/940518; identificação de pessoa colectiva n.º 503204676; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: Of. 15/981022 e 16/981022.

Certifico o teor do averbamento n.º 1 — Cessação de funções do gerente José Albertino Figueiredo Marques, por renúncia, em 10 de

Julho de 1998; e o teor da inscrição n.º 10 — Nomeação de gerente: Nomeado: Orlando Duarte Martins, Data da deliberação: 10 de Julho de 1998.

Conferi, está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555644

### AVEIMÓVEL — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1989/870811; identificação de pessoa colectiva n.º 501860835; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: of. 3/981023 e 5/981023.

Certifico o teor do averbamento n.º 1 — Cessação de funções do gerente, Manuel Augusto Vidal Maia do Miguel, por renúncia, em 13 de Outubro de 1998.

Certifico, ainda que, por escritura de 13 de Outubro de 1998, exarada a fls. 38, do livro n.º 196-E, do Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, foi alterado o contrato, tendo os artigos 4.º e 6.º, sido alterados e eliminado o 8.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 1 500 000\$, encontrando-se dividido em duas quotas: uma, do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente ao sócio, Mário Morais Ferreira, e outra, do valor nominal de 500 000\$, pertencente à sócia Fátima Maria Vidal Maia do Miguel.

6.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação ficam a cargo do sócio Mário Morais Ferreira, já designado gerente.

2 — Os gerentes, dispensados de caução, serão ou não remunerados, conforme venha a deliberar-se em assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Declararam todos os outorgantes, que a sociedade não tem imóveis no activo societário.

Foi depositado o texto integral do pacto, com a redacção actualizada.

Conferi, está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555652

### HK ELECTRO MECÂNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1826/860722; identificação de pessoa colectiva n.º 501694404; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/980930.

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 99 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-E, do Cartório Notarial de Ílhavo, a cargo da licenciada Maria Helena de Matos Ferreira, a sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe, e sede na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 288, 1.º, C, freguesia da Vera Cruz, cidade e concelho de Aveiro, pessoa colectiva n.º 501694404, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, sob o n.º 1826, com o capital social de 500 000\$, foi dissolvida, tendo as contas sido aprovadas, nesta data, não havendo activo nem passivo.

Certifico que os elementos de registo e conformidade deste certificado.

Está conforme.

11 de Janeiro de 1999. — O Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07554818

### GOSTAR — EDITORA E PRODUÇÕES DIDÁCTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3635/950906; identificação de pessoa colectiva n.º 503491608; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/981028.

Certifico que a sociedade em epígrafe, alterou a denominação, pelo que o artigo 1.º, do pacto social passou a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação GOSTAR — Editora e Produções Didácticas, L.da, e tem a sua sede no Largo da Senhora da Graça, 88, lugar e freguesia de Eixo, Aveiro.

Foi depositado na pasta, o texto integral, com redacção actualizada do pacto.

Conferi, está conforme.

21 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236356

### COMAVAUTO — COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1937/870409; identificação de pessoa colectiva n.º 501810323; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: Of. 1 e 2/981014.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente, José Manuel da Silva Reizinho, por renúncia, de 16 de Julho de 1998.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555423

### INFUSÃO — REPRESENTAÇÕES DE MODA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3370/940714; identificação de pessoa colectiva n.º 503236659; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/981014.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555350

### SOINOX — SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS INOX, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2144/880720; identificação de pessoa colectiva n.º 502009896; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/981014.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555369

### PEIXARIA A TRICANA — NUNES, MONTEIRO & COELHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3337/940601; identificação de pessoa colectiva n.º 503218375; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/981016.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas, referente ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555580

**SILVEIRO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3378/940725; identificação de pessoa colectiva n.º 501956700; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/981001.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a mudança da sede social para a Rua Central, 67, lugar de Alumieira, freguesia de Esgueira, Aveiro.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555270

**RESTAURANTE CROISSANTERIA E PASTELARIA GINA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2477/900412; identificação de pessoa colectiva n.º 502331291; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: of. 3/981002 e 4/981002.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções da gerente, Ying Chao Hong, por renúncia, de 20 de Abril de 1998.

Mais certifico, que foi registada a alteração do pacto e, em consequência, alterado o artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, já nomeada gerente o sócio Zhu Chao Hong e ficando, desde já, também nomeada gerente a sócia Ying Chaomei, sendo bastante a intervenção e assinatura de qualquer um dos gerentes para que a sociedade fique validamente obrigada nos seus actos e contratos.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555296

**RESTAURANTE CROISSANTERIA E PASTELARIA GINA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2477/900412; identificação de pessoa colectiva n.º 502331291; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: of. 5/981002 e 6/981002.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções da gerente, Ying Chaomei, por renúncia, de 3 de Julho de 1998.

Mais certifico, que foi registada a alteração do pacto e, em consequência, alterado o artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, Zhu Sheng Wei, já nomeado gerente, ficando, desde já, também nomeada gerente, a sócia Ying Chaohong, sendo bastante a intervenção e assinatura de qualquer um dos gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada nos seus actos e contratos.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 08854084

**ARMÊNIO DE FIGUEIREDO & C.A, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1477/820322; identificação de pessoa colectiva n.º 501278460; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/981007.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo, tendo as contas sido aprovadas, em 30 de Janeiro de 1997.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555300

**LACTICOOP — UNIÃO DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES DE LEITE DE ENTRE DOURO E MONDEGO, U. C. R. L.**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 10/840228; identificação de pessoa colectiva n.º 500372179; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 24/990118.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a nomeação da direcção e do conselho fiscal, para o triénio de 1999/2001, por deliberação de 18 de Dezembro de 1998, com a seguinte composição:

Direcção — Presidente: Joaquim Maria de São José Cardoso. Vice-presidente: Honorato Neves Pinto Ribeiro. Vogais: Vítor Tomaturogo Simões Nunes, José Jesus Oliveira Marques e Alexandre Tavares Machado, todos casados. Suplentes: Manuel da Conceição Joaquim, Manuel Lindo Cardoso, Manuel Ramalho Bento, Sílvio Duarte Serra e António Ribeiro Nery, todos casados. Conselho fiscal — Efectivos: Carlos Manuel dos Santos Neto, Joaquim Santos Gil e Manuel Joaquim Dias. Suplentes: António Afonso Ferreira, Albertino Fernandes e Américo Santiago.

22 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555920

**RICAM — CONSTRUÇÕES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3099/930601; identificação de pessoa colectiva n.º 503014346; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/981006.

Certifico que, por escritura de 3 de Setembro de 1998, exarada a fls. 147, do livro n.º 88-F, do 1.º Cartório Notarial de Aveiro, houve um aumento de capital da sociedade em epígrafe, de 10 000 000\$, e, em consequência, alterado o artigo 4.º do pacto social, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, já entrado na caixa social, é de 20 000 000\$, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma, com o valor nominal de 6 000 000\$, pertencente ao sócio Manuel de Jesus Mendes; uma, com o valor nominal de 1 000 000\$, pertencente à sócia Maria de Lurdes da Silva Reis Mendes, e duas pertencentes ao sócio Ricardo Filipe dos Reis Mendes, uma com o valor nominal de 3 000 000\$, e outra com o valor nominal de 10 000 000\$.

Que afirma sob sua responsabilidade não ser exigida por força da Lei, do contrato ou da deliberação que serviu de base ao aumento, a realização de outras entradas, declarando ainda que a sociedade não atingirá um volume de negócios superior a 600 000 000\$, no ano corrente.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto integral do pacto, com redacção actualizada.

Conferi, está conforme.

12 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555474

**TRANSBONGÁS — TRANSPORTES BONGÁS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1969/870625; identificação de pessoa colectiva n.º 501843230; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/981102.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente, António Manuel Pais de Sousa Pascoal, por ter falecido, em 8 de Julho de 1998.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555776

### TUCO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DENTÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3819/960904; identificação de pessoa colectiva n.º 503731021; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: Of. 3/980528 e 4/980528.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções da gerente, Filipa Maria Macedo Matos Braz, por renúncia, de 25 de Fevereiro de 1998.

Mais certifico que foi registada a alteração do pacto com reforço de capital e, em consequência, alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º, que passaram a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação TUCO Importação e Exportação de Equipamentos e Produtos Dentários, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Augusto de Oliveira, sector 8, lote 4, da vila e freguesia de Cacia, deste concelho de Aveiro.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 4 000 000\$, e encontra-se dividido em duas quotas, iguais, de 2 000 000\$, uma de cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com direito a remuneração, que for fixada em assembleia geral, ficam a cargo de ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

#### ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

28 de Maio de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 06967540

### FERREIRA LOPES & MOREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 972/760624; identificação de pessoa colectiva n.º 500440492; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/981104.

Certifico o teor da inscrição n.º 4 — Dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo dos sócios.

Data da aprovação de contas: 30 de Outubro de 1998.

Conferi, está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236631

### BOUTIQUE GIDUCHA DE ROSA RESENDE CORREIA & ILDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1795/860410; identificação de pessoa colectiva n.º 501664335; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/980724.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

15 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07468385

### VIGOTA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2438/900220; identificação de pessoa colectiva n.º 502295350; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/981106.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação por mútuo acordo, tendo as contas sido aprovadas, em 18 de Agosto de 1998.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555822

### SANTOS & MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3613/950721; identificação de pessoa colectiva n.º 503482722; inscrição n.º 9 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 3/981029 e of. 1/981029.

Certifico que, por escritura de 10 de Novembro de 1997, exarada a fl. 9, do livro n.º 52-F, do 1.º Cartório Notarial de Aveiro, foi alterado o artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

#### 5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, sem caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de dois gerentes, designando-se desde já, para o efeito, os sócios Celínio do Nascimento Marra Adelaide, divorciado e Teresa Clara Pascoal do Nascimento, casada.

2 — Para obrigar a sociedade basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Certifico, ainda, o teor do averbamento n.º 1: Cessação de funções do gerente, Manuel dos Santos, por renúncia, em 10 de Novembro de 1997.

Foi depositado o texto integral, com redacção actualizada do pacto. Conferi, está conforme.

22 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273650

### BIT-TRÓNICA — TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3852/961003; identificação de pessoa colectiva n.º 503745286; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: Of. 9/981106, e 10 e 11/981106.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, que foi registada a cessação de funções do gerente, José Manuel Pires Braz de Oliveira Antunes, por renúncia, de 26 de Junho de 1998.

Mais certifica, que foi registada a mudança da sede social, para a Rua da Cruz, 171, lugar de Vilarinho, freguesia de Cacia, Aveiro.

Certifico, ainda, que foi registada a nomeação do gerente, Paulo Filipe do Casal Ribeiro Mendes Ramos, casado, por deliberação de 26 de Junho de 1998.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555830

### SILVESTRE & FILHOS — MINI-MERCADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2173/880819; identificação de pessoa colectiva n.º 502023120; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/980727.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07469080

**ABEL PEREIRA DE CARVALHO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2226/881227; identificação de pessoa colectiva n.º 502081511; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/980727.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07468970

**SOCIEDADE DE PESCA BRASÍLIA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 423/590418; identificação de pessoa colectiva n.º 500261148; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/981109.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente, António Manuel Pais de Sousa Pascoal, por ter falecido, em 8 de Julho de 1998.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555849

**PRODIESEL — COMÉRCIO DE VEÍCULOS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4011/970612; identificação de pessoa colectiva n.º 503903728; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 4 e 5/981109.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente, Abel José Marques Amaral, por renúncia, de 20 de Agosto de 1998.

Mais certifico, que foi registada a nomeação do gerente, António Ribeiro Duarte, casado, por deliberação de 20 de Agosto de 1999.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 08273723

**ENQUADRA — CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3448/941202; identificação de pessoa colectiva n.º 503318493; inscrição n.º 7 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/981109.

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 1998, exarada a fls. 122, do livro n.º 81-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, foi alterado o artigo 5.º do pacto social, que passou a ter a seguinte redacção:

5.º

A administração da sociedade em juízo ou fora dele, fica afectada apenas ao sócio, Lídio da Costa Fernandes, já designado gerente, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Certifico ainda o teor do averbamento n.º 1: Cessação de funções do gerente, João Manuel Marques da Maia, por renúncia, em 9 de Outubro de 1998.

Foi depositado na pasta, o texto integral do pacto, com redacção actualizada.

Conferi, está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236640

**CHAPISOL — COBERTURAS, ISOLAMENTOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4018/970618; identificação de pessoa colectiva n.º 504066030; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 6/981110.

Certifico o teor da inscrição n.º 9 — Nomeação de gerentes: nomeados — João Carlos Ales Simões, Ana Paula Rodrigues Portugal e Maria dos Anjos Ribeiro Fernandes, todos casados.

Data da deliberação: 31 de Outubro de 1997.

Conferi, está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236666

**CONSTRUÇÕES J. NEVES & MATOS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2524/900618; identificação de pessoa colectiva n.º 502373245; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/981110.

Certifico o teor da inscrição n.º 3 — Dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo dos sócios.

Data da aprovação das contas: 28 de Fevereiro de 1998.

Conferi, está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236674

**RUI VASQUES DE CARVALHO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2073/880309; identificação de pessoa colectiva n.º 501946101; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/981111.

Certifico o teor da inscrição n.º 2: Dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo dos sócios.

Data da aprovação de contas: 16 de Outubro de 1998.

Conferi, está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236658

**PADARIA E PASTELARIA DE QUINTÁS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3185/931022; identificação de pessoa colectiva n.º 503077763; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/981028.

Certifico que, por escritura de 31 de Julho de 1998, exarada a fls. 41, do livro n.º 74-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, houve um aumento de capital de 7 000 000\$, subscrito em dinheiro, pelo sócio António dos Santos da Rosa, tendo sido alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 8 000 000\$, e encontra-se dividido em duas quotas: uma quota de 7 500 000\$, do sócio António dos Santos da Rosa e uma quota, de 500 000\$, da sócia Lídia da Silva Rosa.

Foi depositado na pasta, o texto integral do pacto, com redacção actualizada.

Conferi, está conforme.

15 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08274002

**BONGÁS — SOCIEDADE CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS DE AVEIRO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 383/560312; identificação de pessoa colectiva n.º 500323879; aver-

bamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/981102.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente, António Manuel Pais de Sousa Pascoal, por ter falecido, em 8 de Julho de 1998.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555768

### REPGÁS — DERIVADOS DO PETRÓLEO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3706/960201; identificação de pessoa colectiva n.º 503584738; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/981102.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente, António Manuel Pais de Sousa Pascoal, por ter falecido, em 8 de Julho de 1998.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555750

### DESPORTOLÂNDIA — ARTIGOS DESPORTIVOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 924/750429; identificação de pessoa colectiva n.º 500084475; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/981030.

Certifico que, por escritura de 4 de Agosto de 1998, exarada a fls. 93 v.º, do livro n.º 74-F, do Cartório Notarial, houve aumento de capital de 5 000 000\$, subscrito em dinheiro e pelos sócios, para reforço das suas quotas, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 25 000 000\$, já integralmente realizado, em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas iguais, de 12 500 000\$, uma de cada sócio.

Que sob sua responsabilidade, declaram que o aumento de capital, já se encontra realizado, não sendo exigíveis outras entradas, pela lei nem pelo contrato de sociedade.

Foi depositado o texto integral do pacto, com redacção actualizada.

Conferi, está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273715

### AVEITOLDES, COMÉRCIO DE TOLDES E RECLAMOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3410/940929; identificação de pessoa colectiva n.º 503268984; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/981030.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas, referente ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273707

### VINHAVEIRO COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3163/930908; identificação de pessoa colectiva n.º 503060178; aver-

bamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: of. 6/981029 e 7/981029.

Certifico o teor do averbamento n.º 1 — Cessação de funções do gerente Calisto José Marques Dinis, por renúncia, em 10 de Agosto de 1998; e que por escritura de 10 de Agosto de 1998, exarada a fls. 43, do livro n.º 75-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, foi alterado o artigo 1.º da sociedade em epígrafe, que passou a ter a seguinte redacção:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação VINHAVEIRO — Comercialização e Distribuição de Bebidas, L.da, e tem a sua sede na Rua do Cavacal, 7, freguesia de Requeixo, concelho de Aveiro.

Foi depositado na pasta, o texto integral do pacto, com redacção actualizada.

Conferi, está conforme.

O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273685

### ESIMAC — EMPRESA DE SISTEMAS E INSTRUMENTOS DE MEDIAÇÃO, AUTOMATISMOS E CONTROLE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1903/870204; identificação de pessoa colectiva n.º 501776281; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 5/981029.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas, referente ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273677

### A TALHA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3008/930108; identificação de pessoa colectiva n.º 502911034; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/981029.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes ao registo da prestação de contas, referente ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273634

### LITORALJARDIM COMÉRCIO DE JARDINAGEM E REGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4270/980515; identificação de pessoa colectiva n.º 504170287; inscrição n.º 5 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 18/981028 e of. 17/981028.

Certifico que, por escritura de 6 de Agosto de 1998, exarada a fls. 37, do livro n.º 85-F, do 1.º Cartório Notarial de Aveiro, foram alterados os artigos 3.º e 4.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma, com o valor de 147 000\$, pertencente ao sócio, Manuel Laurindo Simões Loureiro; outra, com o mesmo valor, de 147 000\$, pertencente ao sócio, Daniel Filipe Branquinho Tavares e uma, de 106 000\$, pertencente ao sócio, Toni dos Santos da Silva.

#### 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios, Manuel

Laurindo Simões Loureiro e Daniel Filipe Branquinho Tavares, que ficam, desde já, nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Certifico, ainda, o teor do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — Cessação de funções do gerente, João Manuel Cardoso Duarte, por renúncia, em 6 de Agosto de 1998.

Foi depositado na pasta, o texto integral, com redacção actualizada do pacto.

Conferi, está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273669

### PADARIA E PASTELARIA DE QUINTÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3185/931022; identificação de pessoa colectiva n.º 503077763; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: of. 6/981028 e 10/981028.

Certifico o teor do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3: Cessação de funções do gerente, António dos Santos Rosa, por renúncia, em 20 de Agosto de 1998, e que, por escritura de 20 de Agosto de 1998, exarada a fl. 7, do livro n.º 77-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe, passando o artigo 5.º, a ter seguinte redacção:

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, ficam a cargo de ambos os sócios, já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Foi depositado o texto integral do pacto, com redacção actualizada.

Conferi, está conforme.

15 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273626

### JUGAPE — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1718/850524; identificação de pessoa colectiva n.º 501495924; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/981028.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

15 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555741

### CAVES LOTUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 505/630221; identificação de pessoa colectiva n.º 500299838; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/981027.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo, tendo as contas sido aprovadas, em 10 de Setembro de 1998.

15 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555733

### CLÍNICA CARDIOVASCULAR DE AVEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2848/920428; identificação de pessoa colectiva n.º 502755091;

averbamentos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: of. 6, 7, 8, 9, 10 e 11/981023 e 12/981023.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções dos gerentes, António José Rede Ferreira, António Narciso Figueira Henriques Pinheiro, José António Coelho Nobre dos Santos, João Manuel Matias da Rocha Calisto, João Francisco dos Reis Duarte e Rogério da Silva Leitão, por renúncia, de 1 de Outubro de 1998.

Mais certifico, que foi registada a alteração do pacto e, em consequência, alterados os artigos 1.º e 9.º, do referido pacto, que passaram a ter a seguinte redacção:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação social de Clínica Cardiovascular de Aveiro, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Mário Sacramento, 106, rés-do-chão, freguesia da Glória, deste concelho de Aveiro.

#### 9.º

A participação nos resultados e a atribuição da matéria colectável a cada sócio, para efeitos de aplicação da lei fiscal, será deliberada por maioria de 60% do capital social, na assembleia geral ordinária anual. Não sendo obtida tal maioria, os sócios quinhoeirão nos lucros ou perdas da sociedade na proporção das quotas que possuírem na sociedade, à data do termo do exercício, a que se refere a participação nos resultados.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

15 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555725

### EBRAHIM, MONTEIRO & ALMEIDA SOCIEDADE DE HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4379/981110; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 16/990112.

Certifico que, por escritura de 4 de Agosto de 1998, exarada a fls. 132, do livro n.º 84-F, do 1.º Cartório Notarial de Aveiro, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, pelo que o artigo 3.º, passou a ter a seguinte redacção:

#### 3.º

#### Capital social e prestações suplementares

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em quatro quotas: uma, de 120 000\$, pertencente à sócia Amina Aly Ebrahim; outra, de 120 000\$, pertencente ao sócio Manuel Augusto Monteiro; uma, de 80 000\$, pertencente ao sócio João Pedro da Silva Bastião de Almeida e outra, de 80 000\$, pertencente ao sócio António Mendes dos Santos Moderno.

Foi depositado o texto integral, com redacção actualizada do pacto.

Conferi, está conforme.

15 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08273987

### FERREIRA & RAMIRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3571/950509; identificação de pessoa colectiva n.º 503436704; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/981103.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo, tendo as contas sido aprovadas, em 30 de Outubro de 1998.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555806

**FÁBRICA DE MÁQUINAS JOCAR  
JOSÉ DE OLIVEIRA CARLOS & IRMÃO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 830/730305; identificação de pessoa colectiva n.º 500601690; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/981028.

Certifico o teor do averbamento n.º 1: Cessação de funções do gerente, António Rodrigues Carlos Novo, por renúncia, em 17 de Outubro de 1998.

22 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08914010

**PERSONAL TRAINING STUDIO — MANUTENÇÃO FÍSICA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4449/990113; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/990113.

Certifico que, por escritura de 20 de Novembro de 1998, exarada a fls. 109, do livro n.º 53-E, do Cartório Notarial de Ílhavo, foi constituída entre Francisco Manuel Vilarinho Gonçalves Costa e mulher Anunciação Maria Cristo Cerqueira Vilarinho Costa, casados na comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Personal Training Studio — Manutenção Física, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Mário Sacramento, 12, 4.º, B, freguesia da Glória, cidade e concelho de Aveiro e durará por tempo indeterminado.

2 — A sede social poderá ser transferida por simples decisão da gerência, em todos os casos em que a lei o permite, sem outras formalidades.

2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços de ginástica e manutenção física, bem como a representação, importação e exportação de bens com elas relacionados.

3.º

O capital social, totalmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 200 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

As cossões de quotas são livres entre os sócios, mas carecem do consentimento da sociedade quando feita a estranhos, caso em que é concedido o direito de preferência à sociedade em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar, não obstante a prestação desse consentimento.

5.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota nos casos de penhora, arrolamento ou arresto de quota, falência ou insolvência de sócio ou no caso de qualquer sócio, por si ou por interposta pessoa, exercer actividade similar ao da sociedade sem autorização desta.

2 — No caso de amortização compulsiva, o valor da quota será o que resultar do último balanço aprovado.

3 — O valor da amortização será pago em quatro prestações semestrais iguais, considerando-se consumada, para todos os efeitos legais, após pagamento da primeira prestação, por meio de depósito da respectiva importância, na Caixa Geral de Depósitos.

7.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, fica afecta aos sócios, desde já nomeados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo também competir a estranhos à sociedade.

2 — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças e, de um modo geral, em todos os actos estranhos ao seu objecto social.

3 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

8.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

2 — A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros sociais depois de retirado o montante para o fundo de reserva legal.

Conferi, está conforme.

22 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236453

**EUGÉNIO & GASPAR SANTOS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4450/990113; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/990113.

Certifico que, por escritura de 12 de Janeiro de 1999, exarada a fls. 124, do livro n.º 18-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, foi constituída entre José Eugénio Rodrigues Gaspar dos Santos, casado com Maria Piedade Carvalho Carlos Fidalgo dos Santos, em comunhão de adquiridos; Eugénio Varela Gaspar dos Santos, solteiro, maior, e Joaquim Varela Gaspar dos Santos, solteiro, maior, a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imobiliários e revenda dos adquiridos para esse fim, construção de edifícios, construção imobiliária e administração de imóveis próprios e alheios.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5500 euros (equivalente a 1 102 650\$), e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: duas, de 2200 euros (equivalente a 441 060\$40), cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Eugénio Rodrigues Gaspar dos Santos e Eugénio Varela Gaspar dos Santos, e uma de 1100 euros (equivalente a 220 530\$20), pertencente ao sócio Joaquim Varela Gaspar dos Santos.

**ARTIGO 4.º**

A administração da sociedade fica a cargo de sócios ou não sócios, conforme vierem a ser nomeados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios José Eugénio Rodrigues Gaspar dos Santos e Joaquim Varela Gaspar dos Santos.

§ 1. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes. Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um deles.

§ 2.º Fica proibido a qualquer sócio, envolver a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como fianças, abonações, letras de favor e responsabilidades semelhantes.

**ARTIGO 5.º**

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global do triplo do capital social, então existente, desde que deliberado por unanimidade dos sócios, que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Depende da deliberação dos sócios, a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é conferido o direito de preferência.

**ARTIGO 7.º**

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que reguladas por lei especial e ou pro-



seguinte objecto social diferente do seu, podendo, ainda, participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota nos seguintes casos:

a) Se a mesma for arrestada, penhorada ou de algum modo envolvida em qualquer processo judicial, onde possa vir a ser alienada coercivamente;

b) Se ao seu titular foram imputados factos gravemente violadores das suas obrigações para com a sociedade ou nocivos nos interesses sociais;

c) Se a quota for cedida em contração ao disposto no artigo 6.º

Conferi, está conforme.

22 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236461

### SOGVEIRO — GESTÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990114.

Certifico que, por escritura de 18 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 11, do livro n.º 281-I, do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída por ARQUIPARQUE — Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S. A., a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de SOGVEIRO — Gestão de Imóveis e Serviços, Sociedade Unipessoal, L.da, tem a sua sede em Aveiro, no Fórum Aveiro, Rua do Batalhão Caçadores 10, freguesia da Glória, e durará por tempo indeterminado.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poder-se-á estabelecer e encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias à prossecução do seu objecto social.

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a administração de bens imóveis próprios ou alheios, elaboração de projectos e prestação de serviços relativos à actividade imobiliária.

2 — A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com o objecto ou natureza jurídica diferente da sua.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 100 000\$, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, representado por uma quota desse montante, pertencente à sócia única.

#### ARTIGO 4.º

Poderão ser autorizadas prestações suplementares de capital, a realizar pelo sócio até ao montante de 100 000 000\$, nos termos dos artigos 210.º e seguintes, do Código das Sociedades Comerciais.

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo dos gerentes eleitos pelo sócio único, que serão remunerados ou não, conforme vier a ser por este decidido.

2 — A sociedade obriga-se mediante a assinatura do gerente único, de dois gerentes ou de um gerente e de um procurador, nos termos da respectiva procuração.

3 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em letras, livranças, fianças, abonações, letras de favor e outros actos alheios ao objecto social.

4 — A sociedade poderá constituir mandatários nos termos e para os efeitos do artigo 252.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais.

#### ARTIGO 6.º

O sócio único decidirá o destino a dar aos lucros da sociedade depois de retiradas as importâncias para o fundo de reserva legal, podendo deliberar a distribuição de menos de metade dos lucros.

#### ARTIGO 7.º

Fica desde já nomeado gerente, Bernardus Henri Joahnnes Van Veggel, casado, residente na Praceta de São José, lote 2, Areia, Cascais.

#### ARTIGO 8.º

O gerente nomeado fica, desde já, autorizado a levantar o montante do capital social, depositado em instituição bancária para ser afecto de imediato à actividade social.

Conferi, está conforme.

22 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236500

### TESTA & AMADORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 110/240428; identificação de pessoa colectiva n.º 500282897; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 19/980930.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555261

### V & CD — INFORMÁTICA E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2558/900928; identificação de pessoa colectiva n.º 502422432; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 18/980930.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555253

### RESTAURANTE SOLDURO DE MANUEL PORTÁSIO BARREIRA & BARREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1965/870611; identificação de pessoa colectiva n.º 501838724; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 17/980930.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555245

### PREDIRIA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2639/910130; identificação de pessoa colectiva n.º 502495634; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/980930.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555237

### JOÃO ROSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3494/950203; identificação de pessoa colectiva n.º 503357073; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/980930.

Certifico que foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de 1997, respeitante à sociedade em epígrafe, e feito o depósito dos documentos.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555229

### ROCHA & DEODATO, CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4326/980707; identificação de pessoa colectiva n.º 504198084; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: Of. 3 e 4/981112.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções da gerente, *Carla Cristina Janeiro Deodato*, por renúncia, de 12 de Agosto de 1998.

20 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 08273758

### ANEL — S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3560/950503; identificação de pessoa colectiva n.º 503420239; inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 10 e 11/980929.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a prestação de contas, respeitante ao ano de 1997, e feito o depósito dos documentos.

Mais certifico, que foi registada a nomeação do conselho de administração e do fiscal único, para o triénio de 1998/2000, por deliberação de 18 de Abril de 1998.

Conselho de administração: Presidente — *Casimiro Henriques Barreto Ferraz Sacchetti*, casado.

Vogais: *Carlos Alexandre de Pádua Corte Real Pereira*, *Fernando Jaime da Costa Verde*, *Maria da Luz Henriques Barreto Sacchetti*, todos casados, e *Maria Luísa Henriques Barreto Sacchetti*, solteira, maior.

Fiscal único: *Cravo, Fortes & Antão*, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *Domingos José da Silva Cravo*.

Suplente: *João Serrana da Naia Fortes*, Revisor Oficial de Contas.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 08273731

### C. T. V. — CONSTRUTORA DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2683/910403; identificação de pessoa colectiva n.º 502530499; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/981112.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração do pacto com reforço de capital e, em consequência, alterados os artigos 1.º, 4.º e 6.º, do referido pacto, que passaram a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação *C. T. V. — Construtora de Imóveis, L.da*, e tem a sua sede no *Cais dos Mercantéis*, 10/11, rés-do-chão, freguesia de *Vera Cruz*, concelho de *Aveiro*.

#### ARTIGO 4.º

O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 6 000 000\$, correspondente à soma de três quotas iguais, de 2 000 000\$, uma de cada sócio.

#### ARTIGO 6.º

1 — A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral,

fica a cargo dos dois sócios, *Vitor Manuel dos Santos Marques e Armando José Morgado Teles e*, ainda, de *Rui Manuel dos Santos Ferreira*.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

20 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 08273774

### FANTASIAS GELADAS — GELATARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4448/990112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/990112.

Certifico que, por escritura de 24 de Agosto de 1998, exarada a fls. 110, do livro n.º 103-B, do Cartório Notarial de Vagos, foi constituída, entre *Ludovina Cardoso Pereira Ferreira*, viúva; *Ana Maria Cardoso Pereira*, divorciada, e *Hélia Zita Cardoso Pereira Baptista* e marido, *António José Martins Baptista*, casados em comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma *Fantasia Geladas — Gelataria, L.da*, e tem a sua sede na *Rua do Clube dos Galitos, 23*, freguesia da *Glória*, na cidade e concelho de *Aveiro*, ficando, desde já, autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de gelataria, salão de chá e fabrico próprio.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas, sendo duas iguais, com o valor nominal de 180 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, *António José Martins Baptista* e *Hélia Zita Cardoso Pereira Baptista*, e duas quotas iguais, com o valor nominal de 20 000\$, pertencentes uma a cada uma das sócias, *Ana Maria Cardoso Pereira* e *Ludovina Cardoso Pereira Ferreira*.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, os quais desde já, ficam nomeados gerentes.

5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida. Porém, quando efectuada a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade a quem cabe o direito de preferência na sua aquisição, em primeiro lugar e em segundo aos sócios não cedentes.

7.º

1 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante do décuplo do capital social.

8.º

Por falecimento de algum dos sócios, a sociedade continua com os demais, devendo os herdeiros do falecido, nomear um de entre eles, que a todos represente na mesma, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As assembleias gerais, serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos para que a lei exija outras formalidades ou prazos.

Conferi, está conforme.

22 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 08236445

### MEDITERRA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1625/831104; identificação de pessoa colectiva n.º 501419837; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 9/981012.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a nomeação dos gerentes, Flandrea Maria Simões Martins, Fernando de Jesus Simões de Almeida, Manuel de Jesus Simões de Almeida e Vítor Manuel Simões Garcia, todos casados, por deliberação de 20 de Julho de 1998.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555377

### PASTELARIA SANTA JOANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 561/641006; identificação de pessoa colectiva n.º 500212678; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: of. 3/981009 e 4/981009.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente, Manuel Fernando Cantadeiro, por renúncia, de 27 de Agosto de 1998.

Mais certifico, que foi registada a nomeação de Rosa da Conceição Travelho, casada, por deliberação de 27 de Agosto de 1998.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555342

### BISCOITARIA PASTELARIA RIALTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2134/880708; identificação de pessoa colectiva n.º 502004282; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/981009.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração do pacto e, em consequência, alterado o n.º 2, do artigo 6.º, que passou a ter a seguinte redacção:

Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de qualquer gerente.

Depositado o texto completo do estatuto, na redacção actualizada.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555334

### BOIA & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 232/440117; identificação de pessoa colectiva n.º 500046204; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 9/981008.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente, Manuel da Silva Pereira Boia, por renúncia, de 6 de Outubro de 1998.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555326

### FERNANDO CUNHA ARAÚJO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2436/900220; identificação de pessoa colectiva n.º 502295155; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: of. 7/981008 e 8/981008.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções da gerente, Dina Marques de Oliveira, por renúncia, de 22 de Setembro de 1998.

Mais certifico, que foi registada a nomeação da gerente, Maria Edite Marques de Oliveira, por deliberação de 22 de Setembro de 1998.

12 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 07555318

### VAGAVEIRO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3764/960520; identificação de pessoa colectiva n.º 503644943; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 5/981007 e of. 1 e of. 3/981007.

Certifico que, por escritura de 16 de Julho de 1998, exarada a fls. 140, do livro n.º 71-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, foi alterado o artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

#### Gerência

A gerência da sociedade, fica a pertencer ao sócio, José Manuel da Silva Reizinho, já nomeado gerente, com dispensa de caução, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

Certifico, ainda, o teor do averbamento n.º 1 — Cessação de funções do gerente, António Manuel da Silva Oliveira, por renúncia, em 16 de Julho de 1998, e o teor do averbamento n.º 2 — Cessação de funções do gerente, Ramiro Ferreira da Silva, por renúncia, em 16 de Julho de 1998.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto integral, com redacção actualizada do pacto.

Conferi, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555490

### H. P. C. — PUBLICIDADE EM MOVIMENTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4108/971103; identificação de pessoa colectiva n.º 503992500; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/981006.

Certifico o teor da inscrição n.º 2 — Dissolução e encerramento da liquidação, por mútuo acordo dos sócios.

Data da aprovação de contas: 15 de Julho de 1998.

Conferi, está conforme.

12 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 07555482

### CASTELO DE PAIVA

#### ARLINDO VASCONCELOS & IRMÃOS L.DA

Sede: Belmonte, Sobrado, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 225/960829; identificação de pessoa colectiva n.º 503722421; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/981223.

Certifico que esta fotocópia é a reprodução integral da inscri. n.º 3: Inscrição n.º 3, apresentação 2/981223 — Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 2 de Dezembro de 1998.

O Conservador, *(Assinatura ilegível)*

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira*. 06627560

**EMPRESA CARBONÍFERA DO DOURO, S. A.**

Sede: Germunde, Pedorido, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 82/781113; identificação de pessoa colectiva n.º 500095957; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 1/990106.

Certifico que esta fotocópia é a reprodução integral do averbamento n.º 1 da inscri n.º 27:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 27, apresentação 1/990106 - Reconduzidos os membros do órgão de liquidação.

Prazo: seis meses.

Data da deliberação: 17 de Dezembro de 1998.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira*. 06627579

**ESTARREJA****ADSISTERE — ASSISTÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 799/960528; identificação de pessoa colectiva n.º 503647616; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 8 e 10/981113.

Certifico que o teor do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 é o seguinte: Of. averbamento n.º 1, apresentação 8/981113 — Cessaçõ de funções do gerente, António Manuel Marques de Oliveira, em 23 de Outubro de 1998, por renúncia.

Certifico ainda, que por escritura de 23 de Outubro de 1998, exarada de fls. 138, do livro n.º 146-C, do Cartório Notarial de Estarreja, houve alteração parcial do contrato, nomeadamente quanto à mudança de sede social para a Rua do Padre Donaciano de Abreu Freire, 39, 2.º, direito, freguesia de Beduido, concelho de Estarreja, tendo, em consequência, sido alterado os artigos 1.º, 3.º e o n.º 2 do artigo 5.º, do mesmo pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma ADSISTERE — Assistência Técnico-Científica, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Padre Donaciano de Abreu Freire, 39, 2.º, direito, freguesia de Beduido, do concelho de Estarreja, e durará por tempo indeterminado.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, e está dividido em três quotas: uma, no valor nominal de 200 000\$, pertencente à sócia Cristina Maria Fernandes Capelo de Oliveira; uma, no valor nominal de 180 000\$, pertencente ao sócio David José da Rocha Domingues, e outra, no valor nominal de 20 000\$, pertencente à sócia Maria de Fátima da Rocha Domingues.

**ARTIGO 5.º**

2 — Fica, desde já, nomeada gerente, a sócia Cristina Maria Fernandes Capelo de Oliveira.

O texto completo, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado, na pasta respectiva.

Conferi, está conforme.

30 de Novembro de 1998. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 08273537

**OLIVEIRA DO BAIRRO****X DA QUESTÃO — PRODUÇÕES EM PUBLICIDADE, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 685/980807; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/980807.

Certifico que, entre Carlos Alberto Ferreira Faria, casado com Fátima Cristina Batista Pires, na comunhão de adquiridos, e Pedro Manuel Trindade Dias, casado com Sílvia Mendes Pinho, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**1.º**

A sociedade adopta a denominação X da Questão — Produções em Publicidade, L.ª, fica com a sede na Rua 30 de Junho, 10, da vila e freguesia de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode mudar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais e agências.

**2.º**

O objecto social consiste na actividade de produções em publicidade, comércio de produtos publicitários, nomeadamente, revistas, cartazes, spots, design gráfico e pré-impressão.

**3.º**

O capital social é de 1 000 000\$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal de 500 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Carlos Alberto Ferreira Faria e Pedro Manuel Trindade Dias.

**4.º**

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social, e na proporção das respectivas quotas, se houver unanimidade dos sócios.

**5.º**

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios; porém, a cessão a favor de estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a qual terá sempre direito de preferência.

**6.º**

A gerência e a administração da sociedade, com dispensa de caução, fica a cargo de ambos os sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo necessárias as assinaturas dos dois gerentes, para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos. Porém, em actos de mero expediente, basta a assinatura de um gerente.

**7.º**

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros ou representantes legais do falecido, devendo estes, nomear de entre si, um que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

**8.º**

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outros prazos ou formalidades, serão convocadas, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com uma antecedência mínima de 15 dias.

**9.º**

Aos lucros anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

6 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Carmo Tavares de Oliveira Pereira*. 08537690

**SÃO JOÃO DA MADEIRA****CALÇADO LIANA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1661/990115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/990115.

Certifico que, entre Lino Pereira Saramago e sua mulher, Maria Bernardina Miranda Martins, casados no regime de comunhão de

adquiridos, residentes na Rua de Angola, 146, freguesia da Feira, concelho de Santa Maria da Faria, donde ele é natural e ela da freguesia de Escariz, concelho de Arouca, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Calçado Liana, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Comendador Rainho, 802, freguesia e concelho de São João da Madeira.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no fabrico de calçado em couro e pele, comércio por grosso, importação e exportação de calçado e de componentes para calçado.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em duas quotas: uma, do valor nominal de 1 500 000\$, pertencente ao sócio Lino Pereira Saramago, e outra, do valor nominal de 500 000\$, pertencente à sócia Maria Bernardina de Miranda Martins.

§ único. Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, aos sócios, até ao décuplo do capital social.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Lino Pereira Saramago que, desde já, é nomeado gerente e de quem vier a ser nomeado em assembleia geral, sócio ou não.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão, ainda os gerentes:

a) Comprar e vender veículos automóveis, de e para a sociedade, podendo assinar contratos de *leasing*, nomeadamente, para aquisição de equipamento;

b) Tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis, podendo alterar e rescindir os respectivos contratos, e celebrar contratos de locação financeira; e

c) Obter empréstimos, pelos prazos e condições que entenderem.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, contudo, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Por falência do sócio;

d) Quando a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente, quando por partilha, por divórcio ou separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada, no todo ou em parte, ao respectivo titular; e

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

2 — O valor da amortização será o que resultar da aprovação do último balanço.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Marta Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680248

## TDM — COMÉRCIO DE MÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1628/980731; inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1; números e datas das apresentações: 26/980731 e 3/981223.

Certifico que, entre SPORTRADE Comércio e Indústria de Artigos Desportivos, L.ª, com sede na Rua de 5 de Outubro, 178, freguesia e concelho de São João da Madeira e TECNISPORT — Comércio de Artigos Desportivos, L.ª, com sede na Rua de 5 de Outubro, 178, freguesia e concelho de São João da Madeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TDM — Comércio de Móveis, L.ª, com sede na Rua dos Combatentes do Ultramar, 332, freguesia e concelho de São João da Madeira.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso de móveis e artigos para hotelaria e uso doméstico.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 500 000\$, cada, pertencendo uma a cada uma das sócias.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de Carlos Rogério Pacheco dos Santos e Octávio Valente de Oliveira Duarte, atrás identificados, que, desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão, ainda, os gerentes:

a) Comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

4 — Fica expressamente proibido aos gerentes, obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, estranhos aos negócios sociais, designadamente, abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Falência do sócio;

d) Dissolução de sociedade.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1998. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680264

## UNITORN

## TORNEIRAS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS OLIVA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1416/911211; identificação de pessoa colectiva n.º 502658916; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 2/990114.

Certifico que foram depositados os documentos, para registo de prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

25 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 07883137

### VIAMA — COMPLEXO INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 837/880805; identificação de pessoa colectiva n.º 502045094; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/990121.

Certifico que a sociedade supra, foi dissolvida, nada havendo a partilhar e liquidar.

25 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680698

### TRIÂNGULO NORTE PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1486/970326; identificação de pessoa colectiva n.º 503845116; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 1 e 2/990122.

Certifico que foi depositada a fotocópia de escritura, de que consta a cessação de funções do gerente, Carlos Manuel Resende de Oliveira, em 21 de Outubro de 1998, por renúncia.

25 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível*). 08680701

### AZEVEDO, CUNHA & MEYER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1659/990113; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/990113.

Certifico que, entre José Armindo de Almeida Cunha casado com Lealdina de Jesus Andrade Cunha, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Eulália, concelho de Arouca, e residente no lugar de Santa Maria do Monte, freguesia de Santa Eulália, concelho de Arouca; Jerónimo Duarte de Azevedo, casado com Maria de Fátima Almeida Cunha Azevedo, na comunhão geral, natural da freguesia de Burgo, concelho de Arouca, e residente no lugar de Santa Maria do Monte, e Matthias Christian Mayer, divorciado, que também usa e é conhecido por Matthias Christian Meyer, natural da Suíça, donde é nacional e residente em Zollikon 8702, Suíça, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Azevedo, Cunha & Meyer, L.da

#### ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é no Edifício Parque América, loja 512, em S. João da Madeira.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, do mesmo concelho ou concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 3.º

O seu objecto é restaurante e snack-bar.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 005 000\$, dividido em três quotas iguais, de 335 000\$, uma de cada um dos sócios, Jerónimo Duarte Azevedo, José Armindo de Almeida Cunha e Matthias Christian Mayer.

#### ARTIGO 5.º

Os sócios poderão deliberar a exigibilidade de prestações suplementares, até ao montante do capital social, sendo a obrigação de cada sócio, proporcional à sua quota de capital.

#### ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, seus cônjuges, ascendentes e descendentes é livre.

2 — A cessão de quotas em favor das demais pessoas depende do consentimento da sociedade e tem preferência em primeiro lugar os sócios e em segundo lugar a sociedade.

#### ARTIGO 7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, os seus herdeiros nomearão, de entre si, um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:

- Por acordo com o respectivo titular;
- A quota em procedimento judicial deixar de pertencer ao sócio;
- A quota seja dada em garantia pelo seu titular se consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 9.º

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

2 — A gerência social será exercida pelos sócios, Jerónimo Duarte Azevedo e José Armindo de Almeida Cunha.

3 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de dois gerentes.

4 — Nos actos de mero expediente basta apenas uma assinatura.

#### ARTIGO 10.º

As assembleias gerais para as quais a lei não preveja formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680604

### SPORTRADE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS DESPORTIVOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 631/840605; identificação de pessoa colectiva n.º 501550852; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/981223.

Certifico que, relativamente à sociedade supra, foi alterado parcialmente o contrato da sociedade tendo, em consequência, sido aditado ao artigo 3.º, um parágrafo único, o qual ficou com a seguinte redacção:

#### 3.º

§ único. A sociedade fica livremente autorizada, a adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido.

Mais certifico, que o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680272

### TECNISPORT — COMÉRCIO DE ARTIGOS DESPORTIVOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 796/871104; identificação de pessoa colectiva n.º 501931570; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/981223.

Certifico que, relativamente à sociedade supra, foi alterado parcialmente o contrato da sociedade tendo, em consequência, sido aditado ao artigo 3.º, um parágrafo único, o qual ficou com a seguinte redacção:

3.º

§ único. A sociedade fica livremente autorizada, a adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido.

Mais certifico, que o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680256

### M. G. S. — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1660/990115; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/990115.

Certifico que, relativamente à sociedade supra, foi alterado parcialmente o seu contrato, tendo, em consequência, os artigos 3.º e 4.º, ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 4 000 000\$, representado por três quotas, sendo uma, do valor nominal de 2 000 000\$, pertencente a Baris Banayan, uma do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente a Máximo Leal Leite Rainho, e uma do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente a Fernando Manuel Henriques Santos.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios, Máximo Leal Leite Rainho, Fernando Manuel Henriques Santos e Baris Banayan, sendo este nomeado gerente neste acto e os outros já nomeados gerentes no acto constitutivo.

Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente, a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do gerente Baris Banayan.

Mais certifico, que o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680639

### M. G. S. — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1660/990115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990115.

Certifico que, entre Máximo Leal Leite Rainho, casado com Maria Rosa Santos Rainho, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São João da Madeira, onde reside à Rua de Antero de Quental, 68; Fernando Manuel Henriques dos Santos, casado com Graça Maria Ribeiro Batista dos Santos, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São João da Madeira, onde reside à Rua do Condestável, 718, e Manuel Garcia da Silva, casado com Odília da Costa Correia, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia da Vila de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, onde reside no lugar de Casal Novo, à Rua de D. Miguel, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma M. G. S. — Indústria de Calçado, L.da, com sede à Rua do Parrinho, 708 e 718, na cidade, freguesia e concelho de São João da Madeira.

2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de calçado, importação e exportação de calçado e seus componentes.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 4 000 000\$, representado por três quotas, sendo uma, do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente a Máximo Leal Leite Rainho, uma do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente a Fernando Manuel Henriques Santos, e uma do valor nominal de 2 000 000\$, pertencente a Manuel Garcia da Silva.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelos sócios, Máximo Leal Leite Rainho e Fernando Manuel Henriques Santos.

Para obrigar a sociedade, é necessária e suficiente, a sua intervenção, em todos os seus actos e contratos.

5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre.

A divisão e cessão de quotas a estranhos, carece do consentimento da sociedade, ficando esta em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar, reservado o direito de preferência.

6.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não preveja outros prazos e formalidades, são convocadas, por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com 15 dias de antecedência.

7.º

A gerência, poderá proceder ao movimento do capital social depositado, mesmo antes do registo deste contrato, para fazer face a despesas com a instalação da sociedade e sua formalização.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680620

### SANTOS IRMÃOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 369/790206; identificação de pessoa colectiva n.º 500825173; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/990120.

Certifico que a sociedade supra, foi dissolvida, nada havendo a partilhar e liquidar.

21 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680680

### RODRIGUES, RIBEIRO & REIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1367/950512; identificação de pessoa colectiva n.º 503420514; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/990114.

Certifico que foram depositados os documentos, para registo de prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

19 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680612

### NELSON PINHO — VIAGENS E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1449/960925; identificação de pessoa colectiva

n.º 503724327; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990119.

Certifico que, relativamente à sociedade supra, foi alterado parcialmente o contrato da mesma, tendo, em consequência, o artigo 1.º, ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Nelson Pinho — Viagens e Turismo, L.ª, e terá a sua sede no Edifício das Laranjeiras, 333, loja X, Rua de Fundo de Vila, em S. João da Madeira.

Mais certifico, que o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680663

### IMUPA — INICIAÇÃO URBANÍSTICA PARTICULAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 568/711013; identificação de pessoa colectiva n.º 500137749; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 1/990118.

Certifico que foram depositados os documentos, para registo de prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 08680647

### BEJA

BEJA

#### CONSTRUÇÕES CLAUDINO GONÇALVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 1324/990120; identificação de pessoa colectiva n.º 502526726; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/990120.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo o capital social passado de 2 000 000\$ para 20 000 000\$, e os artigos 1.º, 2.º, 4.º e 6.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

#### Firma e tipo

A sociedade adopta a firma Construções Claudino Gonçalves, L.ª, e o tipo de sociedade por quotas.

ARTIGO 2.º

#### Sede

A sede social passa a ser na Praceta de Jaime Cortesão, 1, freguesia de Salvador, concelho de Beja.

ARTIGO 4.º

#### Capital

O capital social, integralmente realizado, é de 20 000 000\$, dividido em duas quotas: uma, no valor nominal de 14 000 000\$, pertencente ao sócio Claudino Revez Gonçalves e outra, no valor nominal de 6 000 000\$, pertencente à sócia, Maria Isabel Miroso Nais Gonçalves.

ARTIGO 6.º

#### Gerência e vinculação da sociedade

A gerência fica a cargo do sócio Claudino Revez Gonçalves, desde já nomeado gerente.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

26 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07258364

ODEMIRA

#### J. DUARTE SILVA — SERVIÇOS DE SAÚDE E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rua Moinho de Vento, lote 14, Vila Nova de Milfontes

Conservatória do Registo Comercial de Odemira. Matrícula n.º 549; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/990112.

Certifico que, Joaquim José Duarte da Silva, casado com Maria Luísa Martins Rosmaninho Duarte Silva, na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade por quotas supra identificada, a que se regerá pelo contrato constante das cláusulas seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma J. Duarte Silva — Serviços de Saúde e Formação, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua do Moinho de Vento, lote 14, na freguesia de Vila Nova de Mil Fontes, concelho de Odemira.

2.º

O seu objecto consiste em serviços na área da saúde e formação.

3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, pertencente na sua totalidade, ao único sócio Joaquim José Duarte da Silva.

4.º

1 — A gerência da sociedade, fica a cargo de um ou mais gerentes, a designar pelo sócio único.

2 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio único, Joaquim José Duarte da Silva.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

5.º

As decisões do sócio único, que ultrapassem os actos de mera gestão, devem ser registadas por acta e por ele assinada.

6.º

O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Artur Alexandre Porta Nova Namorado*. 08187002

SERPA

#### ALÉM GUADIANA — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Serpa. Matrícula n.º 304/980707; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/990118.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, a cessação de funções dos gerentes, Artur Manuel Borges Pinto, Maria Luíza Faro Ataíde Pinto Mascarenhas, Félix Jacob Nyamekye Ott e Sonja Regina Federspiel, por renúncia, de 21 de Dezembro de 1998, bem como a alteração parcial do contrato, com alteração do artigo 6.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio António José Alminha Filipe, já nomeado gerente.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

Foi depositado na pasta, o texto completo e actualizado, do contrato.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Serafim Froufe*. 01839926



**BRAGA**  
**GUIMARÃES**

**PASTOR — FÁBRICA DE MALHAS, S. A.**  
**(anteriormente PASTOR — FÁBRICA DE MALHAS, L. DA)**

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1785; identificação de pessoa colectiva n.º 501131450; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: of. 28/981030.

**Aumento de capital e transformação da sociedade**

No dia 29 de Setembro de 1998, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, licenciado, António Elvas Lopes Quadrado, respectivo notário, compareceram os outorgantes:

1.º Gualberto Pastor Fernandes Guimarães, contribuinte fiscal n.º 166994928, casado com Ana da Conceição Vaz, na comunhão geral, residente na Rua de Egas Moniz, 354, e natural da freguesia de São Paio, ambas desta cidade, intervindo, como sócio e único gerente, em representação da sociedade comercial por quotas com a firma PASTOR — Fábrica de Malhas, L. da, pessoa colectiva n.º 501131450, com sede no Lugar de Motelo, da freguesia de Fermentões, deste concelho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 1785.

2.º António Vítor Vaz Pastor Guimarães, contribuinte fiscal n.º 166791105, casado com a terceira outorgante, na comunhão de adquiridos, residente na Avenida do General Humberto Delgado, 40, e natural da freguesia de Azurém, ambas desta cidade.

3.ª Pilar Maria Fernandez Fernandez, contribuinte fiscal n.º 202943003, casada com o segundo outorgante, sob o dito regime de bens, com ele residente, natural de Espanha e de nacionalidade espanhola.

4.º José Carlos Vaz Pastor Guimarães, contribuinte fiscal n.º 185284019, casado com a 5.ª outorgante, na comunhão de adquiridos, residente na Quinta do Paço, freguesia de Serzedelo, deste concelho e natural da freguesia de Vila Real (São Dinis), cidade de Vila Real.

5.ª Marinela Cappellotto, contribuinte fiscal n.º 202943011, casada com o quarto outorgante, sob o indicado regime de bens, com ele residente, natural de Itália e de nacionalidade italiana.

Verifiquei, por conhecimento pessoal, a identidade dos outorgantes bem como, quanto ao primeiro, a qualidade de único gerente da dita sociedade.

Declarou o primeiro, que o capital da referida sociedade, integralmente realizado e registado, é de 80 000 000\$, dividido em duas quotas, sendo uma dele, primeiro outorgante, Gualberto Pastor Fernandes Guimarães, do valor nominal de 60 000 000\$, e outra da sócia Ana da Conceição Vaz, sua mulher, do valor nominal de 20 000 000\$.

Que, pela presente escritura, dá forma legal à primeira deliberação tomada em assembleia geral, realizada em 30 de Junho último, aumentando o dito capital da identificada sociedade PASTOR — Fábrica de Malhas, L. da, de 80 000 000\$ para 120 000 000\$, cujo reforço do montante de 40 000 000\$, é representado:

a) Quanto a 37 600 000\$, por incorporação de reservas, existentes segundo o balanço do exercício, encerrado em 31 de Dezembro do ano findo e a afectação efectuada em assembleia geral, de 30 de Março do ano corrente, que aprovou as contas, sendo 26 800 000\$ de reservas livres, e 10 800 000\$, de reservas legais, naquele montante, concorrendo ambos os sócios, na proporção das suas quotas, ou seja, o sócio Gualberto Pastor Fernandes Guimarães, em 28 200 000\$, e a sócia Ana da Conceição Vaz, em 9 400 000\$, quantitativos em que ficaram elevados os valores nominais das respectivas quotas;

b) Quanto a 2 400 000\$, por dinheiro, — que já deu entrada na caixa social, o que declara sob sua responsabilidade —, mediante admissão de novos sócios:

1 — O segundo outorgante, António Vítor Vaz Pastor Guimarães, com uma quota de 1 000 000\$;

2 — A terceira outorgante, Pilar Maria Fernandez Fernandez, com uma quota de 200 000\$;

3 — O quarto outorgante, José Carlos Vaz Pastor Guimarães, com uma quota de 1 000 000\$; e

4 — A quinta outorgante, Marinela Cappellotto, com uma quota de 200 000\$.

Que não é exigida pela lei, pelo contrato ou pela aludida deliberação, a realização de outras entradas.

Que, após este aumento, o capital da referida sociedade, de 120 000 000\$, encontra-se dividido nas seguintes seis quotas:

a) Uma, do valor nominal de 88 200 000\$, pertencente ao sócio Gualberto Pastor Fernandes Guimarães;

b) Uma, do valor nominal de 29 400 000\$, pertencente à sócia Ana da Conceição Vaz;

c) Uma, do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente ao sócio António Vítor Vaz Pastor Guimarães;

d) Uma, do valor nominal de 200 000\$, pertencente à sócia Pilar Maria Fernandez Fernandez;

e) Uma, do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente ao sócio José Carlos Vaz Pastor Guimarães; e

f) Uma, do valor nominal de 200 000\$, pertencente à sócia Marinela Cappellotto.

Declararam os segundo, terceira, quarto e quinta outorgantes que aceitam associar-se nas condições do contrato vigente e da dita deliberação.

Mais declarou o primeiro que, tendo em conta que o capital social se encontra totalmente liberado, que não houve diminuições patrimoniais desde a data de encerramento do balanço do exercício do ano findo, que o valor patrimonial da sociedade não é inferior à soma do capital e reserva legal e que não há oposição de sócios titulares de direitos especiais, foram tomadas na referida assembleia geral, de 30 de Junho, por unanimidade e separadamente, para além do operado aumento de capital, e nos termos dos artigos 134.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, as seguintes deliberações:

a) Aprovar o relatório justificativo da transformação da sociedade, elaborado nos termos do artigo 132.º, do Código das Sociedades Comerciais;

b) Aprovar a proposta da gerência, no sentido de a sociedade ser transformada em sociedade anónima;

c) Aprovar o projecto do contrato, pelo qual a sociedade transformada, passará a reger-se.

Que, assim, também pela presente escritura, transforma, efectivamente, a sociedade por quotas em sociedade anónima, com a firma PASTOR — Fábrica de Malhas, S. A., sendo o capital social de 120 000 000\$, representado por 120 000 acções ao portador, do valor nominal de 1000\$ cada uma, recebendo cada sócio o número de acções correspondente ao valor nominal da quota que detém e passando a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar apresentado e que fica a fazer parte integrante desta escritura, elaborado nos termos do n.º 2, do artigo 64.º, do Cartório do Notariado, cujo conteúdo é perfeitamente conhecido dos outorgantes, pelo que foi dispensada a sua leitura.

Declararam, ainda, os segundo, terceira, quarto e quinta outorgantes, que aceitam a transformação da sociedade consignada nesta escritura.

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo 64.º, n.º 2, do Código do Notariado, contendo o pacto social da sociedade PASTOR — Fábrica de Malhas, S. A.

**CAPÍTULO I**

**Firma, sede e objecto**

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma PASTOR — Fábrica de Malhas, S. A.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto o exercício da indústria de malhas e a sua comercialização.

**ARTIGO 3.º**

1 — A sociedade tem a respectiva sede no lugar de Motelo, da freguesia de Fermentões, do concelho de Guimarães.

2 — O conselho de administração poderá livremente deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 4.º**

O conselho de administração poderá ainda, livremente, criar, mudar ou extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## CAPÍTULO II

## Capital social, acções e obrigações

## ARTIGO 6.º

1 — O capital social é de 120 000 000\$, e encontra-se representado por 120 000 acções ao portador, do valor nominal de 1000\$ cada uma, podendo haver títulos de uma, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

2 — Os títulos são assinados por um administrador, podendo a assinatura ser de chancela pelo mesmo autorizada.

3 — Os accionistas têm direito de preferência na subscrição do aumento de capital, na proporção das acções de que forem titulares.

4 — Se algum dos accionistas não quiser subscrever todas ou parte das novas acções a que tem direito, nem exercer o respectivo direito de preferência, serão as acções não subscritas distribuídas pelos demais accionistas que, na assembleia geral deliberativa, tenham declarado subscrever tais acções, na proporção referida no número anterior.

## ARTIGO 7.º

1 — Por deliberação do conselho de administração e respeitando as exigências legais, podem ser adquiridas para a sociedade acções e obrigações próprias.

2 — O conselho de administração pode realizar com aquelas acções e obrigações próprias as operações que se lhe afigurarem úteis aos interesses sociais.

## ARTIGO 8.º

1 — A sociedade, por mera deliberação do conselho de administração, poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos de dívida, sob qualquer das modalidades permitidas por lei.

2 — Os títulos são assinados nas condições previstas no n.º 2, do artigo 6.º

3 — Na subscrição de quaisquer obrigações ou de quaisquer outros títulos de dívida e salvo deliberação diversa, os accionistas terão o direito de preferência a exercer nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 6.º

## ARTIGO 9.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser amortizadas as acções nos seguintes casos:

a) Havendo acordo com o respectivo titular, quer quanto ao valor quer quanto à época de reembolso;

b) Havendo penhora, arresto, arrolamento ou envolvimento em qualquer providência judicial ou administrativa, que possa implicar ulterior transmissão da respectiva titularidade das acções;

c) Sendo adjudicados os títulos ao cônjuge do titular, por virtude da partilha decorrente da separação judicial de bens, divórcio ou separação judicial de pessoas e bens.

2 — Nas situações previstas nas alíneas b) e c), do número anterior, a respectiva deliberação deverá ser tomada dentro do prazo de um ano e o valor das acções amortizadas e o respectivo prazo de reembolso serão determinados pela assembleia que deliberar a amortização, para além do que for imperativamente fixado na lei.

## CAPÍTULO III

## Dos órgãos sociais

## SECÇÃO I

## Assembleia Geral

## ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia geral, compõe-se de um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral, de entre os accionistas ou outras pessoas.

## ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral será constituída pela totalidade dos accionistas, podendo nela votar todos os accionistas portadores de acções com direito a voto, correspondendo um voto a cada grupo de 100 acções.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, sempre que a lei ou o contrato não exijam uma maioria qualificada.

## ARTIGO 12.º

1 — Em primeira convocação, a assembleia geral só poderá funcionar e deliberar desde que nela compareçam ou estejam representados accionistas que detenham, pelo menos, duas terças partes do capital social.

2 — Em segunda convocação a assembleia geral pode deliberar, seja qual for o número de accionistas, presentes ou representados.

3 — A deliberação que importe alteração do contrato de sociedade, a fusão, cisão, transformação ou a dissolução da sociedade e a de amortização de acções terá que ser aprovada pelos accionistas que representem uma maioria de dois terços dos votos emitidos.

## SECÇÃO II

## Conselho de administração

## ARTIGO 13.º

1 — A administração da sociedade, será exercida por um conselho de administração, composto por três membros, sendo um presidente e dois administradores, que podem não ser accionistas e que podem ser dispensados de prestar caução, por deliberação da assembleia geral que os eleger.

2 — Os membros do conselho de administração, serão eleitos pela maioria dos votos que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

3 — A assembleia geral, pode deliberar a concessão de uma pensão de reforma por velhice ou invalidez dos administradores, a cargo da sociedade, bem como a atribuição de complementos de pensão de reforma, dentro dos limites legais e, finalmente, a transferência da responsabilidade da sociedade mediante adequado seguro.

## ARTIGO 14.º

1 — Compete ao conselho de administração, como órgão de gestão da sociedade, designadamente:

a) A aquisição, alienação, locação e oneração de bens imóveis, estabelecimentos comerciais, participações sociais e veículos automóveis;

b) A celebração de contratos de financiamento e de empréstimo, incluindo os de médio e longo prazo, internos e externos.

2 — Mediante deliberação poderá, ainda, o conselho de administração encarregar uma ou mais pessoas, em nome e por conta da sociedade, como mandatários ou procuradores, de praticar certos actos de gestão e de representar a sociedade em juízo e junto das diversas repartições públicas, conferindo-lhe, para tanto, o respectivo mandato em forma legal.

## ARTIGO 15.º

1 — Sem prejuízo no preceituado no número seguinte, a sociedade fica obrigada em todos os actos e contratos:

a) Pela intervenção simultânea do presidente e do vice-presidente do conselho de administração;

b) Mediante a intervenção conjunta de um administrador e de um mandatário a quem, de acordo com o n.º 2, do artigo precedente, tenham sido outorgados poderes para o efeito;

c) Através da intervenção simultânea de dois procuradores, nos precisos termos do respectivo instrumento de mandato.

2 — Para a representação em juízo e mesmo para os actos de mero expediente será suficiente a intervenção do presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou dos mandatários, a que alude o n.º 2, do artigo anterior.

## ARTIGO 16.º

1 — O conselho de administração reúne trimestralmente ou quando o interesse social o exigir.

2 — O presidente do conselho de administração tem voto de qualidade, em caso de empate.

## SECÇÃO III

## Fiscal único

## ARTIGO 17.º

A fiscalização da sociedade, compete a um fiscal único e a um suplente, eleitos por um período de quatro anos e escolhidos de entre os revisores de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

## CAPÍTULO IV

### Aplicação de resultados

#### ARTIGO 18.º

1 — Os lucros líquidos, apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem que, dentro dos limites fixados por lei, for deliberada para a constituição da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, sem que a mesma fique vinculada à quota-parte da distribuição obrigatória dos lucros, sempre que tal for deliberado por uma maioria que represente dois terços do capital social.

2 — O conselho de administração pode autorizar que, no decurso de um exercício, sejam feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros, observadas que sejam as regras legais.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais e transitórias

#### ARTIGO 19.º

1 — Havendo dissolução, serão liquidatários os membros do conselho de administração que ao tempo estiverem em exercício.

2 — Havendo escusa por parte de todos os liquidatários, tomada na assembleia geral que deliberar a dissolução, a mesma designará uma comissão liquidatária e fixará um prazo para a deliberação.

#### ARTIGO 20.º

1 — Ficam, desde já, nomeados os seguintes membros dos órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral:

Presidente: Luis Filipe da Gama Lobo Xavier.

Secretária: Pilar Maria Fernandez Fernandez.

Conselho de administração:

Presidente: José Carlos Vaz Pastor Guimarães.

Vice-presidente: António Vitor Vaz Pastor Guimarães.

Administradora: Marinela Cappellotto.

Fiscal único: Ledo, Morgado e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Jorge Manuel Felizes Morgado.

Suplente: Jorge Bento Martins Ledo.

2 — Os administradores ora nomeados, ficam dispensados de prestar caução.

3 — Quando forem membros do conselho de administração, os accionistas Gualberto Pastor Fernandes Guimarães e Ana da Conceição Vaz, a sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer deles.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 08244588

## COIMBRA

### CONDEIXA-A-NOVA

#### SANTOS & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matrícula n.º 99; identificação de pessoa colectiva n.º 500621578; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/990127.

Certifico que a sociedade em epígrafe, foi dissolvida, encontrando-se liquidada, desde 31 de Março de 1998, data da aprovação das contas.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Maria de Fátima Cabaço Ribeiro Pereira Cabral*. 08589445

## LOUSÁ

### LOUSÁCAD — PROJECTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lousã. Matrícula n.º 695/970811; identificação de pessoa colectiva n.º 504010930; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/990121.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, da sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 1997.

26 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Júlia da Conceição Pedro*. 06862063

#### VASCO DUARTE ANTÓNIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lousã. Matrícula n.º 341/821217; identificação de pessoa colectiva n.º 501344853; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990118.

Certifico que ficou depositada, na pasta respectiva, a fotocópia da escritura, de onde consta a dissolução, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Júlia da Conceição Pedro*. 06913520

#### EP — ELEVADORES PADRÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lousã. Matrícula n.º 545/910304; identificação de pessoa colectiva n.º 502514663; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 5 e 7/990119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada na pasta respectiva, a fotocópia da escritura, donde consta que o sócio Manuel Idalino Pais de Sousa, renunciou à gerência, a partir de 5 de Janeiro de 1999.

Certifico, ainda, que a sociedade em epígrafe, aumentou o capital de 15 000 000\$ para 18 400 000\$ tendo, em consequência, alterado o seu artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 18 400 000\$, e corresponde à soma de cinco quotas dos valores nominais e titulares seguintes: duas iguais, de 4 808 022\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alvaro Rodrigues Francisco e António Silva Luís; uma, de 4 808 556\$, pertencente ao sócio Mário Augusto Ferreira de Sousa; uma, de 2 134 400\$, pertencente ao sócio Arménio Gândara Ribeiro Serrador, e uma, de 1 840 000\$, pertencente ao sócio Ilídio Craveiro Feitor.

Que o dinheiro subscrito, no ora operado aumento, já deu entrada na caixa social e não é exigível pela lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas.

O texto completo do contrato, na sua versão actualizada, encontra-se depositado, na pasta respectiva.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Júlia da Conceição Pedro*. 06862080

#### JOSÉ AFONSO H. DE CARVALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lousã. Matrícula n.º 575/920522; identificação de pessoa colectiva n.º 502782730; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/990114.

Certifico que a sociedade em epígrafe, aumentou o seu capital social de 400 000\$ para 10 000 000\$, pelo que o seu artigo 3.º do pacto, passou a ter a seguinte composição:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas, uma de 6 000 000\$, pertença do sócio José Afonso Henriques de Carvalho; uma, de 2 500 000\$, pertença da sócia Maria Manuela Fitas Antunes Simões de Carvalho, e uma de 1 500 000\$, pertença do sócio Hélder Jorge Fitas Antunes de Carvalho.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Ramalheiro Martins Serra*. 06913504

**ÉVORA**  
**ARRAIOLOS**

**VENTO SUÃO — COOPERATIVA DE MÚSICA POPULAR, C. R. L.**

Sede: Rua de Avis, 64, freguesia de Vimieiro,  
concelho de Arraiolos

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 33/  
990122; número e data da apresentação: 1/990122.

Certifico, para efeitos de publicação, que foi constituída a coope-  
rativa acima referida, que se rege pelo seguinte estatuto:

**Estatutos**

**CAPÍTULO I**

**Da constituição, duração, denominação,  
sede e afins**

**ARTIGO 1.º**

1 — É constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelos pre-  
sentes estatutos, pelo Código Cooperativo e demais legislação aplicá-  
vel a Vento Suão — Cooperativa de Música Popular, C. R. L.

2 — A Cooperativa insere-se no ramo da cultura do sector coo-  
perativo.

**ARTIGO 2.º**

A Cooperativa tem a sua sede em Vimieiro, na Rua de Avis, 64 (Pa-  
lácio dos Condes do Vimieiro). A direcção poderá, livremente, trans-  
ferir a sede sem prejuízo das inerentes obrigações registrais, bem  
como abrir delegações ou filiais.

**ARTIGO 3.º**

1 — A Cooperativa tem como objecto principal o desenvolvi-  
mento de actividades de âmbito cultural, com particular destaque para  
a música.

2 — Subsidiariamente, pode a Cooperativa desenvolver activida-  
des que, embora próprias de outros ramos do sector cooperativo,  
contribuam para a satisfação das necessidades culturais, sociais e  
económicas dos seus membros.

**CAPÍTULO II**

**Do capital e reservas**

**ARTIGO 4.º**

1 — O capital cooperativo é variável e ilimitado, no montante  
mínimo inicial de 400 000\$, constituído por 800 títulos de capital,  
nominativos, no valor unitário de 500\$ cada.

2 — O capital cooperativo será aumentado pela emissão de no-  
vos títulos, sempre que tal seja necessário, quer pela admissão de  
novos cooperadores, quer por novas subscrições por parte dos já  
existentes.

3 — Cada cooperador obriga-se a subscrever, pelo menos, 15 tí-  
tulos de capital no acto da admissão, inteiramente realizados em  
dinheiro.

**ARTIGO 5.º**

Poderá a direcção da Cooperativa, determinar que os cooperadores,  
no acto da admissão, paguem uma jóia cujo montante será determi-  
nado de acordo com o estabelecido no Código Cooperativo.

**ARTIGO 6.º**

A transmissão dos títulos de capital e a sua aquisição pela Coope-  
rativa, serão feitos nos termos legais.

**ARTIGO 7.º**

1 — A Cooperativa constitui uma única reserva, a reserva legal.  
2 — Por deliberação da assembleia geral, poderá a Cooperativa  
constituir outras reservas.

3 — As reservas serão subvencionadas com uma percentagem, dos  
excedentes anuais, a fixar pela assembleia geral.

**CAPÍTULO III**

**Dos cooperadores, direitos e devedores,  
penalidades**

1 — Aos cooperadores que desrespeitarem os presentes estatutos,  
o regulamento interno, as decisões dos órgãos sociais da Coopera-  
tiva, ou de qualquer forma, a lesarem ou atentarem ao seu bom nome,  
podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa até 25 000\$;
- c) Suspensão dos direitos sociais até 90 dias;
- d) Exclusão.

2 — A aplicação das sanções compete à direcção, com excepção  
da exclusão, que é da competência da assembleia geral, mediante a  
organização pela direcção, de um processo disciplinar escrito.

**ARTIGO 10.º**

1 — O pedido de demissão de um membro da Cooperativa, deverá  
ser apresentado por escrito à direcção, pelo menos, 30 dias antes do  
fim do ano social, sem prejuízo das responsabilidades pelo cumpri-  
mento dos seus deveres como membro da Cooperativa.

2 — Os cooperadores exonerados ou excluídos, terão direito a  
receber, no prazo máximo de um ano, a contar da sua demissão da  
Cooperativa, o valor dos títulos de capital, assim como os resulta-  
dos e os juros a que tiverem direito, relativamente, ao último exer-  
cício social até à data de desvinculação.

**CAPÍTULO IV**

**Dos órgãos sociais, assembleia geral, direcção,  
conselho fiscal**

**ARTIGO 11.º**

1 — Os órgãos sociais da Cooperativa são: assembleia geral, di-  
recção, conselho fiscal.

2 — Os titulares dos órgãos sociais serão eleitos, por escrutínio  
secreto, por listas indicando o lugar para que cada cooperador é  
proposto, podendo haver reeleição.

**ARTIGO 12.º**

1 — A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da Coope-  
rativa, nele tomando parte todos os cooperadores no pleno exercí-  
cio dos seus direitos, cabendo a cada um, um voto.

2 — A assembleia geral é dirigida por uma mesa composta por  
um presidente e um vice-presidente.

**ARTIGO 13.º**

1 — A assembleia geral reúne em sessões ordinárias e extraordi-  
nárias de acordo com as determinações do Código Cooperativo.

2 — A assembleia geral para eleição para eleição dos órgãos so-  
ciais da Cooperativa, reunirá até 31 de Dezembro do ano corres-  
pondente às eleições.

**ARTIGO 14.º**

A convocatória da assembleia geral, quórum, a sua competência,  
deliberação e votação, obedecem ao respectivo articulado do Código  
Cooperativo.

**ARTIGO 15.º**

1 — As deliberações da assembleia geral serão, em regra, tomadas  
por maioria simples de votos, com excepção daquelas para as quais  
a lei exige maioria qualificada.

2 — As alterações dos estatutos, serão apreciadas em assembleia  
geral, expressamente convocada para o efeito, requerendo a vota-  
ção maioria qualificada.

**ARTIGO 16.º**

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente,  
um tesoureiro, um vice-tesoureiro e um secretário, competindo-lhes  
nos termos legais, a administração e representação da Cooperativa,  
sendo a sua competência e responsabilidade, definida pelo Código  
Cooperativo.

**ARTIGO 17.º**

1 — A Cooperativa obriga-se com as assinaturas de dois membros  
da direcção, sendo uma a do presidente ou do tesoureiro.

2 — Nos documentos de pagamento e levantamento de fundos, é obrigatória a assinatura do tesoureiro.

3 — Nos actos de mero expediente, é sempre obrigatório duas assinaturas, sendo uma a do presidente ou a do tesoureiro.

#### ARTIGO 18.

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, competindo-lhes, nos termos legais, o controlo e a fiscalização da Cooperativa.

### CAPÍTULO V

#### Dos exercícios sociais, receitas e distribuição dos excedentes

##### ARTIGO 19.º

Constituem receitas da Cooperativa:

- 1 — As jóias.
- 2 — As resultantes da sua actividade.
- 3 — Quaisquer donativos ou subsídios recebidos.

##### ARTIGO 20.º

1 — Os excedentes anuais líquidos serão distribuídos pelas reservas existentes em percentagem a definir pela assembleia geral, que fixará a aplicação remanescente.

2 — Na distribuição dos excedentes pelos cooperadores, aplicar-se-á o disposto na lei.

### CAPÍTULO VI

#### Da dissolução e liquidação

##### ARTIGO 21.º

A dissolução, liquidação e destino do património da Cooperativa, far-se-á, tendo em conta o articulado do Código Cooperativo, referente a esse capítulo.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições gerais e transitórias

##### ARTIGO 22.º

1 — Os casos omissos nos presentes estatutos regem-se pelas disposições do Código Cooperativo e demais legislação aplicável.

2 — É escolhido o foro da Comarca de Arraiolos para todas as questões a dirimir entre os cooperadores e a Cooperativa ou entre aqueles relativamente a esta.

##### ARTIGO 23.º

Ficam desde já nomeados para o primeiro mandato:

a) Direcção:

Presidente: José Artur Carvalho de Oliveira.

Vice-presidente: Maria José Franco Caiiro.

Tesoureiro: Maria Fernanda Coimbra de Matos.

Vice-tesoureiro: Maria Augusta Correia Barbosa.

Secretário: João Paulo Santana de Oliveira.

b) Conselho fiscal:

Presidente: Manuel Joaquim Pereira Escada.

1.º vogal: Guilhermina Rosa dos Reis Toquito.

2.º vogal: Paulo Alexandre Reis da Silva.

c) Assembleia geral:

Presidente: Francisco Ricardo Coelho Barbeiro.

Vice-presidente: Paulo Alexandre Travelas Parreira.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Rui Helder Miranda Pedro*. 08318107

ESTREMOZ

#### ROSADO & LOURO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 52/540212; identificação de pessoa colectiva n.º 500236046; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/990120.

Certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 1998, a fls. 89, do livro n.º 100-A, do Cartório Notarial de Estremoz e pelos sócios, Manuel Morgado Louro, Maria do Pilar Fonto Rosado, Luís Alberto Fonto Rosado, Cristina Maria Fonto Rosado, Paulo Jorge Fonto Rosado, foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em epígrafe.

Confenda, está conforme.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 09211942

#### EUROPA 4 — AGRO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 880819; identificação de pessoa colectiva n.º 502023058; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/990119.

Certifico que, por escritura de 6 de Novembro de 1998, a fls. 44, do livro n.º 100-C, do Cartório Notarial de Estremoz e pelos sócios, Joaquim António Sózinho Ramalho, João António Anjinho Ramalho e Felicidade da Conceição Sózinho Ramalho, foram unificadas as respectivas quotas, aumentado o capital e alterado, respectivamente, o pacto da sociedade em epígrafe:

Quotas unificadas: duas de 20 000\$, pertencente ao sócio Joaquim António Sózinho Ramalho, numa única de 40 000\$.

Artigos alterados: corpo do artigo 1.º, 3.º e 4.º.

#### Capital

10 000 000\$, após o reforço de 9 000 000\$, subscrito pelo sócio Joaquim António Sózinho Ramalho.

#### Objecto

Importação, exportação e comercialização de produtos agro-pecuários, máquinas agrícolas e industriais, materiais de construção, veículos automóveis, incluindo a prestação de serviços, o transporte público ocasional rodoviário de mercadorias, indústria mecânica e metalúrgica, aluguer de máquinas e equipamento, o exercício da actividade de construção civil e obras públicas.

#### Sócios e quotas

Joaquim António Sózinho Ramalho, com uma quota de 9 040 000\$ e outra de 920 000\$; João António Anjinho Ramalho, com uma quota de 20 000\$ e Felicidade da Conceição Sózinho Ramalho, com uma quota de 20 000\$.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 09211926

#### BILRO'S

#### SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO DE ESTREMOZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 541/990113; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990113.

Certifico que, por escritura de 3 de Dezembro de 1998, de fls. 69 v.º, do livro n.º 100-A, do Cartório Notarial de Estremoz e pelos sócios, Carlos Alberto Leitão Bilro e Luís Manuel Leitão Bilro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma BILRO'S — Sociedade de Restauração de Estremoz, L.d.a, e vai ter a sua sede na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, 5-A, rés-do-chão, em Estremoz, freguesia de Estremoz (Santo André), concelho de Estremoz.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de alojamento, restauração e serviço de bebidas e refeição.

3.º

A sociedade poderá participar em sociedades de objecto diferente do seu, em sociedades de responsabilidade ilimitada, regidas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 3 000 000\$, correspondente à soma de duas quotas iguais, no montante de 1 500 000\$, cada, uma de cada sócio.

5.º

As cessões e divisões de quotas entre sócios, são livres; porém, quando a favor de estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade.

6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, compete aos sócios que venham a ser nomeados em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, designados gerentes, ambos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

4 — A gerência, será remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

7.º

Os resultados apurados em cada exercício, serão aplicados conforme deliberado pela assembleia geral, que aprove o respectivo balanço.

8.º

Dissolvendo-se a sociedade, serão liquidatários todos os sócios, que procederão à partilha dos bens sociais, pela forma entre eles acordada e na falta de acordo, serão os bens adjudicados preferencialmente, aquele dos sócios que em licitação, maiores vantagens de preço e forma de pagamento oferecer.

9.º

As normas dispositivas do Código das Sociedades, poderão ser derogadas pela assembleia geral, que deliberará por unanimidade.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 09211918

### SOCIEDADE AGRÍCOLA DA HERDADE DA TORRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 475/961106; identificação de pessoa colectiva n.º 503750255; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/990120.

Certifico que, sob os n.ºs 5 a 7, foram depositados os documentos, relativos à sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas, do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 09211934

### ÉVORA

#### AEROSPORT — REPRESENTAÇÕES AERONÁUTICAS, L.DA

Sede: Rua de Sá de Miranda, 13, 1.º, esquerdo, 7000 Évora

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1969/960716; identificação de pessoa colectiva n.º 503676454; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 16/981106.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas, em 7 de Julho de 1998.

26 de Janeiro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinha*. 09862951

### FARO

#### ALBUFEIRA

#### CASA NUNES — COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS, DIETÉTICOS E PRODUTOS AFINS, UNIPESSOAL L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1934/990111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/990111.

Certifico que, por escritura lavrada em 23 de Dezembro de 1998, foi feito o contrato de sociedade unipessoal, a fls. 54 v.º, do livro n.º 151-D, no Cartório Notarial de Albufeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação CASA NUNES — Comércio a Retalho de Artigos Ortopédicos, Dietéticos e Produtos Afins, Unipessoal, L.ª, tem a sua sede na Rua do Movimento das Forças Armadas, 51, rés-do-chão, freguesia e concelho de Albufeira.

§ único. A gerência poderá transferir a sua sede social, para o mesmo concelho ou concelho limítrofe.

##### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é o comércio a retalho de artigos ortopédicos, dietéticos e produtos afins.

##### ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde a uma única quota de 400 000\$, pertencente ao sócio José Paulo Guerreiro Nunes.

##### ARTIGO 4.º

Por deliberação da assembleia geral, poderá ser exigível ao sócio, prestações suplementares de capital, até ao valor máximo de 20 vezes o do capital social, e este poderá fazer à sociedade os suprimentes de que esta carecer, mediante as condições de juro e reembolso fixadas em assembleia geral.

##### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade pertence ao referido sócio, desde já designado gerente. Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

##### ARTIGO 6.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição do sócio, mas continuará com um dos herdeiros, mandatado pelos outros ou com o representante do interdito.

##### ARTIGO 7.º

O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o capital social depositado, para aquisição de equipamento indispensável ao início da sua actividade.

Está conforme o original.

15 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Lourenço Pires Mendonça*. 07005539

### CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALBUFEIRA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 6/851023; identificação de pessoa colectiva n.º 500957339; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/990105.

Certifico que, por escritura lavrada em 17 de Novembro de 1998, foi feita a alteração parcial dos estatutos da cooperativa em epígrafe, com a redacção seguinte:

#### CAPÍTULO III

#### Dos associados

##### ARTIGO 10.º

##### Requisitos de admissão

1 — Podem ser associados da Caixa Agrícola as pessoas singulares ou colectivas, seja qual for a sua forma jurídica, que, na área de acção da Caixa Agrícola:

a) Exerçam actividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agro-turismo e indústrias extractivas;

b) Exerçam como actividade, a transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte e comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extractivas;

c) Tenham como actividade principal o fabrico ou comercialização de produtos directamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquíicultura, agro-turismo e indústrias extractivas ou a prestação de serviços directamente relacionados com estas actividades, bem como o artesanato.

2 — Podem, ainda, ser associados da Caixa Agrícola as pessoas que exerçam as actividades descritas nas alíneas do número anterior em municípios limítrofes dos abrangidos pela área de acção desta, caso aí não exista nenhuma outra Caixa Agrícola em funcionamento ou, existindo, se a associação se justificar por razões evidentes de proximidade geográfica ou de conexão da actividade económica por elas desenvolvida com a área de acção da Caixa Agrícola.

3 — A admissão será decidida pela direcção, a pedido do interessado, sob proposta de dois associados que confirmem estar aquele em condições, legais e estatutárias, de ser admitido.

4 — Da recusa de admissão cabe sempre recurso para a assembleia geral, que deverá ser interposto pelos proponentes, no prazo de oito dias a contar da data de recusa, em carta dirigida ao presidente da mesa, que inscreverá o assunto na ordem de trabalhos da primeira reunião que for convocada.

5 — A decisão de admissão fica condicionada à imediata subscrição e realização de, pelo menos, 100 títulos de capital.

6 — As pessoas colectivas devem subscrever e realizar integralmente na data de admissão, pelo menos, 200 títulos de capital.

7 — A responsabilidade dos associados é limitada ao capital por eles subscrito.

#### ARTIGO 13.º

##### Exoneração

1 — Até ao dia 31 de Outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem apresentar a sua exoneração, ou solicitar a redução da sua participação, por carta dirigida à direcção, de acordo com as condições previstas na lei.

2 — A exoneração torna-se efectiva após a aprovação pela assembleia geral que analisar o relatório e contas relativos ao ano em que o pedido for apresentado.

3 — O associado exonorado, bem como o que tenha reduzido a sua participação, tem direito ao reembolso dos seus títulos de capital, nos termos do n.º 6, do artigo 8.º, dos estatutos.

4 — O reembolso poderá ser realizado em três prestações anuais, salvo se prazo inferior for decidido pela direcção.

5 — A redução da participação do associado só é permitida até ao limite mínimo estabelecido na lei ou nos estatutos ou deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 24.º

##### Reuniões

1 — As reuniões da assembleia geral, são convocadas com, pelo menos, 15 dias de antecedência, pelo presidente da mesa, excepto as que se destinem à eleição dos titulares dos cargos sociais e a decidir da alteração dos estatutos, cuja antecedência será de 30 dias.

2 — A convocatória, que deverá conter a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião, será publicada num diário do distrito ou da região autónoma em que a Caixa Agrícola tenha a sua sede ou, na falta daquele, em qualquer outra publicação do distrito ou da região autónoma que tenha uma periodicidade máxima quinzenal.

3 — Na impossibilidade de se observar o disposto no número anterior, será a convocatória publicada, num diário do distrito mais próximo da localidade, em que se situe a sede da Caixa Agrícola.

4 — A convocatória será sempre afixada, em lugar visível, da sede e dos outros estabelecimentos da Caixa Agrícola.

5 — A convocatória da assembleia, deverá ser enviada a todos os associados, com a antecedência prevista no ponto um, deste mesmo artigo.

O texto actualizado do contrato, encontra-se depositado, na pasta respectiva.

14 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Lourenço Pires Mendonça*.  
07005512

## VIVALDO'S CLUB — EXPLORAÇÃO DE UNIDADES HOTELEIRAS E SIMILARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1937/990121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/990121.

Certifico que, por escritura lavrada em 22 de Dezembro de 1998, a fls. 81, do livro n.º 90-D, do 1.º Cartório Notarial de Loulé, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de VIVALDO'S CLUB — Exploração de Unidades Hoteleiras e Similares, L.ª, tem a sua sede no Centro Comercial Borda D'Água, Praia da Oura, freguesia e concelho de Albufeira.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Albufeira ou para concelhos limítrofes.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, bares e similares, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim e turismo.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 000 000\$, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, dividido em duas quotas: uma, de 500 000\$, pertencente ao sócio Vivaldo Alberto de Oliveira Azinhais e outra, de 500 000\$, pertencente ao sócio Alexandre Vivien Barthelemi Azinhais.

#### ARTIGO 4.º

1 — É dispensada a autorização para a cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios, e a sua divisão pelos herdeiros de qualquer sócio falecido.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, têm a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, direito de preferência na aquisição.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, pertence a um gerente, o qual com a sua assinatura obrigará a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele.

§ único. Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Vivaldo Alberto de Oliveira Azinhais.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:

- a) Penhora, arresto ou arrolamento;
- b) Venda ou adjudicação judicial de qualquer quota;
- c) Interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- d) Cessão ou oneração de quota, sem consentimento da sociedade, sempre que esse consentimento se torne necessário.

2 — A contrapartida da amortização da quota, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota, segundo o último balanço aprovado, recorrendo-se à cláusula arbitral na eventualidade de litígio entre as partes quanto ao respectivo valor.

3 — Ao deliberar a amortização da quota, a assembleia geral poderá deliberar, igualmente, que a quota a amortizar figure como balanço.

4 — No caso previsto no número anterior, poderão, por deliberação posterior, ser criadas uma ou várias quotas, em vez da amortizada, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

#### ARTIGO 7.º

A representação de um sócio, em assembleia geral, poderá ser conferido a qualquer pessoa.

#### ARTIGO 8.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com 15 dias de antecedência, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

#### ARTIGO 9.º

1 — Em caso de litígio relativamente à prossecução do objecto social e em todas as situações em que seja possível o recurso

aos tribunais comuns, a qualquer dos sócios é lícito o recurso à arbitragem.

2 — O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelos sócios; na falta de acordo, cada um indicará o seu, sendo o primeiro, que presidirá, cooptado por aquele.

3 — O tribunal funcionará em Lisboa e em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente, conforme o caso, sujeito às regras processuais da Câmara de Comércio Internacional de Lisboa.

4 — O tribunal arbitral apreciará os factos e decidirá de direito, como faria o Tribunal Judicial competente e das suas decisões não caberá recurso.

#### ARTIGO 10.º

1 — Para além dos casos previstos na lei e independentemente de decisão arbitral, é lícito a qualquer sócio deliberar pela exclusão do que não compareça ou não se faça representar nas assembleias gerais, regularmente convocadas, de molde a paralisar a actividade social.

2 — Em alternativa poderá o sócio que não der causa à exclusão, optar pela sua própria exoneração da sociedade.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Lourenço Pires Mendonça*. 07005660

#### D. V. — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1212/920717; identificação de pessoa colectiva n.º 502806300; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 18 e 19/990119.

Certifico que, pela acta n.º 9, de 18 de Janeiro de 1999, da sociedade em epigrafe, o sócio Daniel Jorge Gonçalves Vicente, renunciou à gerência, e foi nomeada gerente a sócia, Olinda Maria Grade da Silva Vicente.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Lourenço Pires Mendonça*. 07005652

#### R. C. I. — SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO TURÍSTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 502/871228; identificação de pessoa colectiva n.º 501913874; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 9 e 10/990114.

Certifico que, pela acta n.º 25, de 15 de Dezembro de 1998, da sociedade em epigrafe, Sérgio Manuel da Palma e Brito, renunciou à gerência, tendo pela mesma acta, sido nomeado gerente, Franz Markus Deutsch.

22 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Lourenço Pires Mendonça*. 07005610

#### R. C. I. (PORTUGAL) — VIAGENS E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1085/910826; identificação de pessoa colectiva n.º 502611243; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 11 e 12/990114.

Certifico que, pela acta n.º 10, de 15 de Dezembro de 1998, da sociedade em epigrafe, Sérgio Manuel da Palma e Brito, renunciou à gerência, tendo pela mesma acta, sido nomeado gerente, Franz Markus Deutsch.

22 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Lourenço Pires Mendonça*. 07005628

#### ALGARDIAL — HEMODIÁLISE DO ALGARVE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1560/950920; identificação de pessoa colectiva n.º 503487155; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/990115.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade em epigrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas, do exercício de 1995.

15 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Lourenço Pires Mendonça*. 07005520

#### ALJEZUR

#### PALMEIRINHA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 182/970227; identificação de pessoa colectiva n.º 503881538; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/990114.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas, referentes ao ano de 1997.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lino Duarte de Jesus*. 07818807

#### CONEXO — PROPRIEDADES E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 31/910626; identificação de pessoa colectiva n.º 502402857; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/990118.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas, referentes ao ano de 1997.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lino Duarte de Jesus*. 07818815

#### FARO

#### COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO ECONÓMICA DE FARO, CHASFA, C. R. L.

Sede: Avenida da República Federal Alemã, bloco B, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4/781017; identificação de pessoa colectiva n.º 500804257; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 24/9890804.

Certifico que, com relação à cooperativa em epigrafe, foram alterados parcialmente os estatutos, quanto aos artigos 4.º, 6.º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 18.º, 26.º, 27.º, 32.º, 34.º, 42.º, 43.º, e 58.º, pelo que os estatutos passaram a ter a seguinte redacção:

#### SECÇÃO I

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede, ramo, duração, âmbito e objectivos

#### ARTIGO 1.º

#### Denominação, sede e ramo

1 — Com a denominação de Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Faro, CHASFA, C. R. L., é criada uma cooperativa de construção e habitação, com sede na Avenida da República Federal Alemã, bloco B, em Faro, a qual se regerá pelos presentes estatutos, regulamentos internos, pelo Código Cooperativo e demais legislação aplicável, desenvolvendo a sua actividade principal no ramo da habitação e construção.

2 — A Cooperativa poderá criar delegações na sua área de acção, por deliberação da direcção.

#### ARTIGO 2.º

#### Duração e âmbito

1 — A Cooperativa constitui-se por tempo indeterminado e o seu âmbito territorial abrangerá Portugal, os Países da Comunidade Europeia e os Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa.



## ARTIGO 3.º

**Objecto**

A Cooperativa tem como objecto:

- a) A promoção de construção ou aquisição de fogos para habitação dos seus cooperadores e a reparação, conservação, remodelação e administração dos mesmos;
- b) A Cooperativa prosseguirá ainda outras iniciativas de interesse para os seus cooperadores dos domínios social, material e de qualidade de vida, designadamente organizando postos de abastecimento, lavandarias, serviços de limpeza e arranjos domésticos, creches e infantários, salas de estudo e campos de jogos, centros de dia, sistemas de crédito e poupanças, criação e gestão de zonas verdes;
- c) O fomento da cultura em geral e, em especial, dos princípios do cooperativismo.

## CAPÍTULO II

**Capital e fundos sociais**

## ARTIGO 4.º

**Do capital social**

1 — O capital social da Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Faro, CHASFA, C. R. L., à data da escritura desta alteração estatutária é de 48 300 000\$.

## ARTIGO 5.º

Cada título de capital é de 500\$.

## ARTIGO 6.º

**Subscrição do capital**

1 — No acto de admissão, cada cooperador deve subscrever no mínimo 30 títulos de capital a realizar em dinheiro, pagos de uma só vez, ou em três prestações mensais de 5000\$.

## ARTIGO 7.º

**Transmissão dos títulos do capital**

- 1 — Compete à direcção, de acordo com critérios por ela genericamente definidos, autorizar a transmissão, entre vivos ou por morte, dos títulos de capital, com o qual se opera a transmissão do conjunto dos direitos e deveres sociais e contratuais do cooperador.
- 2 — Da recusa de autorização cabe recurso para a assembleia geral.
- 3 — As transmissões não autorizadas previamente são ineficazes em relação à Cooperativa e constituem causa de exclusão.

## ARTIGO 8.º

**Jóia**

- 1 — A admissão na Cooperativa depende da realização de uma jóia, que reverterá para a reserva legal e cujo valor será fixado pelo assembleia geral, nos termos referidos no artigo 25.º, do Código Cooperativo.
- 2 — O pagamento da jóia deverá ser efectuado de uma só vez.

## CAPÍTULO III

**Cooperadores**

## ARTIGO 9.º

- 1 — Podem tornar-se cooperadores todas as pessoas que preencham os requisitos e condições previstas nos presentes estatutos, no Código Cooperativo e demais legislação aplicável.
- 2 — A admissão de cooperante será feita pela direcção mediante proposta dirigida a esta, assinada pelo candidato, ou a seu rogo.

## ARTIGO 10.º

**Cooperadores menores**

Poderão ser membros da Cooperativa, pessoas de menor idade, sendo nesse caso, a sua incapacidade suprida por quem exerça o poder paternal.

## ARTIGO 11.º

**Rejeição da proposta**

Da deliberação da direcção que rejeite a proposta de admissão, poderão os interessados recorrer para a assembleia geral, podendo participar nesta o requerente, embora sem direito a voto.

## ARTIGO 12.º

**Direitos dos cooperadores**

São direitos dos cooperadores:

- a) Usufruir de todas as actividades, iniciativas e programas levados a efeito para a construção do objecto da Cooperativa nas condições estabelecidas para cada caso e sempre dentro dos princípios da igualdade e solidariedade cooperativas;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais, discutir, propor à discussão e votar todas as iniciativas que interessem à vida da Cooperativa;
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- d) Pedir aos órgãos sociais as informações que entenderem, respeitantes à Cooperativa e examinar a escrita e as contas durante a segunda quinzena de cada mês, excepto nos meses de Janeiro e Fevereiro, podendo a direcção regulamentar o exercício deste direito, para assegurar o normal andamento dos assuntos;
- e) Reclamar, perante qualquer órgão da Cooperativa, de qualquer acto que considere lesivo dos interesses dos sócios ou da Cooperativa;
- f) Requerer, ao presidente da mesa da assembleia geral ou ao presidente da direcção, certidões das respectivas actas, contra o pagamento do emolumento fixado em regulamento interno;
- g) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos definidos nos estatutos e quando esta não for convocada requerer a convocação judicial.

## ARTIGO 13.º

**Deveres dos cooperadores**

São deveres dos cooperadores:

- a) Cumprir as disposições estatutárias, as leis e regulamentos em vigor na Cooperativa;
- b) Cumprir as deliberações da assembleia geral e da direcção;
- c) Pagar pontualmente as quotas e outros valores exigíveis pelos estatutos, deliberações da assembleia geral e Código Cooperativo;
- d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para a prossecução e realização do objecto da Cooperativa;
- e) Tomar parte nas assembleias gerais, aceitar e exercer os cargos sociais para que tenham sido eleitos, salvo motivo justificado de recusa.

## ARTIGO 14.º

**Demissão**

- 1 — Os cooperadores podem solicitar a sua demissão por meio de pedido escrito, dirigido à direcção, com pré-aviso de 30 dias, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das suas obrigações como membro da Cooperativa.
- 2 — Ao cooperador que se demitir será restituído no prazo máximo de um ano, o valor dos títulos de capital realizados segundo o seu valor nominal.
- 3 — O valor nominal referido no número anterior será acrescido dos juros a que tiver direito relativamente ao último exercício social, da quota parte dos excedentes e reservas não obrigatórias repartíveis, na proporção da sua participação, ou reduzido, se for caso disso, na proporção das perdas acusadas no balanço do exercício no decurso do qual surgiu o direito ao reembolso.

## CAPÍTULO IV

**Regime disciplinar**

## ARTIGO 15.º

Os cooperadores podem ser excluídos por deliberação da assembleia geral, observadas as disposições constantes no artigo 37.º do Código Cooperativo.

## ARTIGO 16.º

**Perda da qualidade de cooperador**

- 1 — Perdem a qualidade de cooperadores:
  - a) Os que se demitirem da Cooperativa;
  - b) Os que dela sejam excluídos.
- 2 — A perda de qualidade de membro implica sempre a obrigação de imediata restituição da habitação cooperativa, desde que não haja ainda sido transmitido ao cooperador o respectivo direito de propriedade.

## ARTIGO 17.º

**Disciplina**

1 — Constitui infracção disciplinar a conduta culposa do cooperador que infrinja os deveres especificados na lei ou neste estatuto ou, em geral, seja lesiva dos interesses patrimoniais e morais da Cooperativa ou dos seus membros.

2 — Compete à direcção a apreciação e aplicação das sanções disciplinares, cabendo recurso para a assembleia geral.

## ARTIGO 18.º

**Sanções**

1 — As infracções disciplinares previstas no artigo anterior serão punidas com as seguintes sanções:

- a) Simples censura;
- b) Repreensão registada;
- c) Suspensão temporária de direitos;
- d) Exclusão;
- e) Perda de mandato.

2 — A exclusão de membros é feita em conformidade com o disposto nos artigos 37.º e 38.º, do Código Cooperativo

## ARTIGO 19.º

**Exclusão**

1 — O cooperador excluído sem prejuízo da responsabilidade que lhe couber, tem direito à restituição do valor dos títulos de capital e de investimento que tiver realizado, a qual deverá fazer-se no prazo máximo de um ano.

2 — Aos cooperadores excluídos será aplicado o disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 14.º

## CAPÍTULO V

**Dos órgãos sociais**

## ARTIGO 20.º

1 — São órgãos da Cooperativa a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal:

- a) A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e dois secretários;
- b) A direcção será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, três vogais e dois suplentes;
- c) O conselho fiscal será composto por um presidente, dois vogais e dois suplentes.

## ARTIGO 21.º

1 — As listas candidatas aos órgãos sociais da Cooperativa, deverão ser entregues ao presidente da assembleia geral, até 15 dias antes do acto eleitoral.

2 — Das listas deverão constar para além dos nomes dos candidatos, o seu número de cooperador e os cargos a que os mesmos se candidatam.

## ARTIGO 22.º

Só são elegíveis para a mesa da assembleia geral, direcção ou conselho fiscal os membros que:

- a) Reünam as condições referidas no artigo 41.º, do Código Cooperativo;
- b) Sejam membros da Cooperativa há, pelo menos, seis meses e maiores de 18 anos.

## ARTIGO 23.º

As deliberações são tomadas por maioria dos membros presentes tendo o respectivo presidente voto de qualidade em caso de empate.

## ARTIGO 24.º

Os titulares dos órgãos sociais da Cooperativa poderão ser reeleitos, uma ou mais vezes, consecutivamente, sem qualquer limitação de mandatos.

## SECÇÃO II

**Assembleia geral**

## ARTIGO 25.º

A assembleia geral é constituída por todos os membros da Cooperativa no pleno gozo dos seus direitos.

## ARTIGO 26.º

1 — A assembleia geral reunirá, ordinariamente, até 31 de Março de cada ano, para apreciação e votação do Relatório e Contas da Direcção e Parecer do Conselho Fiscal e até 31 de Dezembro de cada ano, para apreciar e votar o Orçamento e Plano de Actividades para o exercício seguinte, devendo, de três em três anos, proceder à eleição da direcção, conselho fiscal e mesa da assembleia geral.

2 — A assembleia geral reunirá extraordinariamente quando convocada pelo presidente da mesa por sua iniciativa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou a requerimento de, pelo menos, 5% dos seus cooperadores, num mínimo de quatro, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias contados da data da recepção do pedido ou requerimento.

## ARTIGO 27.º

**Assembleias seccionadas**

1 — Para uma maior funcionalidade poderá, a pedido da direcção, o presidente seccionar a assembleia geral por fases de construção, núcleos habitacionais, regimes de propriedade e ou modalidades de construção.

2 — Nas assembleias seccionadas será eleito um cooperante, que tomará parte na assembleia geral, onde representará os cooperantes que o elegeram e onde serão considerados os resultados expressos na assembleia parcial, de que será portador em acta própria.

## ARTIGO 28.º

1 — A assembleia geral é convocada pelo presidente com a antecedência de, pelo menos 15 dias, sendo cópia da mesma afixada no local da sede ou de outras formas de representação social.

2 — Da convocatória deverão constar a ordem de trabalhos, a hora e o local da reunião.

3 — A convocatória será obrigatoriamente publicada num jornal do distrito de Faro, que não tenha uma periodicidade superior à quinzenal.

## ARTIGO 29.º

1 — A assembleia geral reunirá à hora marcada se estiverem presentes ou representados mais de metade dos seus membros com direito a voto.

2 — Se à hora marcada não se verificarem as presenças previstas no número anterior, a assembleia reunirá meia hora mais tarde com qualquer número de cooperadores.

3 — A assembleia extraordinária convocada a requerimento dos cooperadores só reunirá se nela estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes.

## ARTIGO 30.º

A orientação dos trabalhos das reuniões e a elaboração das respectivas actas competem à mesa da assembleia geral.

## ARTIGO 31.º

**Votação**

1 — Salvo o estipulado na lei quanto a matérias específicas, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo o referido no n.ºs 2 e 3, do artigo 5.º, do Código Cooperativo, e nas eleições para os órgãos sociais que serão sempre por voto secreto.

## ARTIGO 32.º

**Competência da assembleia geral**

É da competência da assembleia geral:

- a) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
- b) Apreciar e votar anualmente o Relatório da Gestão e as Contas do Exercício, bem como o parecer do conselho fiscal;
- c) Apreciar a certificação legal de contas, quando a houver;
- d) Apreciar e votar o orçamento e o plano de actividades para o exercício seguinte;
- e) Fixar as taxas de juros a pagar aos membros da Cooperativa;
- f) Aprovar a forma de distribuição dos excedentes;
- g) Alterar os estatutos, bem como aprovar e alterar os regulamentos internos;
- h) Aprovar a fusão e a cisão da Cooperativa;
- i) Aprovar a dissolução voluntária da Cooperativa;

j) Aprovar a filiação da Cooperativa com outras pessoas colectivas de natureza cooperativa ou não, em uniões, federações, confederações, fundações ou sociedades;

l) Deliberar sobre a exclusão de cooperadores e sobre a perda de mandato dos órgãos sociais, e ainda funcionar com instância de recurso, quer quanto à admissão ou recusa de novos membros quer em relação às sanções aplicadas pela direcção;

m) Fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais da Cooperativa, quando os estatutos não o impedirem;

n) Decidir do exercício do direito da acção civil ou penal, nos termos do artigo 68.º, do Código Cooperativo;

o) Apreciar e votar as matérias especialmente previstas neste Código, na legislação complementar aplicável ao respectivo ramo do sector cooperativo ou nos estatutos.

### SECÇÃO III

#### Direcção

#### ARTIGO 33.º

##### Reuniões da direcção

1 — As reuniões ordinárias da direcção terão, pelo menos, periodicidade mensal.

2 — A direcção reunirá extraordinariamente sempre que o presidente a convoque ou a pedido da maioria dos seus membros efectivos.

3 — A direcção só poderá tomar deliberações com a presença de mais de metade dos seus membros efectivos.

4 — Os membros suplentes poderão assistir e participar nas reuniões de direcção, sem direito a voto.

#### ARTIGO 34.º

##### Competência

É da competência da direcção:

- a) Criar novos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais ou estatutárias;
- c) Deliberar sobre propostas de admissão de novos cooperantes e sobre a aplicação de sanções previstas na lei ou nos estatutos;
- d) Elaborar anualmente o relatório e as contas do exercício anterior bem como o orçamento ordinário para o exercício seguinte e os suplementares e o plano de actividades;
- e) Precedendo parecer justificado favorável do conselho fiscal, proceder às transferências de verbas entre as várias rubricas orçamentais se tal se mostrar necessário à gestão da Cooperativa;
- f) Criar, se julgar conveniente, comissões especiais de duração limitada para o desempenho de tarefas determinadas;
- g) Contratar e gerir o pessoal necessário às actividades da Cooperativa;
- h) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele, podendo assistir, confessar e transigir em quaisquer pleitos;
- i) Escriturar os livros nos termos da lei;
- j) Intervir e outorgar as actas e contratos de gestão e administração da Cooperativa emitindo e assinando os correspondente meios de pagamento;
- k) Negociar e contratar nos termos legais, quaisquer empréstimos ou financiamentos com estabelecimentos de crédito, departamentos do Estado ou particulares, outorgando em nome da Cooperativa;
- m) Atribuir as casas de acordo com o regulamento aprovado em assembleia geral e delas dar posse aos cooperadores;
- n) Propor à assembleia geral a aquisição e bem assim a alienação ou oneração de bens imóveis;
- o) Dar ou tomar de arrendamento prédios da Cooperativa ou as suas fracções;
- p) Praticar os actos necessários à defesa dos interesses da Cooperativa e dos cooperadores, bem como à salvaguarda dos princípios cooperativos, em tudo o que se não insira na competência de outros órgãos.

#### ARTIGO 35.º

1 — A Cooperativa ficará obrigada com a assinatura de três membros da direcção, devendo uma delas ser a do presidente ou, na falta ou impedimento, a de quem o substituir.

2 — Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de um director.

#### ARTIGO 36.º

A direcção pode conferir mandato a um ou mais dos seus membros ou a terceiros, conferindo-lhes poderes para a celebração e

outorga de actos jurídicos concretamente determinados ou de determinada espécie ou natureza, podendo igualmente revogá-lo.

#### ARTIGO 37.º

1 — Os membros da direcção prestam caução pela custódia dos valores e dos bens sociais através do depósito na Cooperativa dos seus títulos de capital e de investimento.

2 — O mandatário que não seja membro da direcção responde ilimitadamente pelos mesmos valores.

### SECÇÃO IV

#### Conselho fiscal

#### ARTIGO 38.º

##### Competência

O conselho fiscal é o órgão de controlo e fiscalização da Cooperativa, incumbindo-lhe, designadamente:

a) Examinar sempre que julgar conveniente, a escrita e toda a documentação da Cooperativa;

b) Verificar, quando creia necessário, o saldo de caixa e existência de títulos e valores de qualquer espécie, o que fará constar das respectivas actas;

c) Emitir parecer sobre o balanço e as contas do exercício e o orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte, ou sobre outros assuntos de administração da Cooperativa previstos nos estatutos ou desde que solicitado pela direcção;

d) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral, sempre que entenda existir violação dos princípios cooperativos;

e) Verificar o cumprimento dos estatutos e da lei.

#### ARTIGO 39.º

##### Reuniões

1 — Compete ao presidente do conselho fiscal convocar as reuniões de conselho.

2 — As reuniões ordinárias do conselho fiscal têm, pelo menos, periodicidade trimestral.

3 — Os membros do conselho fiscal podem assistir, por direito próprio às reuniões de direcção.

4 — Os membros suplentes do conselho fiscal podem assistir e participar nas reuniões do mesmo mas sem direito a voto.

5 — O conselho fiscal reunirá extraordinariamente sempre que o presidente o convoque a pedido da maioria dos seus membros efectivos.

#### ARTIGO 40.º

O conselho fiscal só poderá tomar deliberações com a presença de mais de metade dos seus membros efectivos.

### CAPÍTULO VI

#### Reservas e excedentes

#### ARTIGO 41.º

##### Reservas

As reservas da Cooperativa são as seguintes:

- a) Reserva legal;
- b) Reserva para educação e formação cooperativa;
- c) Reserva para reparação e conservação;
- d) Reserva social;
- e) Reserva para a construção.

#### ARTIGO 42.º

1 — A reserva legal destina-se a cobrir eventuais perdas de exercício sendo integrada pelos meios líquidos disponíveis.

2 — Revertem para esta reserva numa percentagem não inferior a 5% e a fixar pela assembleia geral:

- a) A jóia;
- b) Os excedentes apurados através da conta Resultados de Exercício;
- c) Os excedentes líquidos gerados pelas operações realizadas com não cooperadores.

3 — Estas reversões deixam de ser obrigatórias desde que a reserva atinja o montante igual ao máximo do capital social atingido pela Cooperativa.

## ARTIGO 43.º

1 — A reserva para educação e formação cooperativa destina-se a cobrir as despesas com a educação cooperativa dos cooperadores e trabalhadores da Cooperativa e da comunidade e com a sua formação cultural e técnica de acordo com as necessidades da Cooperativa.

2 — Revertem para esta reserva nos mesmos moldes do n.º 2, do artigo anterior:

a) A percentagem de 10% da parte da jóia que não for afectada à Reserva Legal;

b) A percentagem de 2% dos excedentes anuais líquidos;

c) Os donativos e os subsídios que forem especialmente destinados às finalidades da Reserva;

d) Os excedentes anuais líquidos provenientes das operações realizadas com terceiros que não foram afectadas a outras reservas.

3 — A aplicação desta reserva será feita de acordo com o disposto nos n.ºs 3, 4, 5 e 6, do artigo 70.º, do Código Cooperativo.

## ARTIGO 44.º

A reserva para reparação e conservação destina-se à reparação, conservação e limpeza dos fogos administrados pela Cooperativa.

Reverte para esta reserva:

a) Uma comparticipação mensal dos membros que usufruam de habitação, a fixar anualmente pela assembleia geral tendo em consideração a área coberta de cada fogo;

b) Uma importância a retirar do saldo da conta de Resultados do Exercício a fixar pela assembleia geral.

## ARTIGO 45.º

A Reserva Social destina-se a cobrir os riscos de vida e invalidez dos cooperadores.

1 — Reverte para esta Reserva:

a) Uma percentagem a aprovar pela assembleia geral dos excedentes apurados na conta de resultados de cada exercício;

b) A comparticipação dos cooperadores.

2 — A Reserva Social será objecto de regulamento próprio, a aprovar em assembleia geral.

## ARTIGO 46.º

## Reserva de construção

A Reserva para Construção destina-se:

a) A financiar a construção ou aquisição de novos fogos ou instalações sociais da própria Cooperativa;

b) Para essa reserva reverterão 10% da soma dos valores referidos nas alíneas a) a f), do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 218/82, de 2 de Junho.

## ARTIGO 47.º

Os excedentes apurados no final de cada exercício e não aplicados de acordo com o disposto nos artigos anteriores integrarão as reservas nas proporções a fixar pela assembleia geral.

## CAPÍTULO VII

## Regime financeiro

## ARTIGO 48.º

O ano social corresponde ao ano civil e os balanços serão fechados com referência a 31 de Dezembro.

## ARTIGO 49.º

Constituem receitas da Cooperativa:

1 — As quotas administrativas que serão fixadas em assembleia geral.

2 — a) Os subsídios reembolsáveis ou não;

b) Os juros de capital em dívida;

c) As receitas provenientes das iniciativas de interesse para os cooperadores, nos domínios social, cultural e económico;

d) Os juros de mora pelo atraso na liquidação de encargos;

e) Quaisquer outras receitas resultantes do exercício da sua actividade.

## ARTIGO 50.º

A Cooperativa poderá emitir títulos de investimento, a fim de proporcionar os meios necessários à aquisição de bens e equipamentos.

## ARTIGO 51.º

Constituem despesas da Cooperativa:

a) A liquidação de juros provenientes de empréstimos;

b) As despesas de conservação e reparação;

c) As taxas ou impostos devidos pela sua actividade;

d) Os prémios de seguros;

e) As despesas com a gestão normal e corrente da Cooperativa;

f) Todas as demais despesas necessárias à sua actividade estatutária.

## CAPÍTULO VIII

## Habitação cooperativa

## ARTIGO 52.º

A Cooperativa adoptará os seguintes regimes de propriedade dos fogos:

a) Propriedade individual;

b) Propriedade colectiva, com manutenção na Cooperativa da propriedade dos fogos, apenas na modalidade de inquilinato Cooperativo.

## ARTIGO 53.º

A atribuição de fogos aos cooperadores nos programas habitacionais será efectuada de acordo com critérios previamente aprovados pela assembleia geral da Cooperativa, consignados em regulamento.

## SECÇÃO I

## Da propriedade individual dos fogos

## ARTIGO 54.º

1 — No regime de propriedade individual dos fogos, o direito de propriedade é transmitido pela Cooperativa aos cooperadores mediante contrato de compra e venda.

2 — Quando o preço deva ser pago em prestações, pode a Cooperativa reservar para si a propriedade do fogo até ao integral pagamento do preço ou transmiti-la sob a condição resolutive do não pagamento de três prestações sucessivas ou seis interpeladas.

## ARTIGO 55.º

1 — O preço dos fogos construídos ou adquiridos com financiamentos públicos não poderão exceder o respectivo custo, determinado nos termos do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 218/82, de 2 de Junho, acrescido dos encargos do financiamento.

2 — O preço dos fogos construídos ou adquiridos sem financiamentos não pode exceder o custo médio das habitações do mesmo tipo, categoria e localização, construídos ou adquiridos na mesma data.

## ARTIGO 56.º

1 — Os cooperadores poderão alienar os fogos da sua propriedade após o integral pagamento do respectivo preço.

2 — No caso de alienação *inter vivos* de fogos construídos, adquiridos ou não com financiamentos públicos, a Cooperativa terá direito de preferência por 30 anos contados a partir da data da primeira entrega do fogo, podendo exercê-lo pelo valor da projectada transmissão ou pelo valor encontrado com base no artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 218/82, de 2 de Junho, corrigido em função de um coeficiente a fixar anualmente por portaria do Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes.

3 — O direito de preferência referido no número anterior terá carácter real e constará obrigatoriamente da escritura de transmissão do fogo.

## SECÇÃO II

## Do inquilinato cooperativo

## ARTIGO 57.º

1 — Na modalidade de inquilinato cooperativo, o gozo do fogo é cedido ao cooperador, através de um contrato de arrendamento.

2 — As relações locativas entre o cooperador e a Cooperativa regem-se pela legislação aplicável ao arrendamento urbano e nas suas omissões pelo contrato ou pelos Estatutos.

## CAPÍTULO IX

**Dissolução, liquidação e partilha**

## ARTIGO 58.º

Em matéria de dissolução, liquidação e partilha, observar-se-ão as disposições do n.º 3, do artigo 51.º, dos artigos 77.º a 79.º, todos do Código Cooperativo.

## CAPÍTULO X

**Disposições gerais e transitórias**

## ARTIGO 59.º

O presente estatuto revoga todas as normas estatutárias anteriores e até agora em vigor.

## ARTIGO 60.º

§ único. A convocatória da assembleia geral que altere os presentes estatutos deverá ser feita com antecedência, pelo menos, de 15 dias e acompanhada do texto das alterações previstas.

Está conforme o documento original.

20 de Janeiro de 1999. — O Escriturário Superior, *Joaquim António da Cruz Marreiros Cardeira*. 08638152

**IVAGARVE — GABINETE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, L.DA**

Sede: Urbanização de São Luís, lote G, rés-do-chão, direito, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2086/880523; identificação de pessoa colectiva n.º 501986057; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 255/980730.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, do ano de 1997.

23 de Dezembro de 1998. — A Escriturária Superior, *Élia Maria Gonçalves Veríssimo*. 07329555

**SERIMÉDIA — SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE ARTE BRASILEIRA NO ALGARVE, S. A.**

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 46, 1.º, frente, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3733/980105; identificação de pessoa colectiva n.º 501867520; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 27/980827.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, do ano de 1997.

23 de Dezembro de 1998. — A Escriturária Superior, *Élia Maria Gonçalves Veríssimo*. 07329547

**PERFA — CONSTRUÇÕES, L.DA**

Sede: Rua do Pintor Artur Costa, 26, 2.º, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3801/980430; identificação de pessoa colectiva n.º 504139312; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 45 e 46/981209.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do gerente, Paulo Jorge Faleiro, por ter re-

nunciado ao cargo, a partir 11 de Setembro de 1998, e a alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 500 000\$, dividido em duas quotas iguais, uma de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — Para obrigar validamente a sociedade, é necessária a assinatura de um gerente.

Foi depositado o pacto actualizado.

23 de Dezembro de 1998. — A Escriturária Superior, *Élia Maria Gonçalves Veríssimo*. 07329512

**ADEGA NORTENHA, L.DA**

Sede: Rua de Letes, 6, freguesia da Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 379/480501; identificação de pessoa colectiva n.º 500517380; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 66/980730.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, do ano de 1997.

14 de Janeiro de 1999. — A Escriturária Superior, *Élia Maria Gonçalves Veríssimo*. 08638128

**MARTINS, BATISTA & CORREIA, L.DA**

Sede: Rua do Conselheiro Bivar, 109, freguesia de São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1643/840529; identificação de pessoa colectiva n.º 501459570; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 41/980730.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, do ano de 1997.

14 de Janeiro de 1999. — A Escriturária Superior, *Élia Maria Gonçalves Veríssimo*. 08638136

**SÃO BRÁS DE ALPORTEL****SERVICER SOCIEDADE DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, L.DA**

Sede: Sítio da Campina, São Brás de Alportel

Conservatória do Registo Comercial de São Brás de Alportel. Matrícula n.º 184; identificação de pessoa colectiva n.º 502574194; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 6/990113.

Certifico que, por alteração de pacto social, da sociedade supra, foi alterado o artigo 5.º, o qual ficou com a redacção seguinte:

## ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000\$, e está dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de 200 000\$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Vítor Manuel Domingues Gonçalves e Sandra Maria Domingues Gonçalves Correia.

18 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Vaz Marçal*. 07305486

**CERALUX — CERÂMICA DE LUXO, L.DA**

Sede: Edifício da Fábrica, Cerro da Mesquita,  
São Brás de Alportel

Conservatória do Registo Comercial de São Brás de Alportel. Matrícula n.º 74; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/990113.

Certifico que foram depositados, na pasta da respectiva da sociedade, os documentos para o registo da prestação de contas, relativas ao exercício do ano 1997.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Vaz Marçal*. 07305176

**VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO****VARGAS E C.A, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 505/890421; identificação de pessoa colectiva n.º 502157046; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/980810.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 13 de Julho de 1998.

21 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Noémia Maria Dias Trindade Vicente*. 07150318

**GUADITUR — ACTIVIDADES MARÍTIMO-TURÍSTICAS DE R. J. RODRIGUES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 245/790917; identificação de pessoa colectiva n.º 500879265; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 20/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Noémia Maria Dias Trindade Vicente*. 07150326

**ACÁCIAS — SOCIEDADE AGRÍCOLA, IMOBILIÁRIA E COMERCIAL, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 442/880407; identificação de pessoa colectiva n.º 501962263; inscrições n.ºs 2 e 4; números e datas das apresentações: 3/980812 e 9/981016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a prestação de contas, relativa ao ano de exercício de 1997, assim como a cessação das funções de gerente, de Ruy Ramirez Sanches, por falecimento, em 15 de Agosto de 1998.

20 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Noémia Maria Dias Trindade Vicente*. 07150253

**COMALPE — CONSERVAS DE PEIXE, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 200/761230; identificação de pessoa colectiva n.º 500595194; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 2/980907.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do administrador, Luís Filipe Tavares Horta Lobão Ferreira, por renúncia, em 16 de Outubro de 1998.

22 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Noémia Maria Dias Trindade Vicente*. 07150334

**GUARDA****ALMEIDA****E. T. P. EMPRESA DE TRANSPORTES PORTUGUESES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Almeida. Matrícula n.º 93; identificação de pessoa colectiva n.º 502281464; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 3/981123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 50 000 000\$ para 120 000 000\$, alterada a gerência e forma de obrigar, tendo, em consequência, os artigos 3.º e 5.º, do pacto social, ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro e outros valores, é de 120 000 000\$, e corresponde às somas das seguintes quotas dos sócios: uma quota, do valor nominal de 102 000 000\$, pertencente à sócia GLOBALINFOR SGPS, S. A.; três quotas, do valor nominal de 6 000 000\$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, João Carlos Domingues Rodrigues Marques, Paulo Jorge Domingues Rodrigues Marques e Guilherme Manuel Domingues Marques.

5.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, João Carlos Domingues Rodrigues Marques, Paulo Jorge Domingues Rodrigues Marques e Guilherme Manuel Domingues Marques, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias apenas as assinaturas de dois deles para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

11 de Dezembro de 1998. — O Segundo-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge*. 07746997

**TRANCOSO****LACTICÔA — LACTICÍNIOS DO CÔA, L.DA**

Sede: Freguesia de Vila Franca das Naves,  
concelho de Trancoso

Conservatória do Registo Comercial de Trancoso. Matrícula n.º 237/990112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990112.

Certifico que, entre José António de Sales Gomes, Ana Isabel Monteiro Bolota Gonçalves, José Aires Carvalho Meirinho, César Augusto Ferreira Macena, Aurélio Marcos Marques, Manuel Luís Soares, Afonso do Nascimento Martins Pedro, Arlindo Augusto Clemente Varelas, António José Cruz Monteiro, Pedro Ivo Maia Caetano Martins Pires e Paulo Jorge Cardoso Pina, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade tem a firma LACTICÔA — Lacticínios do Côa, L.da

ARTIGO 2.º

A sede social é em Vila Franca das Naves, freguesia de Vila Franca das Naves, concelho de Trancoso, podendo criar sucursais em outros locais.

## ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, factores de produção agro-pecuária e formação profissional.

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 28 000 000\$, correspondente à soma das seguintes quotas: uma quota, no valor nominal de 7 000 000\$, pertencente a José António de Sales Gomes; três quotas, no valor nominal de 4 000 000\$, cada, pertencendo uma a José Aires Carvalho Meirinho, uma a Aurélio Marcos Marques e outra a Arlindo Augusto Clemente Varelãs; duas quotas, no valor nominal de 2 000 000\$, pertencentes uma a Manuel Luís Soares e outra a Paulo Jorge Cardoso Pina, e cinco quotas, no valor nominal de 1 000 000\$, pertencentes uma a Ana Isabel Monteiro Bolota Gonçalves, uma a César Augusto Ferreira Macena, uma a Afonso do Nascimento Martins Pedro, uma a António José Cruz Monteiro, e uma outra pertencente a Pedro Ivo Maia Caetano Martins Pires.

2 — Cada uma das quotas fica hoje realizada por metade, com a obrigação de o restante ser liberado no prazo de um ano, a contar desta data.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante do dobro do capital, na proporção das respectiva quotas.

## ARTIGO 6.º

1 — São desde já nomeados gerentes os sócios, José António de Sales Gomes e António José Cruz Monteiro, com a remuneração que vier a ser fixada em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

## ARTIGO 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre. Na cessão a estranhos, goza do direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios não cedentes.

## ARTIGO 8.º

1 — A amortização de quotas será permitida nos casos de morte, interdição ou insolvência do sócio, de arresto, arrolamento ou penhora da quota, de cessão de quotas sem prévio consentimento e de falta de cumprimento da obrigação de prestações suplementares.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado.

## ARTIGO 9.º

Serão obrigatoriamente distribuídos, salvo deliberação unânime de todos os sócios, os lucros que a lei permita distribuir, afectando-se, porém, 10% a uma reserva especial para amortização de quotas, até perfazer o dobro do capital social.

## ARTIGO 10.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas, com a antecedência mínima de 15 dias, nos termos da lei.

2 — A subscrição ou aquisição, alienação ou oneração de participações sociais noutras sociedades, dependerão de deliberação dos sócios.

3 — Será proibido tomar deliberações por voto escrito.

4 — As deliberações de alteração do contrato e de fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, bem como a chamada de prestações suplementares, exigirão a aprovação por maioria de quatro quintos do capital social.

5 — A aprovação de quaisquer outras deliberações requererá a maioria dos votos emitidos.

## ARTIGO 11.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em seu nome, bem como a levantar as entradas de capital, para pagar as despesas de constituição, registo ou sinalizar bens móveis ou imóveis que venha a adquirir.

## ARTIGO 12.º

A sociedade poderá excluir o sócio que tiver sido destituído da gerência ou condenado por crime doloso contra a sociedade ou outro sócio, ou venha a exercer actividade concorrente com a da sociedade dentro do conselho da sede social.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Teresa Rosa Bogalho Rebelo*. 01593935

## D. DINIS — CLÍNICA MÉDICO DENTÁRIA DE TRANCOSO, L.ª

Sede: Rua Doutor Castro Lopes, freguesia de Santa Maria, concelho de Trancoso

Conservatória do Registo Comercial de Trancoso. Matrícula n.º 236/990112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990112.

Certifico que, entre Paulo Jorge Vaz Cardoso Monteiro e Valdemar Augusto Monteiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação D. Dinis — Clínica Médico Dentária de Trancoso, L.ª, e tem a sua sede no Centro Comercial A Moagem, Rua do Doutor Castro Lopes, freguesia de Santa Maria, concelho de Trancoso.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médicos, nomeadamente medicina dentária.

## 3.º

O capital social é de 5 000 000\$, integralmente realizado, em dinheiro, dividido em duas quotas: uma de 3 000 000\$, pertencente ao sócio Paulo Jorge Vaz Cardoso Monteiro e outra, de 2 000 000\$, pertencente ao sócio Valdemar Augusto Monteiro.

## 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente para obrigar a sociedade, em quaisquer actos ou contratos, a assinatura de um gerente.

## 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; porém, a favor de estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

## 6.º

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio, em caso de cessão de quota, sem o seu consentimento.

Disseram ainda os outorgantes, que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social para pagamento das despesas com a constituição da sociedade, seu registo e, ainda, para a aquisição de equipamento necessário à sua instalação e funcionamento, bem como praticar todos os actos jurídicos necessários à sua actividade, designadamente a celebração de arrendamentos.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Teresa Rosa Bogalho Rebelo*. 01593927

## SANTIAGO E C.A, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Trancoso. Matrícula n.º 9/400711; identificação de pessoa colectiva n.º 500240000; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 1/990112.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

An Rita Batista Aparício Amaral Santiago, foi nomeada gerente, por deliberação de 30 de Novembro de 1998.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Teresa Rosa Bogalho Rebelo*. 01593900

### TRANSPORTES LEVI SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Trancoso. Matrícula n.º 227/980624; identificação de pessoa colectiva n.º 504187740; inscrição n.º 5 número e data da apresentação: 1/981222.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Armandino Nobre de Jesus, foi nomeado gerente, por deliberação de 15 de Dezembro de 1998.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Teresa Rosa Bogalho Rebelo*. 01593919

### LEIRIA

#### ALCOBAÇA

### NASTY — DISCOS E ROUPAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 2664; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/981216.

Certifico que, entre Herminia da Conceição Mendes Custódia, casada na comunhão geral, com António Mendes Custódio, e Pedro António da Silva Custódio, solteiro, maior, foi constituída uma sociedade por quotas, que passa a reger-se pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma NASTY — Discos e Roupas, L.da, tem a sua sede na Rua de Afonso de Albuquerque, 33, freguesia, concelho e cidade de Alcobaca.

§ único. Por deliberação da exclusiva responsabilidade da gerência, a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para um dos limitrofes, bem como serem criadas agências, delegações, sucursais, filiais, dependências ou quaisquer outras formas de representação social, em qualquer parte do território nacional.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de discos, roupas, livros e brindes publicitários.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, e correspondente à soma de duas quotas dos valores e titulares seguintes: uma de 600 000\$, pertencente à sócia Herminia da Conceição Mendes Custódia e uma de 400 000\$, pertencente ao sócio Pedro António da Silva Custódia.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar, por qualquer forma, em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras, reguladas ou não, por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação e associar-se por qualquer forma a pessoas singulares ou colectivas, mesmo que o objecto destas coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

#### ARTIGO 5.º

A administração e a representação da sociedade ficam a cargo da gerência, nomeada em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes Herminia da Conceição Mendes Custódia e Pedro António da Silva Custódia.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

§ 2.º Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

§ 3.º A gerência será ou não remunerada, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 4.º Os gerentes não podem obrigar a sociedade em fianças, letras de favor ou em quaisquer outros actos estranhos aos negócios sociais.

#### ARTIGO 5.º

Aos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, desde que deliberado por unanimidade, até ao montante global correspondente ao quádruplo do capital social, na proporção das respectivas quotas e os sócios poderão efectuar suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 6.º

A cessão total ou parcial de quotas, é livre entre sócios, nos restantes casos, é necessário o consentimento da sociedade, tendo esta direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

#### ARTIGO 7.º

##### Transitário

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando a gerência, desde já, autorizada a praticar todos os actos e contratos, necessários ao giro social, designadamente a adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens móveis, procedendo ao levantamento de quantias de conta aberta em nome da sociedade, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua constituição, registo e publicações que a sociedade, desde já, assume.

Conferi, está conforme o original.

30 de Dezembro de 1998. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Manuel Bonifácio*. 07449011

### BATALHA

### M. L. GROSSO — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Batalha. Matrícula n.º 687/981204; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/990114.

Certifico que, Cecília Maria Oliveira Gomes, casada, foi nomeada gerente (com capacidade profissional), da sociedade em epígrafe, em 4 de Janeiro de 1999.

Está conforme.

27 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Ana Maria Gomes Sousa*. 06439896

### ANTÓNIO PATROCÍNIO DE SOUSA, HERDEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Batalha. Matrícula n.º 697/990112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 83/990112.

Certifico que, entre António Marques Patrocínio de Sousa, casado com Maria Alice Dias Francisco Sousa e Carlos Manuel Sousa Silvério, casado com Teresa Paula Graça Ligeiro Silvério, na comunhão de adquiridos, foi constituída uma sociedade comercial, que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação de António Patrocínio de Sousa, Herdeiros, L.da

#### 2.º

A sociedade tem sede no lugar de Santo Antão, freguesia e concelho da Batalha.



3.º

O objecto social consiste em extracção de pedra e britagem.

4.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e representa-se por duas quotas iguais, de 500 000\$, uma de cada sócio.

5.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e, ainda, comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6.º

Por decisão unânime dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 80 000 000\$.

7.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a favor de estranhos, a sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios, depois, terão direito de preferência.

8.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar qualquer quota que seja penhorada, arrestada ou objecto de outra providência judicial.

2 — A amortização considera-se efectuada com o depósito à ordem de quem de direito, do valor da quota apurado segundo balanço a efectuar para o efeito.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas para alienação a terceiros.

9.º

1 — A gerência da sociedade, sem caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, é necessário a intervenção de dois gerentes.

Está conforme.

27 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Ana Maria Gomes Sousa*, 06439888

## IKO — INJEÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS PLÁSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Batalha. Matrícula n.º 305/920316; identificação de pessoa colectiva n.º 502723033; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 32/990113.

Certifico que a ex-sócia, Isabel Maria Valério da Silva, foi exonerada da gerência da sociedade em epígrafe, por a ela ter renunciado, em 25 de Novembro de 1998.

Está conforme.

27 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Ana Maria Gomes Sousa*, 06438237

## BOMBARRAL

### PECBOM — FRUTICULTURA E PECUÁRIA DO OESTE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral. Matrícula n.º 541/990105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990105.

Certifico que, por escritura de 15 de Dezembro de 1998, lavrada a fl. 46 do livro n.º 51-E do Cartório Notarial do Bombarral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## CAPÍTULO I

### Natureza, denominação, sede, duração e objecto

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação PECBOM — Fruticultura e Pecuária do Oeste, S. A.

#### ARTIGO 2.º

A sede social será na Urbanização da Quinta de Santo António, lote 51, 1.º, esquerdo, na vila, freguesia e concelho do Bombarral, podendo ser deslocada por simples deliberação da administração, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 3.º

Por simples deliberação da administração, a sociedade pode criar sucursais, agências, filiais, delegações ou qualquer outra espécie de representação, no território nacional ou no estrangeiro, quando e onde o julgar por conveniente.

#### ARTIGO 4.º

O objecto social é constituído pela exploração de actividade agrícola e pecuária em terrenos próprios ou alheios, podendo dedicar-se, ainda, à comercialização dos produtos das suas explorações ou de explorações alheias.

## CAPÍTULO II

### Capital social. Acções

#### ARTIGO 1.º

O capital social é de 5 000 000\$, representado por 5000 acções de valor nominal de 1000\$, podendo, porém, haver títulos de 1, 15, 25, 50, 100 e 1000 acções.

#### ARTIGO 2.º

As acções representativas de capital são subscritas pelos accionistas da seguinte forma: 500, por Américo António Melro Sebastião; 1000, por Maria Salomé da Luz Pereira Sebastião; 1000, por Rodrigo Pereira Melro Sebastião; 1000, a Afonso Pereira Melro Sebastião; 750, por José Carlos Correia Ferreira; 750, por Valdemar Pereira.

#### ARTIGO 3.º

O capital social está realizado em apenas 30%, correspondendo 250 000\$ a cada um dos accionistas.

#### ARTIGO 4.º

A parte do capital social em dívida, será realizado nos termos e prazos a fixar pela administração, não podendo, no entanto, exceder cinco anos.

#### ARTIGO 5.º

As acções serão nominativas enquanto não estiverem integralmente liberadas, podendo ser convertidas em acções ao portador depois da sua liberação.

## CAPÍTULO III

### Administração e fiscalização

#### ARTIGO 1.º

A sociedade terá um administrador único, eleito por um período de quatro anos, podendo ser reeleito sucessivamente.

#### ARTIGO 2.º

Fica, desde já, eleito para o primeiro exercício o accionista Américo António Melro Sebastião, dispensado de caução, o qual pode obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, activa e passiva-

mente, em juízo e fora dele, e recebendo a remuneração que vier a ser estabelecida em assembleia geral.

#### ARTIGO 3.º

Não obstante o disposto nos artigos anteriores, o administrador único pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou estratégias de actos, conferindo-lhe procuração para o efeito.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade terá um fiscal único, a nomear nos termos da lei, eleito por períodos de quatro anos, podendo ser reeleito.

### CAPÍTULO IV

#### ARTIGO 1.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos por períodos sucessivos de quatro anos.

#### ARTIGO 2.º

Na parte referente às assembleias gerais, aplicar-se-ão as regras normais das sociedades anónimas, previstas no Código das Sociedades Comerciais.

### CAPÍTULO V

#### ARTIGO ÚNICO

O administrador fica, desde já, autorizado a proceder ao levantamento da parte do capital social já realizado e depositado, para fazer face às despesas de constituição, registo e início de actividade.

Foi conferida, está conforme.

7 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Marina Adelaide Fernandes Duarte*. 05694590

### MARINHA GRANDE

#### VIRTUS — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1449; identificação de pessoa colectiva n.º 503705667; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/981002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Conferido, está conforme.

25 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 07807244

### LISBOA

#### ARRUDA DOS VINHOS

#### TRANSDINAL — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 400/990115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990115.

Certifico que, entre António Manuel Alves de Almeida, casado com Dina Maria Moreira Lopes de Almeida, na comunhão de adquiridos, e Dina Maria Moreira Lopes de Almeida, casada com o anterior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRANSDINAL — Transportes de Mercadorias, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, 11, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe,

e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenha, e adquirir bens, móveis ou imóveis, participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público ocasional de mercadorias.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, de 7 000 000\$, do sócio António Manuel Alves de Almeida, e outra, de 3 000 000\$, da sócia Dina Maria Moreira Lopes de Almeida.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios e pelo não sócio, Carlos Alberto da Encarnação Teixeira, casado, residente na Rua de 25 de Abril, 9-A, Arranhó, Arruda dos Vinhos, desde já designados gerentes, sendo suficiente a intervenção de um gerente para obrigar a sociedade.

2 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais, a dívida a outras entidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios, é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem, nas cessões onerosas é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela, dele não quiser usar.

#### ARTIGO 6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os seus herdeiros ou representante legal, se aqueles pretenderem fazer parte dela, nomeando um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou cessão gratuita não autorizada, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mota Martins Dionísio*. 09872450

#### TRANSPORTADORA IDEAL DA MALAFAIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 399/990104; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990104.

Certifico que, entre Albertina Maria Fernandes de Carvalho, casada com Paulo Alexandre Munhoz Pinheiro, na comunhão de adquiridos, e Paulo Alexandre Munhoz Pinheiro, casado com a anterior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Transportadora Ideal da Malafáia, L.ª, e vai ter a sua sede na Malafáia, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos.

§ 1.º A gerência poderá livremente deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento de qualquer órgão social.

§ 2.º Fica também já autorizada a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, sem necessidade prévia de deliberação dos sócios.

2.º

O objecto da sociedade consiste em transportes públicos ocasionais de mercadorias e comércio por grosso de produtos agrícolas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, representado pela soma de duas quotas, do valor nominal de 5 000 000\$, pertencentes uma a cada sócio.

4.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; a cessão a estranhos, depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Paulo Alexandre Munhoz Pinheiro, que, desde já, é nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura do sócio gerente.

6.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito e os herdeiros do falecido, os quais nomearão um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

Os lucros líquidos, depois de retirada a percentagem para reserva legal, serão destinados a reservas livres, salvo deliberação dos sócios, sobre outra forma de distribuição.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de 15 dias.

Mais, declararam os outorgantes que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado para aquisição de bens de investimento.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mota Martins Dionísio*. 09872442

### ÉNETEXTOS, VENDA DE TEXTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 317/960827; identificação de pessoa colectiva n.º 503727750; número e data da apresentação: 1/990107.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Averbamento n.º 2 à matrícula n.º 317/960827 — apresentação n.º 1/990107. — mudança de sede para o concelho de Lisboa.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mota Martins Dionísio*. 09872477

### CARLOS LOPES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 319/961003; identificação de pessoa colectiva

n.º 503735140; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/971223.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2 — apresentação n.º 9/971223. — Alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 9.º, que passa a ter a seguinte nova redacção:

9.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de 25 000 000\$, e os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante as condições a estabelecer por deliberação a tomar em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mota Martins Dionísio*. 09872469

### SICCILIANA — PIZARIA-SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 401/990118; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990118.

Certifico que, entre Hélder António Agostinho de Carvalho, solteiro, maior, e Susana da Salvação Pardal Daniel, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma SICCILIANA — Pizaria-Snack-Bar, L.da, e tem a sua sede na Urbanização da Quinta da Fonte D'Ouro, lote 4, 78, cave, direita, em Arruda dos Vinhos, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos.

2.º

Por simples deliberação da gerência e observadas as formalidades legais, poderá a sede social ser mudada para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

O objecto da sociedade consiste em pizaria, café, *snack-bar*, restaurante com cozinha tradicional.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de 200 000\$, cada uma, pertencentes, uma, ao sócio Hélder António Agostinho de Carvalho, e outra, à sócia Susana da Salvação Pardal Daniel.

5.º

A gerência é remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral, e fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

6.º

A sociedade fica validamente obrigada e representada, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um dos gerentes.

7.º

A cessão e divisão de quotas é inteiramente livre entre os sócios ou entre estes e a sociedade, na cessão total ou parcial de quotas a favor de terceiros, aos sócios não cedentes é conferido o direito de preferência.

8.º

Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações e outras formas de representação.

9.º

A gerência fica, desde já, autorizada a efectuar o levantamento do capital social, realizado e depositado para efeitos de aquisição de bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Mota Martins Dionísio*. 09872434

## AZAMBUJA

## TRANSPORTES NOVA CRUZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Azambuja. Matrícula n.º 552/981109; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/981109.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Transportes Nova Cruz, L.ª, vai ter a sua sede na Rua do Furiel Luís da Silva, 42, no lugar e freguesia de Vila Nova da Rainha, concelho da Azambuja.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste no transporte público ocasional de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, e corresponde à soma das duas quotas iguais, de 1 000 000\$, uma de cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, e à gerente com capacidade profissional, Emília da Conceição Silva Valente Baptista, casada segundo o regime de comunhão geral de bens com António Sebastião da Silva Batista, residente no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estevão, concelho de Alenquer.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes, que seja sócio.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, os sócios não cedentes.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *José Luis da Cruz Correia*. 06830722

## CADAVAL

## UNIROCHA — CENTRO HORTOFRUTÍCOLA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 332/960419; identificação de pessoa colectiva n.º 503646091; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/981228.

Certifico que o texto seguinte é reprodução integral da escritura pública de alteração do pacto, outorgada em 17 de Dezembro de 1998, a fl. 82 v.º do livro n.º 7-D do Cartório Notarial do Cadaval:

## Alteração total do pacto da sociedade

No dia 17 de Dezembro de 1998, no Cartório Notarial do Cadaval, perante mim, licenciado Eduardo Andrade Silva Vieira, notário do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º José Guilherme Baptista Pisani Burnay, casado, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Rua das Garrinhas, 49, em Lisboa, que outorga na qualidade de administrador da sociedade CAMPOTEC — Comercialização e Consultadoria em Horto-Frutícolas, S. A., com sede em Valverde, Casalinhos de Alfaiata, freguesia de Silveira, concelho de Torres Vedras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras, sob o n.º 2191, com o capital social de 150 000 000\$, contribuinte fiscal n.º 503235890;

2.º Armando Manuel Vivas Torres Paulo, casado, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Quinta de Santo António, freguesia do Peral, concelho do Cadaval, o qual outorga na qualidade de director da cooperativa denominada FRUTUS — Estação Fruteira do Montejunto, C. R. L., com sede no lugar da Sobrena, freguesia do Peral, concelho do Cadaval, contribuinte fiscal n.º 502832568.

E pelos outorgantes foi dito que as suas representadas são as únicas sócias, sendo eles, outorgantes, gerentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada UNIROCHA — Centro Exportador de Pera Rocha, L.ª, com sede na Estrada Nacional n.º 366, quilómetro 4, freguesia do Peral, concelho do Cadaval, com o capital social integralmente realizado de 1 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Cadaval, sob o n.º 332, contribuinte fiscal n.º 503646091.

Que, por assembleia geral da mesma sociedade, efectuada em 1 de Outubro do ano corrente, conforme fotocópia da acta que arquivo, foi deliberado fazer a remodelação total do pacto social, da mesma sociedade, de acordo com os artigos do pacto social, aprovado na mesma assembleia geral e que constam do anexo à acta da dita assembleia geral, atrás referida.

Que, em cumprimento do determinado na referida assembleia geral, por esta mesma escritura, remodelam totalmente o pacto social da mesma sociedade, o qual consta do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que arquivo, cujo conteúdo é do conhecimento pessoal dos outorgantes, pelo que dispensam a sua leitura neste acto.

Assim o disseram e outorgaram.

## Alteração do pacto social

## Denominação, sede, objecto, fins, duração e capital

1.º

## Denominação

A sociedade adopta a firma de UNIROCHA — Centro Horto-frutícola, L.ª

2.º

## Sede

1 — A sede social é na Estrada Nacional n.º 366, quilómetro 4, freguesia do Peral, concelho do Cadaval, sem prejuízo de determinados negócios poderem ser celebrados em Valverde, freguesia da Silveira, concelho de Torres Vedras.

2 — A sociedade pode deslocar a sua sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar quaisquer outras formas de representação, no País e no estrangeiro, por mera deliberação da gerência.

3.º

## Objecto

A sociedade tem por objecto:

1 — A comercialização, fomento, dinamização, desenvolvimento e *marketing*, associados aos produtos hortofrutícolas.

2 — A prática de técnicas de produção e protecção integradas em produtos hortofrutícolas.

4.º

## Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## 5.º

## Fins

Para prossecução dos seus fins como entidade formada por organizações de produtores de hortofrutícolas, reconhecidas nos termos do Reg. (CEE) 2200/96. A sociedade compromete-se a:

- 1) Estabelecer e aplicar através dos accionistas regras comuns de produção, de comercialização, e de protecção do ambiente, por forma a proteger a qualidade das águas, dos solos, da paisagem e preservar e ou fomentar a biodiversidade;
- 2) Assegurar a programação da produção e a adaptação à procura, em termos de qualidade e quantidade;
- 3) Fazer aplicar as práticas da produção e protecção integradas;
- 4) Reduzir os custos e regularizar os preços na produção.

## 6.º

## Capital

1 — O capital social deverá ser detido maioritariamente por sócios que sejam organizações de produtores.

2 — O capital social é de 1 000 000\$, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e correspondente à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, de 500 000\$, pertencente ao sócio CAMPOTEC — Comercialização e Consultadoria em Hortofrutícolas, S. A.;
- b) Uma quota, de 500 000\$, pertencente ao sócio FRUTUS — Estação Fruteira do Montejunto, C. R. L.

## 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao décuplo do capital social, desde que assim seja deliberado em assembleia geral, por unanimidade dos votos representativos do capital social.

## Gerência e representação da sociedade

## 8.º

1 — A sociedade é administrada e representada pela gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, sendo nomeados dois gerentes por cada sócio.

2 — Os representantes dos sócios designados livremente substituíveis por aqueles, ficando, desde já, nomeados os gerentes, José Guilherme Pisani Burnay e Paulo José de Margarido Pereira da Cruz, pela CAMPOTEC, S. A., e Armando Manuel Vivas Torres Paulo, e Júlio Casimiro Garcia, nomeados pela FRUTUS, C. R. L.

3 — A composição da gerência respeitará sempre o disposto no n.º 1 do presente artigo.

4 — Ficam igualmente conferidos à gerência os necessários poderes para adquirir ou vender quaisquer bens imóveis ou outros bens da sociedade, bem como a subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

## 9.º

1 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada, é necessária a intervenção de dois gerentes, cada um em representação do respectivo sócio que o nomeou.

2 — Os gerentes poderão constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

## Assembleia geral

## 10.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a todos os sócios, com 15 dias de antecedência, devendo a convocação indicar os assuntos a tratar.

2 — Poderá qualquer sócio fazer-se representar, bastando para o efeito simples carta dirigida ao presidente da assembleia geral.

3 — Disposto no presente artigo não prejudica faculdade, concedida por lei, de as deliberações serem tomadas por escrito, ou de ser dispensada a convocação, quando estejam presentes todos os sócios e queiram deliberar.

4 — A assembleia geral reunirá anualmente, em data não posterior a 31 de Março, para decidir e aprovar ou modificar as contas de exercício e apreciar a actuação dos gerentes, bem como deliberar sobre a respectiva ordem do dia.

5 — A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que convocada por um ou mais gerentes ou qualquer sócio o requeira aos primeiros.

## Sócios e suas quotas

## 11.º

É proibida a sessão de quotas.

## 12.º

1 — A sociedade poderá, nas condições legalmente estabelecidas, amortizar a quota de qualquer dos sócios, nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de qualquer arresto, penhor, arrolamento ou qualquer procedimento cautelar, incluindo em massa falida, e, ainda, quando venha ou possa vir a estar sujeita a arrematação ou a adjudicação judicial;

b) Por falência do sócio;

c) Quando o sócio viole os seus deveres sociais ou se recuse a exercer na sociedade os cargos e funções que lhe sejam atribuídos.

2 — A contrapartida da amortização, salvo em caso de acordo, corresponderá ao valor de liquidação da quota, calculada através do balanço anual relativo ao exercício social do ano civil anterior àquele em que se verifique o facto gerador da amortização da quota.

3 — O prazo de pagamento dos contravalores constantes das avaliações será estipulado pelos sócios, mas não poderá ultrapassar os dois anos.

4 — As quotas amortizadas poderão figurar no balanço como tal, podendo os sócios substituir a quota amortizada por uma ou mais quotas novas, destinadas a terceiros.

## Disposições diversas

## 13.º

Pode a sociedade, por deliberação dos sócios, derogar quaisquer normas supletivas do Código das Sociedades Comerciais.

## 14.º

A gerência fica, desde já, autorizada a fazer o levantamento do capital social, antes do registo definitivo, para liquidação de despesas relativas à constituição e aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento da sua actividade.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Isabel Henriques Reis Marcolino Pereira*. 07151039

## CASCAIS

## CHARUTO REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 020; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/971017.

Certifico que, entre Aníbal Manuel Ferreira Charuto e Tila de Freitas Marques Bom, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação de Charuto Reparações Auto, L.d.a, e fica com a sua sede no lugar do Lameiro, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

## 2.º

O seu objecto consiste no exercício de reparação, pintura e bate-chapa de automóveis.

## 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, de 320 000\$, pertencente ao sócio Aníbal Manuel Ferreira Charuto, e outra, de 80 000\$, pertencente à sócia Tila de Freitas Marques Bom.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até 10 vezes o valor das respectivas quotas, assim como os sócios poderão fazer à sociedade suprimentos, nos termos que forem deliberados em assembleia geral.

## 4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

## 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio Aníbal Manuel Ferreira Charuto, que, desde já, ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com o vencimento que for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, basta e é necessário a assinatura de um sócio gerente.

3 — Em caso algum, porém, a sociedade poderá ser obrigada, em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças e abonações.

## 6.º

A sociedade poderá amortizar quotas, quando estas forem objecto de penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro procedimento judicial, e a contrapartida será o que a lei determinar.

## 7.º

Salvo em casos em que a lei exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência, pelo menos, 15 dias.

Está conforme o original.

28 de Dezembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista Santos Loureiro*. 07260326

### CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA NOSSA SENHORA MONTE DA SAÚDE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 136; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/971119.

Certifico que, entre João Pedro dos Santos Ramos da Costa de matos, Dora do Carmo Oliveira Pires da Costa de Matos e Rute do Carmo Oliveira Pires, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Clínica Médica e Dentária — Nossa Senhora Monte da Saúde, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de Gago Coutinho, bloco F, 2, rés-do-chão, frente, freguesia de Parede, concelho de Cascais.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e, bem assim, estabelecer ou encerrar sucursais, filiais, agências em qualquer parte do território nacional.

## ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de prática clínica em ambulatório, em estabelecimento de saúde com internamento e de medicina dentária e odontologia.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 500 000\$, e está dividido em três quotas: uma, de 250 000\$, do sócio João Pedro dos Santos Ramos da Costa de matos; uma, de 225 000\$, da sócia Dora do Carmo Oliveira Pires da Costa de matos, e uma, de 25 000\$, da sócia Rute do Carmo Oliveira Pires.

2 — Por deliberação unânime de todos, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante global de 50 000\$.

## ARTIGO 4.º

1 — Apenas a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida.

2 — A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, é conferido o direito de preferência na cessão onerosa.

## ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência, insolvência, interdição ou inabilitação do seu titular;

d) Quando a quota tenha sido transmitida sem o prévio consentimento da sociedade, estipulado no n.º 2 do artigo 4.º;

e) Se, na partilha subsequente a divórcio, a quota for adjudicada ao cônjuge não sócio.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez de quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

## ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, Dora do Carmo Oliveira Pires da Costa de Matos e João Pedro dos Santos Ramos da Costa de Matos, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes, a gerência poderá, ainda, adquirir ou alienar bens móveis, nomeadamente, viaturas automóveis e celebrar contratos de locação financeira.

## ARTIGO 7.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista Santos Loureiro*. 07260164

### CAFETARIA LEPS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9814; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/970618.

Certifico que, entre Lourenço José de Oliveira e Paulo Jorge Faria de Oliveira e Susana Faria de Oliveira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cafeteria LEPS, L.ª, vai ter a sua sede na Estação da CP, em Carcavelos, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

2 — A gerência poderá abrir filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, em qualquer localidade do País ou do estrangeiro, e poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto cafeteria.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de 450 000\$, e está dividido em três quotas: uma, do valor nominal de 250 000\$, pertencente ao sócio Lourenço José de Oliveira; uma, do valor nominal de 100 000\$, pertencente ao sócio Paulo Jorge Faria de Oliveira, e uma, do valor nominal de 100 000\$, pertencente à sócia Susana Faria de Oliveira.

## ARTIGO 4.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios, é livre; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, gozando aquela do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, se tal for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Lourenço José de Oliveira, que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — A sociedade fica validamente vinculada com a assinatura do gerente nomeado, ao qual é atribuído o direito especial à gerência.

3 — Fica vedado aos gerentes, procuradores e mandatários, vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente fianças, avales, cauções, aboanções, letras de favor e actos semelhantes.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidades limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

#### ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei determine outros prazos ou formalidades.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista Santos Loureiro*. 07260091

### J. PEIROTEO — CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5179; identificação de pessoa colectiva n.º 502483083; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/950123.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, da que consta a alteração da sede da sociedade em epígrafe, para Calçada do Pai do Vento, Vivenda Maria José, Cascais, e, em consequência, foi alterado o contrato da sociedade, tendo o corpo do artigo 1.º, ficado com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma J. Peiroteo — Construções e Comércio, L.da, e passa a ter a sua sede na Calçada do Pai do Vento, Vivenda Maria José, na freguesia e concelho de Cascais.

§ único. (*Mantém-se*)

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 03232468

### J. PEIROTEO — CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5179; identificação de pessoa colectiva n.º 502483083; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/970214.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, de 2 000 000\$ para 15 000 000\$, e, em consequência, foi alterado o contrato da sociedade, tendo o artigo 3.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 000\$, dividido em três quotas: uma, de 1 500 000\$, e outra, de 13 000 000\$, pertencentes ao sócio João José Fernandes dos Santos, e uma, de 500 000\$, pertencente ao sócio José Manuel Fernandes dos Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08854106

### ÓPTICA DE SÃO DOMINGOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9977/970917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/970917.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação de Óptica de São Domingos, L.da, vai ter a sua sede no Largo de São Domingos de Rana, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser deslocada, para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo, ainda, instalar ou encerrar filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional.

#### 2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho e grosso de artigos de óptica e instrumentos de precisão.

#### 3.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente, bem como participar, em agrupamentos complementares de empresas ou, por qualquer outra forma, associar-se a outras sociedades.

#### 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000\$, e corresponde à soma das duas quotas dos sócios, do seguinte modo: Maria do Carmo Cardoso Perestrello, uma quota de 960 000\$, e Vitória Maria Perestrello, uma quota de 240 000\$.

#### 5.º

Poderão ser exigidas às sócias prestações suplementares de capital, desde que a assembleia geral assim o delibere por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social, até ao montante global de 6 000 000\$.

#### 6.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre sócios, mas a cessão a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, os sócios não cedentes.

#### 7.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de um ou mais gerentes, nomeados para esse efeito em assembleia geral.

2 — Fica, desde já, nomeado gerente o não sócio, Eduardo Ricardo Perestrello, residente à Rua do Dr. Marques da Mata, 16, em Carcavelos, casado em comunhão de adquiridos, com Maria Antónia Schwalbach Rodrigues Cardoso Perestrello.

3 — A sociedade obriga-se só com a assinatura do gerente agora nomeado, ou, na sua falta, com a assinatura da totalidade dos gerentes que vierem a ser nomeados em assembleia geral.

#### 8.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Nos casos de falência ou insolvência do sócio ou, por qualquer motivo, a quota fique sujeita a apreensão ou venda judicial;
- Cessão gratuita, arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade, lesando os seus interesses.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1998. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 07260075

### TECNOCARRO — TECNOLOGIA AUTOMÓVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5852; identificação de pessoa colectiva n.º 50157769; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 52/980728.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08255806

**TECNOCARRO — TECNOLOGIA AUTOMÓVEL, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5852; identificação de pessoa colectiva n.º 501577769; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 9/980616.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1996.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08255709

**TECNOCARRO — TECNOLOGIA AUTOMÓVEL, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5852; identificação de pessoa colectiva n.º 501577769; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 9/960904.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1995.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 07260628

**CONVENADI — COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6673; identificação de pessoa colectiva n.º 502955902; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 49/980728.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08255725

**CONVENADI — COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6673; identificação de pessoa colectiva n.º 502955902; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/970915.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1996.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08255717

**ELECTRO VIMARLUZ, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4274/980326; identificação de pessoa colectiva n.º 502091940; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/980326.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe, donde consta a renúncia à gerência, de Vitor José Ferreira Melo e Albertina Duarte Amaro Ferreira Melo.

Data da deliberação — 18 de Fevereiro de 1998.

15 de Julho de 1998. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 02723433

**QUALICONSULTE — CONSULTORES DE AMBIENTE, AVALIAÇÕES E SEGUROS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8631; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 3 e 4/970103.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta, donde consta que José Joaquim Reis de Carvalho, cessou funções de gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia, em 30 de Agosto de 1996.

Foi depositada fotocópia da acta donde consta que Jorge Luciano dos Santos Mira, foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe.

Data da deliberação — 30 de Agosto de 1996.

13 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*. 07253320

**MINISOL — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 977; identificação de pessoa colectiva n.º 500193886; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/980723.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a cessação de funções, Carlota Maria Charrua Louro António, como gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia, em 8 de Junho de 1998.

24 de Novembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 07272090

**CONVENADI — COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6673; identificação de pessoa colectiva n.º 502955902; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/981016.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 07273983

**TECNOCARRO — TECNOLOGIA AUTOMÓVEL, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5852; identificação de pessoa colectiva n.º 501577769; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/941222.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1993.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 03234770

**ASTIL — CENTRO TÉCNICO DE PESQUISA INDUSTRIAL, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2759; identificação de pessoa colectiva n.º 500679894; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 26/970128.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta da assembleia geral, de que consta a cessação de funções, de José Luís Ciriaco Valente Magoito, como gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia, em 22 de Outubro de 1996.

31 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08255784

**ORNELAS MONTEIRO — ACTIVIDADES TURÍSTICAS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2735; identificação de pessoa colectiva n.º 501402934; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 11/980728.



Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

30 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08255792

### NANOTEC — CONSULTADORA TECNOLÓGICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9318/961029; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/961029.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma NANOTEC — Consultadoria Tecnológica, L.da, tem a sua sede na Rua de Luís de Camões, lote 2, 4.º D, em Sassoeiros, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, e durará por tempo indeterminado.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou extinguir delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a consultoria tecnológica, fabricação e comercialização de sistemas telemáticos; formação de quadros de empresas na área de tecnologias de informação.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma, de 200 000\$, pertencente ao sócio Luís Miguel Velez Lapão, e duas iguais, de 100 000\$ cada uma, e uma de cada um dos sócios, Mónica Isabel Oliveira Vidal e António Carlos Bárbara Grilo.

#### ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre sócios, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, é livre; porém, a cessão de quotas a estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo; havendo mais que um preferente, abrir-se-á entre eles licitação.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, Luís Miguel Velez Lapão e António Carlos Bárbara Grilo, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para vincular validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, e para a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### ARTIGO 6.º

Dos lucros apurados em cada exercício, deduzido o montante legalmente fixado para o fundo de reserva legal, o remanescente terá a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 1998. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 07241240

### EVORG — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8243/950418; identificação de pessoa colectiva n.º 503090468; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/950419.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe, donde consta a renúncia à gerência, de José Maria Robalo da Silveira Gomes.

Data da deliberação — 1 de Julho de 1994.

25 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*. 03280446

### EVORG — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8243; identificação de pessoa colectiva n.º 503090468; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/950419.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, onde consta que Nuno Manuel Macieira Durão, renunciou à gerência da sociedade em epígrafe, em 1 de Julho de 1994.

29 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*. 03280438

### EVORG — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8243/950419; identificação de pessoa colectiva n.º 503090468; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/950419.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, o n.º 2 do artigo 2.º ficado com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

2 — A sede social é na Rua de Silva Lobo, 129, rés-do-chão, direito, em Alapraia, freguesia de Estoril, concelho de Cascais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pata respectiva.

Está conforme o original.

25 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*. 03280420

### BRÁZ, NOBRE & ROSAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 148; inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 9 e 10/980608.

Certifico que foi depositada, na pasta respectiva, a acta donde consta a nomeação da gerência da sociedade em epígrafe.

Gerentes nomeados — Paulo Jorge de Matos Rosa e Isildo António de Matos Rosa.

Data da deliberação — 30 de Maio de 1998.

16 de Setembro de 1998. — A Adjunta, por delegação, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*. 05278457

### A NOVA TOCA ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARTICULAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2148; identificação de pessoa colectiva n.º 501125906; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/950328.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, onde consta que Maria João Martins de Carvalho Piano, renunciou à gerência da sociedade em epígrafe, em 27 de Janeiro de 1995.

29 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*. 03232158

### A NOVA TOCA — ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARTICULAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2148/930730; identificação de pessoa colectiva n.º 501125906; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/950328.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe, donde consta a renúncia à gerência, de Helena Maria Geraldês Barba de Henriques Lebre.

Data da deliberação — 27 de Janeiro de 1995.

23 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*. 03232140

### A NOVA TOCA — ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARTICULAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2148/930730; identificação de pessoa colectiva n.º 501125906; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 12/950328.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, os artigos 4.º, 5.º, 6.º e 10.º, ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 7 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 3 500 000\$, uma de cada sócia.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambas as sócias que ficam, desde já, nomeadas gerentes, sendo necessárias as assinaturas das duas gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente.

6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao dobro do capital social, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral.

10.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*. 03232131

### OLSSON — MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7631; inscrição n.º 1 e averbamentos n.ºs 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 4/940927 e 52/980727.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, donde consta a rectificação que o sócio Helle Bunning Steensem, tem o nome exacto de Helle Bunning Steensen.

Foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

23 de Dezembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*. 07260113

### LEGRAND ELÉCTRICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 72; identificação de pessoa colectiva n.º 500266913; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 14/961009.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1995.

20 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*. 07232365

### LEGRAND ELÉCTRICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 72; identificação de pessoa colectiva n.º 500266913; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 21/970715.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1996.

20 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*. 07232373

### LEGRAND ELÉCTRICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 72; identificação de pessoa colectiva n.º 500266913; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 16/980722.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

16 de Dezembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*. 07241020

### DOMINGOS FRANCLIM CARVALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9267/961001; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/980723.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

18 de Dezembro de 1998. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 07241194

### DUARTE BOTELHO ARQUITECTURA, DESIGN E EDIÇÕES DE ARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5633; identificação de pessoa colectiva n.º 502635967; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/980624.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

25 de Novembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 07662246

### AUTO TRIABÓBODA — COMÉRCIO DE PEÇAS E REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 053; identificação de pessoa colectiva n.º 504036262; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/980616.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

16 de Novembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 05958679

### REVIFUMO — COMÉRCIO DE TABACARIA, PAPELARIA, LIVRARIA E BRINDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9348; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/980728.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

30 de Dezembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 07273908

#### LISBOA — 4.ª SECÇÃO

### PENTAUDIS — CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7404/980810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 85/980810.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato: Francisco José Alvernaz de Oliveira Borrego Ravasco, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé, concelho de Évora, residente na Avenida do Infante D. Henrique, 106, 3.º, letra A, freguesia e concelho de Cascais; Luís Miguel Gomes Sequeira de Brito Sampaio, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Rua da Cidade de Cabinda, 26, 4.º, direito, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa; Luís Ferreira Duarte, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Direita, 36, em Coruche; Hélio Manuel Martins Espadinha, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, casado com Maria Manuela Mendes Bota Espadinha, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Casa da Horta, Cerro, Cabeça de Cambra, em Loulé; constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PENTAUDIS — Consultoria para os Negócios e a Gestão, L.d.a, e tem a sua sede na Rua de Vila Correira, 3, lote H, 4.º, direito, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria, auditoria de consumos, formação profissional, contabilidade, representações comerciais, importação e exportação; consultoria para os negócios e a gestão.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de 375 000\$ cada, uma de cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

Mediante deliberação unânime tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao limite de 15 000 000\$.

#### ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade e nela têm direito de preferência os sócios, no caso de cessões onerosas.

#### ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, é necessária a intervenção de dois gerentes.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial, ou por qualquer motivo sujeita a arrematação ou adjudicação por decisão judicial, salvo a adjudicação a outro sócio ou aos herdeiros legítimos dos sócios;
- c) Quando, sem autorização prévia da assembleia geral, a quota for dada em penhor ou, por qualquer outra forma onerada a favor de terceiros;
- d) No caso de partilha judicial ou extrajudicial por divórcio ou separação de pessoas e bens, quando a quota ou parte da mesma não ficar a pertencer ao respectivo titular e na parte que não lhe for adjudicada;
- e) Por insolvência, falência, interdição ou inabilitação do sócio;
- f) Quando, por qualquer outra forma se der a transmissão forçada de uma quota;
- g) Quando o respectivo titular for excluído de sócio nos termos da lei, por falta de cumprimento dos seus deveres legais, estatutários ou convencionais.

2 — A amortização deve ser deliberada no prazo de 90 dias, a contar do conhecimento do facto que a permita.

3 — O valor da liquidação da quota será o que resultar de balanço efectuado especialmente para o efeito, no qual, deduzido o passivo, se apurará o saldo líquido a efectuar a esse fim, mas, sendo certo que tal valor jamais será superior ao valor nominal da quota objecto de amortização.

4 — Em vez de amortização, pode a sociedade deliberar a aquisição da quota ou fazê-la adquirir por terceiro.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06418694

#### LOURES

### JOÃO MATADINHO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9601; identificação de pessoa colectiva n.º 972007482; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/920710.

Certifico que, por escritura de 25 de Junho de 1992, exarada a fl. 147 do livro n.º 563-B do Cartório Notarial de Loures, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma de João Matadinho & Filhos, L.d.a, vai ter a sua sede na Rua de D. Carlos, lote 40, Bairro do Grilo, lugar e freguesia de Camarate, deste concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do País.

#### 2.º

O objecto social consiste no comércio por grosso de géneros alimentícios.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma, do valor nominal de 500 000\$, do sócio João António Bento Matadinho, e duas, iguais, dos valores nominais de 250 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, João José Martins Matadinho e Josué António Martins Matadinho.

#### 4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas, é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes; mas, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e, em segundo, os sócios não cedentes, terão sempre direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital com voto unânime de todos os sócios, até ao montante global de 20 000 000\$, e qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que, em assembleia geral, forem estabelecidos.

7.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

8.º

Para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, ficam, desde já, autorizados os gerentes a efectuar antes do registo, o levantamento da totalidade do capital social depositado, para fim de, em nome da sociedade, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo código prometer adquirir ou adquirir mercadorias, necessárias à prossecução dos fins sociais.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 1998. — A Ajudante, *Aldina Vitorino*.  
0-2-109 774

### JOSÉ PIRES BALTASAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5265; identificação de pessoa colectiva n.º 501522905; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/981116.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1997.

11 de Janeiro de 1999. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.  
07537549

### MARIA PINTO RIBEIRO — PRONTO-A-VESTIR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 220; identificação de pessoa colectiva n.º 503226998; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 10/981026.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto — cessação da gerência.

Gerente — *Lídia Maria Pinto Ribeiro Baptista*.

Causa — renúncia.

Data — 23 de Janeiro de 1995.

Está conforme o original.

14 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.  
0-2-109 725

### MARIA PINTO RIBEIRO — PRONTO-A-VESTIR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 220; identificação de pessoa colectiva n.º 503226998; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/981026.

Certifico que, por escritura de 23 de Janeiro de 1995, exarada de fls. 56 a 57 v.º do livro n.º 22-G do 25.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbem à sócia, *Maria Helena Pinto Ribeiro*, desde já nomeada gerente e sem remuneração, se assim for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade vincula-se, em todos os seus actos e contratos, com a intervenção da sócia *Maria Helena Pinto Ribeiro*.

3 — Como extensão dos seus poderes de administração, pode a gerência, sem dependência de deliberação dos sócios, designadamente:

a) Comprar, onerar ou vender bens de equipamento, bens e valores mobiliários e bens imóveis;

b) Tomar e dar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir e ceder por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.  
0-2-109 726

### LOURINHÃ

#### EUROSEMENTES — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 941; identificação de pessoa colectiva n.º 502484950; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 2/990118.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato social, quanto aos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 6.º, passando a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de EUROSEMENTES — Importação e Exportação, L.da, tem a sua sede social na Avenida de Angola, Casal Calçada, freguesia e concelho da Lourinhã, e durará por tempo indeterminado, a partir da data da constituição.

2 — Por simples deliberação da gerência, com conhecimento dos restantes sócios, pode a sede da sociedade ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas agências, delegações, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 000\$, e corresponde à soma de cinco quotas iguais, nos valores nominais de 3 000 000\$ cada uma, pertencentes, uma a cada sócio: *José Eduardo Abreu de Castro Parreira*; uma, ao sócio *António Flores da Silveira*; uma, ao sócio *Agostinho Novais Gonçalves Machado*; uma, ao sócio *Luis Jorge Venâncio da Costa*, e outra, à sócia *Nuno Carvalho & Irmãos, L.da*.

#### ARTIGO 4.º

1 — A sociedade terá três gerentes, com remuneração a fixar pela assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, *Agostinho Novais Gonçalves Machado*, *Luis Jorge Venâncio da Costa*, que são sócios, e *Nuno José Feliciano de Carvalho*, casado, habitualmente residente no Bairro Arenas, 4, da cidade de Torres Novas.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade obriga-se mediante a intervenção de dois gerentes, quanto à prática dos seguintes actos:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com poderes para confessar, desistir ou transigir, ou comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões proferidas por estes, quer nos termos da jurisdição portuguesa, quer nos organismos internacionais de arbitragem;

b) Adquirir quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários, independentemente de qualquer autorização ou parecer, no âmbito do objecto social, desde que o seu valor não ultrapasse 5 000 000\$;

c) Contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real, no âmbito do objecto social;

d) Desempenhar as atribuições, praticar os actos e celebrar os contratos necessários ou convenientes à realização dos fins sociais.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Teresa de Jesus Ferreira dos Santos*.  
07116110

SINTRA

**LUÍS & CARLOS — PUBLICIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 9993; identificação de pessoa colectiva n.º 503478903; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/950727.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Luís & Carlos — Publicidade e Prestação de Serviços, L.da, tem a sua sede na Urbanização de São Marcos, lote 7, 9.º A, na freguesia de Aqualva-Cacém, concelho de Sintra.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação social no país.

2.º

A sociedade tem por objecto a criação e tratamento de imagem e de texto; publicidade, artes gráficas, promoção e lançamento de produtos e de firmas e outros serviços prestados a empresas e particulares.

3.º

Para o desenvolvimento do seu objecto social, a sociedade poderá adquirir quotas, acções ou obrigações de outras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 200 000\$ cada, pertencente uma a cada sócio, José Carlos da Cruz Valério e Luís Alberto Figueiredo da Silva.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social, precedendo deliberação tomada em assembleia geral e observados os requisitos legais.

6.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre sócios.

7.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

§ único. Os gerentes não poderão obrigar a sociedade, em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, letras de favor, avals, abonações e outros actos semelhantes.

8.º

A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

- a) Por insolvência ou falência do seu titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Venda ou adjudicação judicial da quota;
- d) Morte, inabilitação ou interdição do titular; e
- e) Dissolução do casamento por divórcio, se a quota não for adjudicada ao seu titular.

§ único. A contrapartida da amortização será determinada com base na situação líquida da sociedade, constante de balanço a elaborar, com referência à data em que ocorreu ou produziu efeitos o facto determinante da amortização.

9.º

No caso de falecimento de um sócio e enquanto a quota se mantiver indivisa, os seus herdeiros nomearão um, de entre si, que a todos represente na sociedade.

10.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

11.º

Que ficam de conta da sociedade todas as despesas relacionadas com a sua constituição, ficando, desde já, qualquer gerente a levantar o capital social depositado, para pagamento de despesas já efectuadas em nome desta.

27 de Novembro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 02143194

**PORTALEGRE**

MARVÃO

**CASIMIRO MEIRA CONCHINHA & FILHOS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Marvão. Matrícula n.º 50/990104; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990104.

Certifico que, entre Casimiro Meira Conchinha, casado sob o regime da comunhão geral de bens, com Vicência de Oliveira Mourato, natural da freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão, onde reside, no lugar de Ranginha, Vicência de Oliveira Mourato, casada sob o regime da comunhão geral de bens, com Casimiro Meira Conchinha, natural da freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão, onde reside, no lugar de Ranginha, Francisco João Mourato Conchinha, casado sob o regime da comunhão geral de bens, com Ana da Conceição Botelho Vinagre Conchinha, natural da freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão, onde reside, na Rua da Padaria, 10, e Vitor Manuel Mourato Conchinha, casados sob o regime da comunhão geral de bens, com Maria do Céu Almeida Castanho Conchinha, natural da freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão, onde reside, na Rua da Padaria, 10-A, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, a qual se rege pelo contrato constantes dos artigos seguintes:

**PARTE I****Denominação, duração, sede e objecto****ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a denominação Casimiro Meira Conchinha & Filhos, L.da

**ARTIGO 2.º**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

**ARTIGO 3.º**

1 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional 359, s/ número, em Santo António das Areias, freguesia de Santo António das Areias, no concelho de Marvão.

2 — Por deliberação da gerência, poderá deslocar-se a sede social, dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, assim como ser criada qualquer outra forma de representação social, nomeadamente, filiais e sucursais no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 4.º**

A sociedade tem como objecto o comércio a retalho de móveis, electrodomésticos e artigos de iluminação.

**ARTIGO 5.º**

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 3 500 000\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: sócio Casimiro Meira Conchinha, 1 400 000\$, os restantes 2 100 000\$, correspondem a três quotas iguais, de 700 000\$ cada, aos sócios Vicência de Oliveira Mourato, Francisco João Mourato Conchinha e Vitor Manuel Mourato Conchinha.

**ARTIGO 6.º**

1 — A administração e representação da sociedade incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, cujos membros podem ser escolhidos de entre os sócios e estranhos à sociedade, ficando, desde já, designado gerentes todos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em caso algum os gerentes poderão obrigar a sociedade em actos ou documentos que não digam respeito aos negócios sociais, sobretudo em letras de favor, avales, fianças, abonações ou actos semelhantes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao quintuplo do capital social.

Disseram, ainda, os outorgantes que fica, desde já, autorizado o levantamento do capital depositado no Crédito Predial Português, S. A., em Santo António das Areias, a fim de fazer face aos encargos de instalação da sociedade.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 1999. — A Conservadora, *Gina Maria Barata dos Reis*. 06690521

## PORTO AMARANTE

### PADARIAS SILVA, CERQUEIRA & SOARES, L.ª

Sede: Cerdeirinha, Cepelos, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1009/960927; identificação de pessoa colectiva n.º 503725420; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/981231.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe, relativos ao ano de exercício de 1997.

Conferi, está conforme.

11 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506066

### JOBABI — MALHAS E CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 733/930901; identificação de pessoa colectiva n.º 503064343; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506139

### CONFECÇÕES BELTI, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 402/880411; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506147

### ELECTRIFICADORA VILA MEANENSE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 865/950411; identificação de pessoa colectiva n.º 503401153; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506155

### PREVIGES — CONSULTORES ASSOCIADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 887/950605; identificação de pessoa colectiva n.º 503454680; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506163

### DAVID MAGALHÃES — COMBUSTÍVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 864/950411; identificação de pessoa colectiva n.º 503401200; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506171

### MALHAS & CONFECÇÕES BARÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 804/940816; identificação de pessoa colectiva n.º 503252662; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506180

### CRIAÇÕES FERMAPINTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 781/940513; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506198

### O FORNO — RESTAURANTE E PASTELARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 980/960614; identificação de pessoa colectiva n.º 503662976; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506201

### CARIL — CARPINTARIA, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 66/921124; averbamento n.º 1 e inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 11/990105 e 4/990106.

Certifico que:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição E-1, foi registada a cessação de funções de gerente, de Agostinho Carvalho Teixeira, por renúncia, em 26 de Novembro de 1997.

E pela inscrição n.º 3 foi registada a alteração parcial de pacto e aditado o artigo 8.º

Nomeação de gerente — José Carvalho Teixeira, em 26 de Novembro de 1997.

8.º

A sociedade, em deliberação da sua assembleia geral, pode exigir dos seus sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 10 000 000\$, desde que os seus reais interesses o tornem necessário.

O texto actualizado do contrato da sociedade foi depositado.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite de Ribeiro de Carvalho*. 07506023

### CONSTRUÇÕES MARANUS, L.ª DA

Sede: Edifício Torre de Santa Luzia, M-7.º JB, Avenida do 1.º de Maio, São Gonçalo, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1296/990107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/990107.

Certifico que, entre os sócios abaixo indicados, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Carlos Manuel Azevedo Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 8167225, emitido em 18 de Novembro de 1997, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, e contribuinte fiscal n.º 201858673, residente no Edifício Torre de Santa Luzia, 7.º-JB, na Avenida do 1.º de Maio, na cidade de Amarante, natural da freguesia de Louredo, do concelho de Amarante, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Rita Maria Alves da Silva Pereira;

2.º António Jorge Pereira da Silva, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1952402, emitido em 5 de Março de 1992, pelo então Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, e contribuinte fiscal n.º 119726696, residente na Rua de António Carneiro, s/ número, da freguesia de Madalena, do concelho de Amarante, natural da freguesia de Lomba, do concelho de Amarante;

3.º Augusto Pinto Soares, titular do bilhete de identidade n.º 8359226, emitido em 7 de Fevereiro de 1997, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, e contribuinte fiscal n.º 119639904, residente no lugar da Bouça da Cruz, da freguesia de Louredo, do concelho de Amarante, natural da freguesia de Amarante (São Gonçalo), do concelho de Amarante, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com Maria de Fátima Medeiros Cerqueira.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição que me fizeram dos seus referidos bilhetes de identidade.

E declararam os outorgantes que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, a qual, na especialidade, será regida pelo seguinte pacto social:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Construções MARANUS, L.ª, fica com sede no Edifício Torre de Santa Luzia, 7.º, JB, na Avenida do 1.º de

Maio, freguesia de Amarante (São Gonçalo), do concelho de Amarante, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser deslocada, dentro do concelho de Amarante, ou para localidade de outro concelho limítrofe.

§ 2.º A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas e, ainda, a compra e venda de imóveis, incluindo a revenda dos adquiridos para esse fim.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 3 000 000\$, dividido em três quotas: uma, do valor nominal de 1 200 000\$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Azevedo Pereira; outra, do valor nominal de 1 050 000\$, pertencente ao sócio António Jorge Pereira da Silva, e outra, do valor nominal de 750 000\$, pertencente ao sócio Augusto Pinto Soares.

2 — As quotas são subscritas integralmente em dinheiro, tendo cada um dos sócios depositado já na agência em Felgueiras do Banco Comercial Português, S. A., metade da respectiva entrada, devendo a outra metade ser realizada no prazo de um ano a contar de hoje.

#### ARTIGO 4.º

A gerência social será exercida pelos sócios, Carlos Manuel Azevedo Pereira, António Jorge Pereira da Silva e Augusto Pinto Soares, os quais, desde já, ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para representar a sociedade e para a obrigar e vincular em documentos, actos e contratos de qualquer natureza, é necessária a intervenção ou assinatura do sócio gerente, Carlos Manuel Azevedo Pereira, em conjunto com a intervenção ou assinatura de qualquer um daqueles outros sócios gerentes, António Jorge Pereira da Silva e Augusto Pinto Soares.

§ 2.º Nos poderes de gerência, ficam compreendidos poderes para adquirir e alienar bens imóveis.

#### ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial de quotas, quer entre sócios quer para estranhos, não depende do consentimento da sociedade para se tornar eficaz, mas, em caso de cessão a estranhos, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo lugar, têm direito de preferência na transmissão e, se mais do que um sócio desejar preferir, a quota será repartida pelos interessados na proporção das quotas que então possuam.

§ 1.º Para o exercício do direito de preferência, o sócio cedente comunicará à sociedade e aos sócios preferentes, em carta registada com aviso de recepção, a sua intenção de alienar a quota e respectivas condições; e a sociedade deverá informar, por escrito, quer o sócio cedente quer os restantes sócios, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção do aviso, se pretende ou não exercer o direito de preferência, sob pena de tal direito se devolver aos sócios.

§ 2.º Devolvido aos sócios o direito de preferência, nos termos da parte final do parágrafo anterior, eles, sócios, deverão informar o cedente, no prazo de oito dias, a contar do conhecimento da devolução, se pretendem ou não exercer o direito, sob pena de caducidade.

#### ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por carta registada, expedida para os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade dissolve-se nos casos legais e, dissolvida, serão liquidatários todos os sócios que, entre si, acordarão quanto aos termos da liquidação e partilha. Na falta de acordo, poderá qualquer deles exigir que os estabelecimentos comerciais ou industriais sejam trespassados aos interessados, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais, adjudicando-se em globo e como unidade jurídica, mediante licitação, ao sócio que melhor preço oferecer.

#### Disposição transitória

#### ARTIGO 8.º

Nos termos do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica, desde já, a gerência autorizada a efectuar levantamentos por conta do capital depositado, e levantamentos sem qual-

quer limite, destinados ao pagamento de despesas com a constituição e registo da sociedade, com a instalação da sua sede e com a aquisição de bens necessários ao seu funcionamento.

§ único. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 19.º e 40.º do Código das Sociedades Comerciais, ficam correspondentemente autorizados os actos e negócios referidos no corpo deste artigo 8.º, ficando mais a gerência autorizada, desde agora, a celebrar quaisquer outros negócios relativos à aquisição e à alienação onerosa de bens para os fins compreendidos no objecto da sociedade.

Assim o disseram e outorgaram.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506040

### SOCIEDADE DE ENSINO CENTRAL VILAMEANENSE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 75/650924; identificação de pessoa colectiva n.º 500257809; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 16/980108.

Certifico que, pela inscrição n.º 12, foi registado o aumento de capital e alteração parcial de pacto. Aumento de 15 000 000\$, realizado em dinheiro, com emissão de 1000 novas acções ordinárias ao portador, de 15 000\$ cada uma.

Artigos alterados — 4.º, 5.º, 6.º e 29.º

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 45 000 000\$, está representado quer por acções nominativas, quer por acções ao portador, com o valor nominal de 15 000\$ cada uma.

#### ARTIGO 5.º

O conselho de administração pode, quando julgar conveniente e obtido o parecer favorável do conselho fiscal, elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até atingir o limite de 150 000 000\$.  
§ único. (*Mantém a actual redacção.*)

#### ARTIGO 6.º

As acções representativas do capital social, serão representadas por títulos de 1, 5, 10 e 20, assinadas por dois administradores, a transmissão de acções nominativas, para terceiros, só poderá efectuar-se quando os sócios não queiram usar o direito de opção que, desde já, lhes é conferido.

#### ARTIGO 29.º

Atendendo às características da actividade principal da sociedade, o conselho de administração poderá, ser assim considerar conveniente e após obtenção da necessária autorização legal, alterar a data de encerramento e de prestação de contas aos accionistas. Os lucros líquidos terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, sob proposta do conselho de administração.

O texto actualizado do contrato de sociedade foi depositado.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506236

### VAREJÃO & MESQUITA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1297/990108; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/990108.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Engenheiro Álvaro Peixoto Leite Varejão, contribuinte fiscal n.º 144374722, natural desta freguesia de São Gonçalo, onde reside, na Rua de Cândido dos Reis, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria do Rosário Martins de Mesquita Varejão;

2.º A referida Maria do Rosário Martins de Mesquita Varejão, contribuinte fiscal n.º 186985410, natural da freguesia de Borba de

Godim, do concelho de Felgueiras, residente com o primeiro outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura, celebram, entre si, um contrato de sociedade comercial por quotas, que há-de regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Varejão & Mesquita, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua de Cândido dos Reis, freguesia de São Gonçalo, concelho de Amarante.

#### 2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento prévio de qualquer órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

#### 3.º

O objecto da sociedade é a actividade de compra e venda de bens imobiliários, construção e engenharia civil.

#### 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, do valor nominal singular de 240 000\$, pertencente ao sócio Álvaro Peixoto Leite Varejão, e outra, do valor nominal singular de 160 000\$, pertencente à sócia Maria do Rosário Martins de Mesquita Varejão.

#### 5.º

A gerência incumbe ao sócio Álvaro Peixoto Leite Varejão, que, desde já, é nomeado gerente, vinculando-se a sociedade pela sua assinatura.

#### 6.º

A divisão e a cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade.

#### 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506244

### BERTA & GORETI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1298/990108; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/990108.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Berta Maria Teixeira Leite, contribuinte fiscal n.º 193046717, natural da freguesia de Borba de Godim, concelho de Felgueiras, e residente no lugar de Fonte Mor, freguesia de Telões, do concelho de Amarante, solteira, maior;

2.º Maria Goreti Ribeiro de Magalhães, contribuinte fiscal n.º 182803600, natural da dita freguesia de Telões, onde reside, no lugar de Fonte Mor, solteira, maior.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, n.ºs 10202125, de 6 de Dezembro de 1996, e 9995408, de 1 de Setembro de 1994, ambas do Porto.

E pelas outorgantes foi dito que constituem, entre si, um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Berta & Goreti, L.ª, e tem a sua sede no lugar da Tapada, freguesia de Freixo de Cima, do concelho de Amarante.



§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá deslocar a sede social, para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir filiais ou sucursais.

2.º

O objecto social consiste na actividade de comércio a retalho de produtos alimentares e mini-mercado.

3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais, de 200 000\$ cada, uma da sócia Berta Maria Teixeira Leite, e outra, da sócia Maria Goreti Ribeiro de Magalhães.

4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrem necessários, nas condições de juro e reembolso acordadas em assembleia geral, bem como serão admitidas prestações suplementares de capital, até ao montante de 10 000 000\$, na proporção da respectiva quota.

5.º

1 — A gerência, administração e a representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a pessoas a nomearem em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, nomeadas gerentes as actuais sócias, Berta Maria Teixeira Leite e Maria Goreti Ribeiro de Magalhães.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção das duas gerentes, com excepção dos actos de mero expediente, em que bastará a assinatura de qualquer uma das gerentes.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07011130

### TÊXTEIS RUBRUNO — TEIXEIRA & QUEIRÓS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1299/990112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990112.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Manuel de Carvalho Teixeira, contribuinte fiscal n.º 162906650, natural da freguesia de Têldes, deste concelho de Amarante, onde reside no lugar de São Brás, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria de Fátima da Cunha Queirós;

2.º A referida Maria de Fátima da Cunha Queirós, contribuinte fiscal n.º 188399372, natural da freguesia de Pinheiro, concelho de Felgueiras, com o marido convivente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição, respectivamente, da sua carta de condução e seu bilhete, n.º 524427, emitida em 6 de Maio de 1986, pela D. V. do Norte, 10744998, emitido em 17 de Dezembro de 1996, pelos SIC do Porto.

E pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura, celebram, entre si, um contrato de sociedade comercial por quotas, que há-de regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Têxteis RUBRUNO — Teixeira & Queirós, L.da, e vai ter a sua sede no lugar de São Brás, freguesia de Têldes, do concelho de Amarante.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho por outros métodos não efectuados em estabelecimentos, artigos têxteis.

4.º

O capital social, já todo realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas, dos valores nominais singulares iguais de 200 000\$.

5.º

A gerência e a representação da sociedade incumbem aos dois sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, vinculando-se a mesma pela única assinatura de qualquer um deles.

6.º

Na cessão de quotas a estrangeiros, e sem prejuízo do necessário consentimento da sociedade, esta e, depois, os sócios gozam, por esta ordem, do direito de preferência.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506260

### IRMÃOS FERRAZ, PEREIRA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1300/990114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/990114.

Certifico que foi registada a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Horácio António Rangel Ferraz, contribuinte fiscal n.º 165168790, natural da freguesia de Vila Caiz, deste concelho de Amarante, onde reside, no lugar de Belmonte, casado no regime da comunhão de adquiridos com Dulce Maria Teixeira Carvalho;

2.º Pedro António Rangel Ferraz, contribuinte fiscal n.º 189191449, natural da dita freguesia de Vila Caiz, residente no lugar da Tapada, freguesia de Toutosa, concelho do Marco de Canaveses, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Eduarda Sofia Pinto Tavares;

3.º Joaquim Fernando Rangel Ferraz, contribuinte fiscal n.º 206458827, natural da freguesia de Fornos, do concelho de Marco de Canaveses, residente no lugar do Carvalhal, da citada freguesia de Vila Caiz, casado, no regime da comunhão de adquiridos com Maria do Céu Silva Ribeiro;

4.º Fernando Francisco Ferraz Pereira, contribuinte fiscal n.º 143586653, natural daquela freguesia de Vila Caiz, onde reside, no lugar do Carvalhal, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Maria Fernanda Silva Ribeiro.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes, n.º 8081617, emitido em 27 de Outubro de 1997, pelos SIC do Porto, 10124441, emitido em 15 de Outubro de 1998, pelos SIC do Porto, 11053510, emitido em 13 de Julho de 1998, pelos SIC do Porto, 9547972, emitido em 10 de Janeiro de 1996, pelos SIC do Porto.

E, pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que há-de regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Irmãos Ferraz, Pereira, Sociedade de Construções, L.da, e vai ter a sua sede no lugar do Carvalhal, freguesia de Vila Caiz, do concelho de Amarante.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade consiste na construção e acabamentos de edifícios.

4.º

O capital social, já todo realizado em dinheiro, é de 1 010 000\$, dividido em quatro quotas, dos valores nominais singulares iguais, de 252 500\$.

5.º

A gerência e a representação da sociedade incumbem aos quatro sócios que, desde já, são nomeados gerentes, vinculando-se a mesma pela única assinatura de qualquer um deles.

6.º

Na cessão de quotas a estranhos, e sem prejuízo do necessário consentimento da sociedade, esta e, depois, os sócios gozam, por esta ordem, do direito de preferência.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506287

### TAGA — SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DO TÁMEGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 457/890417; identificação de pessoa colectiva n.º 502147130; averbamento n.º 1 à inscrição E-1; número e data da apresentação: 4/990114.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição E-1, foi registada a cessação de funções de gerente, de Marta Maria Justino Matias de Magalhães Moreira Coelho, por renúncia, em 10 de Setembro de 1998.

Conferida, está conforme o original.

19 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506279

### PÃO QUENTE MONTEIRO & MONTEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 2273/161717; identificação de pessoa colectiva n.º 503380300; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

12 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506104

### MAIA & TEIXEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 515/900504; identificação de pessoa colectiva n.º 502372877; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506112

### PINTOS, FERREIRA & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1056/970103; identificação de pessoa colectiva

n.º 503791881; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 12/980921.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506120

### SILVA, JORGE & MIRANDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1224/980527; identificação de pessoa colectiva n.º 504190121; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/990115.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi registada a cessação de funções de gerente, de Norberto Monteiro de Miranda, por renúncia, em 3 de Novembro de 1998.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506228

### RODRIGO PINHEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 210/790104; identificação de pessoa colectiva n.º 500739536; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/990105.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

12 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506074

### JOÃO MACEDO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 244/810129; identificação de pessoa colectiva n.º 501170006; averbamentos n.ºs 8 e 9 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 3 e 4/990104.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8, foi registada a cessação de funções de gerente, de Cristina Maria da Silva Alves, por renúncia, em 24 de Dezembro de 1998.

E, pela inscrição n.º 9, foi registada a nomeação de gerente, de Maria Ofélia da Silva Alves de Macedo, em 24 de Dezembro de 1998.

Conferida, está conforme.

12 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506090

### CASA AGRÍCOLA DOS HERRERAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 534/900827; identificação de pessoa colectiva n.º 502407352; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/990106.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

8 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506015

**SAMA-EXPORT — EXPORTAÇÕES, IMPORTAÇÕES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 340/860203; identificação de pessoa colectiva n.º 500978441; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 6/990106.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

12 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Erclia Leite Ribeiro de Carvalho*. 07506082

**LOUSADA****SIoux PORTUGUESA — FÁBRICA DE CALÇADO, L.DA**

Sede: lugar de São Jorge, Boim, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 215/851106; identificação de pessoa colectiva n.º 501574174; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/990107.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado, em mais 123 000 000\$, em dinheiro, e subscrito pela nova sócia, Sioux GmbH & C.º, KG, com uma quota, e foi alterado o contrato, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 000\$, formado por três quotas: uma, do valor nominal de 26 460 000\$, da sócia Sioux-Schuh Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung; outra, do valor nominal de 540 000\$, da sócia Salamander AG; outra, do valor nominal de 123 000 000\$, da sócia Siouz GmbH & C.º, KG.

O texto completo do contrato da sociedade, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 09169512

**CARFRUTAS — COMÉRCIO DE FRUTAS POR JUNTO, L.DA**

Sede: lugar de Lagoas, Nevogilde, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 465/901227; identificação de pessoa colectiva n.º 502473312; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/990106.

Certifico que o capital foi aumentado, em mais 10 000 000\$, em dinheiro, e subscrito por Júlio Luís Victor da Silva, com 5 000 000\$, Maria Helena Moreira Freire e Carla Maria Freire da Silva, com 2 500 000\$, cada, e foi alterado o contrato, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 25 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a três quotas: uma, do valor nominal de 12 500 000\$, do sócio Júlio Luís Vítor da Silva, e duas, de 6 250 000\$ cada, uma de cada uma das sócias, Maria Helena Moreira Freire e Carla Maria Freire da Silva.

O texto completo do contrato da sociedade, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 09169504

**BRANDATEX — INDÚSTRIA CONFECÇÃO VESTUÁRIO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1031/990107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/990107.

Certifico que, entre Rui Paulo Brandão Faria e mulher, Ana da Conceição Pacheco Ferreira, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação BRANDATEX — Indústria Confecção Vestuário, L.ª, com sede no lugar da Bouça, freguesia de Souseia, concelho de Lousada.

§ único. A sede social poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação de gerência.

2.º

O objecto social é a confecção de vestuário e têxteis em série.

3.º

O capital social, subscrito em dinheiro, é de 10 000 000\$, formado por duas quotas iguais, de 5 000 000\$ cada, uma do sócio Rui Paulo Brandão Faria, e outra, da sócia Ana da Conceição Pacheco Ferreira.

§ único. Cada sócio realizou metade da quota, sendo a restante importância realizada no prazo de um ano.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe aos dois sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um deles.

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 09169539

**SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DA LEIRA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1030/990107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990107.

Certifico que, entre António Adelino Cruz Ribeiro e mulher, Maria Cláudia de Magalhães Malheiro Pacheco, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Sociedade Agrícola da Quinta da Leira, L.ª, e vai ter a sua sede na Casa da Leira, freguesia de Caide de Rei, deste concelho de Lousada.

2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do concelho de Lousada ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto o cultivo, exploração e compra e venda de produtos agrícolas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, formado por duas quotas iguais, de 500 000\$ cada, uma de cada um dos sócios, António Adelino Cruz Ribeiro e Marta Cláudia de Magalhães Malheiro Pacheco.

5.º

A gerência compete a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de qualquer um deles.

6.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios, em

primeiro lugar, e a sociedade, em segundo lugar, do direito de preferência.

7.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando, desde já, qualquer um dos gerentes autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição e registo e aquisição de bens necessários à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*.  
09169520

#### PAÇOS DE FERREIRA

##### SEROAMÓVEIS — COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1245/980430; identificação de pessoa colectiva n.º 504139924; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 19 e 20/981022.

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 83 do livro n.º 76-E, foi declarada a cessação de funções do gerente, Manuel da Costa Ferreira Dias, em 9 de Outubro de 1998, por renúncia, e foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, sido alterados o artigo 4.º e o n.º 2 e n.º 3 do artigo 5.º, do contrato social, que ficaram com o seguinte teor:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, dividido em duas quotas: uma, de 7 500 000\$, pertencente ao sócio Armando Ferreira da Costa Maia, e outra, de 2 500 000\$, pertencente ao sócio Paulo Jorge Martins Maia.

5.º

2 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Armando Ferreira da Costa Maia.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, foi depositado.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401764

##### CAFÉ BAR — JARDIM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 881/931207; identificação de pessoa colectiva n.º 503101907; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 23 e 24/981022.

Certifico que, por escritura de 30 de Julho de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 14 do livro n.º 69-E, foi declarada a cessação de funções de gerente, de José António Alves dos Santos, em 30 de Julho de 1998, por renúncia, e foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, sido alterados os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do contrato social, que ficaram com o seguinte teor:

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Carlos Alberto Leão Vilar, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do indicado gerente.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, foi depositado.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401772

##### LEAL & BRANDÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 728/911030; identificação de pessoa colectiva n.º 502641231; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/981023.

Certifico que, por certidão judicial, de 20 de Outubro de 1998, passada pelo Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, foi declarada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, em 16 de Outubro de 1998.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1998. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401780

##### CARNETOS — INDÚSTRIA DE MÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1232/980401; identificação de pessoa colectiva n.º 504109189; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/981023.

Certifico que, por escritura de 13 de Outubro de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 100 do livro n.º 76-E, foi aumentado o capital e alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, sido alterados os n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º e o artigo 5.º do contrato social, que ficaram com o seguinte teor:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 40 000 000\$, dividido em quatro quotas iguais, de 10 000 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Armindo de Sousa Carneiro, Dália Maria do Vale Pacheco Neto, Fernando Campos Neto e Deolinda Neto Ferreira de Carvalho.

ARTIGO 5.º

2 — Ficam, desde já, designados gerentes os sócios, José Armindo de Sousa Carneiro, Dália Maria do Vale Pacheco Neto, Fernando Campos Neto e Deolinda Neto Ferreira de Carvalho.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas, em conjunto, de dois gerentes, não podendo, no entanto, obrigar a sociedade as assinaturas em conjunto dos sócios, José Armindo de Sousa Carneiro e Dália Maria do Vale Pacheco Neto, ou as assinaturas em conjunto dos sócios Fernando Campos Neto e Deolinda Neto Ferreira de Carvalho.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, foi depositado.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401799

##### ARTEC — ARTEFACTOS DE CIMENTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 347/840109; identificação de pessoa colectiva n.º 501410104; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/981029.

Certifico que, por escritura de 19 de Junho de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 28 do livro n.º 63-E, foi declarada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, em 19 de Junho de 1998.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401802

##### GOMES & ROCHA INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 469/871028; identificação de pessoa colectiva

n.º 501890874; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/ 981029.

Certifico que, por escritura de 22 de Junho de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 54 do livro n.º 63-E, foi declarada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, em 22 de Junho de 1998.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*  
08401810

### SALÃO RAINHA D. LEONOR, JOGOS E DIVERSÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 858/930702; identificação de pessoa colectiva n.º 503017434; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 6/ 981030.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, a acta n.º 7 de 31 de Março de 1998, e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*  
08401829

### ARMANDO FERREIRA DA SILVA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 972/950508; identificação de pessoa colectiva n.º 503403032; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/ 981030.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, a acta n.º 3 de 31 de Março de 1998, e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*  
08401837

### ARAÚJO & MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 760/920407; identificação de pessoa colectiva n.º 502744359; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/ 981111.

Certifico que, por escritura de 26 de Outubro de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 36 do livro n.º 78-E, foi declarada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, em 26 de Outubro de 1998.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*  
08401845

### MENDES & MENDES — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 918/940721; identificação de pessoa colectiva n.º 503234729; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/981111.

Certifico que, por escritura de 3 de Novembro de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 21 do livro n.º 79-E, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, tendo, em

consequência, sido alterado o corpo do artigo 2.º do contrato social, que ficou com o seguinte teor:

#### ARTIGO 2.º

Tem a sua sede no lugar de Currais, freguesia de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, foi depositado.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*  
08401853

### PORTÊME — PORTAS E DERIVADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 111/750321; identificação de pessoa colectiva n.º 500367418; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 18/981111.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, a acta n.º 25 de 31 de Março de 1998, e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*  
08401861

### FERNANDO PINTO DE MOURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1001/951013; identificação de pessoa colectiva n.º 503498327; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/ 9810709.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, a acta n.º 3 de 31 de Março de 1998, e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Está conforme.

21 de Julho de 1998. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*  
06677665

### CARDOSO & ANDRADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 776/920622; identificação de pessoa colectiva n.º 502790954; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/ 981001.

Certifico que, por escritura de 14 de Setembro de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 43 do livro n.º 73-E, foi declarada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, em 14 de Setembro de 1998.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*  
08401675

### IRMÃOS ESPINHEIRAS — MOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1054/960829; identificação de pessoa colectiva n.º 503697532; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/981002.

Certifico que, por escritura de 30 de Julho de 1998, lavrada no 3.º Cartório Notarial do Porto, a fl. 122 do livro n.º 230-E, foi aumentado o capital e alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 4.º e

aditada a alínea H) do artigo 10.º do contrato social, que ficaram com o seguinte teor:

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 45 000 000\$, dividido em três quotas, com valores nominais e titulares seguintes: uma quota, com o valor nominal de 22 250 000\$, pertencente ao sócio António Joaquim Espinheira Carneiro; uma quota, com o valor nominal de 500 000\$, pertencente ao sócio Rui Manuel Espinheira Carneiro, e uma quota, com o valor nominal de 22 250 000\$, pertencente ao sócio José Luís Espinheira Carneiro.

#### ARTIGO 10.º

H) Em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens se, na partilha subsequente, a quota não for adjudicada ao titular.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, foi depositado.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401667

#### IRMALMÓVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 638/900516; identificação de pessoa colectiva n.º 502350113; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 7/981007.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, a acta n.º 11 de 31 de Março de 1998, e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401691

#### TOURPAÇOS — VIAGENS E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1249/980511; identificação de pessoa colectiva n.º 501294988; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 6 e 8/981013.

Certifico que, por escritura de 31 de Julho de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paredes, a fl. 49 do livro n.º 345-C, foi declarada a cessação de funções de gerente, de Alcino Jorge Pereira Campos, em 31 de Julho de 1998, por renúncia, e designados para gerentes, Valdemar Ferreira da Silva e Maria Margarida Dias da Silva.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401683

#### ANTIESE — CENTRO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 920/940722; identificação de pessoa colectiva n.º 503234273; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 8/981007.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, a acta n.º 6, de 31 de Março de 1998 e os restantes documentos, respeitantes à prestação de contas, referentes ao ano de 1997.

Está conforme.

O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401705

#### JOSÉ LUÍS — MADEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1266/980626; identificação de pessoa colectiva n.º 503824330; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/981016.

Certifico que, por escritura de 28 de Setembro de 1998, lavrada na Cartório Notarial de Penafiel, a fls. 50, do livro n.º 238-D, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, tendo em consequência, sido alterado o artigo 2.º, do contrato social que ficou com o seguinte teor:

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso de madeiras em bruto e produtos derivados. Serração de madeiras; comércio por grosso de portas, aros, rodapés e afins e ainda importação e exportação de todos estes produtos.

Foi depositado o texto completo, do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada.

26 de Junho de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401721

#### SOUSA & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 341/830518; identificação de pessoa colectiva n.º 501374124; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/981019.

Certifico que, por escritura de 17 de Julho de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fls. 83, do livro n.º 66-E, foi declarada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, em 17 de Julho de 1998.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
08401730

#### ROLACOR — COMÉRCIO DE TINTAS E PRODUTOS SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 973/950515; identificação de pessoa colectiva n.º 503220574; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 5/981021.

Certifico que, por escritura de 2 de Setembro de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fls. 26, do livro n.º 72-E, foi aumentado o capital e alterado o pacto social, da sociedade em epígrafe, tendo em consequência, sido alterados os artigos 4.º, 5.º e 6.º e aditados os artigos n.ºs 8.º, 9.º, 10.º e 11.º, do contrato social, que ficaram com o seguinte teor:

#### 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas, três iguais de 3 000 000\$ pertencentes uma a cada um dos sócios, Fernando Lima da Silva Braga, António Rodrigues Ferreira e Manuel da Costa Azevedo e uma de 1 000 000\$, pertencente ao sócio António José da Costa Oliveira.

#### 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas em conjunto de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contatos.

2 — A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do n.º 6, do artigo 252.º, do Código das Sociedades Comerciais.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá, sem necessidade prévia deliberação da assembleia geral, comprar ou vender veículos automóveis para e da sociedade bem como tomar de arrendamento para a mesma quaisquer locais e alterar, denunciar ou distratar os respectivos contratos e ainda celebrar contratos de locação financeira, nos termos e condições que tiver por convenientes.

4 — É expressamente proibido à gerência, obrigar a sociedade em actos, documentos e contratos, que sejam estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, subfianças e letras de favor, respondendo os gerentes individualmente perante a sociedade e incorrendo na obrigação de indemnizar esta pela prejuízos que lhe causar o ou os gerentes que infringirem esta disposição.

## 6.º

No termo de cada exercício, a sociedade poderá determinar, por simples deliberação da sua assembleia geral, que os lucros apurados sejam levados a reservas livres na sua totalidade após dedução da percentagem destinada à reserva legal.

## 8.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

## 9.º

A sociedade poderá amortizar compulsivamente qualquer quota por simples deliberação da sua assembleia geral nos seguintes casos:

- a) Falência ou insolvência do seu titular ou comproprietário;
- b) Arrolamento, arresto ou penhora da quota quando o respectivo titular não deduza oposição á tais medidas, nem requeira a sua substituição por caução, no prazo legal;
- c) Venda ou adjudicação judicial;
- d) Cessão da quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade, quando dele careça;
- e) Interdição ou inabilitação do seu titular ou comproprietário.

## 10.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## 11.º

Os actuais sócios ficam autorizados a, por si ou por interposta pessoa singular ou colectiva, exercerem quaisquer actividades concorrentes com as da sociedade, conquanto que o façam com respeito pelas regras da normal e leal concorrência comercial.

Foi depositado o texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*. 08401748

### JANUÁRIO PINHEIRO DOS SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 848/930528; identificação de pessoa colectiva n.º 502991216; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 62/980730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, a acta n.º 8, de 30 de Março de 1998 e os restantes documentos, respeitantes à prestação de contas, referentes ao ano de 1997.

Está conforme.

13 de Outubro de 1998. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*. 06678629

### INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO IRMÃOS DIAS COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 668/901105; identificação de pessoa colectiva n.º 502440970; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 14 e 15/981022.

Certifico que, por escritura de 16 de Setembro de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fls. 98, do livro 73-E, foi declarada a cessação de funções dos gerentes, Mário Dias da Costa e José Augusto Dias da Costa, em 16 de Setembro de 1998, por renúncia, e foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, tendo em consequência, sido alterados o artigos 4.º e n.º 2 e n.º 3 do artigo 5.º, do contrato social que ficaram com o seguinte teor:

## 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5 000 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Dias da Costa e Maria Cecília Ferreira Ramos da Costa.

## 5.º

- 2 — Ficam desde já designados gerentes, os actuais sócios.
- 3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Foi depositado o texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*. 08401756

### RAKRILL VERNIZES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1193/980115; identificação de pessoa colectiva n.º 504037420; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 2 e 3/981001.

Certifico que, por escritura de 9 de Julho de 1998, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fls. 85, do livro n.º 65-E, foi declarada a cessação de funções do gerente, Fernando da Silva Duarte, em 9 de Julho de 1998, por renúncia; foi designado gerente Carlos Alberto dos Santos Dias; foi aumentado o capital e alterado o pacto da sociedade em epígrafe, tendo sido alterados o n.º 1, do artigo 2.º e o artigo 4.º, do contrato social, que ficaram com o seguinte teor:

## 2.º

- 1 — Tem a sua sede na Rua Nova do Carral, Pavilhão 4, freguesia de Carvalhosa, concelho de Paços de Ferreira.

## 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 2 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Alberto dos Santos Dias e Ricardo Custódio dos Santos Dias.

Foi depositado o texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada.

Conferida e está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*. 08401659

### PAREDES

#### CLÁUDIO BRUNO — MODA MASCULINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1957/990112; identificação de pessoa colectiva n.º 974900931; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990112.

Certifico que, entre Júlio Martins Loureiro, casado com Maria Oliveira de Castro, em comunhão de adquiridos, e Cláudio Bruno de Oliveira Martins, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Cláudio Bruno — Moda Masculina, L.ª, titular do número de identificação de pessoa colectiva provisório 974900931.

## ARTIGO 2.º

A sede social é na Rua do Calvário, freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a transferir a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir em território nacional ou estrangeiro filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, dispensando-se a deliberação dos sócios para esse efeito.

## ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em pronto-a-vestir e sapataria.

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5000 Euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 2750 Euros, que pertence ao sócio Cláudio Bruno de Oliveira Martins e outra de 2250 Euros, que pertence ao sócio Júlio Martins Loureiro.

§ único. Qualquer um dos sócios, pode exercer outras actividades profissionais remuneradas, desde que o exercício das mesmas não o impeça de dar a sua normal colaboração à sociedade.

## ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 5000 Euros.

§ único. Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta necessitar, os quais serão prestados e reembolsados nos termos deliberados pela assembleia geral em cada caso.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre.

§ único. A cessão de quotas a favor de ascendentes e descendentes e demais pessoas depende do consentimento dos sócios não cedentes, ficando, nestes casos, atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

## ARTIGO 7.º

Por falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com o sócio sobrevivente ou capaz, e os herdeiros do falecido, o interdito ou inabilitado legalmente representado, devendo os herdeiros nomear um, de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:

- Por acordo com o respectivo titular;
- No caso da quota ser alvo de qualquer procedimento judicial;
- Desde que qualquer sócio, culposa e deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.

§ único. O valor da amortização será fixado por um balanço especial que fixará o valor da quota na data em que seja deliberada a amortização, sendo o referido balanço elaborado por uma sociedade de revisores de contas a indicar por comum acordo dos sócios.

## ARTIGO 9.º

§ 1.º A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Júlio Martins Loureiro, que desde já fica nomeado gerente.

§ 2.º O gerente não pode obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como, fianças e letras de favor.

## ARTIGO 10.º

A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela intervenção do gerente nomeado.

## ARTIGO 11.º

As deliberações serão tomadas por maioria simples, quando a lei ou estatutos não exigirem outra maioria, mas a deliberação que tenha por objecto a dissolução da sociedade terá de ser tomada por unanimidade.

## ARTIGO 12.º

No final de cada exercício social a assembleia geral reunirá para apreciação e aprovação das contas respectivas, podendo deliberar a criação de fundos de reserva ou provisões que julgar convenientes, sendo o restante dos resultados líquidos para distribuir em partes iguais pelos sócios.

## ARTIGO 13.º

A repartição entre os sócios dos resultados líquidos, será distribuído em partes iguais, designadamente na proporção de 50% para cada um dos sócios.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*.  
09057048

## MÓVEIS DA CAZINHA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 673/860224; identificação de pessoa colectiva n.º 501634380; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/990112.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o seu capital em mais 17 100 000\$, em dinheiro e subscrito em 5 800 000\$, por Carlos Rodrigues Barbosa e em 11 300 000\$, por Sérgio Alexandre Rodrigues Barbosa e Arménio Jorge Rodrigues Barbosa, em partes iguais tendo, em consequência, sido alterado o seu artigo 3.º e aditado o 10.º, que ficaram com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 20 100 000\$, correspondente à soma de três quotas iguais, com o valor nominal de 6 700 000\$, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Rodrigues Barbosa, Sérgio Alexandre Rodrigues Barbosa e Arménio Jorge Rodrigues Barbosa.

## ARTIGO 10.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 000 000\$.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

25 de Janeiro de 1999. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*.  
09057056

## CHURRASQUEIRA CENTRAL DE PAREDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1958/990113; identificação de pessoa colectiva n.º 974926124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990113.

Certifico que, entre Vasco Gabriel Rodrigues Pinto, casado com Augusta Maria Porfírio Teixeira Pinto, em comunhão de adquiridos; José Manuel Marta Neto, casado com Virgínia Antunes de Oliveira Neto, em comunhão de adquiridos; Arsénio Antunes de Oliveira, casado com Laurentina Alves Mateus de Oliveira, em comunhão de adquiridos e Rui Fernando Portela dos Santos, casado com Maria Júlia Mateus de Oliveira Santos, em comunhão de adquiridos, foi



constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Churrasqueira Central de Paredes, L.ª, tem a sua sede na Rua Dr. José Leite Vasconcelos, Castelões de Cepeda, Paredes.

2 — Não depende da deliberação dos sócios, a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer parte do território nacional.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## 2.º

O objecto social é o de churrascaria, restaurante, snack-bar, cervejaria, café e actividades conexas.

## 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em quatro quotas iguais, de 500 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Vasco Gabriel Rodrigues Pinto, José Manuel Marta Neto, Arsénio Antunes de Oliveira e Rui Fernando Portela dos Santos.

## 4.º

1 — A gerência social, é confiada a uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme deliberação da assembleia geral, tomada por maioria simples, a esta competindo, igualmente, a sua designação e a fixação das respectivas remunerações.

2 — Não obstante o disposto no n.º 1, ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.

3 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, que não sejam de mero expediente, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis da e para a sociedade e proceder aos registos necessários;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade e rescindir ou alterar os respectivos contratos;

c) Confessar desistir ou transigir em juízo.

5 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações ou letras de favor, respondendo o contraentor com bens pessoais, nos prejuízos em que der causa.

## 5.º

A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

## 6.º

A sociedade tem o direito de proceder à amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Falência ou insolvência do sócio titular;

c) Penhora, apreensão judicial, arresto, arrolamento, ou por qualquer modo envolvida em processo judicial, salvo de inventário;

d) Cessão de quota sem o consentimento da sociedade;

e) Quando um sócio tenha cometido qualquer irregularidade, tenha prejudicado a sociedade no seu bom nome, crédito e interesses, ou não desempenhe com diligência as funções que lhe forem confiadas.

2 — A amortização da quota será feita pelo valor contabilístico da mesma, a apurar na data da amortização, sendo liquidada no prazo de seis meses após o apuramento do respetivo valor.

3 — A amortização considera-se eficaz, mediante comunicação ao sócio, por ela afectado, dos termos da deliberação respectiva.

## 7.º

As assembleias gerais, serão convocadas, por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

26 de Janeiro de 1999. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 09057110

## AU REVOIR — INDÚSTRIA DE ESTOFOS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1956/990111; identificação de pessoa colectiva n.º 974899704; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990111.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de AU REVOIR — Indústria de Estofos, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua Antero Ferreira Leal, 2343, da freguesia de Lordelo, do concelho de Paredes.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na indústria e comercialização de estofos e mobiliário.

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 100 000\$, correspondente a 5486 euros e 78 cêntimos, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

## ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, pertence à sócia Maria do Carmo Coelho Machado de Brito.

## ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme.

22 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 09057269

## PENAFIEL

## START GÁS — INSTALAÇÕES DE GÁS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1448/990107; identificação de pessoa colectiva n.º 974603694 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/990107.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma START GÁS — Instalações de Gás, L.ª, com sede na Rua da Vista Alegre, 22, da freguesia e concelho de Penafiel.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste nas instalações de redes de gás, instalações de canalizações e de climatização.

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor de 4000 euros, pertencente ao sócio, Augusto Fernando Vieira da Costa e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Rosa Maria Rocha da Silva Costa.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes, obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Por falência do sócio;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

Conferida, está conforme.

12 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Artur Alberto de Oliveira Araújo*. 07257082

### AUTO BUSTELNCE — REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1446/990106; identificação de pessoa colectiva n.º 974806161 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990106.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Auto Bustelence — Reparação Automóvel, L.da, vai ter a sua sede no lugar de Paço da freguesia de Bustelo, deste concelho.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a reparação de automóveis e pintura, e a prestação de serviços conexos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, está dividido em duas quotas uma do valor nominal de 510 000\$, pertencente ao sócio José Joaquim Sousa Ferreira e uma do valor nominal de 490 000\$, pertencente ao sócio José Manuel de Jesus Moreira.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de ambos os gerentes.

3 — Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só gerente.

#### ARTIGO 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

Conferida, está conforme.

12 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Artur Alberto de Oliveira Araújo*. 07256990

### PORTO — 2ª SECÇÃO

#### RIOBOM TRADING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 954; identificação de pessoa colectiva n.º 503434922; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 49/980724; pasta n.º 14 146.

Certifico que foram depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, acta e demais documentos, relativos ao registo de prestação de contas, do ano de exercício de 1997.

20 de Outubro de 1998. — O Adjunto do Conservador, por delegação, *Abílio Fernando Gomes de Oliveira e Silva*. 07967748

### GENCO — GABINETE DE ENGENHEIROS CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 44 585; identificação de pessoa colectiva n.º 501933336; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 77/980724; pasta n.º 15 136.

Certifico que foram depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, acta e demais documentos, relativos ao registo de prestação de contas, do ano de exercício de 1997.

20 de Outubro de 1998. — O Adjunto do Conservador, por delegação, *Abílio Fernando Gomes de Oliveira e Silva*. 07967730

### PORTO — 3ª SECÇÃO

#### ALGOMAR — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 867/850605; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 47/981008.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09353194

#### PD (PONTE DIAS) CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1272/910930; identificação de pessoa colectiva n.º 502623225; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/981007.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 07688970

**COMFIRA — LOGÍSTICA E RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6395/951023; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 14/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09352783

**COMFIRA — LOGÍSTICA E RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6395/951023; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09352791

**FARIA & LEÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 713/791220; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 24/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09352813

**AXIO — GABINETE, PLANEAMENTO, ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 48 593/910607; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09352767

**AGRUPAMENTO INDUSTRIAL DE PANIFICAÇÃO DE VALONGO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 948/640710; identificação de pessoa colectiva n.º 500517509; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 31/981006.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 07688890

**TITI — CONFECÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1331/911015; identificação de pessoa colectiva n.º 502629304; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/981006.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 07688881

**MÓVEIS LIDADOR — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4017/931229; identificação de pessoa colectiva n.º 503114235; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/981007.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 07688903

**M. G. CASTRO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 320/741118; identificação de pessoa colectiva n.º 500172757; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 11/981007.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 07688911

**MORINFO — CONSULTORES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 280/890308; identificação de pessoa colectiva n.º 502120029; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 30/981006.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 07688920

**COMPINCHA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2892/930203; identificação de pessoa colectiva n.º 502919663; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 28/981007.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 07688938

**MC — EMBALAGENS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 786/981228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/981228.

Certifico que, entre Fernando Albino Figueiredo da Costa, Maria da Conceição do Couto Pinto Costa e Isabel Cristina Pinto da Costa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

**Firma**

A sociedade adopta a denominação MC — Embalagens, L.d.a

2.º

**Sede**

1 — A sede da sociedade fica instalada na Rua de Calfaioma, 400, Armazém 1, traseiras, do lugar de Susão, freguesia de e concelho de Valongo.

2 — Poderá a gerência mudar a sede social para qualquer outro local do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar quaisquer formas locais de representação social onde e quando o entender conveniente.

3.º

**Objecto**

A sociedade tem por objecto as actividades de embalagem, fabricação de outras embalagens de papel e cartão.

4.º

**Capital**

O capital social é de 1 200 000\$, já integralmente realizado, em dinheiro, corespondente à soma de três quotas de 400 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

**Prestações suplementares**

Poderão vir a ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao dobro do capital social mediante deliberação unânime dos sócios.

6.º

**Cessão de quotas**

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; para estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferir nas quotas cedendas, em primeiro lugar, e em segundo lugar aos demais sócios.

7.º

**Gerência**

A gerência da sociedade, sem caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios e para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

8.º

**Assembleias gerais**

As assembleias gerais, serão convocadas por meio de cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

Está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 07689861

**C 4 M — CONTABILIDADE E ASSESSORIA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 787/981228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/981228.

Certifico que, entre Pedro Augusto Moreira Correia, Francisco José Moreira Correia, Marta do Céu Castro Martins e Maria João Marcello Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma C 4 M — Contabilidade e Assessoria, L.d.a, e vai ter a sua sede na Rua Eng.º Frederico Ulrich, 1631, da freguesia de Gemunde, do concelho da Maia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste na prestação de serviços de consultoria e assessoria de gestão; auditoria, contabilidade, finanças, qualidade, ambiente de segurança no trabalho, formação, engenharia e gestão.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em quatro quotas iguais de 100 000\$ e pertencentes uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes, bastando a assinatura de um deles, para os assuntos de mero expediente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

- a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade; e
- b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha do respectivo património, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e
- e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

**ARTIGO 7.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 8.º**

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital, até ao montante global de 10 000 000\$.

Está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 07689853

**CARLA CRISTINA VALENTE SILVA, UNIPESSOAL, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 788/981228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/981228.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Carla Cristina Valente Silva, Unipessoal, L.d.a e tem a sua sede na Rua 5 de Outubro, 84, 1.º freguesia de Aguas Santas, concelho da Maia.

§ único. A sociedade, por simple deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, sucursais, filiais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade em qualquer ponto do País ou estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na construção civil e compra e venda de bens imobiliários.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Carla Cristina Valente Silva.

**ARTIGO 4.º**

A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

**ARTIGO 5.º**

A gerência da sociedade ficará a cargo dela sócia, desde já nomeada gerente ou de pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ela designadas.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades de responsabilidade limitada não fique na situação de única sócia dessa sociedade.

**ARTIGO 7.º**

Fica a sócia autorizada a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 07689845

**GESCÓDIGO — CONTABILIDADE E CONSULTORIA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 789/981228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/981228.

Certifico que, entre Manuel Alberto Duarte Moutinho, Sérgio Jorge da Silva Carneiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma GESCÓDIGO — Contabilidade e Consultoria, L.d.a, com sede na Rua de S. Mamede, 74, rés-do-chão, esquerdo, da freguesia de Rio Tinto do concelho de Gondomar.

§ único. Por simple deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste em contabilidade, consultoria económica e financeira.

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando uma para actos de mero expediente.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 07689837

**GONDOVINHOS — COMÉRCIO DE BEBIDAS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 790/981229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/981229.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**1.º**

A sociedade adopta a firma GONDOVINHOS — Comércio de Bebidas, L.d.a, e tem a sua sede na Rua Adelino Amaro da Costa, 208, 1.º esquerdo, freguesia de São Cosme, Gondomar.

**2.º**

A sociedade tem por objecto o comércio de bebidas e produtos alimentares.

**3.º**

O capital social, todo em dinheiro e integralmente pago, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 510 000\$, pertencente ao sócio Manuel de Sousa e uma de 490 000\$, pertencente à sócia Maria Amélia Jesus Barbosa.

**4.º**

1 — A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, fica afectada a ambos os sócios, desde já, designados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

2 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:

- a) Tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Confessar, desistir ou transigir em juízo;
- d) Assinar quaisquer contratos de locação financeira;
- e) Comprar, vender e trocar viaturas automóveis.

**5.º**

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 07689829

## NETPORTUS — SUPORTES INFORMÁTICOS E MULTIMÉDIA SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 791/981229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/981229.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

### 1.º

A sociedade adopta a firma NETPORTUS — Suportes Informáticos e Multimédia — Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Rua da Giesta, 53, 3.º direito, Areosa, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar.

### 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na Internet comercialização de equipamento informático.

### 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, subscrito pelo sócio único, com o que forma uma quota de igual montante.

### 4.º

A gerência fica afectada a ele outorgante, único sócio, desde já nomeado gerente.

### 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição e oneração de bens desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei, de acordo com a deliberação própria quando necessária.

Está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*.  
07689810

## FILIFE M. S. MACHADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 792/981229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 66/981229.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Filife M. S. Machado, L.da, e tem a sua sede na Rua Padre Costa, 348, 1.º, sala 10, freguesia de S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro.

### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de contabilidade e serviços conexos.

### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes:

Uma de 320 000\$, pertencente ao sócio Filipe Manuel Sequeira Machado; e

Uma de 80 000\$, pertencente à sócia Maria Eduarda de Oliveira Almeida.

### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que reguladas por lei especial e ou prosseguindo objecto social diferente ao seu, podendo ainda participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*.  
07689802

## PAULA & SUSANA PINTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 793/981229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 67/981229.

Certifico que, entre Paula Luísa de Sousa Pinto e Susana Maria Sousa Pinto Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, Paula & Susana Pinto, L.da, e vai ter a sua sede na Rua Augusto Dinis, 181 e 185, da freguesia de Senhora da Hora, do concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em cafetaria com venda de bebidas e pequenas refeições para consumo no próprio local.

### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 500 000\$, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 750 000\$, e pertencentes uma a cada uma das sócias.

### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias, que desde já são nomeadas gerentes.

§ único. Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estrangeiros, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

### ARTIGO 6.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 1 500 000\$.

Está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.  
07689799

## FONSECAS — ARTEFACTOS DE CIMENTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 837/860130; identificação de pessoa colectiva n.º 501605037; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 28/981006.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
07688954

**LAURA MARIA & IRMÃOS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8257/970417; identificação de pessoa colectiva n.º 503886270; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/981007.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 07688946

**ALTERPOOL — PISCINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE JARDIM, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 772/981222; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/981222.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma ALTERPOOL — Piscinas, Equipamentos e Acessórios de Jardim, L.da

**ARTIGO 2.º**

1 — A sua sede é na Rua do Cavaco, 590, da freguesia de Vermoim, do concelho da Maia.

2 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

**ARTIGO 3.º**

O seu objecto consiste no comércio a retalho de outros produtos novos, designadamente piscinas, equipamentos e acessórios de jardim e outros não especificados, sua montagem e manutenção.

**ARTIGO 4.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 200 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Fernando Rogério Moreira de Sousa e Fátima Maria Martins da Silva e Sousa.

**ARTIGO 5.º**

As ccessões e divisões de quotas entre os sócios e seus descendentes são livremente permitidas, mas quando feitas a favor de estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes a quem é reservado, por esta ordem, o direito de preferência.

**ARTIGO 6.º**

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Fernando Rogério Moreira de Sousa e Fátima Maria Martins da Silva e Sousa, que desde já são nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão:

- a) Comprar e vender viaturas automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação.

**ARTIGO 7.º**

Os sócios poderão deliberar em assembleia geral que sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 10 000 000\$, na proporção das respectivas quotas, restituídas nas condições estabelecidas pela mesma assembleia geral.

Está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 09357807

**TREVO DE PRATA — PERFUMARIA E PRODUTOS NATURAIS E AFINS, UNIPESSOAL, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 774/981223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/981223.

Certifico que Nuno Miguel Ferreira Prata, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma de Trevo de Prata — Perfumaria e Produtos Naturais e Afins, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de Diu, 76, da freguesia de S. Mamede de Infesta do concelho de Matosinhos.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste no comércio a retalho de produtos de perfumaria, produtos naturais e afins.

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade, pertence ao sócio, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

**ARTIGO 5.º**

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 09357785

**ROLIPACK — COMÉRCIO DE COMPONENTES DE EMBALAGEM E MANUTENÇÃO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 775/981223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/981223.

Certifico que, entre Fernando Salvador Monteiro e Donzília Maria Ferreira Cardoso Monteiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma ROLIPACK — Comércio de Componentes de Embalagem e Manutenção, L.da, com sede na Rua Dra. Maria Manuela Moreira de Sá, sem número, rés-do-chão, Loja 17, da freguesia de São Mamede de Infesta, do concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste no comércio por grosso e a retalho de componentes para embalagem. Manutenção e reparação de equipamentos industriais e não industriais, comércio a retalho de livros, jornais e revistas e outros artigos de papelaria, de máquinas e outro material para escritório, de marroquinaria, de tabaco, de discos, cassetes e produtos similares, de material fotográfico, de relógios, de brinquedos e jogos.

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 500 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio, Fernando Salvador Monteiro, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quais quer móveis e imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Por falência do sócio;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha do respectivo património, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

Está conforme.

15 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 09357777

## RODRIGUES, GOMES &amp; MENDONÇA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 776-A/981223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/981223.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar, nos termos do artigo 64.º, do Código do Notariado, Rodrigues, Gomes & Mendonça, L.ª

## 1.º

A sociedade adopta a firma Rodrigues, Gomes & Mendonça, L.ª, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, 11, Loja 6, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral, a sede poderá ser transferida para outro local do concelho ou para concelhos limítrofes.

## 2.º

O objecto social consiste na engomadoria e passagem a ferro de todos os tipos de roupa, têxteis para o lar e outros susceptíveis de igual tratamento, lavagem e limpeza a seco, recolhas e entregas ao domicílio.

## 3.º

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 200 000\$, correspondente à soma de cinco quotas, distribuídas da forma seguinte: ao sócio Ventura Barbosa Rodrigues, cabe uma quota no valor de 300 000\$, ao sócio Gabriel José Marques Mendonça, uma quota no valor de 300 000\$, ao sócio Rui Manuel da Silva Gomes, uma quota no valor de 200 000\$, ao sócio Hélder Filipe Couto Mendonça, uma quota de 200 000\$ e ao sócio Valter Hugo Gonçalves Mendonça, uma quota no valor de 200 000\$.

## 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições que forem estipulados em assembleia geral.

## 5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios, porém, a favor de estranhos, carece do consentimento do sócio ou sócios, não cedentes a quem é reservado o direito de preferência.

## 6.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral fica afectada aos sócios Rui Manuel Silva Gomes e Hélder Filipe Couto Mendonça, que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos os sócios para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

§ único. Fica veddo aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

## 7.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

## 8.º

A gerência fica desde já autorizada a levantar quaisquer quantias da conta da sociedade, para com elas pagar as despesas da escritura, registos, aquisições de material ou outros para o bom funcionamento da sociedade.

Está conforme.

15 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrícia Oliveira*. 09357750

## MIÚDOS E C.ª — ARTIGOS E MODA INFANTIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 778/981223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/981223.

Certifico que, entre Maria José da Silva Teixeira Ribeiro, Manuel Fernando Domingues Ribeiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Miúdos e C.ª — Artigos e Moda Infantil, L.ª, com sede na Rua da Lagoa, 1444, da freguesia da Senhora da Hora, do concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de artigos têxteis e acessórios.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e



b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- c) Por falência do sócio;
- d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e
- e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

Está conforme.

15 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 09357742

## O MEU CHÁ — SALÃO DE CHÁ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2191/920519; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09353046

## ALVO GRÁFICO — ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 779/981223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/981223.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Alvo Gráfico — Artes Gráficas, L.dá, e vai ter a sua sede na Rua José dos Santos Ramos, 402, 1.º esquerdo, da freguesia de Gueifães, do concelho da Maia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na impressão de jornais, revistas e outras publicações periódicas, livros, panfletos, formulários, cartazes e de outros produtos similares. Impressão de documentos comerciais, nomeadamente facturas, vendas a dinheiro, guias de transportes. Encadernação e acabamentos, composição e outras preparações da impressão. Actividades relacionadas com a impressão, nomeadamente, reprografia, provas, maquetas.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de 550 000\$, pertencente ao sócio Adriano Luís Peixoto Vieira, outra de 250 000\$, pertencente ao sócio Eduardo Diamantino da Silva

Ferreira e outra de 200 000\$, pertencente à sócia Emília Maria da Silva Ferreira.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura do gerente Adriano Luís Peixoto Vieira ou as assinaturas em conjunto dos gerentes Eduardo Diamantino da Silva Ferreira e Emília Maria da Silva Ferreira.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

- a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade; e
- b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha do respectivo património, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e
- e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 8.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 000\$.

Está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrícia Oliveira*. 09357734

## EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS DO REPELÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 783/981228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/981228.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Empreendimentos Urbanísticos do Repelão, L.dá, e tem a sua sede no Largo da Venda Nova, 103, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto a compra, venda e urbanização de terrenos, compra e venda de imóveis, construção e venda de imóveis.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 600 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominiais de 200 000\$, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria Virginia Marques de Castro Bento Ferreira Marabuto, Manuel da Silva Ferreira Marabuto e Custódia de Sousa Marques Castro Bento.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade, fica a cargo do sócio, Manuel da Silva Ferreira Marabuto, desde já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

**ARTIGO 5.º**

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de 30 000 000\$, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que reguladas por lei especial e ou prosseguindo objecto social diferente ao seu, podendo ainda participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

**Disposição transitória**

A gerência da sociedade fica desde já autorizada, a comprar bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, designadamente a fracção autónoma, designada pela letra "B" do prédio urbano, em regime de propriedade horizontal, situado na freguesia de S. Cosme, concelho de Gondomar, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 5834 e a proceder ao levantamento de quantias depositadas nos termos legais da conta aberta em nome da sociedade, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade desde já assume.

Está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 09357726

**JOSÉ COUTO E SILVA & FRANCISCO CAMPOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 784/981228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/981228.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**1.º**

A sociedade adopta a firma José Couto e Silva & Francisco Campos, L.ª

**2.º**

1 — A sua sede é na Avenida João de Deus, 386, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**3.º**

A sociedade tem por objecto a compra e venda de mobiliário.

**4.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, e está dividido em duas quotas iguais de 200 000\$, per-

tencentes uma a cada um dos sócios, Francisco Manuel Dias de Campos e José Manuel Ferreira do Couto e Silva.

**5.º**

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes, os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender viaturas automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação.

**6.º**

Os sócios poderão deliberar por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 5 000 000\$.

**7.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência ou insolvência do seu titular;

d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer, ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a algum dos sócios ou a terceiros.

**8.º**

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 07689888

**RÉS CASA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 785/981228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/981228.

Certifico que, entre Joaquim Filipe Rodrigues Freire Gama e José Manuel Borges da Cunha Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se reger pelo seguinte contrato:

**1.º**

A sociedade adopta a firma Rés Casa — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, e tem a sua sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, 175, freguesia de São Mamede de Infesta, Matosinhos.

**2.º**

O seu objecto consiste no exercício da actividade de mediação imobiliária.

**3.º**

O capital social, todo em dinheiro e integralmente pago, é de 500 000\$, e corresponde à soma de duas quotas de 250 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**4.º**

A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, fica a cargo de ambos os sócios, desde já, designados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes, em conjunto, para obrigar a sociedade.

1 — Em ampliação dos poderes normais a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis.

Está conforme.

18 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.  
07689870

### RUI GONÇALVES & MOUTINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8962/971031; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353038

### MÁXIMO SOLO — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7970/970128; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353054

### SANTOS & PINHEIRO — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS REFORÇADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7148/960603; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 29/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353020

### HÉLIO — SERRALHARIA MECÂNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 46 780/900126; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 26/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353240

### GASPAR & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6321/951006; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 27/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353100

### CONSTRUÇÕES J. GOMES & RIBEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2046/920401; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 28/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353011

### CARLOS RUÃO — GESTÃO TÊXTIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6615/960104; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 64/981002.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353224

### CLARA & CAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 156/790814; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 25/981001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

18 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353232

### LEIOMAR — SOCIEDADE DE LEILÕES DE MATOSINHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 42 723/860916; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/981007.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353208

### TEXALIS — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5674/950405; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 32/981006.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
09353216

**TECNOGIAL — PROJECTOS E TECNOLOGIA INDUSTRIAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 36 975/820914; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 43/981008.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09353178

**ARLÚ — COMÉRCIO DE BRINDES E PUBLICIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 44 312/871020; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 46/981008.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09353186

**CARVALHO & SOUSA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1242/890215; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 32/981008.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09353151

**TEXTIFLEX — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7570/961009; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/981008.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09353160

**CONSTROSINHA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7886/970108; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/981009.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09353155

**NANOE — JARDIM INFANTIL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2547/920929; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 7/981008.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*. 09353143

**FERNANDA SOARES & MAHEL  
SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 800/981231; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/981231.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma *Fernanda Soares & Mahel — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª*

2.º

1 — Tem a sua sede na Travessa João de Deus, 275, freguesia de Ermesinde, do concelho de Valongo.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade comercial de mediação na compra e venda de bens imobiliários ou para constituição de quaisquer direitos reais sobre os mesmos, para o seu arrendamento, bem como na prestação de serviços conexos.

4.º

O capital social, todo em dinheiro e integralmente realizado, é de 1 000 000\$, dividido em duas quotas, de 500 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, *Adelina Fernanda Torres de Oliveira Costa Soares* e *Rui Jorge de Castro Mahel*.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes, em conjunto.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, mediante deliberação da assembleia geral, até ao montante global máximo de 20 000 000\$, ficando todos os sócios obrigados às mesmas, na proporção do valor das suas quotas.

7.º

As cessões e divisões são livres entre sócios, e quando a favor de estranhos, carecem do consentimento da sociedade.

Está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 07689721

**AGRÁRIA VERDE  
CONSTRUÇÃO DE JARDINS, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 802/981231; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/981231.

Certifico que, *António Pinto Custódio* constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de *Agrária Verde — Construção de Jardins, Unipessoal, L.ª*, com sede na Rua Central de Mandim, sem número, da freguesia de Barca, do concelho da Maia.

2 — Mediante simples deliberação da gerência a sociedade pode transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir e encerrar filiais, delegações ou outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na produção e comercialização de plantas, construção de jardins e afins, sistemas de rega.

§ único. Por mera deliberação da gerência a sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente daquele que esteja exercendo.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 1 000 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

2 — Mediante decisão da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 4 000 000\$.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, pertence a Paula Cristina Teixeira Pinto, casada, residente na Rua da Bajouca, da freguesia de Gemunde, concelho da Maia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. A gerência compete exercer todos os poderes de direcção e administração, designadamente, comprar, vender, locar e onerar imóveis para e da sociedade, locar, comprar, vender, alugar ou trocar bens móveis, ainda que sujeitos a registo, competindo-lhe igualmente a representação passiva e activa da sociedade em juízo.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

As assembleias gerais no caso em que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme.

20 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 07689691

### DZAITEC — DESENHO TÉCNICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 803/990104; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990104.

Certifico que foi constituída a sociedade em epigrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma DZAITEC — Desenho Técnico, L.da

#### 2.º

1 — A sede da sociedade é na Rua Sousa Aroso, 556, 4.º direito/frente, na cidade de Matosinhos.

2 — A gerência sem consentimento de outros órgãos poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências, filiais ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### 3.º

O objecto da sociedade consiste no desenho técnico, modelação tridimensional maquete e protótipo, serviço de cópias heliográficas e fotocópias.

#### 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 3 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas iguais, com o valor

nominal de 1 000 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Luís Paulo dos Santos Lopes de Almeida, Pedro Alberto Vigo de Queirós e Mário Tito Myre e Santos Mota.

#### 5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, no todo ou em parte, é livremente permitida.

2 — A cedência, total ou parcial, para terceiros, fica sujeita ao prévio consentimento por escrito da sociedade e dos sócios não cedentes, que reservam o direito de preferência à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

3 — Para efeitos da cessão da quota nos termos do número anterior, o valor será o que constar do último balanço aprovado, se outro não acordarem os sócios.

Na cessão entre sócios, o valor é o nominal se outro não for acordado, ente cedente e cessionário.

#### 6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada sempre a sócios, ficando desde já designados gerentes os sócios, Luís Paulo dos Santos Lopes de Almeida, Mário Tito Myre e Santos Mota e Pedro Alberto Vigo de Queirós.

2 — A sociedade fica validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela intervenção de dois gerentes.

3 — Os gerentes não poderão assinar nessa sua qualidade, e por isso em nome da sociedade, actos e documentos a esta estranhos, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, trocar ou vender viaturas automóveis da e para a sociedade;

b) Adquirir por trespasse, ou qualquer outro negócio gratuito ou oneroso, quaisquer bens, estabelecimentos comerciais ou industriais para a sociedade;

c) Alienar, hipotecar ou de qualquer forma onerar quaisquer imóveis da sociedade;

d) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como alterar contratos de arrendamento ou dar de arrendamento e subarrendamento imóveis da sociedade;

e) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

#### 7.º

1 — Fica proibido aos gerentes o exercício de actividades em concorrência com a sociedade, salvo autorização expressa da mesma em deliberação social para o efeito.

2 — Não se aplica a proibição de concorrência estatuída para as actividades que já venham a ser exercidas pelos gerentes antes da constituição da sociedade, desde que se mantenham no exercício dessas funções para a mesma entidade em que exerciam e no mesmo local ou estabelecimento.

#### 8.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente, retirar-se-ão 5%, para fundo de reserva legal, mais se retirarão as quantias votadas em assembleia geral para fundos especiais, e o remanescente será dividido entre os sócios na proporção das respectivas quotas.

#### 9.º

Dissolvendo-se a sociedade todos os sócios serão liquidatários e entre si procederão à liquidação e partilha dos haveres sociais conforme ajustarem e for de direito. E se mais do que um sócio pretender para si, o estabelecimento social, com todo o seu activo e passivo, será adjudicado aquele que melhor preço e garantias de pagamento oferecer em licitação que entre todos e verbalmente se procederá.

Está conforme.

20 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 07689705

### BRUÇÔ & RIBEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 794/981230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/981230.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Bruçô & Ribeiro, L.ª, e tem a sua sede na Estrada Nacional 14, 2405, Edifício António M. Rua, S. A., Barca, Maia.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto a actividade de indústria hoteleira.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 6 000 000\$, dividido em três quotas iguais de 2 000 000\$, uma de cada um dos sócios, José Francisco Bruçô, Joaquim de Andrade Gonçalves e Manuel Fernando Dias Ribeiro.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são sempre necessárias as assinaturas de dois gerentes em conjunto.

Está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*.  
07689780

**LUGUS — PRÓTESE DENTÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 795/981230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/981230.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma LUGUS — Prótese Dentária, L.ª, e tem a sua sede na Rua Conde Alto Mearim, 1133, 2.º, sala 23, freguesia e concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sua sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como assim serem criadas filiais, agências ou outras formas locais de representação.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto social consiste em prótese dentária, comércio de material dentário.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 600 000\$, pertencente ao sócio Luís Manuel da Conceição Alinho e outra do valor nominal de 400 000\$, pertencente ao sócio Gustavo Manuel de Figueiredo Gonçalves Pais.

**ARTIGO 4.º**

A sociedade poderá mediante deliberação aprovada pela totalidade dos votos, exigir prestações suplementares ao capital até ao montante de 10 vezes o capital social.

**ARTIGO 5.º**

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios, Luís Manuel da Conceição Alinho e Gustavo Manuel de Figueiredo Gonçalves Pais, desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura de qualquer um deles para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão ainda:

a) Comprar, vender, tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade, assim como a adquirir participa-

ções sociais noutras sociedades ou criar novas sociedades mesmo com objecto diferente;

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

**ARTIGO 6.º**

Os gerentes não podem em nome da sociedade assinar letras de favor, fianças, avales ou quaisquer outros documentos estranhos aos negócios sociais, sob pena de, fazendo-o, serem responsabilizados individualmente pelas obrigações que assim contraírem e pelos prejuízos causados à sociedade.

**ARTIGO 7.º**

A cessão de quotas entre os sócios é livre, porém a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo do direito de preferência.

**ARTIGO 8.º**

Por falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes, e os herdeiros do falecido ou o interdito legalmente representado, nomeando aqueles, um de entre si, que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

**ARTIGO 9.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada ao respectivo titular;
- e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio;
- f) Por violação grave dos deveres de sócio previsto na lei e no pacto social.

**ARTIGO 10.º**

As assembleias gerais, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, aos sócios endereçada, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*.  
07689772

**UGOVANES — EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 796/981230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/981230.

Certifico que, entre Paula Maria Carneiro Ribeiro Van Esch e Susana Maria Carneiro Ribeiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**1.º**

1 — A sociedade adopta a firma UGOVANES — Exportação, Importação e Representações, L.ª

2 — A sua sede é na Rua Dr. Domingos Ramos Paiva, 44, rés-do-chão, freguesia de Folgosa, concelho da Maia.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

**2.º**

A sociedade tem por objecto: exportação, importação e representações de artigos têxteis e calçado.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

## 4.º

A cessão de quotas entre sócios, total ou parcialmente, é livre, autorizando-se a sua divisão para o efeito; a não sócios carece de prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência.

## 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado por unanimidade em assembleia geral, pertence a ambas as sócias que, desde já, são nomeadas gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de ambas as gerentes. Porém, para os actos e documentos de mero expediente, é suficiente a assinatura de uma gerente.

3 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis, promover os respectivos registos, celebrar contratos de locação financeira ou de *leasing*, confessar, desistir e transigir em quaisquer pleitos e deliberar em quaisquer assembleias de credores, bem como comprometer-se em arbitrios, contrair empréstimos necessários à prossecução dos fins da sociedade, tomar de arrendamento ou trespassar locais destinados ao exercício da sua actividade e celebrar os respectivos contratos.

4 — É expressamente proibido às gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes, respondendo a contraventora perante a sociedade pelos prejuízos que porventura lhe causar.

5 — A designação de novo ou novos gerentes far-se-á em assembleia geral, para o efeito convocada e reunida, podendo a gerência ser atribuída a não sócio.

6 — A sociedade poderá constituir mandatários para a prática de determinados actos ou espécie de actos bem como as gerentes poderão delegar entre si competência para a prática de determinados negócios ou espécie de negócios.

## 6.º

Os lucros líquidos disponíveis, apurados em cada balanço, serão ou não distribuídos, conforme for deliberado em assembleia geral.

## 7.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 5 000 000\$ e as sócias poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

## 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) No caso de falência ou insolvência do sócio;
- c) Se a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, venda ou adjudicação judiciais ou se for apreendida ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar; e
- d) Se for transmitida sem prévio consentimento da sociedade.

## 9.º

No caso de dissolução da sociedade todos os sócios serão liquidatários, ficando desde já determinado que se algum pretender ficar com os bens sociais serão estes licitados entre eles, verbalmente, e adjudicados ao que maiores vantagens oferecer em preço e forma de pagamento.

## 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção com a antecedência mínima de 15 dias.

## 11.º

1 — No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e

os herdeiros do falecido ou representante do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

2 — Fica porém atribuído aos sucessores do sócio falecido o direito de exigir a amortização da quota, devendo neste caso, declará-lo, por escrito, à sociedade, nos 90 dias seguintes ao conhecimento do óbito.

Está conforme.

19 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 07689764

## OBRIMOC — OBRAS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 797/981230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 63/981230.

Certifico que, António Fernando Castro de Faria, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de OBRIMOC — Obras, Imobiliária e Construções, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua da Campinha, 65, 2.º direito, da freguesia de Rio Tinto, do concelho de Gondomar.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção geral de edificios e engenharia civil, compra e venda de bens imobiliários, remodelações, decoração de lojas e fiscalização.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 500 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

## ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme.

A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 07689756

## CASA KOMPOSTA, ARTIGOS PARA O LAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 799/981230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 65/981230.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Casa Komposta, Artigos Para o Lar, L.ª, e tem a sua sede na Avenida 25 de Abril, 94, freguesia de S. Cosme, concelho de Gondomar.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade em território nacional ou estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de mobiliário, artigos de decoração e artigos para o lar.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada uma das sócias, Deolinda Paula Pereira da Silva Viana e Cristina Maria Neves Viana.

## ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambas a sócias, desde já nomeadas gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes. Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um deles.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é conferido o direito de preferência.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que reguladas por lei especial e ou prosseguindo objecto social diferente ao seu, podendo ainda participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

20 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 07689730

**XAMÓVEL — COMÉRCIO DE MÓVEIS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 764/981221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/981221.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma XAMÓVEL — Comércio de Móveis, L.dá, com sede na Rua de Cabanas, 875, freguesia de S. Cosme, concelho de Gondomar, titular do número de identificação de pessoa colectiva provisório, 974750581.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio a retalho de mobiliário.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 800 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 400 000\$ cada, que pertencem uma a cada um dos sócios, Pedro Manuel Vigário da Silva e Alexandra Manuela Andrade Fernandes.

## ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, vencendo juros ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas dos dois gerentes em conjunto.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar.

## ARTIGO 7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido e ou interdito legalmente representado, nomeando aqueles um entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

## ARTIGO 8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigidas aos sócios, com pelo menos, 15 dias de antecedência, indicando-se os assuntos a tratar.

Está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 09357882

**LUSO INVICTA M. A. F. PEREIRA  
SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 765/981221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/981221.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2, do artigo 64.º, do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, em 4 de Dezembro de 1998, exarado a fls. 55 v.º, do Livro n.º 91-D, do 1.º Cartório.

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Luso Invicta M. A. F. Pereira — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.dá, tem a sua sede na Rua Simão Bolívar, 259, 1.º esquerdo, freguesia e concelho da Maia.

2 — A sociedade poderá, por simples deliberação da sua assembleia geral, tomada por maioria simples dos votos, transferir a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como poderá a sociedade proceder à abertura e encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## 2.º

O seu objecto consiste na mediação imobiliária.

## 3.º

1 — O capital social é de 1 200 000\$, correspondente a três quotas de 400 000\$ cada, que pertencem respectivamente aos sócios, Armindo João Pinheiro Manilha, Fernando Jorge Rodrigues de Castro e Maria Alice Ferreira Lima Pereira.

2 — O capital, encontra-se realizado, em dinheiro, em apenas 50%, sendo diferidos os restantes 50%, também em dinheiro, para 30 de Novembro de 1999.

## 4.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, gratuita ou onerosa, é livre entre os sócios, podendo para o efeito, proceder-se a divisão delas, com dispensa de autorização especial da sociedade.

2 — A cessão de quotas, total ou parcial, a estranhos, bem como a prevista no artigo 228.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, depende do consentimento da sociedade, dado por maioria simples da representação do capital social, que ao consenti-lo, aceitará também, a necessária divisão, se for esse o caso.

## 5.º

1 — A gerência remunerada ou não, e com ou sem caução, conforme for deliberado em assembleia geral, por maioria simples dos



votos, fica afecta a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — A gerência pode delegar em alguns dos seus membros competência especial para determinados negócios ou espécie de negócios.

3 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de dois gerentes.

4 — Compete à gerência:

a) Exercer em geral os poderes de administração social e nomeadamente para vincular a sociedade em documentos, actos, contratos e recibos de quitação, movimentação dos respectivos dinheiros e créditos;

b) Confessar, desistir, e transigir em quaisquer pleitos e deliberar em quaisquer assembleias de credores e bem como comprometer-se em árbitros;

c) Adquirir, alienar, onerar, arrendar ou tomar de arrendamento, alugar ou tomar de aluguer e celebrar contratos de locação financeira em quaisquer condições e prazos, relativamente a quaisquer móveis, automóveis e imóveis; e

d) Tomar ou dar de trespassse estabelecimentos comerciais ou industriais.

#### 6.º

1 — A sociedade poderá, por deliberação nesse sentido adoptada por maioria simples do capital social, amortizar a quota de qualquer sócio, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:

a) No caso de a quota deixar de pertencer ao sócio na sequência de partilhas efectuadas em virtude de separação judicial ou divórcio;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar, ou, por qualquer forma tenha sido ou tenha que ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado, falido ou insolvente, ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização, opção ou amortização estabelecidas nos artigos anteriores;

f) Quando qualquer sócio por si, ou por interposta pessoa, fizer directa ou indirectamente concorrência à sociedade;

g) Se qualquer dos sócios não prestar à sociedade a colaboração de que esta necessita ou não desempenhar os serviços de que foi encarregado, desde que uma e outra estejam decididas em assembleia geral, por maioria simples, e desde que estejam ao serviço exclusivo desta sociedade;

h) Quando o sócio viole os seus deveres e obrigações para com a sociedade, ou por qualquer forma, prejudique gravemente o bom nome da sociedade;

i) Nos casos legalmente previstos;

j) Quando o sócio viole ou ultrapasse os seus poderes como gerente nos termos do artigo 5.º

2 — A contrapartida da amortização, será sempre e somente o correspondente valor nominal da quota amortizada, acrescida da respectiva parte nos fundos de reserva e nos lucros apurados e não distribuídos, será paga em cinco prestações anuais, a começar no prazo de seis meses sobre a sua fixação definitiva.

#### 7.º

A assembleia geral da sociedade pode deliberar por maioria simples dos votos dos presentes, que a totalidade dos lucros, depois de deduzida a parte obrigatoriamente destinada à reserva legal, seja afectada a outras reservas sem o limite imposto pelo n.º 2, do artigo 217.º, do Código das Sociedades Comerciais.

#### 8.º

1 — Ocorrendo o falecimento ou interdição de algum dos sócios, actuais ou futuros, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e capazes e os herdeiros do falecido, ou interdito, representado por quem de direito.

2 — Os herdeiros de um sócio falecido, deverão exercer os seus direitos através de um só deles, que a todos representará na sociedade e que designará enquanto a quota do falecido se mantiver em comunhão hereditária.

#### 9.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, enviada para a residência dos sócios, com

pelo menos, 15 dias de antecedência, quando a lei não exigir outras formalidades.

2 — As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples dos votos dos sócios regularmente convocados, presentes em assembleia geral, salvo os casos em que a lei exija imperativamente maiorias qualificadas.

Está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*.  
09357874

### NORTEMPLO COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 767/981221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/981221.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de NORTEMPLO — Comercialização de Café, Unipessoal, L.da, com sede na Rua Padre Costa, 681, freguesia de S. Mamede de Infesta do concelho de Matosinhos.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na comercialização e distribuição de café torrado em grão e bens derivados, em grosso e a retalho.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, pertence à sócia Maria de Fátima Ferreira Garcia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*.  
09357858

### SERAFIM PINTO RIBEIRO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 36 374/820405; identificação de pessoa colectiva n.º 501257608; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 3/981007.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

21 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Soeiro de Barros*.  
07688962

### J. MARTINS & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2698/921126; identificação de pessoa colectiva n.º 502889411; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/980923.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da sociedade referida, relativos ao ano de exercício de 1997.

22 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Augusto Sоеiro de Barros*.  
07688989

### EXTRACTODIÁRIO CONTABILIDADE, FISCALIDADE, AUDITORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 773/981223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/981223.

Certifico que, entre Mário Jorge Marques Moreira Martins e Ângelo Fernando dos Santos Martins Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a fima EXTRACTODIÁRIO — Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria, L.da, e vai ter a sua sede na Rua Adelino Amaro da Costa, 667, da freguesia de Gondomar (S. Cosme), do concelho de Gondomar.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 500 000\$, e pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.  
09357793

### GRANDE OPÇÃO SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 771/981222; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/981222.

Certifico que, entre Maribel da Silva Moreira de Almeida e Mónica dos Santos Pedroto Bernardo, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Grande Opção — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Rua Augusto Simões, 582, 1.º, freguesia e concelho da Maia.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social.

#### 2.º

O objecto social consiste na mediação imobiliária.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizável, em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 000\$, uma de cada sócia.

§ único. Encontra-se realizado apenas 50% do capital, tendo cada sócia realizado metade da sua quota e devendo ser realizada a metade restante no prazo de três anos a contar de hoje.

#### 4.º

A gerência e representação da sociedade, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral e fica a cargo de ambas as sócias, que desde já, são nomeadas gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente, nos actos de mero expediente.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão ainda:

a) Comprar, trocar e vender móveis, designadamente viaturas automóveis para e da sociedade, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*; e

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, e alterar ou rescindir os respectivos contratos.

4 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela alheios, designadamente, fianças, abonações, letras de favor e outros.

#### 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar do direito de preferência, seguida dos sócios não cedentes se a mesma dele não quiser usar.

#### 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Por falência do sócio;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente, quando em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada ao respectivo titular; e

f) Interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

#### 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital, nos termos a deliberar em assembleia geral, até ao limite de três vezes o capital social.

#### 8.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades quer o objecto social seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

14 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.  
09357815

**A. R. & FIDALGO  
SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 770/981221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/981221.

Certifico que, entre Nuno Miguel Fidalgo Monteiro e Almerindo Ribeiro Monteiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma A. R. & Fidalgo — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Rua Miguel Bombarda, 867, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste na mediação imobiliária.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 500 000\$, dividido em duas quotas, do valor nominal de 250 000\$, cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ único. Os sócios podem fazer prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas é livre entre sócios, contudo, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

Está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 09357823

**MEDIZIN — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS  
E HOSPITALARES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 769/981221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/981221.

Certifico que, entre António Isidro Freitas Nunes e Domingos Manuel Meneses de Miranda, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma MEDIZIN — Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares, L.da, e vai ter a sua sede na Rua Sebastião da Gama, 26, da freguesia de Perafita, do concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste na importação e comércio por grosso e a retalho de equipamentos médicos e hospitalares, assistência técnica a equipamentos médicos e hospitalares.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 3 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 1 500 000\$, e pertencentes uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade é necessária a assinatura de dois gerentes, bastando a assinatura de um deles, para os assuntos de mero expediente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

- a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade; e
- b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha do respectivo património, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e
- e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

**ARTIGO 7.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 09357831

**ARCODOURO  
INSTALAÇÕES ELECTROMECÂNICAS, UNIPESSOAL, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 768/981221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/981221.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma ARCODOURO — Instalações Electromecânicas, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua das Escolas, 382, freguesia de Milheirós, concelho da Maia.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste em instalações de canalização e de climatização. Instalações eléctricas, importação de matérias-primas, inerentes ao exercício da actividade.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, percentente ao outorgante.

§ único. O sócio fica autorizado a fazer prtações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio, que desde já é nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial, em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico.

Está conforme.

13 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Estela Patrício Oliveira*. 09357840

## SANTO TIRSO

## TABAVE — TABACOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3523/960917; identificação de pessoa colectiva n.º 503726133; inscrição E-2; número e data da apresentação: 23/981119.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 5 000 000\$, após o reforço de 4 600 000\$, em dinheiro, subscrito por Joaquim Miguel Machado Coelho Cardoso e Ana Maria Machado Coelho Cardoso, 2 300 000\$, cada, que acresceu às respectivas quotas e alterou o contrato, quanto ao artigo 4.º, cuja redacção é do teor seguinte:

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 5 000 000\$, distribuído por duas quotas iguais, do valor nominal de 2 500 000\$, uma de cada um dos sócios, Joaquim Miguel Machado Coelho Cardoso e Ana Maria Machado Coelho Cardoso.

Depositado o texto completo, do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

10 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591341

## CAMPOS, RIBEIRO &amp; COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1826/880527; identificação de pessoa colectiva n.º 501986510; inscrição E-2; número e data da apresentação: 126/980730.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais, respeitante à prestação de contas, do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05589533

## MASARU — SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2112/900426; identificação de pessoa colectiva n.º 502367350; inscrição E-9; número e data da apresentação: 34/980812.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, alterou o contrato, quanto aos artigos 3.º e 6.º, eliminação do artigo 7.º, passando o 8.º a 7.º, cuja redacção é do teor seguinte:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é 2 000 000\$, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 1 000 000\$ cada, uma de um dos sócios, Eduardo Armando Moura de Sá e Maria de Fátima Moura de Sá.

## ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, bastando a intervenção de qualquer deles, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Depositado o texto completo, do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05592526

## TRANSPORTES ALBERTO &amp; ANTÓNIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3770/970916; identificação de pessoa colectiva n.º 504007904; inscrição E-2; número e data da apresentação: 3/981127.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 50 000 000\$, após o reforço de 48 000 000\$, subscrito por Alberto Ferreira de Sousa, 24 000 000\$; António Manuel Antunes de Lima, 23 900 00\$, que acresceu às respectivas quotas e com a entrada do novo sócio, José Joaquim Moreira Rodrigues, casado, em comunhão geral, com Maria do Céu Pereira de Sousa Rodrigues, 100 000\$, e alterou o contrato, quanto ao artigo 3.º, o n.º 1, cuja redacção é do teor seguinte:

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente liberado, em dinheiro, é de 50 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas, sendo de 25 000 000\$ a quota pertencente ao sócio, Alberto Ferreira de Sousa, de 24 900 000\$, a quota pertencente ao sócio, António Manuel Altunes de Lima, e de 100 000\$ a quota pertencente ao sócio, José Joaquim Moreira Rodrigues.

Depositado o texto completo, do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

18 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591554

## NORTÁBUA — COMÉRCIO DE MADEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3372/960118; identificação de pessoa colectiva n.º 503563676; inscrição E-2; número e data da apresentação: 17/981118.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 5 000 000\$, após o reforço de 4 600 000\$, em dinheiro, subscrito por Joaquim António Oliveira Carneiro Dias e Manuel António Oliveira Carneiro Dias, em partes iguais, que acresceu às respectivas

quotas e alterou o contrato, quanto aos artigos 3.º e 4.º, cuja redacção é do teor seguinte:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5 000 000\$, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2 500 000\$, uma de cada um dos sócios, Joaquim António Oliveira Carneiro Dias e Manuel António Oliveira Carneiro Dias.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura de dois gerentes, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Depositado o texto completo, do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

10 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591287

## CLUBE DESPORTIVO DAS AVES

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4/960129; identificação de pessoa colectiva n.º 501169164; inscrição E-3; número e data da apresentação: 17/981113.

Certifico que, a associação em epígrafe, procedeu à designação em 20 de Junho de 1998, para o biénio 1998/1999.

Direcção: António José Sousa Silva Freitas, casado, como presidente, Nuno Miguel Dias Castro Brandão de Almeida, solteiro, maior, como presidente-adjunto, departamento futebol profissional, Joaquim Eduardo Machado Pereira, como vice-presidente, futebol profissional, Américo Luís Carvalho Fernandes, como vice-presidente, futebol juvenil, António Jorge Ferreira Moreira, como vice-presidente, director financeiro, David Pereira da Silva, como vice-presidente, departamento publicidade, Artur Carlos Paranhos Ferreira Marques, como vice-presidente, departamento relações públicas, Aurélio Ferreira Gonçalves Beja, como secretário e António José Ferreira Leal como tesoureiro, todos casados:

Conselho fiscal: Luís Martins Ferreira, como presidente, António Alfredo Martins Teixeira, como relator e Rui Carlos Sousa Ribeiro, como vogal, todos casados.

Depositada a acta, na pasta respectiva.

10 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05592755

JÚLIO PEDRO GAVINHO DA COSTA,  
SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3849/980107; identificação de pessoa colectiva n.º 504058592; inscrição E-1; número e data da apresentação: 3/980107.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se reger pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Júlio Pedro Gavinho da Costa, contribuinte n.º 204768543, solteiro, maior, natural desta cidade e residente na Rua Alfredo Guedes Machado, freguesia de São Martinho de Bougado, deste concelho.

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Júlio Pedro Gavinho da Costa, Sociedade Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua António Fonseca Sampaio, 82, rés-do-chão, freguesia de São Martinho de Bougado, concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços médicos-dentários.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, representado por uma só quota, do mesmo valor, pertencente ao sócio, Júlio Pedro Gavinho da Costa.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Júlio Pedro Gavinho da Costa, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Ficam incluídos nos poderes de gerência, a compra e venda de viaturas automóveis.

§ 2.º Fica expressamente autorizado, ao sócio único, celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que os mesmos visem a prossecução do objecto da sociedade.

18 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 06289673

JÚLIO PEDRO GAVINHO DA COSTA,  
SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3849/980107; identificação de pessoa colectiva n.º 504058592; inscrição E-2; número e data da apresentação: 153/980731.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais, respeitante à prestação de contas, do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

18 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05595720

## ATREOPLAN — COMÉRCIO E DECORAÇÃO DE ESPAÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4090/980824; identificação de pessoa colectiva n.º 504237632; inscrição E-1; número e data da apresentação: 15/980824.

Certifico que, entre as pessoas a seguir indicadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se reger pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º Laurindo Moreira Fernandes, casado, no regime de comunhão de adquiridos com Zaida Maria Moreira Azevedo Duarte Fernandes, natural da República do Zimbabwe, residente na Rua da Igreja, 100, 2.º, freguesia de Santa Maria de Avioso do concelho da Maia, titular do bilhete de identidade n.º 5265585, emitido por Lisboa, em 22 de Julho de 1993, contribuinte fiscal n.º 140452842.

2.ª Azevedo & Irmão, L.ª, com sede no lugar do Soeiro, da freguesia de São Mamede do Coronado, do concelho de Santo Tirso, pessoa colectiva n.º 501202293, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso, sob o n.º 1078, com o capital social de 30 000 000\$.

EMPROMÓVEL — Indústria de Mobiliário, L.ª, com sede no referido lugar do Soeiro, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva sob o n.º 502813539, matriculada na Conservatória do Registo Comercial dita, sob o n.º 2580, com o capital social de 4 000 000\$.

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ATREOPLAN — Comércio e Decoração de Espaços, L.ª, e vai ter a sua sede no Lugar do Soeiro, sem número, da freguesia de S. Mamede do Coronado, do concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou con-

celhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso e a retalho de mobiliário e artigos de carpintaria e similares. Pavimentos e actividades de decoração.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 4 000 000\$, e está dividido em três quotas, duas iguais do valor nominal de 1 600 000\$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Laurindo Moreira Fernandes e "Azevedo & Irmão, L.da", e outra do valor nominal de 800 000\$, pertencente à sócia EMPREMÓVEL — Indústria de Mobiliário, L.da

§ único. Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até 10 vezes mais o capital social.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio, Laurindo Moreira Fernandes, e Carlos da Silva Azevedo, Joaquim da Silva Azevedo, Manuel António da Silva Azevedo e António Amálio Braz da Silva., atrás identificados, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representr e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando uma para actos de mero expediente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

4 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Falência do sócio;

d) Quando por qualquer outro motivo, a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha do respectivo património, a quota não for adjudicada, no todo ou em parte ao respectivo titular;

e) Interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio; e

f) Dissolução de sociedade.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05592852

### TRACIMO — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNPÉSSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4092/980902; identificação de pessoa colectiva n.º 504239767; inscrição E-1; número e data da apresentação: 17/980902.

Certifico que foi constituída a sociedade em epigrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Manuel Fernando Carneiro Monteiro da Silva, casado com Gracinda Vieira da Costa Pestana da Silva, sob o regime de comunhão de

adquiridos, natural da freguesia de Monte Córdova, concelho de Santo Tirso, onde reside, no lugar do Hortal, contribuinte fiscal n.º 213511738, portador do bilhete de identidade n.º 5749479, de 8 de Maio de 1998, de Lisboa.

#### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRACIMO — Construção Civil e Obras Públicas, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede no Lugar do Hortal, freguesia de Monte Córdova, concelho de Santo Tirso.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como, poderão ser abertas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional.

#### 2.º

O objecto social consiste no exercício da actividade de construção civil e obras públicas.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 2 500 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Manuel Fernando Carneiro Monteiro da Silva.

#### 4.º

1 — A sociedade terá um gerente, com ou sem remuneração, conforme decisão do sócio único, o qual, desde já, fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

#### 5.º

1 — O sócio único exerce as competências das assembleias gerais.

2 — As decisões do sócio, de natureza igual às deliberações da assembleia geral, devem ser registadas em acta, assinada pelo sócio.

3 — O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05593093

### QUINTA DE SANTO ISIDRO SOCIEDADE AGRÍCOLA DE GRUPO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4068/980729; identificação de pessoa colectiva n.º 504212133; inscrição E-1; número e data da apresentação: 155/980729.

Certifico que, entre as pessoas a seguir indicadas, foi constituída a sociedade em epigrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º Maria Amélia de Sousa Castro, casada com Abílio Moreira de Oliveira, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde, residente na Rua de Santo Isidro, 182, lugar de Maganha, freguesia de Bougado (Santiago), concelho de Santo Tirso, titular do bilhete de identidade n.º 3561390, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 20 de Julho de 1990, contribuinte fiscal n.º 157126641.

2.º Jorge Miguel de Castro Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de Bougado (Santiago), concelho de Santo Tirso, residente com a primeira outorgante, titular do bilhete de identidade n.º 10143687, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 11 de Novembro de 1994, contribuinte fiscal n.º 206857829.

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Quinta de Santo Isidro — Sociedade Agrícola de Grupo, L.da, e tem a sua sede na Rua de Santo Isidro, 182, lugar de Maganha Bougado (Santiago), concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social, para outro local do mesmo concelho ou concelhos

limitrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em exploração agrícola e agro-pecuária.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, e único meio financeiro que os sócios põem em comum, é de 400 000\$, dividido em duas quotas, do valor nominal de 200 000\$, cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ único. Os sócios podem fazer prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando a assinatura de um deles para assuntos de mero expediente.

3 — Aos gerentes fica vedado o uso da firma em actos e contratos alheios aos negócios sociais, designadamente letras de favor, fianças e abonações, avals e cauções.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão os gerentes ainda:

- Compror, vender, dar ou tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer bens móveis ou imóveis de e para a sociedade; e
- Compror ou vender quaisquer viaturas automóveis para a sociedade, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto, adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita; e
- Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha do respectivo património, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular.

2 — O preço da amortização será o que resultar da aprovação do último balanço.

#### ARTIGO 7.º

Os sócios são agricultores, asseguram conjuntamente a gestão da sociedade e as necessidades desta, com trabalho próprio, que se obrigam a nela exercê-lo como sua actividade principal, em volume não inferior ao exigido por lei.

7 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05572223

### POSIK PORTUGAL — AGROQUÍMICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4070/980731; identificação de pessoa colectiva n.º 504212168; inscrição E-1; número e data da apresentação: 221/980731.

Certifico que, entre as pessoas a seguir indicadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º Silvério Rodrigues Marques Pereira, casado com Fernanda Maria Simões Rei da Silva Matos Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Águeda, onde reside na Av. Fernandes Lavrador, 171, G, lugar da Praia da

Barra, freguesia de Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, titular do bilhete de identidade n.º 7290552, emitido pelos Serviços de Identificação de Aveiro, em 16 de Maio de 1996, contribuinte fiscal n.º 179582364.

2.º João Oliveira Ventura, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Ildefonso, desta cidade do Porto, residente na Rua Estrada de Cima, 332, freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 11053257, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 7 de Janeiro de 1993, contribuinte fiscal n.º 199301999.

3.º Ricardo Oliveira Ventura, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Santo Ildefonso, residente com o segundo outorgante, titular do bilhete de identidade n.º 11753788, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 9 de Janeiro de 1996, contribuinte fiscal n.º 225975785.

4.ª Élia Maria Costa de Oliveira Santos Patrício, casada com Carlos Nuno Macedo de Ramalheira Patrício, no regime de separação de bens, natural da freguesia de São Cosme, concelho de Gondomar, residente na Rua da Agudela, 1265, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 7804774, emitido pelos Serviços de Identificação do Porto, em 9 de Maio de 1997, contribuinte fiscal n.º 162240481.

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma POSIK Portugal — Agroquímica, L.da, e tem a sua sede na Rua Zulmira Azevedo, sem número, sala 2, freguesia e concelho de Santo Tirso.

1 — Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limitrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

2 — A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou de qualquer forma associar-se a outras sociedades, mediante deliberação dos sócios aprovada por maioria.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso, importação, exportação e representação de bens e produtos diversos, nomeadamente alimentos e produtos de higiene para animais e produtos agroquímicos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em quatro quotas, duas do valor nominal de 300 000\$, cada, pertencente uma a cada um dos sócios, João Oliveira Ventura e Ricardo Oliveira Ventura, uma do valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio, Silvério Rodrigues Marques Pereira e uma do valor nominal de 1 200 000\$, pertencente à sócia, Élia Maria Costa de Oliveira Santos Patrício.

§ único. Os sócios podem fazer prestações suplementares de capital até ao triplo do capital social, deliberado por unanimidade dos votos representativos do mesmo.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de todos os gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- Quando a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando por partilha, por divórcio ou separação

de pessoas e bens, a quota não for adjudicada em todo ou em parte ao respectivo titular;

d) Quando a quota for cedida sem prévio consentimento da sociedade;

e) Quando o sócio for declarado judicialmente interdito ou inabilitado; e

f) Quando o sócio dolosamente ou em negligência consciente prejudicar, por qualquer meio a sociedade.

#### ARTIGO 7.º

As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas, por deliberação da assembleia geral, aprovada por votos representativos de maioria de três quartos do capital social.

7 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05572231

### CUNHA & ALHEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4080/980803; identificação de pessoa colectiva n.º 504212117; inscrição E-1; número e data da apresentação: 56/980803.

Certifico que, entre as pessoas a seguir indicadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º José António Cunha Teixeira, casado com Maria de Lurdes Pinto Magalhães, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Castelões, concelho de Penafiel, residente na Travessa da Piedade, 155, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, titular do bilhete de identidade n.º 3261776, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 3 de Março de 1988, contribuinte fiscal n.º 123425697.

2.º Fernando Alheiro de Sousa, casado com Sandra Cristina Silva Sousa, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Formão, concelho de Vila do Conde, onde reside no Bloco 2, 2.º frente, entrada nascente, freguesia de Árvore, titular do bilhete de identidade n.º 9022193, emitido pelos Serviços de Identificação do Porto, em 15 de Fevereiro de 1995, contribuinte fiscal n.º 184626722.

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Cunha & Alheiro, L.ª, e tem a sua sede na Rua 16 de Maio, lugar de Maganha do Bicho, freguesia de S. Martinho do Bougado, concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na montagem e trabalhos de carpintaria e caixilharia.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 500 000\$, dividido em duas quotas, do valor nominal de 250 000\$, cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ único. Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário a assinatura de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, contudo, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

7 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05572258

### CONFECÇÕES CONUAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4082/980805; identificação de pessoa colectiva n.º 504212087; inscrição E-1; número e data da apresentação: 29/980805.

Certifico que, entre as pessoas a seguir indicadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º Amélia Paula Torres Nunes da Costa, solteira, maior, natural da freguesia de Lama, concelho de Santo Tirso, onde reside, na Rua Joaquim Nunes da Costa, lugar da Agra, titular do bilhete de identidade n.º 7071965, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 2 de Agosto de 1994, contribuinte fiscal n.º 190877898.

2.º Rui Miguel Torres Nunes da Costa, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Lama, residente com a primeira outorgante, titular do bilhete de identidade n.º 9594426, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 1 de Fevereiro de 1993, contribuinte fiscal n.º 201398648.

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Confecções Conual, L.ª, e tem a sua sede na Rua Joaquim Nunes da Costa, freguesia de Lama, concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social, para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na confecção de artigos de vestuário e roupa interior.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 250 000\$, pertencente à sócia Amélia Paula Torres Nunes da Costa e outra do valor nominal de 150 000\$, pertencente ao sócio Rui Miguel Torres Nunes da Costa.

§ único. Os sócios podem fazer prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

7 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05572266

### ESCOLA DE CONDUÇÃO TIRSENSE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4098/980910; identificação de pessoa colectiva n.º 504237616; inscrição E-1; número e data da apresentação: 29/980910.

Certifico que, entre as pessoas a seguir indicadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º José Pinto Monteiro, casado com Maria da Anunciação Mendes de Barros Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Avessadas, do concelho de Marco de Canaveses, titular do bilhete de identidade n.º 3672526, emitido em 14 de Setembro de 1993, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 115268499.



2.º José Maria Valente Gomes, casado com Maria José Carneiro Gomes, sob o dito regime de bens, natural da freguesia e concelho de Paços de Ferreira e residente no lugar do Alto do Paço, da freguesia de Meixomil, do concelho de Paços de Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 3030941, emitido em 20 de Fevereiro de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 157143740.

3.º Fernando Augusto da Mota Sousa Dias, casado com Maria Brazelina Soares Moreira, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nevogilde, do concelho de Lousada e residente no lugar de Leigal, da freguesia de Freamunde, do concelho de Paços de Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 3944371, emitido em 28 de Janeiro de 1992, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 169782275.

4.º José de Sousa Magalhães, casado com Olga Maria dos Reis Magalhães, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Silves, do concelho de Lousada e residente no lugar de Casal de Baixo, da freguesia de Avelada, do mesmo concelho, titular do bilhete de identidade n.º 6690096, emitido em 21 de Setembro de 1993, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 148179029.

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Escola de Condução Tirsense, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua Ferreira Lemos, 290, da freguesia e concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir nos termos da lei a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como abrir, encerrar ou transferir, dentro do território nacional ou no estrangeiro, quaisquer sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na escola de condução e pilotagem.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizável, em dinheiro é de 800 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 200 000\$ e pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Encontra-se realizado apenas 50%, tendo cada sócio realizado apenas metade da sua quota. A restante metade deve ser realizada no prazo de um ano a contar de hoje.

3 — Os sócios podem fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 30 000 000\$.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — Aos gerentes fica vedado o uso da firma em actos e contratos alheios aos negócios sociais, designadamente letras de favor, fianças e abonações, avales e cauções.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer bens móveis ou imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessação gratuita;

c) Por falência ou insolvência do sócio;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas

e bens, se por partilha do respectivo património, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*.  
05572274

### IRENE DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2541/920508; identificação de pessoa colectiva n.º 502758368; inscrição E-3; número e data da apresentação: 11/981127.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade em epígrafe, cujo extracto é seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 22 de Setembro de 1998.

Depositada a escritura, na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*.  
05591600

### H. L. M. SOCIEDADE DE TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4073/980813; identificação de pessoa colectiva n.º 501347062; inscrição E-7; número e data da apresentação: 49/980728.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 50 000 000\$, após o reforço de 48 750 000\$, em dinheiro, realizado quanto a 50%, subscrito por Manuel Gonçalves Fernandes e Maria Helena Pimenta de Almeida, na proporção das suas quotas, e alterou o contrato, quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, cuja redacção é do teor seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma H. L. M. — Sociedade de Transportes, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Bombeiro Voluntário, 32, freguesia de Areias, Santo Tirso.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de transportes públicos rodoviários de mercadorias.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, é de 50 000 000\$ e está dividido em duas quotas sendo:

a) Uma de 44 000 000\$, pertencente ao sócio Manuel Gonçalves Fernandes; e

b) Uma de 6 000 000\$, pertencente à sócia Maria Helena Pimenta de Almeida.

2 — As referidas quotas, encontram-se realizadas quanto aos seguintes montantes: 22 550 000\$, a quota da alínea a) e quanto a 3 075 000\$, a quota da alínea b), devendo a parte restante ser realizada em dinheiro, até ao dia 1 de Julho de 2003.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade fica afecta a três gerentes a designar em assembleia geral, ficando desde já designados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

Depositado o texto completo, do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

28 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*.  
05589037

**H. L. M. SOCIEDADE DE TRANSPORTES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4073/980813; identificação de pessoa colectiva n.º 501347062; inscrição E-8; número e data da apresentação: 11/980818.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, procedeu à designação de Ricardo João da Cunha Campos, casado, para gerente, em 17 de Agosto de 1998.

Depositada a acta, na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05592704

**INFORTROFA  
VENDA E ASSISTÊNCIA DE COMPUTADORES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2162/900424; identificação de pessoa colectiva n.º 502517379; inscrição E-7; número e data da apresentação: 27/981127.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05586208

**MARROL — TÊXTEIS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3011/940623; identificação de pessoa colectiva n.º 503220906; inscrição E-2; número e data da apresentação: 24/980803.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05607507

**RALFE — CONFECÇÕES TÊXTEIS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2926/940131; identificação de pessoa colectiva n.º 503124753; inscrição E-2; número e data da apresentação: 11/981203.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591694

**CRISTRANS — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DE MERCADORIAS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3369/960116; identificação de pessoa colectiva n.º 503563714; inscrição E-3; número e data da apresentação: 4/980617.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05605083

**BOUGAMAT — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3348/951206; identificação de pessoa colectiva n.º 503667765; inscrição E-2; número e data da apresentação: 5/980617.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05605091

**NANDINELA — COMÉRCIO DE BIJUTERIA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3410/960319; identificação de pessoa colectiva n.º 503616699; inscrição E-4; número e data da apresentação: 14/981126.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05586224

**NOVO MUNDO — TECIDOS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2266/901123; identificação de pessoa colectiva n.º 502527382; inscrição E-3; número e data da apresentação: 16/981126.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05584140

**MAQUICONFECCÃO  
MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE CONFECÇÃO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2267/910220; identificação de pessoa colectiva n.º 502527366; averbamentos n.ºs 1, 2 e 3 à inscrição E-1, inscrição E-5 e averbamento n.º 4 à inscrição E-1; números e datas das apresentações: of. 19, of. 20, of. 21 e 22 e 23/981109 e 19/981127.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

1.1 — Cessação de funções de gerente de Damião Teixeira Fonseca, por renúncia, em 30 de Setembro de 1998.

Foi depositada a escritura na pasta respectiva.

1.2 — Cessação de funções de gerente de António Teixeira da Fonseca, por renúncia, em 30 de Setembro de 1998.

Foi depositada a escritura na pasta respectiva.

1.3 — Cessação de funções de gerente de Adelino da Silva Oliveira, por renúncia, em 30 de Setembro de 1998.

Foi depositada a escritura na pasta respectiva.

2 — Certifico ainda que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 7 000 000\$, após o reforço de 3 000 000\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios José Luís da Silva Ferreira, com 2 600 000\$, e Margarida Maria Gomes da Costa Ferreira, com 400 000\$, que acrescem às respectivas quotas; e alterou o contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, cuja redacção é do teor seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7 000 000\$, representado por duas quotas: uma de 5 600 000\$, do sócio José Luís da Silva Ferreira; e uma de 1 400 000\$, da sócia Margarida Maria Gomes da Costa Ferreira.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete aos gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

3 — Mais certifico que, a mesma sociedade, procedeu à realização integral do capital em 4 de Março de 1991.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591082

### IMPORTROFA — COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3295/950906; identificação de pessoa colectiva n.º 503497916; inscrição E-2; número e data da apresentação: 20/981203.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto é o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 9 de Setembro de 1998.

Foi depositada a escritura na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591716

### MENDES & PINTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1022/810623; identificação de pessoa colectiva n.º 501170952; inscrição E-18; número e data da apresentação: 14/981014.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 650 000 000\$, após o reforço de 350 000 000\$, por incorporação de reservas, sendo 148 561 676\$, por reservas de reavaliação, e 201 438 324\$, em reservas livres, subscritas por Luís Ferreira Pinto, Elisabete Ruth Fernandes Pinto, Ester Edviges Fernandes Pinto e Luís Miguel Fernandes Pinto, na proporção das suas quotas, às quais acresceu; e alterou o contrato quanto ao artigo 3.º, cuja redacção é do teor seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 650 000 000\$, dividido em quatro quotas: uma do valor nominal de 455 000 000\$, do sócio Luís Ferreira Pinto; e três do valor nominal de 65 000 000\$, uma de cada um dos sócios Elisabete Ruth Fernandes Pinto, Ester Edviges Fernandes Pinto e Luís Miguel Fernandes Pinto.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

26 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05590469

### CASASOFT — INDÚSTRIA DE TÊXTEIS LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3922/980306; identificação de pessoa colectiva n.º 504105728; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição E-1 e inscrição E-4; números e data das apresentações: of. 11, of. 12, 13, 14 e 15/981109.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

A — Cessação de funções de gerente de João Machado Coelho Tinoco, por renúncia, em 7 de Julho de 1998.

Foi depositada a escritura na pasta respectiva.

B — Cessação de funções de gerente de Maria da Conceição Silva do Sacramento Coelho, por renúncia, em 7 de Julho de 1998.

Foi depositada a escritura na pasta respectiva.

C — Alteração do contrato quanto aos artigos 3.º e § 2.º do 4.º, cuja redacção é do teor seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, e está dividido em duas quotas iguais do valor de 5 000 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Crespim Horácio da Costa Abreu e Virginia Preciosa Pedrosa de Abreu.

#### ARTIGO 4.º

§ 2.º Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade para ela, mesmo na compra e venda de viaturas automóveis para e da sociedade, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 06373879

### PINHEIRO & VALE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4066/980728; identificação de pessoa colectiva n.º 504213792; inscrição E-1; número e data da apresentação: 21/980728.

Certifico que entre:

1.º Adélio Carneiro Pinheiro, número fiscal 133193764, bilhete de identidade n.º 2796718, de 25 de Outubro de 1996, de Lisboa, casado com a segunda outorgante, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Monte Córdova, do concelho de Santo Tirso, e nele residente, na Rua da Cruz Vermelha, sem número, freguesia de Água Longa;

2.ª Maria da Conceição do Vale Carneiro, número fiscal 133193772, bilhete de identidade n.º 2668775, de 12 de Julho de 1996, de Lisboa, natural da referida freguesia de Água Longa, casada com o primeiro outorgante e com ele residente; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### 1.º

1 — A sociedade tem a firma Pinheiro & Vale, L.da, e tem a sua sede na Rua da Cruz Vermelha, sem número, freguesia de Água Longa, do concelho de Santo Tirso.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser transferida para qualquer outro local do concelho em que se situa, e seus limítrofes, sem prévia autorização da assembleia geral.

## 2.º

O seu objecto consiste nos transportes públicos ocasionais rodoviários de mercadorias.

## 3.º

1 — O capital social, todo em dinheiro, é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: sendo de 5 000 000\$, a quota pertencente a cada um dos sócios Adélio Carneiro Pinheiro e Maria da Conceição do Vale Carneiro.

2 — Cada um dos sócios realizou metade da sua quota, devendo a parte restante ser realizada no prazo de um ano.

3 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, nas condições de juro e reembolso acordados em assembleia geral, bem como prestações suplementares até ao triplo do capital, repartidas proporcionalmente por todos os sócios em função das suas quotas.

## 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, que poderão ser eleitos por deliberação dos sócios.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Adélio Carneiro Pinheiro.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Compreendem-se nos poderes de gerência:

- a) Comprar e vender veículos automóveis de e para a sociedade;
- b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira;
- c) Dar ou aceitar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como dar e aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais.

## 5.º

A divisão ou cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de quem não seja titular depende da autorização da sociedade. Nas cessões a estranhos a sociedade em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo, terão o direito de preferência.

## 6.º

A sociedade tem direito de proceder à amortização de quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Sendo a quota arrolada, arrestada, penhorada ou por outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular; e
- c) Insolvência ou falência do seu titular.

7 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05585988

## M2P — CONTABILIDADE, CONSULTADORIA FISCAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4081/980805; identificação de pessoa colectiva n.º 504212222; inscrição E-1; número e data da apresentação: 24/980805.

Certifico que entre:

1.ª *Ángela Marina Lianêz Felizardo Pinto Moreira*, divorciada, natural de Moçambique, residente na Rua da Senhora da Piedade, 39, da freguesia de Alfena, concelho de Valongo, titular do bilhete de identidade n.º 7188526, emitido pelo Porto, em 22 de Janeiro de 1998, com o número de identificação fiscal 181324520;

2.ª *Ana Cristina Guedes da Costa Pinheiro*, solteira, maior, natural da freguesia da Sé, da cidade do Porto, residente na Rua de Luís de Camões, 216, da freguesia de Moreira da Maia, concelho da Maia, titular do bilhete de identidade n.º 10284588, emitido por Lisboa, em 12 de Julho de 1995, com o número de identificação fiscal 163712239;

foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de M2P — Contabilidade, Consultadoria Fiscal, L.da, e tem a sua sede na Rua do Horizonte,

1557, da freguesia de São Romão do Coronado, Trofa, concelho de Santo Tirso.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de contabilidade, auditoria e consultadoria fiscal, para os negócios e a gestão.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, correspondente à soma de duas quotas do valor nominal de 200 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada uma das sócias.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias.

§ 1.º Salvo o respeito pela norma constante do § 2.º, para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias em conjunto, as assinaturas de dois gerentes.

§ 2.º Para actos de mero expediente e negócios de valor igual ou inferior a 200 000\$, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 3.º Em ampliação dos poderes normais a gerência fica desde já autorizada para, em nome da sociedade, comprar e vender quaisquer bens imóveis, comprar e vender veículos automóveis e assinar contratos de *leasing*.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, porém, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócio não cedentes em segundo lugar do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 10 dias.

Declararam ainda as outorgantes que, em nome da sociedade, deliberaram nomear para gerentes da mesma, as sócias *Ángela Marina Lianêz Felizardo Pinto Moreira* e *Ana Cristina Guedes Costa Pinheiro*.

7 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05592100

## HORTA NASCENTE — PRODUÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4079/980803; identificação de pessoa colectiva n.º 504212290; inscrição E-1; número e data da apresentação: 35/980803.

Certifico que entre:

1.º *Pedro Nuno Dias da Silva Maia*, número de identificação fiscal 197342400; solteiro, maior, natural de Massarelos, Porto, residente na Rua de São João de Deus, 5, no Muro, Santo Tirso, titular do bilhete de identidade n.º 10092240, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 23 de Março de 1995;

2.º *Aires Fernando Vieira Azevedo*, número de identificação fiscal 210580445, solteiro, maior, natural da África do Sul, residente na Avenida de São Gens, 488, em Santiago de Bougado, Santo Tirso, titular do bilhete de identidade n.º 12276226, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 31 de Agosto de 1993;

foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Horta Nascente — Produção, Comércio e Distribuição de Produtos Hortofrutícolas, L.da

## ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é na Avenida de São Gens, 488, em Santiago de Bougado, Santo Tirso.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a produção, comércio e distribuição de produtos hortofrutícolas.

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Pedro Nuno Dias da Silva Maia e Aires Fernando Vieira Azevedo.

## ARTIGO 5.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 50 000 000\$.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada no capital de outras sociedades ainda com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Penhora ou arresto;
- c) Por morte, interdição ou inabilitação;
- d) Falência ou insolvência do seu titular; e
- e) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

## ARTIGO 9.º

1 — A cessão de quotas apenas é livre entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, que preferirá em primeiro lugar, cabendo este direito, em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 10.º

Os lucros líquidos deduzidos da parte correspondente à reserva legal, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.

7 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Antibal Manuel da Costa Martins* 05607345

## DUOPACK — EMBALAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4152/981110; identificação de pessoa colectiva n.º 503600199; inscrição E-2; número e data da apresentação: 9/981110.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 5 000 000\$, após o reforço de 3 000 000\$, em dinheiro, subscrito

por ambos os sócios Rui Fernando Alves Castanheira e Ana Maria Guimarães Ferreira Alves Castanheira, em partes iguais, que acrescem das respectivas quotas; e alterou o contrato quanto aos artigos 1.º e n.º 1 do 3.º, cuja redacção é do teor seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma DUOPACK — Embalagens, L.da, e tem a sua sede na Zona Industrial de Carriça, lote 15, da freguesia de Muro, concelho de Santo Tirso.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2 500 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Fernando Alves Castanheira e Ana Maria Guimarães Ferreira Alves Castanheira.

Foi depositado o texto do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Antibal Manuel da Costa Martins* 05591104

## FREITIMÓVEIS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4091/980827; identificação de pessoa colectiva n.º 504248353; inscrição E-1; número e data da apresentação: 10/980827.

Certifico que entre:

1.º Dr. Alfredo Manuel de Sousa da Silva Freitas, contribuinte fiscal n.º 156818442, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Maria Helena Pedrosa Simões Ferreira Freitas, natural da freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, e residente na Rua de Augusto Nogueira da Silva, 96, 1.º, freguesia de Avioso (Santa Maria), no concelho da Maia, portador do bilhete de identidade n.º 992035, de 28 de Maio de 1997, de Lisboa; e

2.º António José de Sousa Silva Freitas, contribuinte fiscal n.º 163549303, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Isaura Monteiro Sobral Freitas, natural da freguesia de Negrelos (São Tomé), no dito concelho de Santo Tirso, e residente na Avenida do Conde de Vizela, freguesia de Vila das Aves, no referido concelho de Santo Tirso, portador do bilhete de identidade n.º 3015304, de 12 de Fevereiro de 1997, de Lisboa; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma FREITIMÓVEIS — Sociedade Imobiliária, L.da, tem a sua sede na Avenida do Conde de Vizela, na freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso.

§ único. A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais, ou agências onde e quando o julgar conveniente.

## 2.º

A sociedade tem por objecto compra e venda de prédios para revenda e sua administração, loteamentos, projectos imobiliários, construção e investimentos mobiliários e imobiliários e aquisição de participações sociais e sua gestão.

## 3.º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e está dividido em duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Alfredo Manuel de Sousa da Silva Freitas e António José Sousa Silva Freitas.

## 4.º

1 — A gerência, administração e direcção da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, ficam desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um só gerente.

## 5.º

1 — A divisão e a cessão de quotas entre sócio é livremente permitida, ficando desde já dispensado o consentimento especial da sociedade e dos sócios para as divisões porventura necessárias.

2 — A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento dos sócios não cedentes, gozando, a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo, do direito de preferência.

## 6.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes, devendo, naquele caso, ser nomeado um de entre os herdeiros que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

## 7.º

No caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários e, entre si, procederão à partilha e liquidação dos bens sociais conforme comum acordo, no entanto e por falta daqueles, serão os referidos bens entregues àquele sócio que melhor preço e condições de pagamento oferecer.

## 8.º

As assembleias gerais para as quais a lei não preveja condições nem prazos especiais, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias, dispensando-se esta formalidade para os sócios que assinem as convocatórias.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05592879

### MÁQUINAS AGRÍCOLAS PIJUCA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1167/820609; identificação de pessoa colectiva n.º 501275843; inscrição E-2; número e data da apresentação: 2/980623.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05605334

### SALDANHA DE OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 968/810210; identificação de pessoa colectiva n.º 501136304; inscrição E-3; número e data da apresentação: 2/980805.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, alterou o contrato quanto aos artigos 1.º e 2.º, cuja redacção é do teor seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Saldanha de Oliveira, L.da, tem a sua sede no lugar de Fontiscos, Santo Tirso.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria de construção civil e obras públicas, compra e venda de propriedades.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05592038

### GARRIDO & GODINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2957/940317; identificação de pessoa colectiva

n.º 503162000; inscrição E-6; número e data da apresentação: 19/981117.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para 8 000 000\$, após o reforço de 7 600 000\$, em dinheiro, subscrito por Rui Miguel Godinho Soares Balbeira, 5 800 000\$, e Ricardo Manuel Godinho Soares Balbeira, 1 800 000\$, que acresceu às respectivas quotas; e alterou o contrato quanto aos artigos 1.º (corpo), 3.º e 5.º, cuja redacção é do teor seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Garrido & Godinho, L.da, vai ter a sua sede no lugar de Mourizes, freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso.

## ARTIGO 3.

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 8 000 000\$, dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 6 000 000\$, pertencente ao sócio Rui Miguel Godinho Soares Balbeira; e outra do valor nominal de 2 000 000\$, pertencente ao sócio Ricardo Manuel Godinho Soares Balbeira.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

10 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591244

### AMÂNDIO SERRA & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3012/940623; identificação de pessoa colectiva n.º 503220914; inscrição E-7; número e data da apresentação: 1/980623.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05605326

### OLIVEIRA & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1243/830325; identificação de pessoa colectiva n.º 501389156; inscrição E-3; número e data da apresentação: 12/980701.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05605652

### JOAQUIM FERREIRA MARTINS & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 487/750506; identificação de pessoa colectiva n.º 500151822; inscrição E-16; número e data da apresentação: 11/980701.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05605644

**EMPRESA DO CINE TEATRO DE SANTO TIRSO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 115/520405; identificação de pessoa colectiva n.º 500572380; inscrição E-11; número e data da apresentação: 3/981119.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591309

**ANAMODA — REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3805/960719; identificação de pessoa colectiva n.º 502872721; inscrição E-10; número e data da apresentação: 12/981120.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591368

**MAREDO — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3380/960129; identificação de pessoa colectiva n.º 503563773; inscrição E-4; número e data da apresentação: 11/981120.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591376

**VIDRIAM FABRICAÇÃO FERRAMENTAS DIAMANTADAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2961/940325; identificação de pessoa colectiva n.º 503161403; inscrição E-3; número e data da apresentação: 16/981124.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, depositou a acta e documentos legais respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05591449

**ARTICONFEX — INDÚSTRIA DE TÊXTEIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4097/980910; identificação de pessoa colectiva n.º 504238396; inscrição E-1; número e data da apresentação: 26/980910.

Certifico que entre:

1.º Henrique Campos Moreira, divorciado, natural da freguesia de Guidões, do concelho de Santo Tirso, e nela residente, na Rua de Alberto Pimentel, contribuinte n.º 136388370;

2.º Alice da Purificação Marques Caseira Mota, divorciada, natural da freguesia de Massarelos, da cidade do Porto, e residente na Rua de Nortecoope, 153, 3.º, direito, da freguesia de Custóias, do concelho de Matosinhos, contribuinte n.º 155876201; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma ARTICONFEX — Indústria de Têxteis, L.ª

3.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Alberto Pimentel, 216, da freguesia de Guidões, do concelho de Santo Tirso.

2 — A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro sem consentimento de qualquer outro órgão social.

4.º

A sociedade tem por objecto a indústria de confecção e comércio de têxteis.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 1 350 000\$, pertencente à sócia Alice da Purificação Marques Caseira Mota; e outra com o valor nominal de 150 000\$, pertencente ao sócio Henrique Campos Moreira.

6.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já designada gerente a sócia Alice da Purificação Marques Caseira Mota.

7.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo conferido o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar aos sócios não cedentes na cessão, onerosa de quotas.

8.º

Os sócios podem deliberar, por unanimidade, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 10 000 000\$.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05593239

**AZEVEDO & GONÇALVES — ELECTRICIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4094/980909; identificação de pessoa colectiva n.º 504238450; inscrição E-1; número e data da apresentação: 9/980909.

Certifico que entre:

1.º António Jorge da Silva Azevedo, casado com Vanda Célia Ferreira Gonçalves, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, onde reside, na Rua da Estrela, número de identificação fiscal 198229151;

2.º Vanda Célia Ferreira Gonçalves, casada com o primeiro outorgante e com ele residente, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, número de identificação fiscal 223631450; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Azevedo & Gonçalves — Electricidade, L.ª, tem a sua sede na Rua do Barreiro, loja 1, cave,

freguesia e concelho de Santo Tirso e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em montagens eléctricas, venda de material eléctrico e electrodomésticos, ar condicionado.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, correspondente à soma de duas quotas: sendo uma do valor nominal de 1 500 000\$, do sócio António Jorge da Silva Azevedo; e outra de 500 000\$, da sócia Vanda Célia Ferreira Gonçalves.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios de que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, activa ou passivamente e em juízo ou fora dele, é necessária e basta a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar ou vender, para ou da sociedade, quaisquer veículos automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação;
- d) Tomar de trespassar ou trespassar quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; porém, a favor de estranhos, carece do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios, não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
- c) Falência ou insolvência do seu titular.

#### ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, quando por lei não sejam exigidas outras formalidades.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Aníbal Manuel da Costa Martins*. 05593158

### CJSM — CONSTRUÇÕES JOÃO SANTOS & MAIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4102/980917; identificação de pessoa colectiva n.º 504238485; inscrição E-1; número e data da apresentação: 15/980917.

Certifico que entre:

1.º Bernardino da Silva Maia, contribuinte n.º 157143724, casado na comunhão de adquiridos com Engrácia Dias Ferreira Maia, natural da freguesia de Guidões, deste concelho, onde reside na Rua dos Combatentes da 1.ª Grande Guerra;

2.º João da Silva Santos, contribuinte n.º 163321868, casado na comunhão de adquiridos com Maria Inês Ramos de Sousa Santos, natural da indicada freguesia de Guidões, onde reside na Rua de Fernão Lopes; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CJSM — Construções João Santos & Maia, L.ª, e tem a sua sede na Rua dos Combatentes da 1.ª Grande Guerra, freguesia de Guidões, concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção de edifícios.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$, distribuído por duas quotas iguais de 2 500 000\$, uma de cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo sempre necessária a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de veículos automóveis.

#### ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Aníbal Manuel da Costa Martins*. 05593476

### CLÍNICA PAIXÃO — SOCIEDADE DE CUIDADOS MÉDICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4099/980914; identificação de pessoa colectiva n.º 504238140; inscrição E-1; número e data da apresentação: 9/980914.

Certifico que entre Justino Ferreira Paixão e mulher, Delfina Maria Rodrigues do Nascimento Nunes Barata, naturais de Bougado (São Martinho), Santo Tirso, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Saudade, bloco B, 2.º, direito, Trofa, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica Paixão — Sociedade de Cuidados Médicos, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Luís de Camões, 30, rés-do-chão, dita freguesia de Bougado (São Martinho), concelho de Santo Tirso.

#### 2.º

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de medicina.

#### 3.º

O capital social, é de 400 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 360 000\$, do sócio Justino Ferreira Paixão; e outra de 40 000\$, da sócia Delfina Maria Rodrigues do Nascimento Nunes Barata.

#### 4.º

Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao do capital social.

#### 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Justino Ferreira Paixão, que desde já, é designado gerente, bastando a sua intervenção para vincular a sociedade.



6.º

Em todos os casos de contitularidade de quota, nomeadamente nos casos de morte de qualquer sócio, os contitulares deverão nomear um de entre eles quer a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05593360

### CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO A GRINALDA DE FLORES DA TROFA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4096/980910; identificação de pessoa colectiva n.º 504238183; inscrição E-1; número e data da apresentação: 10/980910.

Certifico que entre:

1.ª Maria Isabel Pereira da Costa Oliveira, contribuinte n.º 158580060, casada na comunhão de adquiridos, com Joaquim da Silva Reis de Oliveira, natural da freguesia de São Martinho de Bougado, deste concelho, onde reside, na Rua do Moinho da Ribeira;

2.ª Maria Dolores do Vale Ascensão Natal, contribuinte n.º 123416116, casada na comunhão de adquiridos, com Gabriel Carlos Pereira Natal, natural desta cidade e residente no lugar de Abelheira, aludida freguesia de São Martinho de Bougado;

3.ª Micaela Patrícia da Costa Oliveira Miranda, contribuinte n.º 217702520, casada na comunhão de adquiridos, com Pedro Manuel Ferreira Miranda, natural da freguesia de Santiago de Bougado, deste concelho, e residente na Rua de D. Pedro V, da dita freguesia de São Martinho de Bougado;

foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Confecção de Vestuário — A Grinalda de Flores da Trofa, L.ª, e tem a sua sede e estabelecimento na Rua do Infante D. Henrique, edifício Ferreirinha, loja 17, fracção DG, da freguesia de São Martinho de Bougado, concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, quer em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na confecção de vestuário exterior por medida e comércio a retalho de tecidos e vestuário exterior e interior para adultos, bebés e crianças.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 450 000\$, distribuído por três iguais, do valor nominal de 150 000\$ cada uma, uma de cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre sócios, dependendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe à sócia, Maria Isabel Pereira da Costa Oliveira que desde já fica nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de viaturas automóveis.

#### ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05593204

ERRRE

### SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4101/980917; identificação de pessoa colectiva n.º 504238426; inscrição E-1; número e data da apresentação: 10/980917.

Certifico que entre:

1.º António Manuel Moreira Rodrigues, número de identificação fiscal 147003695, natural de São Pedro Fins, Maia, casado na comunhão de adquiridos, com a segunda outorgante, com quem reside;

2.ª Maria Rosália Barbosa Ferreira Couto Rodrigues, número de identificação fiscal 114715874, natural de Água Longa, deste concelho, onde reside no lugar de Arcozelo;

3.º Engenheiro António José do Couto Rodrigues, número de identificação fiscal 196049962, solteiro, maior, natural da indicada freguesia de Água Longa, onde reside no lugar de Arcozelo; e

4.º Engenheiro Luís Pedro do Couto Rodrigues, número de identificação fiscal 208035095, solteiro, maior, natural da mesma freguesia de Água Longa, onde também reside no lugar de Arcozelo; foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma ERRRE — Sociedade de Engenharia e Construção, L.ª

1 — Tem a sua sede no Largo de Arcozelo, 11, Água Longa, Santo Tirso.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação, quer em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção, compra, venda, promoção imobiliária e estudos de engenharia civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, representado por quatro quotas iguais de 500 000\$, uma de cada sócio.

4.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, dependendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando a quota for cedida sem o consentimento da sociedade, quando exigível;

c) Quando em processo judicial, administrativo ou fiscal, se proceda ao arresto, penhora, arrematação, arrolamento ou adjudicação, ou à venda da quota ou parte dela a terceiros sem autorização da sociedade.

2 — A contrapartida pela amortização será:

a) No caso da alínea a) do número anterior, o valor acordado pelas partes;

b) Nos restantes casos, o valor resultante das contas do último exercício aprovadas em assembleia geral, devendo ser paga pela forma fixada em deliberação tomada para cada caso.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade remunerada ou não compete aos gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05593468

**FELTIRSO — INDÚSTRIA DE BOLSAS E CHINELOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4100/980915; identificação de pessoa colectiva n.º 504238078; inscrição E-1; número e data da apresentação: 2/980915.

Certifico que entre:

1.º José Dinis Ribeiro de Sousa, número de identificação fiscal 162994036, natural desta cidade, casado na comunhão de adquiridos com a segunda outorgante, com que reside;

2.ª Maria de Fátima de Sousa Pereira, número de identificação fiscal 163279080, natural da freguesia de Guimarei, deste concelho, e residente na Rua do Dr. Arnaldo Coelho, 531, rés-do-chão, esquerdo, traseiras, desta cidade;

foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma FELTIRSO — Indústria de Bolsas e Chinelos, L.ª

2.º

1 — Tem a sua sede no lugar da Torre, Rua da Indústria, 361, freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais ou sucursais.

3.º

O objecto social consiste no fabrico de chinelos de quarto, bolsas de toalete e robes.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000\$, representado por duas quotas iguais de 250 000\$, uma de cada sócio.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre sócio, dependendo do consentimento da sociedade quanto feita a estranhos.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade remunerada ou não compete a um ou mais gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05593379

**LEFITÊXTEIS — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4086/980811; identificação de pessoa colectiva n.º 504238108; inscrição E-1; número e data da apresentação: 21/980811.

Certifico que entre:

1.º Miguel Brás de Sousa, número de identificação fiscal 200533029, solteiro, maior, natural de França, e residente no lugar de Cambito, freguesia do Muro, deste concelho, titular do bilhete de identidade n.º 8531246, emitido em 14 de Janeiro de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;

2.ª Cristina Inês Oliveira Brás de Sousa, número de identificação fiscal 217599710, solteira, maior, natural de Massarelos, Porto, e residente no dito lugar de Cambito, titular do bilhete de identidade n.º 10293486, emitido em 15 de Fevereiro de 1996, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;

3.º Eduardo Jorge Brás de Sousa, número de identificação fiscal 205748503, solteiro, maior, natural da República do Zimbábue, e residente no mesmo lugar de Cambito, titular do bilhete de identifica-

de n.º 9564189, emitido em 20 de Setembro de 1993, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;

foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma LEFITÊXTEIS — Importação e Exportação, L.ª

2.º

1 — Tem a sua sede no lugar de Cambito, freguesia do Muro, concelho de Santo Tirso.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais ou sucursais.

3.º

O objecto social consiste na actividade de importação e exportação de têxteis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000\$, representado por três quotas iguais de 200 000\$, uma de cada sócio.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade remunerada ou não compete a um ou mais gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Miguel Brás de Sousa.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05592488

**REGUENTEX — CONFECÇÕES TÊXTEIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4104/980918; identificação de pessoa colectiva n.º 504238035; inscrição E-1; número e data da apresentação: 22/980918.

Certifico que entre:

1.ª Ernestina Celeste de Araújo Ferreira, número de identificação fiscal 158093275, viúva, natural da freguesia de Guimarei, deste concelho e residente no lugar de Honra, freguesia de Rebordões, Santo Tirso;

2.º Carlos José Araújo Ferreira Carvalho, número de identificação fiscal 158093283, natural da indicada freguesia de Rebordões, onde reside no lugar de Honra, casado na comunhão de adquiridos com Lídia Maria Devesa Marques Carvalho;

foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma REGUENTEX — Confecções Têxteis, L.ª

1 — Tem a sua sede no lugar da Telha, freguesia da Reguenga, concelho de Santo Tirso.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação, quer em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria, comércio, importação, exportação de vestuário, malhas, têxteis e similares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, representado por duas quotas: uma do valor nominal

de 900 000\$, da sócia Ernestina Celeste Ferreira; e outra de 100 000\$, do sócio Carlos José Araújo Ferreira Carvalho.

## 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete aos gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Carlos José Araújo Ferreira Carvalho.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá: comprar e vender veículos automóveis destinados à sua actividade; tomar de arrendamento quaisquer locais destinados à sua actividade; e contrair empréstimos bancários.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*.  
05593522

## SARAU — BAR CAFÉ CONCERTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4087/980813; identificação de pessoa colectiva n.º 504238329; inscrição E-1; número e data da apresentação: 11/980813.

Certifico que entre:

1.º Alberto Antunes Oliveira Teixeira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua de D. Maria Carmo Azevedo, 25, titular do bilhete de identidade n.º 96447528, emitido por Lisboa, em 18 de Janeiro de 1993, contribuinte fiscal n.º 211507555;

2.ª Rosa Maria Campos Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Couto (Santa Cristina), do concelho de Santo Tirso, onde reside no lugar de Tarrío, titular do bilhete de identidade n.º 6567832, emitido por Lisboa, em 28 de Fevereiro de 1996, contribuinte fiscal n.º 178343013;

3.º José Miguel Pereira Ferreira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Isabel Pinho Fernandes Ferreira, natural da freguesia de Palmeira, do concelho de Santo Tirso, onde reside na rua do Casal, titular do bilhete de identidade n.º 5831098, emitido em Lisboa, em 8 de Setembro de 1997, contribuinte fiscal n.º 168674041;

4.º Maria Isabel Pinho Fernandes Ferreira, natural da freguesia de Lama, do concelho de Santo Tirso, casada com o terceiro outorgante e com ele residente, titular do bilhete de identidade n.º 5947809, emitido por Lisboa, em 21 de Junho de 1996, contribuinte fiscal n.º 182708896;

foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SARAU — Bar Café Concerto, L.da, e tem a sua sede na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, São Bento Shopping, loja 23, da freguesia e concelho de Santo Tirso.

§ único. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em estabelecimentos de bebidas com espectáculo (café concerto) café e bar. Restaurante não tradicional.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000\$, e está dividido em quatro quotas iguais do valor nominal de 125 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

4 — Fica expressamente proibidos aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém quando para terceiros, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo, do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Falência do sócio;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em partilha por divórcio ou separação de pessoas e bens ou só de bens, a quota não for adjudicada ao respectivo titular;

e) Interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo titular;

2 — O valor da amortização será o que resultar da aprovação do último balanço.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*.  
05592577

## ESCOLA DE CONDUÇÃO O CONDUTOR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4089/980821; identificação de pessoa colectiva n.º 504237659; inscrição E-1; número e data da apresentação: 27/980821.

Certifico que entre:

1.º Albino Manuel de Sousa Pereira, casado com Maria de Jesus de Araújo Campos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, e nela residente na Avenida de 3 de Julho, 147, titular do bilhete de identidade n.º 5779775, emitido em 9 de Outubro de 1995, pelos Serviços de Identificação de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 144557568;

2.º José Manuel Ribeiro Teixeira, casado com Ana Maria Moreira Alves, sob o dito regime de bens, natural da freguesia de Unhão, do concelho de Felgueiras, e nela residente no lugar de Moutas, titular do bilhete de identidade n.º 8209772, emitido em 4 de Julho de 1997, pelos Serviços de Identificação do Porto, contribuinte fiscal n.º 190393084;

foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Escola de Condução O Condutor, L.da, e vai ter a sua sede no Centro Comercial de Nova Trofa, freguesia de Santiago de Bougado, do concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no ensino de condução automóvel.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, dividido em duas quotas do valor nominal de 200 000\$ cada uma, e pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade é necessário a assinatura de dois gerentes, bastando a assinatura de um deles, para os assuntos de mero expediente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir, viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;

c) Por falência ou insolvência do sócio;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, divórcio ou separação de pessoas e bens, se por partilha do respectivo património, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

## ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 2 000 000\$.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05572282

### ECONEW — RECICLAGEM DE DESPERDÍCIOS NÃO METÁLICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 4093/980908; identificação de pessoa colectiva n.º 504239732; inscrição E-1; número e data da apresentação: 18/980908.

Certifico que, Tiago Manuel Sampaio de Freitas Vasconcelos, solteiro, maior, natural da freguesia de Bougado (São Martinho), concelho de Santo Tirso, onde reside, na Rua de Henrique Lopes Mendonça, 35, titular do bilhete de identidade n.º 9345100, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 4 de Agosto de 1998, contribuinte fiscal n.º 197847668, constitui a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ECONEW — Reciclagem de Desperdícios Não Metálicos, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de D. Afonso V, 278, freguesia de Bougado (São Martinho), concelho de Santo Tirso.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na reciclagem de desperdícios não metálicos.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, percentente ao outorgante.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio, que desde já é nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

23 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 05572142

## SETÚBAL

## MONTIJO

### TAVARURBE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E URBANISMO, S. A.

Sede: Rua de Serpa Pinto, 12, Montijo, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial de Montijo. Matrícula n.º 2355/981210; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/981210.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## Constituição de sociedade

No dia 2 de Dezembro de 1998, no 2.º Cartório Notarial de Setúbal, perante mim, licenciado João Farinha Alves, notário do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Jorge Caria Tavares, natural da freguesia e concelho de Montijo, casado com Maria Leonor de Brito Simões Bolala, pelo regime da comunhão de adquiridos, como declarou, residente habitualmente na Rua de Bento de Jesus Caraça, 462, Montijo, contribuinte fiscal n.º 142285358;

2.º Maria Catarina Caria Tavares Ferreira Ferra, natural da freguesia e concelho de Montijo, casada com Cândido Fuste Ferreira Ferra, pelo regime da comunhão de adquiridos, como declarou, residente habitualmente na Rua de Luís Pastos de Macedo, lote 20, 6.º, direito, Lisboa, contribuinte fiscal n.º 122659694;

3.º Maria da Conceição Mendonça Tavares, natural da freguesia e concelho de Montijo, casada com Rui Alves de Sousa Pimenta, pelo regime da separação de bens, como declarou, residente habitualmente na Rua de Joaquim Serra, 189, 3.º, esquerdo, em Montijo, contribuinte fiscal n.º 132636760;

4.º António Luís Mendonça Tavares, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado com Maria Isabelle Cremers Tavares, pelo regime da separação de bens, como declarou, residente habitualmente na Rua de João de Deus, 13, em Montijo, contribuinte fiscal n.º 119920891;

5.º Rui Alves de Sousa Pimenta, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente habitualmente na Rua de Joaquim Serra, 189, 3.º, esquerdo, em Montijo, que outorga na qualidade de procurador de Diogo de Mendonça Rodrigues Tavares, natural da freguesia e concelho de Montijo, casado com Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares, pelo regime da comunhão de adquiridos, como declarou, residente habitualmente na Avenida da Igreja, 39, 5.º, esquerdo, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 119066475.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por ser do meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito que, pela presente escritura, os primeiro, segunda, terceira, quarto e o representado o quinto outorgante, constituem entre si, uma sociedade anónima com a firma TAVARURBE — Sociedade de Construções e Urbanismo, S. A., com sede na Rua de Serpa Pinto, 12, na freguesia e concelho de Montijo, que se rege pelo seguinte contrato:

Documento complementar, nos termos do artigo 78.º/2 C do Código do Notariado, que faz parte da escritura exarada a fls. 123 e seguintes, do livro de notas n.º 321-B, do 2.º Cartório Notarial de Setúbal.

## CAPÍTULO I

## Denominação, sede, objecto

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TAVARURBE — Sociedade de Construções e Urbanismo, S. A., e tem a sua sede na Rua de Serpa Pinto, 12, freguesia e concelho de Montijo.

2 — A administração pode deliberar deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local em território nacional ou no estrangeiro, bem como, constituir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou outras formas de representação, onde e quando aos negócios sociais mais convenha, tanto em território nacional como no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é o estudo, projecto, desenvolvimento, execução e comercialização de empreendimentos imobiliários, loteamentos e urbanizações, compra e venda de imóveis, e revenda dos adquiridos para esse fim, construção e administração de bens imóveis ou alheios e gestão urbanística e de propriedades.

## ARTIGO 3.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, em sociedades Nacionais ou estrangeiras, com objecto social igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos de interesse económico, novas sociedades, consórcios, associações em participação, bem como, constituir ou participar em quaisquer formas de associação.

## CAPÍTULO II

## Capital social

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social, é de 10 200 000\$, e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

2 — O capital é representado por 10 200 acções com o valor nominal unitário de 1000\$ cada uma.

3 — As acções são nominativas ou ao portador, recíproca e livremente convertíveis a pedido dos respectivos titulares, representadas por títulos de uma acção.

## ARTIGO 5.º

O capital social, encontra-se subscrito pelos accionistas da seguinte forma: Jorge Caria Tavares e Maria Catarina Caria Tavares Ferreira Ferra, 2 550 000\$ cada um, correspondente a 2550 acções a cada accionista; Maria da Conceição Mendonça Tavares, António Luís Mendonça Tavares e Diogo Mendonça Rodrigues Tavares, 1 700 000\$ cada um, correspondente a 1700 acções a cada accionista.

## ARTIGO 6.º

A cessão de acções, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os accionistas em segundo lugar, do direito de preferência.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar acções:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando aos accionistas seja imputada violação grave das obrigações para com a sociedade;
- Quando a acção for arrestada, penhorada, apreendida ou objecto de qualquer outra forma de acção judicial.

## CAPÍTULO III

## Órgãos sociais

## ARTIGO 8.º

A assembleia geral é constituída por todos os accionistas no pleno gozo dos direitos e, desde que legalmente reunida, representa a totalidade destes, pelo que as deliberações, quando tomadas nos ter-

mos da lei e dos presentes estatutos a todos obriga incluindo os disidentes, ausentes e incapazes.

## ARTIGO 9.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários, eleitos em assembleia geral, com mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição uma ou mais vezes.

2 — Os membros da mesa, poderão ser accionistas ou qualquer pessoa com idoneidade para o exercício desses cargos, remunerados ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral.

3 — A cada acção corresponde um voto.

## ARTIGO 10.º

1 — A convocação da assembleia geral é feita pelo presidente da mesa da assembleia geral, salvo nos casos especiais previstos na lei.

2 — A assembleia geral poderá funcionar em primeira convocatória, desde que estejam presentes ou representados accionistas cujas participações somem mais de 55%, do capital social.

3 — Em segunda convocatória reúne-se qual for a percentagem do capital representado, sem prejuízo das disposições legais imperativas em contrário.

## ARTIGO 11.º

Os accionistas podem fazer-se representar, em assembleia geral, por outros accionistas com direito a voto, por meio de procuração ou simples carta, telegrama ou telex dirigidos ao presidente da mesa.

## ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral, pelo menos, no primeiro trimestre de cada ano, a fim de deliberar sobre as matérias que sejam por lei e contrato, da sua competência.

2 — As deliberações, salvo os casos especiais previstos na lei, consideram-se tomadas por maioria simples.

3 — Exceptuam-se as deliberações relativas à composição dos corpos sociais, que devem ser tomadas por unanimidade.

## ARTIGO 13.º

1 — A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por três elementos, accionistas ou não, remunerados ou não, conforme for deliberação da assembleia geral.

2 — A assembleia geral elege o conselho de administração que terá um mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição uma ou mais vezes, e designa o presidente.

3 — Os administradores estão dispensados de caução.

4 — A administração da sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, incumbe ao conselho de administração.

## ARTIGO 14.º

1 — O conselho de administração deverá reunir uma vez por mês, e além disso, todas as vezes que for convocado por escrito pelo presidente ou por dois administradores.

2 — O administrador ausente, pode fazer-se representar por outro administrador.

3 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, com excepção daquelas que envolvam compra, venda ou oneração de bens da sociedade, as quais deverão ser tomadas por unanimidade dos membros do conselho de administração.

## ARTIGO 15.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de dois membros do conselho de administração.

## ARTIGO 16.º

A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal composto por três elementos e um suplente, eleitos pela assembleia geral, por um período de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

## CAPÍTULO IV

## Exercícios sociais, lucros líquidos e dividendos

## ARTIGO 17.º

1 — O exercício social coincide com o ano civil.

2 — Os lucros da sociedade, depois de deduzida a percentagem da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral

por maioria simples dos votos dos accionistas presentes ou representados.

3 — No decurso do exercício social, o conselho de administração poderá fazer adiantamentos de lucros aos accionistas, desde que obtidos os consentimentos necessários e observadas as disposições legais aplicáveis.

## CAPÍTULO V

### Dissolução e liquidação

#### ARTIGO 18.º

1 — A assembleia geral deliberará sobre quem serão os liquidatários.

2 — A liquidação da sociedade proceder-se-á nos termos da lei.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

#### ARTIGO 19.º

Para todos os litígios emergentes dos presentes estatutos que oponham a sociedade aos seus accionistas, será competente o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### ARTIGO 20.º

A sociedade inicia de imediato a sua actividade, ficando os administradores desde já autorizados, mesmo antes do registo deste contrato, a praticar em nome da sociedade actos e negócios jurídicos necessários à prossecução do seu objecto, bem como a proceder ao levantamento das quantias depositadas a título de capital social, no Banco Espírito Santo, agência de Montijo, a fim da sociedade ocorrer às despesas desta escritura, seu registo e demais despesas de instalação.

#### ARTIGO 21.º

Ficam desde já designados para o quadriénio de 1998-2002, os seguintes membros dos órgãos sociais.

Assembleia geral: presidente — Maria Leonor de Brito Simões Bolala, casada, residente na Rua de Bento de Jesus Caraça, 462, Montijo, bilhete de identidade n.º 2052203, contribuinte fiscal n.º 124503683; 1.º secretário — Diogo de Mendonça Rodrigues Tavares, casado, residente na Avenida da Igreja, 39, 6.º, esquerdo, Lisboa, bilhete de identidade n.º 1301815, contribuinte fiscal n.º 119066475; 2.º secretário — Jorge Caria Tavares, casado, residente na Rua de Bento de Jesus Caraça, 462, Montijo, bilhete de identidade n.º 2055057, contribuinte fiscal n.º 142285358.

Conselho de administração: presidente — Rui Alves de Sousa Pimenta, casado, residente na Rua de Joaquim Serra, 189, 3.º, esquerdo, Montijo, bilhete de identidade n.º 1305312, contribuinte fiscal n.º 101096402; 1.º vogal — Cândido Fuste Ferreira Ferra, casado, residente na Rua de Luis Pastor de Macedo, lote 20, 6.º, direito, Lisboa, bilhete de identidade n.º 1292114, contribuinte fiscal n.º 122659708; 2.º vogal — António Luís Mendonça Tavares, casado, residente na Rua de João de Deus, 13, Montijo, bilhete de identidade n.º 4541706, contribuinte fiscal n.º 119920891.

Conselho fiscal: presidente — Lúcia Salomé Orvalho Mestre, solteira, residente na Rua de José Joaquim Marques, 110-a, 2.º, Montijo, bilhete de identidade n.º 9496281, contribuinte fiscal n.º 199827770; 1.º vogal — José Pinto Baltasar, casado, residente na Rua das Rosas, lote 40, Montijo, bilhete de identidade n.º 1553738, contribuinte fiscal n.º 116748621; suplente — Manuel L. Brito e Vítor M. Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Vítor Manuel Mendes Santos, casado, residente na Rua de Alexandre Rey Rui Colaço, 2, Lisboa, bilhete de identidade n.º 16269934, contribuinte fiscal n.º 167064789; 2.º vogal — Aura Clara Mendonça Tavares de Seabra Cardoso, solteira, residente na Rua de Joaquim Serra, 189, 3.º, esquerdo, Montijo, bilhete de identidade n.º 10567182, contribuinte fiscal n.º 222748677.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 1998. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 08197229

SINES

## FLORÊNCIO & GUERREIRO, L.DA

Sede: Quinta dos Passarinhos, lote 174, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 350; identificação de pessoa colectiva n.º 502624884; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/301298.

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Santiago do Cacém, em 28 de Dezembro de 1998, a sociedade em epígrafe, alterou os artigos 1.º e 3.º do contrato de sociedade, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Florêncio & Guerreiro, L.da, e tem a sua sede na Quinta dos Passarinhos, lote 174, na freguesia de Sines, podendo a gerência mudá-la dentro do mesmo concelho.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo é de 1 000 000\$, sendo representado por duas quotas de 500 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

O texto actualizado do contrato da sociedade, ficou depositado na pasta respectiva.

21 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Santos Viriato.* 07502435

## SONAQUA — SOCIEDADE DE AQUACULTURA, S. A.

Sede de representação: Avenida de Humberto Delgado, MNO, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 270; identificação de pessoa colectiva n.º 502041706; inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 1 e 2/981230.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Apresentação n.º 1/301298.

Facto: nomeação do conselho de administração e fiscal.

Prazo: quadriénio de 1998-2001.

Conselho de administração: presidente — António Simões Alves Vieira, vogais — Aníbal Simões Alves Vieira e Pascal Puyo, casado.

Conselho fiscal: presidente — Maria Isabel Marques Fernandes, vogais — Rui Gonçalves Socero Cidraes, Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente — Oliveira Reis e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Apresentação n.º 2/301298.

Facto: prestação de contas.

Ano do exercício: ano de 1997.

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Santos Viriato.* 07502427

## VIANA DO CASTELO

PONTE DE LIMA

## AGROLIMA — SOCIEDADE AGRÍCOLA DO VALE DO LIMA, L.DA

Sede: Porta Nova, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 82/730407; identificação de pessoa colectiva n.º 500011818; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/990114.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução por acordo dos sócios, tendo as contas sido aprovadas em 22 de Outubro de 1998, não existindo passivo.

Está conforme.

25 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital.* 08602182

**MANUEL PEREIRA CERQUEIRA & C.A, L.DA**

Sede: Campo Raso, Correlhá, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 162/820510; identificação de pessoa colectiva n.º 501266143; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/990108.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução por acordo dos sócios, tendo as contas sido aprovadas em 30 de Outubro de 1998, não existindo passivo.

Está conforme.

22 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital* 08602166

**CERQUEIRA — CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, L.DA**

Sede: Campo Raso, Correlhá, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 292/900116; identificação de pessoa colectiva n.º 502270438; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/990108.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução por acordo dos sócios, tendo as contas sido aprovadas em 30 de Outubro de 1998, não existindo passivo.

Está conforme.

22 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital* 08602174

**VILA NOVA DE CERVEIRA****CARPINTEIRA & CARPINTEIRA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 283; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/200199.

Certifico que entre Maria Fernanda Carvalho Lopes Carpinteira, casado; Ivo José Lopes Puga Carpinteira, menor; e Diogo Miguel Lopes Puga Carpinteira, menor, residentes na Rua da Pedra Vedra, Vila Nova de Cerveira, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Carpinteira & Carpinteira, L.dá, e tem a sua sede na Rua da Pedra Vedra, edifício CC, rés-do-chão, esquerdo, freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto serviços de contabilidade, auditoria, consultoria fiscal, documentação automobilística, papelaria, livraria e representações, confecção de artigos de vestuário.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 800 000\$, pertencente à sócio Maria Fernanda Carvalho Lopes Carpinteira; e duas no valor nominal de 100 000\$, cada uma delas pertencente a cada um dos sócios Ivo José Lopes Puga Carpinteira e Diogo Miguel Lopes Puga Carpinteira.

**ARTIGO 4.º**

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um gerente, sócio ou

não, ficando desde já nomeado gerente a sócia Maria Fernanda Carvalho Lopes Carpinteira, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

2 — A sociedade e a gerência poderão nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos.

3 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social.

**ARTIGO 5.º**

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócio, depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então os sócios não cedentes, nas concessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota, ou parte dela, a terceiros, dará conhecimento à sociedade, e aos demais sócios por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, o preço e as condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

**ARTIGO 6.º**

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

- a) Com o consentimento do seu titular;
- b) Por falência, insolvência, morte ou interdição do sócio titular;
- c) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto na cláusula 6.ª;
- d) Quando a quota for arretada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
- e) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral.

2 — A contrapartida da amortização será a resultante do valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada, figurará no balanço como tal e posteriormente por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

**ARTIGO 7.º**

Em ampliação dos poderes normais de gerência, esta poderá comprar, vender, trocar e efectuar contratos de locação com veículos automóveis.

Conferida, está conforme o original.

22 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves*. 02313959

**BORANATEX  
ARMAZÉM E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 277; identificação de pessoa colectiva n.º 504247050; inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 3 e 4/990120.

Certifico que, referente a sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 3.º e 5.º, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, pertencente a cada um dos sócios Ana Paula Cardoso Borges Carvalho e Manuel Cardoso Borges.

**ARTIGO 5.º**

1 — A administração da sociedade pertence a dois gerentes, sócios ou não, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Ana Paula Cardoso Borges Carvalho e Manuel Cardoso Borges, vinculando-se a sociedade com a assinatura conjunta de ambos.

Cessou funções de gerente Maria Fernanda Domingues Aguiar, divorciada, em 5 de Novembro de 1998, por renúncia.

O texto actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme ao original.

21 de Janeiro de 1999. — O Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves*.  
01313940

## VILA REAL

### CHAVES

#### LASER TÂMÉGA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 995/990121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990121.

Certifico que entre Joaquim Henrique da Costa Carvalho, divorciado, natural da freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo e residente na freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, com o número de identificação fiscal 139630546; e Eduardo da Silva Fernandes, casado com Maria Fernanda Alves Carneiro Fernandes, na comunhão geral, natural da freguesia de Borbela, concelho de Vila Real, e residente na Rua da Lage, 4, freguesia de Valde de Anta, concelho de Chaves, com o número de identificação fiscal 142652865, foi constituída entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Laser Tâmega — Comércio de Instrumentos Musicais, L.da

2 — A sua sede é na Rua de Dili, 6, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

##### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é o comércio a retalho de instrumentos musicais, discos e cassetes.

##### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, (9775,95 euros), dividido em duas quotas: uma no valor nominal de 1 900 000\$, pertencente ao sócio Joaquim Henrique da Costa Carvalho; e outra no valor nominal de 100 000\$, pertencente ao sócio Eduardo da Silva Fernandes.

##### ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — É atribuído à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência em qualquer cessão onerosa.

##### ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo da gerência.

2 — A gerência é dispensada de caução e poderá ou não ser remunerada, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A gerência da sociedade cabe a dois gerentes, sendo suficiente a intervenção de um deles para obrigar a sociedade.

4 — São desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

##### ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 5 000 000\$.

Pelos outorgantes, foi mais dito que, os gerentes ora designados, ficam desde já autorizados a adquirir para a sociedade o equipamento e material necessários à sua laboração, e a levantar para tal fim, da conta aberta em nome da sociedade na agência do Banto Totta & Açores de Chaves, com o capital social, a quantia de 2 000 000\$.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*.  
08198349

## SERVITÂMÉGA — AREIAS E EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 994/990120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/990120.

Certifico que entre:

1.º João Miguel de Oliveira Pires, titular do bilhete de identidade n.º 3169395, emitido em 2 de Abril de 1997, de Vila Real, casado com Maria Manuela Pinheiro Pires, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Bouçoães, do concelho de Valpaços, residentes na Rua do Alferes João Batista, em Chaves, contribuinte fiscal n.º 139779809;

2.º Constâncio Alberto Pires, titular do bilhete de identidade n.º 2995371, emitido em 2 de Dezembro de 1994, de Lisboa, casada com Maria Olímpia Monteiro Pires, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Morais, do concelho de Macedo de Cavaleiros, residente em Chaves ao Raio X, contribuinte fiscal n.º 147612225;

que celebram entre si, o seguinte contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

##### 1.º

A sociedade adopta a denominação de SERVITÂMÉGA — Areias e Equipamentos, L.da, e tem a sua sede na Rua do Alferes João Batista, freguesia de Santa Maria Maior, do concelho de Chaves.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e bem assim, serem criadas sucursais, agências, filiais ou outras formas de representação, em qualquer lugar.

##### 2.º

Constitui o objecto social a compra e venda de materiais de construção, nomeadamente areias e aluguer de equipamento às empresas e prestação de serviços.

##### 3.º

O capital social é de 1 200 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 1 080 000\$, pertencente ao sócio João Miguel de Oliveira Pires; e outra no valor de 120 000\$, pertencente ao sócio Constâncio Alberto Pires.

##### 4.º

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, que terá sempre o direito de preferência em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

##### 5.º

A gerência dispensada de caução, remunerada ou não, será nomeada em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura do gerente, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

##### 6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija formalidades, são convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência de, pelo menos, 15 dias.

##### 7.º

Os sócios obrigam-se a fazer prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 000\$, na proporção das respectivas quotas, se tal lhes for exigido.

##### 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor, acrescido da parte correspondente dos fundos sociais constantes do último balanço aprovado, nos seguintes casos:

- Insolvência do respectivo sócio, judicialmente decretada;
- Anúncio da venda da quota ordenada por qualquer tribunal ou repartição pública, em virtude de penhora ou arresto;
- Morte do respectivo sócio.

Considerar-se-á realizada a amortização mediante a outorga da respectiva escritura e pagamento ou consignação do respectivo preço.

##### 9.º

(transitório)

A sociedade assume desde já a sua responsabilidade pelo pagamento desta escritura, registo e publicação.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *José Luis Dias*.  
08198330



**TRANSPORTES FRANCISCO MARTINS, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 632/930803; identificação de pessoa colectiva n.º 503031470; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990120.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 1/990120.

Cessaçãõ de funções do gerente António Rosa, em 19 de Janeiro de 1999, por renúncia.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 08198314

**NSI CHAVES — PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 888/970519; identificação de pessoa colectiva n.º 503874744; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/990118.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1997.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 08198284

**UISEU****MORTÁGUA****TRANSPORTES ABÍLIO FERNANDO ALVES, L.DA**

Conservatória do Registo Comercial de Mortágua. Matrícula n.º 206; identificação de pessoa colectiva n.º 501450904; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 3/981228.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi alterada a denominação, a sede, foi aumentado o capital de 15 000 000\$ para 50 000 000\$, e alterado o pacto social, nos seus artigos 1.º, 3.º e 6.º, que ficaram com a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Transportes Abílio Fernando Alves, L.da, tem a sua sede no lugar de Cruz de Vila Nova, freguesia de Sobral, concelho de Mortágua e conta o seu início a partir de 27 de Janeiro de 1984 data da sua constituição.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 25 000 000\$, pertencentes uma a cada sócio.

**ARTIGO 6.º**

A gerência dispensada de caução com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessário e suficiente a assinatura de qualquer deles para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)

06659322



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 1260\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**



## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex  
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa  
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa  
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto  
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra  
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex.